

BRASIL. MINISTERIO DA FAZENDA

MINISTRO (JOSÉ PEDRO DIAS DE CARVALHO)

PROPOSTA E RELATÓRIO... DO ANNO DE 1864
APRESENTADOS Á ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA
NA 3ª SESSÃO DA 12ª LEGISLATURA. (PUBLICA-
DO EM 1865)

PROPOSTA

RELATORIO

DO

MINISTERIO DA FAZENDA

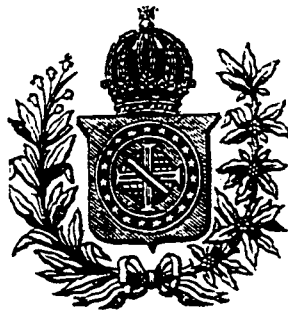
APRESENTADOS

À

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA

TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA SEGUNDA LEGISLATURA.



RIO DE JANEIRO.

TYPOGRAPHIA NACIONAL.

Rua da Guarda Velha.

1865.

Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação.

DANDO cumprimento ao art. 43 da Lei de 31 de Outubro de 1857, venho apresentar-vos a Proposta da Lei de Orçamento para o exercício de 1866 — 1867.

Trazendo á vossa presença, em observancia da Constituição do Imperio, este trabalho que fôra organizado pelo meu illustrado antecessor, o Governo reserva-se a faculdade de propôr, no correr da discussão, as alterações que julgar necessarias na presente

PROPOSTA.

CAPITULO I.

Despeza Geral.

Art. 1.º A despeza geral do Imperio para o exercicio de 1866—67 é fixada na quantia de. 58.875:184\$938

a qual será distribuida pelos sete diversos Ministerios na fórma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorizado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 5.400:000\$000

A saber:

1.	Dotação de Sua Magestade o Imperador	800:000\$000
2.	Dita de Sua Magestade a Imperatriz	96:000\$000
3.	Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Isabel	150:000\$000
4.	Dita da Princeza a Senhora D. Leopoldina, e aluguel de casa.....	168:000\$000
5.	Dita da Princeza a Senhora D. Januaria, e aluguel de casa.....	102:000\$000
6.	Dita de Sua Magestade a Imperatriz do Brasil, viuva, Duqueza de Bragança.....	50:000\$000
7.	Alimentos do Principe o Senhor D. Luiz.....	6:000\$000
8.	Ditos do Principe o Senhor D. Felipe.....	6:000\$000
9.	Mestres da Familia Imperial.	7:400\$000
10.	Gabinete Imperial.....	1:900\$000
11.	Camara dos Senadores.....	273:650\$000

12.	Camara dos Deputados	387:960\$000
13.	Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	54:250\$000
14.	Conselho de Estado.....	48:171\$428
15.	Secretaria de Estado.....	164:420\$000
16.	Presidencias de Provincias...	258:500\$000
17.	Bispados e Relação metropolitana	1.092:445\$980
18.	Seminarios episcopaes.....	120:000\$000
19.	Faculdades de Direito.....	176:000\$000
20.	Ditas de Medicina.....	220:215\$000
21.	Instrucção primaria e secundaria do Municipio da Córte.	335:459\$150
22.	Academia das Bellas Artes...	37:560\$000
23.	Instituto Commercial.....	14:600\$000
24.	Dito dos meninos cegos.....	44:300\$000
25.	Dito dos surdos mudos.....	16:000\$000
26.	Estabelecimento de educandas no Pará.....	2:000\$000
27.	Archivo Publico.....	14:720\$000
28.	Bibliotheca Publica.....	15:040\$500
29.	Muséo Nacional	8:780\$000
30.	Commissão scientifica de exploração do interior de algumas Provincias do Imperio.....	16:000\$000
31.	Instituto Historico e Geographico Brasileiro	7:000\$000
32.	Imperial Academia de Medicina.....	2:000\$000
33.	Lycéo de Artes e Officios.	3:000\$000
34.	Hygiene Publica.....	13:760\$000
35.	Instituto Vaccinico.....	15:080\$000
36.	Inspeccão de saude dos portos.	22:850\$000
37.	Lazaretos	7:000\$000
38.	Hospital dos Lazaros.....	2:000\$000
39.	Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario...	133:300\$000
40.	Obras especiaes do Ministerio do Imperio.....	200:000\$000
41.	Despezas diversas e eventuaes.	10:237\$942

Art. 3.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorizado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 3.439:336\$500.

A saber:

1. Secretaria de Estado	158:140\$000
2. Tribunal Supremo de Justiça..	107:700\$000
3. Relações	289:360\$000
4. Tribunaes do Commercio.....	47:600\$000
5. Justiças de 1.ª Instancia.....	967:340\$000
6. Ajudas de custo a Juizes de Direito e Municipaes	24:000\$000
7. Despeza secreta.....	140:000\$000
8. Pessoal e material da Policia..	428:576\$000
9. Guarda Nacional	167:621\$500
10. Conducção, sustento e curativo de presos.....	100:000\$000
11. Eventuaes.....	2:000\$000
12. Corpo Policial da Côte.....	515:732\$500
13. Casa de Correcção dita.....	162:526\$500
14. Obras	28:740\$000

Art. 4.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorizado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 848:753\$332

A saber:

1. Secretaria de Estado, moeda do paiz.....	137:945\$000
2. Legações e Consulados, ao cambio de 27 d. sts. por 1\$000..	506:875\$000
3. Empregados em disponibilidade, moeda do paiz.....	44:933\$332
4. Ajudas de custo, ao cambio de 27 d. sts. por 1\$000	60:000\$000
5. Extraordinarias no exterior, idem.....	70:000\$000
6. Ditas no interior, moeda do paiz	25:000\$000
7. Diferenças de cambio e commissões	40:000\$000

Art. 5.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorizado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 7.975:306\$024

A saber:

1. Secretaria de Estado.....	102:090\$000
2. Conselho Naval	42:900\$000
3. Quartel General da marinha..	13:860\$199
4. Conselho Supremo Militar.....	12:684\$000
5. Contadoria.....	60:500\$000
6. Intendencia, accessorios e Conselho de Compras.....	140:458\$500
7. Auditoria e Executoria.....	3:420\$000
8. Corpo da Armada e classes annexas.....	527:968\$800
9. Batalhão Naval.....	33:514\$100
10. Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	262:028\$000
11. Companhia de Invalidos	41:147\$262
12. Arsenaes.....	4.566:435\$566
13. Capitania de Portos.....	232:789\$189
14. Força Naval.....	1.306:579\$994
15. Navios desarmados.....	30:495\$000
16. Hospitaes.....	179:770\$500
17. Pharóes.....	95:333\$625
18. Escola de Marinha e outros estabelecimentos scientificos..	138:032\$319
19. Reformados.....	93:443\$180

20. Material.....	2.248:000\$000
21. Obras.....	674:455\$790
22. Despezas extraordinarias e eventuaes.....	200:000\$000

Art. 6.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorizado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 14.583:742\$137

A saber:

1. Secretaria de Estado.	212:103\$000
2. Conselho Supren.o Militar.....	37:760\$000
3. Pagadoria das Tropas da Côte.	33:060\$000
4. Archivo Militar e Officina Lithographica	27:695\$000
5. Instrução Militar	284:744\$500
6. Arsenaes de guerra e armazens de artigos bellicos.....	2.647:630\$591
7. Corpo de saude e hospitaes...	719:979\$600
8. Exercito.....	7.652:476\$550
9. Commissões militares.....	101:176\$000
10. Classes inactivas	592:671\$821
11. Gratificações diversas e ajudas de custo.....	316:000\$000
12. Fabricas.....	201:803\$425
13. Presidios e colonias militares.	356:644\$650
14. Obras militares	660:000\$000
15. Diversas despezas e eventuaes.	800:000\$000

Art. 7.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 18.042:644\$814

A saber:

1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa fundada, pertencente ao Estado, ao cambio par de 27.....	3.646:080\$000
2. Ditos da dita interna fundada.	4.817:256\$000
3. Ditos da dita inscripta, antes da emissão das respectivas apolices etc.....	300:000\$000
4. Caixa da Amortização, Filial da Bahia, etc	58:660\$000
5. Pensionistas e aposentados...	1.215:891\$011
6. Empregados de repartições extinctas.....	21:397\$167
7. Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda	1.239:095\$000
8. Juizo dos Feitos da Fazenda...	76:880\$000
9. Estações de arrecadação.....	3.382:965\$000
10. Casa da Moeda.....	133:300\$000
11. Administração de estamperia e impressão do Thesouro Nacional	42:828\$000
12. Dita de proprios nacionaes e de terrenos diamantinos....	60:446\$000
13. Typographia Nacional.....	130:000\$000
14. <i>Diario Official</i>	46:280\$000
15. Curadoria de africanos livres.	1:900\$000
16. Ajudas de custo, medição de terrenos de marinhãs, gratificações por servicos temporarios e extraordinarios e despezas eventuaes	83:000\$000
17. Premios, descontos de bilhetes da Alfandega, commissões, corretagens, seguros, juros reciprocos, agio de moedas e metaes	400:000\$000
18. Juros de emprestimo do cofre dos Orphaes.....	300:000\$000
19. Obras.....	1.100:000\$000
20. Exercicios findos.....	200:000\$000
21. Adiantamento da garantia de	

22.	2% provincias à estrada de ferro de D. Pedro II.....	253:333\$333
23.	Dito idem à de Pernambuco.....	213:333\$333
23.	Dito idem à da Bahia.....	320:000\$000
24.	Reposições e restituições.....	\$
25.	Pagamento do empréstimo do cofre dos Orphãos.....	\$
26.	Dito de bens de defuntos e ausentes.....	\$
27.	Dito de depositos de qualquer origem.....	\$

Art. 8.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 9.485:402\$101

A saber:

1.	Secretaria de Estado.....	170:000\$600
2.	Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000
3.	Melhoramento da agricultura.....	200:000\$000
4.	Descobrimto e exploração de miñas.....	10:000\$000
5.	Auxilio ao Dr. Martius.....	2:000\$000
6.	Eventuaes.....	8:000\$000
7.	Jardim Botânico da Lagôa de Rodrigo de Freitas.....	12:000\$000
8.	Dito do Passeio Publico.....	15:047\$000
9.	Corpo de Bombeiros.....	56:736\$000
10.	Iluminação Publica.....	562:400\$000
11.	Garantia de juros às estradas de ferro e de rodagem.....	2.486:666\$633
12.	Obras publicas geraes e auxilio as provincias.....	1.000:000\$000
13.	Inspecção Geral das obras publicas do Municipio.....	636:806\$268
14.	Telegraphos.....	88:469\$200
15.	Terras publicas e colonisação.....	565:188\$000
16.	Catechese e civilisação de Indios.....	80:000\$000
17.	Subvenção às Companhias de navegação a vapor.....	2.587:000\$000
18.	Correio Geral.....	699:389\$000

CAPITULO 2.º

Receita Geral.

Renda ordinaria.

Art. 9.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de..... 55.000:000\$000

Art. 10. Esta receita será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados:

1.	Direitos de importação para consumo, ficando isento delles o sal estrangeiro....	29.995:470\$000
2.	Ditos de baldeação e reexportação.....	18:060\$000
3.	Ditos idem para a Costa d'África.....	489\$000
4.	Expediente dos generos estrangeiros, navegados por cabotagem, livres de direitos de consumo.....	340:784\$000
5.	Dito dos generos do paiz.....	86:930\$000

6.	Expediente dos generos livres.....	72:62\$000
7.	Armazenagem.....	300:574\$000
8.	Premios de assignados.....	38:82\$000
9.	Ancoragem.....	188:884\$000
10.	Direitos de 15% das embarcações estrangeiras que passam à nacionaes.....	31:834\$000
11.	Ditos de 5% na compra e venda de embarcações.....	44:804\$000
12.	Ditos de 15% de exportação do paiz-brasil.....	14:468\$000
13.	Ditos de 5% elevados à 7.....	8.814:671\$000
14.	Ditos de 2%.....	4:864\$000
15.	Ditos de 1% do ouro em barra.....	397\$000
16.	Ditos de 1/2% dos diamantes.....	20:758\$000
17.	Expediente das capatazias.....	439:431\$000
18.	Juros das regoens das estradas de ferro.....	752:459\$000
19.	Renda do Correio Geral.....	382:325\$000
20.	Dita da Casa da Moeda.....	9:768\$000
21.	Dita da senhoriegem do prata.....	41:300\$000
22.	Dita da Lithographia militar.....	44:324\$000
23.	Dita da Typographia Nacional.....	163:840\$000
24.	Dita do <i>Diario Official</i>	7:962\$000
25.	Dita da Casa de Correção.....	158:237\$000
26.	Dita do Instituto dos menores artezaos.....	22:925\$000
27.	Dita idem dos meninos cegos.....	4:362\$000
28.	Dita da Fabrica da polvora.....	10:313\$000
29.	Dita da de ferro de Ypanema.....	1:042\$000
30.	Dita dos telegraphos electricos.....	4:995\$000
31.	Dita dos Arsenaes.....	21:818\$000
32.	Dita de Proprios nacionaes.....	63:389\$000
33.	Dita de terrenos diamantinos.....	53:048\$000
34.	Foços de terrenos e de mariinhas, excepto as do Municipio da Côte, e dos Municipios das Capiteas das Provincias que as tiverem, e producto da venda de posses ou dominios uteis daquelles terrenos de mariinhas, cujo aforamento for pretendido por mais de um individuo à quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der.....	6:980\$000
35.	Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de mariinhas da Côte e dos Municipios das Capiteas das Provincias que os tiverem.....	5:648\$000
36.	Siza dos bens de raiz, pagando-se nos contratos de permuta sómente o sello de um dos valores.....	2.292:256\$000
37.	Decima urbana de uma legua além da demarcação.....	21:181\$000
38.	Dita adicional das Corporações de mão morta.....	108:218\$000
39.	Direitos novos e velhos e de Chancellaria.....	227:952\$000
40.	Ditos das patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	53:774\$000
41.	Dizima de Chancellaria.....	88:853\$000
42.	Joiás das Ordens honorificas.....	5:000\$000
43.	Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina.....	105:802\$000
44.	Sello do papel fixo e proporcional.....	2.423:198\$000
45.	Premios de depositos publicos.....	44:467\$000
46.	Emolumentos.....	199:448\$000
47.	Imposto dos despachantes, corretores e agentes de leilões.....	58:802\$000
48.	Dito sobre lojas, casas de descontos, etc.....	4.117:862\$000

49.	Imposto sobre casas de moveis, roupa, etc. fabricados em paiz estrangeiro	30:002\$000
50.	Dito de 12 % das loterias.....	1.022:400\$000
51.	Dito de 12 % dos premios das mesmas	775:440\$000
52.	Dito sobre datas mineraes....	73\$000
53.	Taxa dos escravos.....	306:284\$000
54.	Venda de terras publicas.....	64:061\$000
55.	Cobrança da divida activa....	372:027\$000

Peculiares do Municipio.

56.	Renda do Imperial Collegio de Pedro II	80:500\$000
57.	Concessão de pennas d'agua...	30:974\$000
58.	Dizimos.....	7:427\$000
59.	Decima urbana.....	1.147:777\$000
60.	Emolumentos de policia	19:165\$000
61.	Imposto sobre casas de modas.	3:893\$000
62.	Dito sobre consumo d'aguardente.	173:243\$000
63.	Dito do gado de consumo.....	153:727\$000
64.	Meia siza dos escravos.....	191:081\$000
65.	Taxa de heranças e legados..	327:370\$000
66.	Armazenagem d'aguardente..	39:818\$000

Extraordinaria.

67.	Contribuição para o Monte-pio.	704\$000
68.	Indemnizações, incluido o producto das loterias, que o Governo deve mandar extrahir nos termos do art. 1.º da Lei n.º 696 de 20 de Agosto de 1853, e do 2.º da de n.º 979 de 15 de Setembro de 1858.	423:437\$000
69.	Juros de capitaes nacionaes.	213:895\$000
70.	Producto de loterias para fazer face ás despezas da Casa	

	de Correcção e do melhoramento sanitario do Imperio.	55:500\$000
71.	Dito de 4 % das loterias, na fórma do Decreto n.º 2.936 de 16 de Junho de 1862...	72:000\$000
72.	Venda de generos e proprios nacionaes.....	68:988\$000
73.	Receita eventual.....	873:328\$000
		<hr/>
		55.000:000\$000

Depositos.

1.	Emprestimo do Cofre dos Orphãos.....	1.423:847\$000
2.	Bens de defuntos e ausentes..	288:832\$000
3.	Ditos do evento.....	6:828\$000
4.	Premios de loterias.....	42:400\$000
5.	Depositos de diversas origens.	1.450:486\$000
		<hr/>
		3.212:393\$000

Art. 11. O Governo fica autorisado para emitir bilhetes do Thesouro até a somma de 8.000:000\$000 como anticipação de receita no exercicio desta lei.

CAPITULO 3.º

Disposições geraes.

Art. 12 Ficão em vigor todas as disposições da Lei de Orçamento antecedente, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 13. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Tabella exigida pelo art. 12 § 1.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento para as quaes o Governo tem a faculdade de abrir creditos supplementares, na fórma do mesmo artigo.

MINISTERIO DO IMPERIO.	Classes inactivas: pelas etapas das praças invalidas.
Soccorros publicos.	Fabricas: pelos jornaes dos operarios, materia prima para as officinas, dietas, medicamentos e utensis.
MINISTERIO DA JUSTICA.	Presidios e colonias militares: pelas dietas, medicamentos e utensis; e etapas diarias a colonos.
Justiças de 1.ª instancia.	Gratificações: pelos premios de voluntarios e enajados.
Ajudas de custo.	Diversas despezas e eventuaes: pelo transporte de tropa.
Condução e sustento de presos.	
MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.	MINISTERIO DA FAZENDA.
Extraordinarias no exterior.	Juros da divida interna fundada: pela importancia que exceder a decretada proveniente de nova emissão de apolices da divida publica.
Ditas no interior.	Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices, etc.: pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.
Differenças de cambios.	Juizo dos Feitos da Fazenda: pelo que faltar para pagamento de porcentagens da divida arrecadação.
Ajudas de custo.	Estações de arrecadação: pelo excesso da despeza sobre o credito consignado para porcentagens dos empregados.
MINISTERIO DA MARINHA.	Ajudas de custo medição de terrenos de marinhas, gratificações e despezas eventuaes; pela somma que se fizer necessaria para realizar-se a remessa de fundos para o estrangeiro, quando as operações forem effectuadas a cambios abaixo do par.
Força Naval: pelas comedorias e gratificações concedidas a Officiaes e mais praças em portos estrangeiros, assim como pelas maiorias dobradas aos Officiaes que servem no Amazonas e Mato Grosso.	Premios de letras, etc.: pela importancia que for necessaria além da consignada para os serviços que correm por esta verba.
Material: pelo sustento, tratamento e curativo das guarnições de navios da Armada, e pelos casos fortuitos de avarias, naufragios, alijamento de objectos ao mar, etc.	Juros do emprestimo do cofre dos orphãos: pelos que forem reclamados, se a sua importancia exceder a do credito votado.
Despezas extrordinarias e eventuaes: por differenças de cambio e commissões de saque, premios de engajamento de artistas, engajamento e recrutamento de praças e menores, tratamento de praças em portos estrangeiros e em Provincias, onde não ha hospitaes ou enfermarias, e preço de fretes.	MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.
MINISTERIO DA GUERRA.	Iluminação Publica.
Corpo de Saude e hospitaes: pelos medicamentos, dietas e utensis.	Garantia de juros ás estradas de ferro, conforme os contratos: pelo que exceder ao decretado.
Exercito: pelas etapas, forragens e ferragens.	Correio Geral.

Rio de Janeiro 15 de Maio de 1865.

José Pedro Dias de Carralho.

RELATORIO.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

CUMPRINDO o preceito da lei de 15 de Dezembro de 1839, vou expôr-vos o estado dos negocios que se achão sob a direcção da Repartição da Fazenda, justificando a Proposta de orçamento, que acabo de apresentar-vos para o exercicio de 1866—67.

Esta exposição não terá necessariamente o desenvolvimento que certos assumptos exigem pela sua natureza e importancia. Encarregado do Ministerio da Fazenda por decreto de 31 de Agosto do anno passado, os graves acontecimentos que se derão em consequencia da crise commercial, por que logo depois passou esta praça, e os que mais tarde sobrevierão em nossas relações internacionaes com as republicas Oriental e do Paraguay, concorrêrão para que eu não me dedicasse exclusivamente ao estudo de alguns negocios importantes e do melhoramento de que muitos carecem.

Não obstante, desempenharei a tarefa, que a lei me incumbe, procurando fazel-o pelo melhor modo que permittir-me a experiencia adquirida.

APRECIACÃO DA RECEITA E DESPEZA.

Occupando-me em primeiro lugar da nova Proposta de orçamento, tenho a satisfação de annunciar-vos que, graças á Providencia Divina, as calamidades, que vierão affligir o paiz, não trouxerão até agora um dos resultados que erão muito de temer—a diminuição da renda publica.

Felizmente, nem a crise commercial desta praça que, ameaçando contrahir o circulo das transacções, podia influir sobre a importação e exportação, nem os effeitos da guerra que sustentámos com o Estado Oriental e em que ainda nos achamos empenhados contra o Paraguay, os quaes podião tambem actuar sobre o movimento commercial do Imperio, fizerão baixar a receita do corrente exercicio.

Pelo contrario, não só a Alfandega do Rio de Janeiro montou no mez de Janeiro ultimo a um dos maiores algarismos, como tambem forão confirmadas as esperanças, que durante o começo do anno passado se nutrião, de que diversos ramos da nossa industria agricola continuarião a prosperar da mesma fórma que prosperava em algumas provincias do Norte a cultura do algodão; e assim a renda publica continuou a sua marcha ascendente, sendo quasi certo que subirá a uma somma que nunca produziu.

As tabellas n.º 1 e 2 demonstrão evidentemente o que acabo de dizer.

Pela do n.º 1 vê-se que a renda do 1.º semestre do actual exercicio de 1864 — 65, incluídas sómente as duas primeiras prestações, que a Republica Argentina satisfaz por amortização da divida que contrahio com o Imperio nos termos do ajuste celebrado em 4 de Dezembro de 1863, e não a terceira de 27.685 patações, por ter chegado ao conhecimento do Thesouro depois de organizada a mesma tabella, attingio o total de 25.913:399,7000, muito superior ao da arrecadação de igual periodo do exercicio antecedente, em que aliás já se tinha observado que a receita tendia a elevar-se, segundo vos ponderou em seu relatorio o meu digno antecessor.

Calculando-se toda a renda do exercicio sobre esta base, isto é, duplicando-se a referida somma, e reunindo-se-lhe a de 3.366:089,7000, rendimento provavel do semestre adicional, pôde ser orçada em 55.192:887,7000, excluidos os depositos, ou em 55.992:887,7000, se incluir-se a importancia destes, que ordinariamente produzem o liquido de 800:000,7000.

Esta avaliação é confirmada pelos esclarecimentos que o Thesouro possui sobre a arrecadação effectuada em algumas provincias no principio do 2.º semestre do exercicio.

A tabella n.º 2, que comprehende essa arrecadação, mostra que a renda até hoje conhecida é da quantia de 28.753:434,7000.

Ora, calculando-se por essa importancia a da receita dos mezes restantes e tomando-se a do semestre adicional acima mencionada, o resultado sobe á somma de 56.146:895,7000, que junta ao liquido dos depositos, dá um total de 56.946:895,7000.

Em presença deste algarismo, tão superior ao que no seu relatorio orçou o meu illustrado antecessor para o exercicio de 1863—64, pode-se agora estimar a receita do exercicio de 1866 — 67 em muito maior quantia do que a indicada na Proposta de orçamento para o exercicio de 1865 — 66, que vos foi presente na ultima sessão: julgo, porém, razoavel avalial-a apenas em 55.000:000,7000, porque, em assumptos desta natureza, não se deve confiar illimitadamente em calculos, por mais bem fundados que sejam.

Da importancia, a que acabo de referir-me, estão excluidos os depositos, conforme a pratica seguida nos annos anteriores, por não representarem senão um emprestimo exigivel em qualquer occasião.

A lei determina que os orçamentos da receita sejam feitos por outra fórma, tomando-se por base delles o termo medio da renda dos tres ultimos exercicios encerrados; esse meio, entretanto, tem sido muitas vezes posto de lado, visto não serem admissiveis os elementos de semelhante calculo, e é isso o que nesta occasião ainda se observa pelo exame da tabella n.º 3.

Com effeito, o termo medio que a mesma tabella apresenta é de 52.189:728,544; a avaliação porém da renda do exercicio de 1866 — 67 nesta somma seria pouco exacta, não só porque não ha motivos para receiar-se que cessem rapidamente as causas que a tem elevado no corrente, mas tambem porque para esse resultado concorre a diminuição que houve no de 1862 — 63, a qual começou a desaparecer logo no seguinte de 1863—64.

No orçamento, que proponho, continúa a ser contemplado o producto dos impostos additionaes de 2% sobre a exportação e de 2 e 5% sobre a importação creados pela lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860, e cuja continuação é agora mais do que nunca de indeclinavel necessidade.

Junto a tabella n.º 4 para mostrar o accrescimento e diminuição que ha tido a renda geral do Imperio em diversos periodos, a partir do exercicio de 1844—45, não repetindo as causas desses factos, por terem sido largamente desenvolvidas nos precedentes relatorios.

A tabella n.º 5 demonstra o augmento da despeza publica devida ao progresso que nestes ultimos annos tiveram os melhoramentos materiaes, e á criação de serviços exigidos pelas circumstancias do paiz, e serve, por isso, para provar que nos orçamentos actuaes não é possivel reduzil-a a proporções muito menores, sem se prejudicarem os mesmos serviços e melhoramentos.

Portanto, segundo os orçamentos dos diversos Ministerios, a despeza para o exercicio de 1866—67 é assim calculada:

Ministerio do Imperio.....	5.100:000,7000
» da Justiça.....	3.139:336,500
» de Estrangeiros.....	848:753,332
» da Marinha.....	7.975:306,024
» da Guerra.....	14.583:742,137
» da Fazenda.....	18.042:644,844
» da Agricultura.....	9.185:402,101

	58.875:184,938
E tendo-se orçado a receita em.....	55.000:000,7000

Resulta um deficit de.....	3.875:184,938

Neste computo não se comprehendem as despezas extraordinarias que pesão sobre os cofres publicos em consequencia da guerra, que actualmente sustentamos contra a Republica do Paraguay e que certamente terão cessado no exercicio de 1866—67.

Sem embargo disto, e de prosperar a renda publica, não pôde ella ainda assim fazer face aos encargos do Thesouro, do mesmo modo que nos últimos exercicios, do que tem resultado o inconveniente de serem os orçamentos decretados com *deficit*.

No corrente exercicio já se pôde calcular avultado excesso da despeza sobre a receita.

Pelos dados que existem no Thesouro a respeito da despeza effectuada não se avalia com exactidão toda a que se ha de realizar até o encerramento do exercicio; contudo, tomando-se a que foi fixada pela lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, que rege no actual em virtude da resolução n.º 1.198 de 16 de Abril do anno passado, pôde ser calculada approximadamente.

A referida lei orçou a despeza para todos os Ministerios em 53.878:666\$571, autorizando o Governo a despendar mais as seguintes quantias, além das que forão satisfeitas em 1863 — 64:

Com a publicação do <i>Diario Official</i>	40:000\$000
Com o auxilio á publicação das obras do Dr. Martius.....	2:000\$000
Com o pagamento do premio contractado com o Dr. Augusto Teixeira de Freitas, pela organisação de um projecto deCodigo Civil.....	100:000\$000
	<hr/>
	142:000\$000

A somma destas parcelas, reunida ao algarismo fixado, eleva-o a 54.020:666\$571.

Outras despezas decretadas por actos anteriores e posteriores vierão pesar sobre o exercicio, sem que tivessem sido concedidos os fundos correspondentes, e laes são:

Excesso autorizado pela resolução n. 1.198, art. 2.º, para pagamento das dividas de exercicios findos.....	300:000\$000
Idem dos juros da divida interna fundada, proveniente das apolices emittidas depois de apresentado ao Corpo Legislativo o orçamento, que servio de base á lei, e calculado até 31 de Março proximo passado.....	580:227\$587
Augmento dos vencimentos dos Empregados da Caixa de Amortização, em virtude da resolução n. 1.227 de 22 de Agosto de 1864.....	6:090\$120
Honorarios dos professores do Seminario Episcopal do Ceará, na fórma do decreto n. 3.073 de 22 de Abril de 1863.....	9:000\$000
Vencimentos e despezas da Commissão Revisora doCodigo Civil (decreto n. 3.355 de 6 de Dezembro de 1864).....	30:000\$000
Pagamento das duas ultimas chamadas das acções da estrada de ferro de D. Pedro II, na razão de 10\$000 por acção em cada chamada, calculando-se para 46.191 que ora possui o Estado.....	918:220\$900
Duas prestações ao Engenheiro Henrique Law, provenientes do contracto feito com o Governo para construcção de um segundo dique na ilha das Cobras, na fórma do art. 11 § 16 da lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860.....	100:000\$000
Pagamento á Companhia « Rio de Janeiro City Improvement » pelo servico da limpeza das casas em que já funciona o novo systema de esgoto, despeza esta que foi effectuada por conta da taxa adicional, que tem de ser arrecadada juntamente com a decima urbana, nos termos do aviso do Ministerio da Agricultura de 4 de Fevereiro do corrente anno e dos contractos de 29 de Abril de 1857 e 12 de Outubro de 1861.....	108:990\$000
Bilhetes do Thesouro emittidos no exercicio de 1863 — 64, cujo resgate passou a pertencer ao actual.....	4.762:000\$000
	<hr/>
	6.904:527\$707

O Thesouro satisfaz tambem, e ainda ha de satisfazer no corrente exercicio, diversos encargos decretados pelo Poder Legislativo com a faculdade de se realizarem as operações de credito necessarias

Esses encargos são os seguintes:

Pagamento ao Banco do Brasil das notas que resgatar.....	2.000:000\$000
Despezas feitas, e que provavelmente se farão até Junho deste anno, com os casamentos de SS. AA. as Sras. Princesas D. Isabel e D. Leopoldina.....	913:564\$513
Pagamento aos credores da Companhia União e Industria, autorizado pela resolução n.º 1.231 de 10 de Setembro de 1864 art. 1.º § 3.º.....	3.161:801\$680
Dito a João Piombino, cessionario dos herdeiros do Conde da Barca, importancia que ha de ser dada em apolices por conta da divida reconhecida por sentença do Poder Judiciario, nos termos da resolução n.º 1.240 de 24 de Setembro do anno passado e resolução de consulta do Conselho de Estado de 26 de Novembro.....	50:662\$550
	<hr/>
	6.126:028\$743

Bem que algumas destas despesas já fossem realizadas pelo producto da renda ordinaria, como habilitastes o Governo a realizal-as, consignando os fundos precisos, deixo de occupar-me dellas, apreciando sómente o *deficit* do exercicio, quanto ás outras de que primeiramente fiz menção.

Os serviços autorisados pela lei, na importancia de 54.020:666\$571, e os provenientes de diversas resoluções que tem sido e devem ser executadas durante o exercicio na somma de 6.904:527\$707, dão uma totalidade de 60.925:194\$278, em que se póde computar a despesa ordinaria do mesmo exercicio.

Ora, tendo-se tornado indispensavel, em consequencia da guerra de que já tratei, fazer despesas extraordinarias e avultadas, as quaes, segundo os creditos que ultimamente se abrirão nos Ministerios da Guerra, da Marinha e de Estrangeiros pelos decretos n.º 3.401, 3.430 e 3.459 de 3 de Fevereiro e do 1.º e 29 de Abril do corrente anno, calculão-se por ora em 12.487:525\$110, sendo 8.192:000\$000 para o primeiro, 3.935:525\$110 para o segundo e 60:000\$000 para o terceiro; é evidente que a despesa total do exercicio attingirá o elevado algarismo de 73.412:719\$388.

Desta totalidade apenas se poderá deduzir a importancia de 504:962\$582, a saber: 11:822\$582, dos alimentos das Sras. Princezas, os quaes cessarão na época dos seus casamentos, e 493:140\$000, que se pagarão á estrada de ferro de D. Pedro II por occasião das duas ultimas chamadas, sem que os possuidores das acções, que pertencem ora ao Estado, tivessem entrado para os cofres do Thesouro com a mesma quantia quando as permutarão, como em outro lugar explicarei, pois deverá ser indemnizada esta despesa por meio de venda de apolices.

A receita orçada na lei foi de 51.500:000\$, e, ainda que pelos elementos que existem na sobre-dita repartição seja de esperar, segundo já ponderei, que chegue á somma de 56.000:000\$, o exercicio deixará o *deficit* de 17.000:000\$, pouco mais ou menos, sem contar com as despesas que pelos Ministerios da Marinha e Guerra ainda se poderão fazer, além das que se orçarão nos creditos abertos pelos já citados decretos n.ºs 3.401 e 3.430.

Até hoje o Thesouro tem satisfeito estes encargos usando da permissão que lhe foi concedida de emitir bilhetes por antecipação de receita, visto não ser bastante a renda ordinaria; mas este recurso, que aliás tem um limite, póde produzir muitos inconvenientes. Na occasião da crise commercial os capitaes acudirão ao Thesouro por encontrarem ahi um emprego mais seguro. Restabelecida a confiança, que retirou-se dos estabelecimentos bancarios, o Thesouro corre o risco de ver os seus cofres expostos á embaraços mui serios pela facilidade da retirada desses capitaes, ou de sujeitar-se á alça dos juros, que será inevitavel no caso de não resgatar os bilhetes.

A isto accresce que no exercicio proximo futuro de 1865—66, cujo projecto de lei de orçamento actualmente em discussão no Senado apresenta já um *deficit*, as despesas da guerra hão de continuar e crescer, o que tornará indispensavel, como no exercicio corrente, a concessão de creditos extraordinarios, que vos serão pedidos em tempo opportuno, nos termos da lei n.º 589 de 9 de Setembro de 1850.

As circumstancias economicas do paiz tornão, pois, indispensavel e urgentissimo que habiliteis o Governo para vencer as difficuldades do momento e evitar embaraços futuros.

Os meios mais efficazes para isso, além da possivel redução da despesa, são, no meu entender, o dos emprestimos, e o do augmento da renda, empregados simultaneamente.

Os emprestimos estrangeiros têm a vantagem de chamar capitaes para o paiz. Os nacionaes, além dessa vantagem, que se obterá emitindo titulos ou apolices com o juro pagavel ao cambio par, podem proporcionar emprego a pequenas sommas, pela emissão de apolices de 100\$ a 200\$000. O producto dellas servirá para fazer face ás despesas extraordinarias, e amortisar a somma de bilhetes do Thesouro, que actualmente existem em circulação.

Como, porém, desassombrando o presente, aquelles meios accumulão os encargos do futuro, em consequencia da despesa de juros e amortizações que produzem, cumpre que se augmente a renda publica, que aliás não tem sido bastante nestes ultimos annos, segundo já observei, para occorrer á despesa ordinaria, e sobre esta medida chamo a vossa attenção no artigo *Diversos impostos*.

A' vossa sabedoria cabe, entretanto, resolver como melhor convier aos interesses da nação, restando ao Governo o dever de prestar-vos todos os esclarecimentos de que necessitardes para tomar uma deliberação acertada.

Na tabella n.º 6 vão orçadas as despesas do Ministerio da Fazenda; e pelas notas explicativas nella exaradas, vereis que, sendo fixo o algarismo de algumas, não será prudente supprimir outras ou reduzi-las, a fim de evitar que seja preciso abrir creditos supplementares, ou, pelo menos, praticar a transposição de verbas na occasião de executar-se a lei; o que acontece quando as verbas do orçamento não são sufficientemente dotadas.

A tabella n.º 7 mostra os saldos do corrente exercicio existentes em diversas repartições de Fazenda e na Agencia de Londres nas datas que ella menciona.

DIVIDA PASSIVA.

Divida externa.

A divida desta procedencia, que, segundo a tabella n.º 13 do relatório anterior, importava no dia 31 de Dezembro de 1863 em £. 10.820.200, ou Rs. 96.179:555 555, comprehendida a que se contrahio para emprezas particulares, ficou no fim de igual mez de 1864 reduzida a £. 7.947.100, conforme se vê da tabella junta á este relatório sob n.º 8.

Esta sensivel diminuição provém da eliminação do capital circulante dos empréstimos de 1824 e 1843, ultimamente resgatados, este na importancia de £. 362.000, e aquelle na de £. 2.358.600, como circumstanciadamente noticiarão os relatórios anteriores, e das amortizações ordinarias na somma de £ 152.500, realizadas no referido anno de 1864 e mencionadas na tabella n.º 9 sendo:

Por conta do empréstimo de 1839.....	8.400
Idem de 1852.....	20.100
Idem de 1858.....	45.600
Idem de 1859.....	9.100
Idem de 1860.....	31.500
Idem de 1863.....	37.800

O orçamento das despesas de juros, commissões e corretagens dos empréstimos á cargo do Governo, para o exercicio de 1866—67, importa em £. 410.184 ou Rs. 3.646:080 000 (tabella n.º 10.)

A differença que se nota para mais de Rs. 149:955 556, comparado o mesmo orçamento com o credito votado para o exercicio de 1863—64, procede do accrescimento das despesas, na importancia do Rs. 427:680 0, com o serviço do empréstimo levantado em 1860 para a Companhia União e Industria, que ficou á cargo do Estado em virtude do decreto n.º 3.325 de 29 de Outubro do anno passado; e da diminuição da quantia de Rs. 277:724 444, em razão de ser a taxa para a amortização do empréstimo de 1863, contrahido para resgate dos remanecentes dos empréstimos de 1824 e 1843, de 1,65, no entanto que a do empréstimo de 1843 era de 5 %.

O augmento, porém, da verba—Divida externa—, não eleva o algarismo da despesa total do Ministerio da Fazenda, por isso que ha a suppressão do credito votado no § 28, para adiantamento em Londres á dita Companhia União e Industria, a fim de occorrer ás despesas com o serviço do referido empréstimo que o Governo tomou a si.

As despesas com o serviço do empréstimo de 1858, contrahido para a Companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e as do empréstimo de 1860, relativas á estrada de ferro de Pernambuco, não obstante acharem-se calculadas na tabella n.º 11, não vão comprehendidas na Proposta, visto como, na fórma das condições de 11 de Fevereiro de 1858, annexas ao decreto n.º 1.104 e contracto de 10 de Abril de 1860, celebrado com a Companhia de Pernambuco, taes despesas correm por conta das ditas Companhias, que as tem satisfeito.

Os fundos movidos para Londres desde o 1.º de Maio de 1864 a 24 de Abril do corrente anno, para occorrer ás despesas da divida externa, e outras que o Governo tem de fazer em paizes estrangeiros, importarão em £ 1.265.000 ou 11.438:211 248, segundo os cambios demonstrados no quadro n.º 12.

Tendo sido pelo Thesouro remettida a somma de £ 1.205.000 ou 10.914:574 885, e pela Thesouraria de Pernambuco a de £ 60.000 ou 523.636 363, deixou de ser paga a de £ 50.000 ou 437:964 969, negociada com a casa bancaria de Antonio José Alves Souto & C., e por conta das quaes o Thesouro já recebeu o 1.º rateio na importancia de 43:796 499. Sob o título *Juizo dos Feitos* dou-vos conta circumstanciada do que tem occorrido sobre este assumpto.

Apezar deste prejuizo, a nossa Agencia não só está habilitada com os fundos necessarios para satisfazer a todas as despesas ordinarias até 31 de Agosto futuro, como ainda se poderia contar com o saldo presumivel de £ 175.872, se não fossem as encommendas extraordinarias feitas pelos Ministerios da Marinha e Guerra, que absorverão o dito saldo no caso de serem todas satisfeitas.

Segundo as noticias commerciaes recebidas pelo ultimo paquete, os fundos brasileiros cotavão-se na praça de Londres, no dia 12 do mez passado, os de 5 % a 99 ½, os de 4 ½ antigos a 84 ½ e os do ultimo empréstimo a 82.

Divida interna fundada.

Em 31 de Março do anno passado, como vos deu conta o meu illustrado antecessor, achavão-se em circulação diversas apolices da divida publica representando a somma de 76.777:400 000.

Havendo-se, no anno que decorreu desde aquella data até a de que faz menção o quadro n.º 13, emitido, em permuta de acções de estradas de ferro, 439 apolices, no valor de 438:000\$, e em pagamento da Companhia União e Industria 3.161, no de 3.161:000\$, elevou-se o total circulante a 80.376:400\$,000, que se distribuem pelos seguintes possuidores (quadro n.º 14):

Nacionaes.. .. .	55.089:400\$000
Estrangeiros.....	7.083:200\$000
Estabelecimentos publicos.....	17.538:600\$000
Diversos nas provincias.....	665:200\$000

Da comparação desses algarismos com os que foram dados no anterior relatorio, vê-se que subio consideravelmente o numero das apolices possuidas por nacionaes e soffreu diminuição o das possuidas por estrangeiros e estabelecimentos publicos.

Para pagamento dos juros vencidos no 2.º semestre do exercicio de 1863—64 remetteu o Thesouro á Caixa da Amortização a importancia de 2.165.082\$000, sendo 2.051.912\$740 em dinheiro, e 113:169\$260 em assignados da Alfandega; e no 1.º do actual exercicio a de 2.200:409\$751, sendo 2.096:400\$544 em dinheiro e 104:009\$207 em assignados.

Se bem que o valor das apolices em que, por virtude do art. 48 da lei n.º 514 de 28 de Outubro de 1848, foram convertidos os juros não reclamados, seja ainda 424:400\$000, consignada no anterior relatorio, comtudo o lucro dessa operação elevou-se a 319:011\$699, provindo a differença entre esta quantia e a que naquella época se apresentou, quer dos juros das mesmas apolices, quer de um pequeno saldo, que ficou da ultima compra que dellas se fez.

Divida interna fluctuante.

Divida anterior a 1827.—A primeira subdivisão desta divida, que é a inscripta no Grande Livro, soffreu uma pequena diminuição no anno de 1864, por haver sido paga a quantia de 217\$808, pertencente á provincia do Pará; consequentemente o seu algarismo, como está demonstrado no quadro n.º 15, é agora de 137:333\$637.

As outras duas, que são as provenientes de inscrições feitas sómente nos Auxiliares das provincias, e de quantias menores de 400\$000, ainda não inscriptas, não tiveram alteração. Das tabellas n.ºs 16 e 17 se vê que a somma daquellas continúa a ser de 220:351\$023 e a destas de 108:743\$139.

Sobre a conveniencia de decretar-se a prescrição desta divida, reporto-me ao que disserão os meus illustrados antecessores, sendo, portanto, minha opinião que pôde ser convertida em lei a emenda, que á Proposta do Orçamento de 1864—65 foi offerecida pela Camara dos Srs. Deputados e pende de discussão no Senado.

Divida passiva da Provincia de Mato Grosso anterior a 1827.—Para liquidação desta divida foi, por aviso de 23 de Maio de 1862, nomeada uma commissão composta dos Conselheiros Luiz Antonio de Sampaio Vianna, como presidente, Antonio José de Bem e do Dr. João Cardoso de Menezes e Souza, tendo por coadjuvantes os 1.ºs Escripturarios José da Cunha Valle e Luiz Maria Epifanio de Almeida.

Em consequencia do fallecimento do Conselheiro Sampaio Vianna, passou a presidencia ao Conselheiro Antonio José de Bem, sendo nomeado em sua substituição o Conselheiro Antonio Henriques de Miranda Rego, Contador aposentado do Thesouro.

Começou a Commissão os seus trabalhos em 14 de Agosto de 1862, occupando-se até Maio de 1863, entre outras materias relativas á liquidação, em organizar um indice alphabetico dos nomes de todos os credores originarios, cujo numero é muito elevado, indicando-se ali as sommas que lhes pertencião, e a natureza do serviço que lhes dava o direito de serem assim considerados.

Reconhecendo a Commissão que, por estar grande parte da divida provada com certidões, que pela Resolução de consulta de 7 de Maio de 1862, não devião ser accitas; o que era motivo de grave prejuizo para os credores; e considerando que as mesmas certidões representavão o papel de informações da Thesouraria, informações que erão exigidas sempre que a petição do credor não vinha acompanhada de alguma daquellas certidões, fez sentir a um de meus illustrados antecessores que, se o thesouro tomasse as ditas certidões por verdadeiras informações, não se daria a injustiça de se verem rejeitados tantos titulos de divida, cuja base parece que a mesma Thesouraria aconselhára.

Este alvitre foi julgado o mais justo e imparcial, e por tanto mereceu a approvação que lhe foi dada pelo despacho de 29 de Maio de 1863.

Livre a Commissão desse embaraço, encetou o trabalho de liquidar os processos que existião em seu poder.

Em todos os processos, que examinou, não houve um só que se achasse isento de defeitos; os principaes, porém, são os seguintes:

- 1.º Não estarem as cessões legalmente feitas, em quasi sua totalidade.

2.º Não existir grande parte dos documentos originaes, que devião ter servido de base á extracção dos conhecimentos.

3.º Apparecerem em mais de um processo os nomes dos mesmos credores originarios, ora com maior, ora com menor e muitas vezes com igual importancia, sem se poder conhecer se nisto havia duplicata de vencimentos, visto que a Thesouraria não tinha sempre indicado precisamente o tempo a que respeitava o vencimento, servindo-se tão sómente das expressões—anteriores a 1827.

4.º Existirem muitos conhecimentos em que a Thesouraria, em lugar de indicar os nomes dos credores originarios, servia-se das expressões—diversas—outras—varias—, as quaes, pela sua amplitude, não se prestão a uma rigorosa liquidação, e podem mesmo occultar duplicatas.

Tudo isto fez suppôr que era da maior conveniencia ouvir mais uma vez a Thesouraria ácerca destas irregularidades, e resolveu-se que fossem devolvidos 33 processos, para que ella, ouvindo os interessados, e pela sua parte resolvendo as duvidas, reenviasse laes processos em estado de serem facilmente attendidos.

Como, porém, a Thesouraria ácerca de 26 processos tenha já informado que não só nenhum interessado compareceu a seu chamado, mas ainda que ella mesma se via inhabilitada a prestar quaesquer esclarecimentos, em presença do estado a que se achavão reduzidos os papeis relativos á divida anterior a 1827; passou a Commissão a propôr em seus pareceres os meios de liquidar definitivamente a divida, sem gravame da Fazenda, e sem grande prejuizo dos reclamantes.

Tendo sido recommendado no aviso de 23 de Maio de 1862, que creou a Commissão, e lhe serve de instrucções, assim como na Consulta resolvida em 7 do mesmo mez e anno, que, ouvindo-se as partes interessadas, quando isso fosse preciso, propuzesse a mesma Commissão o quantitativo que se devia pagar a cada reclamante, procedendo a uma liquidação *ex æquo et bono*, nos casos em que não fosse possivel uma rigorosa apuração dos titulos, nem razoavel a exigencia de formalidades, que deixarão de ser preenchidas pelos primeiros possuidores; foi decidido por meus antecessores, sob pareceres da Commissão:

1.º Ser circumstancia extraordinaria a falta de documentos originaes, e por isso estarem os respectivos conhecimentos incluídos na disposição do § 15 do art. 11 da lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860, pela qual fôra o Governo autorisado a pagar os conhecimentos, sempre que não fosse possivel o exame e fiscalisação dos titulos.

2.º Que, quando não se podesse desvanecer a suspeita de conter a divida alguma duplicata, por apparecer o nome do credor originario em mais de um processo, se descontasse proporcionalmente a parte menor, pagando-se o restante a cada reclamante, em cujo processo apparecesse o nome do credor.

3.º Que, quando nos conhecimentos exhibidos pelos reclamantes fossem os credores originarios designados pela expressão—varios—outros—diversos—ficasse a Commissão autorisada a entrar em ajuste com o reclamante, procurador, ou herdeiro devidamente habilitado, a fim de não receber elle mais de 50 % do valor desses conhecimentos.

Sobre taes bases continúa a Commissão os seus trabalhos, tendo concluído o exame de 14 processos, dos quaes já 9 se achão com despacho definitivo de pagamento.

Poder-se-hia ter já effectuado o pagamento dos 9 processos, se a rubrica 4.ª do Ministerio da Fazenda fosse convenientemente dotada; sendo agora necessario eleva-la a 300:000 $\overline{000}$ para o pagamento dos juros vencidos, que se deve realizar em dinheiro.

Além dos 33 processos que forão devolvidos á Thesouraria, e d'alli remettidos, ainda tem ella em seu poder 34 processos dos 37 que lhe forão enviados antes da creação da Commissão.

Em poder da Commissão ha, tambem para liquidar, 25, de cujo exame não se tem ella occupado, porque não consta que se tivesse requerido ao Thesouro o pagamento.

Finalmente monta o algarismo dos 128 processos, que dizem respeito ao principal da divida passiva da provincia de Mato Grosso, a 473:533 $\overline{024}$.

Empréstimo do cofre de orphãos.—Esta conta, no exercicio de 1863—1864, apresentou um saldo de 482:060 $\overline{440}$, tendo montado á 1.665:756 $\overline{574}$ as quantias recolhidas por empréstimo e á 1.183:696 $\overline{134}$ as que forão pagas.

Reunido o sobredito saldo ao dos passados exercicios, salva a differença verificada quanto ao exercicio de 1862—63, na occasião de sua liquidação definitiva, dá para o total da divida desta natureza a quantia de 9.684:091 $\overline{7431}$.

Desde 1839, época em que começaram as operações do cofre de orphãos, até o encerramento do referido exercicio, o Thesouro e as Thesourarias receberão dos respectivos Juizos a quantia de 21.423:772 $\overline{750}$ e entregarão-lhes a de 11.739:681 $\overline{319}$, (quadro n.º 18).

Depositos publicos.—Nas datas a que puderão chegar as informações, em que se basêa o quadro n.º 19, o saldo dos cofres de Depositos Publicos subia a 1.740:799 $\overline{330}$, ou 105:228 $\overline{674}$ mais do que a somma declarada no anterior relatorio.

Desse total existia nos cofres filiaes a quantia de 124:947 $\overline{480}$, e nos de reserva a de 1.615:851 $\overline{850}$, que se compunha das seguintes especies:

Peças de ouro, prata, etc.....	50:695 $\overline{336}$
Papeis de credito.....	597:259 $\overline{981}$
Dinheiro.....	967:896 $\overline{533}$

Bens de defuntos e ausentes. — Não tendo algumas Thesourarias cumprido a circular de 24 de Julho de 1854 na parte em que é exigida a remessa de esclarecimentos acerca dos bens de defuntos e ausentes recolhidos a seus cofres, não se tem podido organizar um trabalho completo sobre elles. A vista das tabellas, que existem no Thesouro, formou-se o quadro n.º 20 que mostra haver-se arrecadado no Município da Corte, até 31 de Março findo, 1.545:331 ₤ 663 rs., na provincia do Rio de Janeiro, até a mesma data, 486:496 ₤ 981; nas diversas provincias nelle mencionadas, 1.362:277 ₤ 205 até a época a que alcançaram as contas recebidas.

Comparado este resultado com o que foi dado na tabella n.º 25 do relatorio anterior, verifica-se nos depositos desta especie um augmento de 78:999 ₤ 995.

Tendo continuado a liquidação das heranças, que estão no caso determinado no art. 32 da lei de 17 de Setembro de 1851, verificou-se que havia prescripto, no decurso do anno findo, a quantia de 7:191 ₤ 161, que, reunida á de 905:315 ₤ 518, mencionada no ultimo relatorio, perfaz a de 912:506 ₤ 179.

Bilhetes do Thesouro. — Diversas causas influirão para que a emissão destes bilhetes subisse em 30 de Abril proximo passado ao algarismo demonstrado no quadro n.º 21.

Tendo-se receiado por um lado que da crise commercial desta praça no mez de Setembro do anno proximo findo proviesse grave entorpecimento nas transacções mercantis e por consequencia decrescimento da renda publica, o que felizmente não se realizou, e por outro lado, havendo a desconfiança, que lavrou a respeito dos nossos estabelecimentos de credito, produzido o resultado de subtrahirem-se a gerencia dos bancos e casas bancarias, logo nos primeiros dias da crise, avultadas sommas, a prudencia aconselhava que se fizessem affluir esses capitaes ao Thesouro não só para remediar um dos males da crise, mas tambem para fazer face aos multiplicados encargos do Estado.

Com o recebimento, pois, destas quantias não se premunião sómente os cofres publicos de qualquer desfalcamento, que pudessem vir a soffrer com a diminuição das rendas; dava-se applicação aos capitaes em ser, o que contribuia muito para serenar o espirito publico e fortalecer o credito; e ficava-se habilitado para auxiliar o Banco do Brasil que, tendo em sua carteira grande somma de bilhetes do Thesouro por vencer, precisava que se lhe pagasse a respectiva importancia a fim de occorrer ás exigencias que lhe erão feitas.

Mais tarde a guerra em que nos empenhámos contra as duas Republicas do Uruguay e Paraguay, tornou indispensavel o uso dessa faculdade, que concedestes ao Governo, pelas despezas avultadas e urgentes que nos obrigou e ainda obriga a effectuar.

Nestes termos cresceu a emissão, e tendendo a exceder o limite marcado por lei, foi preciso que se tomasse o expediente já adoptado em outras circumstancias, que todavia não erão tão graves, de completar a do exercicio de 1863—64, como auxilio ao corrente de 1864—65.

Com o encerramento do primeiro, e transporte do saldo dos bilhetes emitidos por conta delle e que estavam por pagar, na importancia de 4.762:000 ₤ 000, veio o actual a ficar sobrecarregado com a quantia de 8.248:500 ₤ 000 em 31 de Dezembro do anno findo.

Esta medida era indispensavel para satisfazer de prompto os encargos melindrosos, que todos os dias se amontoavão, uma vez que não se podião fazer outras operações de credito.

Como já vos foi presente nos dous ultimos relatorios deste Ministerio, quér a quantia de 5.022:750 ₤, realizada na negociação de 5.550 apolices, que forão vendidas no anno de 1863, quér a de £ 250.000, parte do excesso do emprestimo feito em Londres no mesmo anno, forão applicadas ao resgate dos bilhete de 1862—63 e 1863—64.

Papel—moeda circulante. — O quadro n.º 22 mostra que em 31 de Março do corrente anno a circulação desta moeda era de 29.094.440 ₤ 000. Comparado com o de n.º 22 do ultimo relatorio, segundo o qual em Março do anno passado o papel do Governo subia ao algarismo de 30.094:440 ₤, verifica-se que teve uma diminuição de 1:000:000 ₤, proveniente do resgate feito pelo Banco do Brasil, nos termos do art. 2.º § 2.º da lei n.º 683 de 5 de Julho de 1853.

O resgate, porém, foi maior; e hoje o papel do Governo em circulação acha-se reduzido a 28.094:440 ₤, por isso que o Banco recolheu mais 1.000:000 ₤, os quaes, nos termos do art. 2.º § 1.º da sobredita lei, o Governo lhe declarou, por aviso de 26 de Abril passado, que devião ser considerados como emprestimo pagavel depois de findo o praso da sua duração, porquanto representão a terça parte do augmento que teve o capital, que fórma o seu fundo, pela disposição do artigo 2.º do Decreto n.º 2970 de 9 Setembro de 1862. Esta importancia não figura ainda no quadro, por não se ter concluido na Caixa da Amortisação a conferencia das notas resgatadas.

Não estando terminadas as substituições ultimamente ordenadas, não se alterou o algarismo do saldo, que a favor da Fazenda tem resultado das operações dessa natureza. E' ainda o de 1.410:645 ₤ consignado no relatorio do meu digno antecessor.

Continuou a substituição das notas de 200 ₤, que foi feita sem desconto até fins do mez de Novembro, por haver o aviso de 20 de Julho ultimo espaçado por mais quatro mezes o praso que se tinha determinado.

Havendo urgente necessidade de occorrer á falta, que geralmente se sentia, de notas de pequenos valores, autorisei por aviso de 4 de Novembro a substituição das de 100 ₤ da 3.ª estampa, e pelo de 22 de Dezembro a das de 5 ₤ da 4.ª estampa; estando já resolvido, quanto ás primeiras, que a operação do troco, sem desconto, deverá ser feita até 31 de Maio corrente.

Para prevenir os obstaculos, que se podessem apresentar na substituição, se continuasse ella a ser feita unicamente com o producto da renda geral, como ainda se está praticando com a das notas de 100 m 000, adoptei a medida, que por vezes se tem empregado, de mandar adiantar ás Thesourarias as quantias para isso necessarias, considerando se em deposito as notas, que serão emitidas, á proporção que forem recolhidas as que devem ser substituidas.

Por conta, pois, das substituições, que se estão fazendo, tem-se retirado da Caixa, como se vê da referida tabella n.º 22, a importancia de 1.930:000 m 000, que vai ainda incluida em sua totalidade na somma existente na mesma repartição, por não se haverem conferido diversas porções de notas resgatadas e por consequencia não ser possivel saber-se a quanto se reduz hoje aquella somma, pois que á medida que se faz a conferencia é que se podem ir liquidando as reduções.

Tem vindo de Londres por encommendas feitas desde 24 de Dezembro de 1835 até 31 de Março do corrente anno a importancia de 183.488:689 m 000 em notas do Thesouro: e seu emprego, segundo a citada tabella, é o seguinte:

Em circulação.....	29.094:440 m 000
Existente em Caixa.....	24.002:050 m 000
Não encontradas nas remessas feitas por Londres.....	9 m 000
Não recebidas até 31 de Março e portanto sem valor.....	1.220:548 m 000
Inutilizadas e queimadas.....	127.465:604 m 000
Inutilizadas e ainda não queimadas.....	1.706:038 m 000
	<hr/>
	183.488:689 m 000

As notas emitidas durante o prazo a que me tenho referido, tem tido o seguinte destino:

Existem em circulação.....	29.094:440 m 000
Não foram recolhidas até 31 de Março e estão sem valor.....	1.220:548 m 000
Inutilizadas e queimadas.....	127.465:604 m 000
Inutilizadas e ainda não queimadas.....	1.706:038 m 000
Não encontradas nas remessas por Londres.....	9 m 000
	<hr/>
	159.486:639 m 000

Exercícios findos.—Durante o anno findo teve o Thesouro para liquidar 745 processos de divida desta natureza, organisados em diversas repartições de conformidade com a circular 6 de Agosto de 1847, sendo 347 que ficarão por examinar no anno anterior e 398 que entrarão no mesmo anno.

Examinarão-se 367 e ficarão ainda por liquidar 178.

Os liquidados representam uma divida de 174:151 m 665 que, junta á importancia de 245:317 m 346 de outras que, ou estavam em verificação na data da ultima tabella, ou passarão por novo exame em consequencia de haverem sido sanadas as irregularidades que se oppunhão a seu andamento, dá 419:469 m 011 para o total liquidado, segundo se vê do quadro n.º 23.

Do mesmo total foi paga a quantia de 288:707 m 533 e eliminou-se a de 6:722 m 833, já porque a divida não estava no caso de ser reconhecida, já porque nos competentes processos se haviam dado enganosa contra a Fazenda.

Liquidarão-se 6 processos de dividas do Ministerio da Guerra relativos a exercicios posteriores ao de 1851—52. A tabella n.º 24 explica quanto lhes diz respeito.

As de n.º 25 e 26 organisadas á vista de esclarecimentos mais completos do que os que servirão de base aos apresentados no anno passado, demonstra que por conta da autorisação conferida na 1.ª parte do § 2.º do art. 1.º do decreto n.º 1.149 de 21 de Setembro de 1861 foram pagos no exercicio de 1861—62, 550:181 m 303 e no de 1862—63, 362:239 m 538.

No quadro n.º 27 se mencionão as quantias pagas e autorizadas em virtude do § 26 do art. 7.º da lei n.º 1.117 de 9 de Setembro de 1862 e art. 2.º do decreto n.º 1.198 de 16 de Abril de 1864, as primeiras na somma de 158:780 m 848 e as segundas na de 352:165 m 796, perfazendo ambas a de 510:946 m 644.

DIVIDA ACTIVA.

Divida de impostos.—Como se vê do quadro n.º 28, a liquidação dos que são arrecadados pela Recebedoria do Rio de Janeiro importou no anno proximo passado em 152:317 m 549 correspondentes a 5.412 collectados; por consequencia a que se fez desde 1850 até fins de 1864 elevou-se a 2.953:562 m 237, sendo 138.160 os devedores.

A tabella n.º 29, que explica o mesmo quadro, demonstra:

1.º que desses 138.160 collectados 23.467 solvêrão amigavelmente os seus debitos, na importancia de 950:733 ½ 353 por meio de guias passadas pela 3.ª Contadoria e pela Directoria Geral do Contencioso durante o processo da liquidação e muitas vezes antes ou depois d'elle; havendo-se cobrado 806:094 ½ 841, de 20.887 devedores, com guias daquella Contadoria, e 73:936 ½ 313, de 2.192 collectados com guias da mencionada Directoria.

2.º Que 34.641 pagarão executivamente a quantia de 977:227 ½ 429.

3.º Que 1.248, cujas contas correntes, na importancia de 65:923 ½ 668, já tinham sido abertas, forão exonerados, ou por se haver reconhecido que por engano figuravão como devedores, ou por terem sido legalmente alliviados do pagamento, no numero dos quaes entrão o Collegio de Pedro 2.º e a Illm. Camara Municipal.

4.º Que do total liquidado ficára por cobrar no Juizo dos Feitos a somma de 959:677 ½ 987 pertencente a 76.804 devedores.

A liquidação da divida de imposições cobradas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da mesma provincia foi no anno supradito, de 481 ½ 051, relativa a 84 collectados, segundo prova o quadro n.º 30, do qual tambem se deprehende: 1.º que a divida desta especie liquidada pelo Thesouro até fins do anno passado elevou-se a 263:916 ½ 254, por que erão responsaveis 24.198 individuos: 2.º que abrirão-se 23.084 contas correntes a igual numero de devedores, na importancia de 253:039 ½ 795: 3.º que cobrou-se amigavelmente a de 23:405 ½ 499, correspondente a 1.508 collectados, sendo arrecadada a de 17:746 ½ 629, de 1.352, por meio de guias da 3.ª Contadoria, 4:906 ½ 246, de 90, nas respectivas Mesas de Rendas e Collectorias, depois de haverem estas recolhido seus livros ao Thesouro e 752 ½ 624, de 66, por meio de guias passadas pela Directoria do Contencioso; 4.º que forão remettidos para o Juizo dos Feitos 22.690 certidões desta divida, na somma de 240:540 ½ 755, e que tendo sido cobrada a de 34:272 ½ 255, relativa a 2.746 devedores e annullada a de 2:500 ½ 877 por exoneração obtida por 55 devedores, existião naquelle Juizo 19.889 certidões no total de 203:737 ½ 623.

Os quadros n.ºs 31 e 32 dão a conhecer o estado da divida liquidada e pendente de execução em todo o imperio, no fim do mez de Dezembro de cada um dos annos de 1863 e 1864.

O ultimo mostra que no fim do anno passado importava a divida em 6.265:605 ½ 255, de que se presumia cobravel a quantia de 5.190:743 ½ 660, duvidosa a de 309:150 ½ 988 e insolvel a de 765:710 ½ 597.

Empréstimo ás Republicas do Prata.—O do Estado Oriental do Uruguay elevou-se a 6.053:868 ½ 545 por se lhe terem reunido os juros vencidos no anno proximo findo. O da Confederação Argentina, não obstante o acrescimo de juros, desceu a 2.001:730 ½ 809 em consequencia de se haverem recebido duas prestações, importando em 67:200 ½ 000. A tabella n.º 33 contém todos os esclarecimentos a este respeito.

Divida das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.—Segundo os quadros n.ºs 34 e 35 o Estado até fins de 1864 era credor da somma de 1.754:380 ½ 790 que por conta das mesmas provincias fôra adiantada em Londres.

CRISE COMMERCIAL DE SETEMBRO DO ANNO PASSADO, E ACTOS DO MINISTERIO DA FAZENDA QUE LHE SÃO RELATIVOS.

No dia 10 de Setembro de 1864 presenciou a praça do Rio de Janeiro a crise mais formidavel que se conhece nos fastos economicos do Brasil. A suspensão de pagamentos de um banqueiro, principal depositario dos capitães da população laboriosa, cujo activo e passivo, como intermediario das avultadas transacções que se effectuavão diariamente nesta praça, se elevava á somma de cerca de sessenta e seis mil contos, montando seus depositos nesse dia a quatorze mil, e a igual somma suas contas correntes, deu origem a profundo panico, em virtude do qual todos correrão pressurosos a salvar as economias que haviam confiado aos diferentes bancos e banqueiros desta praça.

Esta catastrophe, prevista por aquelles que acompanhavão attentamente a marcha pouco previdente dos estabelecimentos bancarios, era a consequencia forçada da demasiada expansão que se deu ao credito durante o periodo dos ultimos annos. Dahi resultou a má distribuição do capital fluctuante, immobilisando-se uma parte, em mais avultada somma do que comportavão as accumulacões annuas, e desbaralando-se outra em negocios e empresas mal calculadas, e no desperdicio pelo luxo nas despesas domesticas.

A grande immobilização do capital desfalcou a circulação daquella quantidade do capital fluctuante necessaria á reproducção constante, que é o sangue do corpo social; as empresas e negócios mal calculados anniquilárão para sempre outra porção não menos importante, e empecerão o giro regular das transacções, tornando insolvaveis devedores e credores; finalmente o luxo destruiu os habitos de parcimonia e economia sem os quaes não é possível a accumulacão e augmento da riqueza.

Por algum tempo o credito, que os credores continuárão a conceder aos devedores, dissimulou o mal que corroia o commercio e outras industrias; mas era chegado o momento em que, esgotados os paliativos, devia manifestar-se em toda a sua enormidade o abysmo onde os erros dos intermediarios do credito tinham feito sumir as economias de quasi toda a população. Esta reagio como era natural, procurando salvar o que podesse, e o panico lavrou tão fundo nos dias subsequentes ao da suspensão de pagamentos do banqueiro Souto, que o Governo Imperial, solicitado por multiplos e gravissimos interesses, que se vião ameaçados de total ruina, teve de intervir com as medidas que as circumstancias aconselhavão para acalmar os espiritos e premunir de inevitavel naufragio o commercio que, sob a pressão do momento, não podia solver seus compromissos, embora estivesse na posição de o fazer em circumstancias normaes.

Para avaliar-se a massa enorme de interesses affectados nesta tormenta, basta lembrar que só o activo e passivo das casas — Souto & C.^a, — Gomes & Filhos, — Montenegro & Lima, — Oliveira & Belle, — e Amaral & Pinto, subião a cerca de 130.000:000\$000, e os seus depositos e contas correntes a cerca de 50.000:000\$000.

A retirada inopinada dos depositos confiados aos banqueiros, que se havião compromettido a pagal-os á vista, emittindo bilhetes ao portador e outros titulos exigiveis de prompto, ao passo que pela maior parte os emprestavão á lavoura e immobilisavão, obrigando-os a recorrer ao Banco do Brasil para descontar em avultada somma suas carteiras, indicava a necessidade de maior circulação bancaria; pois da recusa do desconto por parte do Banco resultaria inevitavelmente a suspensão de todos os estabelecimentos a que tinham sido confiados os depositos, e consequentemente a de todos os clientes devedores a esses estabelecimentos, e assim, a liquidacão mesmo de avultado numero de lavradores. Solicitada pelo Banco a autorisacão para augmentar sua emissão, foi-lhe concedida pelo Governo por decreto n.º 3.306 de 13 do referido mez de Setembro.

O acrescimo da circulação bancaria, a que dava lugar aquella autorisacão, não podia influir sobre os preços, uma vez que não se tornasse permanente, porquanto, passada a crise e reerguendo-se a confiança, os detentores das notas, que representavão o capital fluctuante, ha pouco sob a fórma de depositos, as restituirião á circulação, vindo directa ou indirectamente recolher-se aos cofres do emissor, que se havia constituido ao mesmo tempo devedor e credor geral.

Para acelerar este resultado, o Banco do Brasil annunciava o recebimento do dinheiro a premio, ao passo que o Thesouro Nacional tambem o recebia.

Como consequencia, em parte, daquella medida, suspendeu o Governo por decreto n.º 3.307 de 14 do referido mez o troco em ouro das notas do Banco, e deu-lhes, por enquanto, curso forçado, como fôra tambem solicitado pela directoria desse estabelecimento.

O terror dê que se achava possuida a população, e a especulacão que, nestas occasiões sóe locupletar-se á custa da desgraça geral, concorrião para arrebatat todo o fundo metallico do Banco, que em grande parte seria exportado.

Tudo aconselhava a suspensão do troco; o escoamento do ouro era infallivel não só pela affluencia ao troco do papel do Banco, que já existia em circulação antes da crise, como pelo maior elasterio dado á emissão e mesmo porque muitos, desconfiando do que era papel, procuravão trocal-o por metal; o que afinal collocaria o Banco na impossibilidade de pagar seus bilhetes, precipitaria esse estabelecimento e após elle a liquidacão do commercio e lavoura tornava-se geral, e a consequente depreciação de avultadissimas fortunas, que no entanto, amparadas no momento, atravessarião a crise sem naufragar, importaria assombrosa ruina para muitos. Os estragos serião geraes e incalculaveis, e o que ficava finalmente subsistindo para a circulação era um papel de banco, de facto inconversivel e ao qual de necessidade se teria de dar o curso forçado depois de grandissimas ruinas. Assim, o escoamento do ouro do Banco escasseava a garantia da circulação existente, adiava para muito longe o restabelecimento da conversibilidade das notas em metal, e não conseguia supplantar a desconfiança, que se manifestava contra o primeiro estabelecimento de credito, e o unico dispensador do agente de circulação.

Apezar da adopção destas medidas, as unicas convenientes em relação ao Banco do Brasil, alguns banqueiros mais sustentârão seus pagamentos ao cabo de tres dias de luta: cumpre comtudo observar, o que é de summa importancia, que, se estas casas não puderão resistir, foi isso devido á insolvencia em que afinal se achárão, em consequencia de parte importante do seu capital ter sido absorvida por prejuizos anteriores á crise. Outro tanto, porém, se não deu com os demais estabelecimentos de credito, que atravessárão a borrasca sem naufragio, graças ao auxilio que encontrárão na emissão do Banco do Brasil. Pelo que, com segurança pode-se affirmar que o augmento da emissão deste Banco e a suspensão do troco das suas notas muito servirão para sustentar o credito do commercio, que se achava em boas condições, e para acalmar a excitação, resultado da crise, que tinha por causa proxima a desconfiança nos banqueiros e bancos de deposito.

Estas medidas acompanhadas de outras que forão expedidas pelo Governo, produzirão os effeitos que elle tinha em vista quando attendeo ás representações, que as solicitavão como unico recurso de salvacão.

A agitação effectivamente acalmou-se, a confiança começou a renascer, e já o futuro não inspirava tão serias e aterradoras apprehensões.

Para completar a serie das medidas tomadas, e que a situação reclamava, o Governo expedio o decreto n.º 3.321 de 21 de Outubro, indultando os contraventores do art. 1.º § 10 da lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860, e remettendo as revalidações e multas do regulamento do sello; e porque cumpria evitar a repetição dos factos de Setembro, o decreto n.º 3.323 de 22 do referido mez de Outubro regulou novamente a emissão de bilhetes e outros escriptos ao portador.

Mas, se as medidas tomadas pelo Ministerio a meu cargo com relação ao Banco do Brasil, produzirão os resultados satisfactorios, que já notei, não é isto razão para que todas ellas tenham o caracter de permanencia.

E' incontestavelmente pernicioso á industria e ás finanças do Estado que a circulação dos valores seja feita por meio do intermediario—papel inconvertivel—, mormente quando a sua emissão é confiada a uma entidade particular, que encontra na expansão da faculdade de emitír avultados lucros.

Todo o excesso de emissão superior á somma que circulava antes da crise deveria ser considerado como superabundancia que, persistindo por tempo, naturalmente havia de influir sobre os preços das mercadorias e depreciaria o meio circulante; e se isto se não deu, foi devido entre outras causas á diminuição dos meios auxiliares de circulação produzida pelo desaparecimento dos bilhetes e cheques das casas bancarias, que erão poderosos auxiliares da circulação, e da desconfiança que fez com que muitos guardassem em caixa avultadas sommas até verem que emprego mais seguro lhes conviria dar a ellas.

E' portanto de indeclinavel necessidade que o Banco do Brasil se colloque quanto antes em condições taes que a circulação de seu papel se constitua de um modo solido, e dependa unicamente da confiança que merecer, voltando elle á convertibilidade de suas notas: do contrario, e sobretudo se se augmentar a quantidade de papel, deixará elle de ser identico em valor ao metal que representa, condição indispensavel para acompanhar as oscillações que todo o meio circulante soffre em sua quantidade, conforme a maior ou menor porção de productos que ha em circulação.

Neste pensamento, e com vistas de chamar o Banco a encaminhar a sua marcha para esse fim publicou e expedio o Governo pelo Ministerio da Fazenda o decreto n.º 3.339 de 14 de Novembro e aviso da mesma data. Assim a carteira do Banco ganhava garantias de segurança, e o mesmo excesso de circulação, proveniente do augmento de suas operações, poderia trazer um correctivo que o premunisse dos prejuizos a que estava exposto, pois que se lhe determinou que fosse contrahindo a sua emissão; que considerasse como parte integrante della as sommas que recebesse em contas correntes simples; que os dividendos dessa data em diante não excedessem a 12% ao anno; que os lucros, que ultrapassem este quantum, fossem applicados a augmentar o seu fundo de reserva; e finalmente, que as quantias, que recebesse das massas bancarias fallidas em pagamento de seus debitos, fossem destinadas a annullar um quantitativo correspondente da emissão.

Além disso não tem o Governo cessado de lembrar ao Banco a conveniencia de empregar outros meios de fazer entrar a circulação no limite legal, uma vez dissipados os primeiros effectos da crise, e satisfeitas as suas principaes exigencias.

Porém o Banco do Brasil, havendo diminuido consideravelmente a sua emissão, depois de dadas aquellas providencias, a ponto de ficar ella abaixo do limite legal, não tem ultimamente apresentado este resultado, e pelo contrario o algarismo de sua emissão tem crescido, no que não se deve de modo algum consentir, além de outros motivos ponderosos, pois males que produziria a permanencia da inconvertibilidade e augmento do papel inconvertivel. Cumpre, pois, que um tal estado cesse quanto de pressa fôr possivel.

Para que a circulação mixta de metal e papel, como possuem os paizes civilizados, seja sempre identica em valor e quantidade a uma circulação toda metallica, não basta que a convertibilidade do papel tenha sido preceituada em lei; é necessario mais, para assegurar essa convertibilidade, que haja uma reserva de moeda metallica proporcional á emissão das notas que circulão, e que na carteira do banco emissor existão titulos de inquestionavel valor, que representem a importancia total da emissão, isto é, titulos cujo pagamento é certo no dia do vencimento.

Estes principios, que regulão a materia de que se trata, foram estabelecidos na lei que creou o Banco do Brasil; mas, ou porque as suas administrações desconhecem o mecanismo dos bancos de emissão, ou porque fossem demovidas delles pela influencia perniciosos dos interesses externos, o pensamento da lei foi mal executado: em vez de conservarem sempre fluctuante o capital de que dispunhão, o immobilisárão, recebendo em sua carteira titulos que pela incerteza do pagamento na expiração do prazo, não podião servir de contravalor ás notas que emitião. A instituição degenerou: de banco de circulação e descontos, o Banco do Brasil converteu-se em banco de empréstimos a longo prazo. A sua carteira está representando, em cerca de dous terços do valor, um capital fixo, na maior parte emprestado á lavoura, que não pôde solve-los senão lentamente, por meio da renda, e nunca pela reprodução rapida e constante do capital fluctuante, o unico sobre que deve basear-se a emissão de notas pagaveis á vista.

Este vicio, que tem sua raiz na exagerada expansão que se deu ao credito, e que só desapareceria com a muito desejavel e salvadora instituição dos estabelecimentos de credito rural, tão necessarios para tornar folgada a posição de muitos dos nossos lavradores e a de seus actuaes credores, cujos creditos poderião então ser satisfeitos na maior parte, impõe a contracção da circulação actual, e difficulta a permanencia

do troco das notas por metal, que se consegue unicamente pelo jogo da emissão, ora contrahindo, ora expandindo a circulação das notas, conforme a relação entre a procura e a offerta do capital monetario.

É portanto de vital necessidade para o paiz e para o Banco, que se adoptem medidas idoneas a reformar os erros commettidos e prevenir sua reproducção. A difficuldade não é pequena, pois não é possível debellar de chofre vicios que se enraizárão nos habitos do commercio, mas não é isto razão para deixarmos ao acaso a solução della.

Antes de tudo convém atalhar a depreciação do meio circulante; o que se alcança reduzindo a faculdade de emittir, que tem o banco, a uma somma determinada que pela experiencia for reconhecida sufficiente para a circulação dos valores, e applicando a lei de 22 de Agosto de 1860 no tocante á gradual redução daquella somma.

Marcada desta sorte a circulação bancaria, é necessario auxiliar o Banco do Brasil com outras medidas que apressem a época da volta á conversibilidade de suas notas, e adoptar regras que garantão a permanencia dessa conversibilidade.

A circulação geral em todo o Imperio de certa classe de notas do banco (o que, alargando o seu emprego, as fará menos excessivas), tendo a sua conversibilidade unicamente na caixa matriz, e mesmo na filial de Pernambuco, o que trará tambem a grande vantagem de livrar o commercio e todes, inclusivamente o Thesouro, das gravissimas difficuldades que hoje encontrão no movimento de fundos de uns para outros pontos do Imperio, e dos prejuizos e transtornos que dahi resultãe; o reforço do fundo metallico do Banco, já por compra que este faça de metaes com os recursos que tem, já habilitado pelo Governo por meio do pagamento antecipado, por conta dos 11.000:000\$000, que o Thesouro deve do papel moeda resgatado, collocarão o Banco do Brasil na posição de abrir dentro de pouco tempo o troco de suas notas. Esta antecipação deverá ser compensada pelo resgate que o Banco terá de fazer dahi em diante de igual quantia nas mesmas condições em que o tem feito quanto a esta somma. Do producto da venda, que convém fazer-se da estrada de ferro de D. Pedro II, pôde o que tocar ao Governo ser applicado a completar esta operação.

Mas, para tornar permanente a conversibilidade, é necessario impedir que o emissor abuse da faculdade de emittir notas á vista; e isto se não consegue em quanto essa faculdade estiver confiada a quem precisa de notas para effectuar operações de desconto.

Convém, pois, reformar a lei do Banco, no sentido de separar as repartições de emissão e de desconto, tornando aquella independente da acção desta.

A este principio, por demais conhecido, deve o Banco de Inglaterra preciosos serviços, e sua applicação ao Brasil parece prometter as mesmas vantagens que aquelle paiz tem colhido.

Restabelecida a conversibilidade, como acima fica indicado, e não devendo ser augmentada a circulação senão a troco de equivalente somma de ouro recolhido ao fundo disponivel, deve-se ter toda a esperanza de que a depreciação do meio circulante não terá lugar.

Assim adquirida a convicção de que o meio circulante do Brasil, papel e metal, será sempre identico em valor e em quantidade a uma circulação toda metallica, os capitaes affluirão ás differentes praças do Imperio, o commercio e outras industrias, que não podem medrar sem o concurso desses capitaes, receberão o impulso conveniente para melhorarem os productos conhecidos e crearem novos; as accumulacões annuas, sobretudo se houver mais prudencia nas despesas particulares, tomarão incremento mais avultado, e robustecerão as forças da sociedade para arrostar com vantagem essas epidemias economicas, que se tem tornado periodicas nos grandes mercados do mundo.

Do conjuncto destas medidas, e da reforma da administração do Banco, com vistas de concentrar a responsabilidade de sua marcha ou de suas operações sobre poucos gerentes seus, tornando assim possível que esta responsabilidade seja effectiva, e de obter uma continua fiscalisação dessas operações por meio de um conselho de accionistas, é minha opinião que se poderão colher proficuos resultados.

MEIO CIRCULANTE.

Vou dar-vos conta do estado actual deste agente das transacções, como um dos assumptos da competencia do Ministerio a meu cargo.

Do quadro n.º 22, que encontrareis no relatorio que vos apresentou o meu illustrado antecessor em Maio do anno passado, se vê que em 31 de Março do mesmo anno, a somma de papel moeda existente em circulação montava a 30.094:440\$000.

Reduzindo-se desta somma a quantia de 1.000:000\$000, que o Banco do Brasil, na fórma dos seus estatutos, resgatou por papel de sua emissão, teremos a quantia de 29.094:440\$000; e como o Banco resgatou mais 1.000:000\$000 a que o Governo, por aviso de 25 de Abril proximo passado,

deu o destino mencionado no artigo—*Papel moeda*,—e que, apozar de recolhidos á Caixa da Amortização, não estão deduzidos da tabella n.º 22 pela razão de se não acharem conferidos, a circulação na actualidade é de 28.094:440\$000.

Desta somma fazem parte, como fundos disponiveis dos estabelecimentos bancarios creados no Imperio, as quantias abaixo declaradas :

Caixa matriz do Banco do Brasil.....	2:000\$000
Caixas filiaes do mesmo.....	110:364\$000
Banco da Bahia.....	323:164\$000
Dito de Pernambuco.....	9:077\$000
Dito do Maranhão.....	29:985\$000
	<hr/>
	474:590\$000

Além do papel moeda do Governo, circulão em diversas provincias bilhetes emitidos por estabelecimentos, que, em virtude de autorisação legal, podem fazer taes emissões.

Do quadro n.º 53 se conhece que estes estabelecimentos, no fim de Fevereiro passado, havião lançado na circulação o valor de 69.860:350\$000, incluidas pequenas parcelas do Banco Rural e Hypothecario, e do Commercial e Agricola, dos quaes o 1.º deixou de ser emissor, e o 2.º se acha em liquidação.

Reunindo, pois, a somma do papel dos bancos á do Governo, acima mencionada, será a importancia total do papel, que serve de intermediario ás transacções, de 97.954:745\$000.

Segundo se vê, o papel circulante augmentou em todo o Imperio na razão de 1/6 ha certo tempo a esta parte ; as providencias porém que indico no artigo — *Crise Commercial de Setembro do anno passado* — relativamente á emissão e circulação dos bilhetes do Banco do Brasil e suas caixas filiaes, e á continuação da acção da lei de 22 de Agosto de 1860 sobre os demais estabelecimentos emissores, bem como á do resgate do papel moeda, parece-me que reduzirão muito breve aquella quantidade, no que fór excessiva, ao ponto em que convém que exista.

Não se limitando ao papel moeda o nosso meio circulante, pois que a circulação é igualmente feita com metaes, accrescentarei algumas informações ás que acabo de dar-vos.

Adopto inteiramente as idéas do meu digno antecessor a respeito da cunhagem das moedas de ouro de 5\$, que o Provedor da Casa da Moeda continúa a pensar ser de grande conveniencia para o mercado, e até de interesse para os cofres publicos ; e por isso reporto-me ao que ponderou sobre este assumpto o precedente relatorio.

Pelo que toca á moeda de prata, entendo tambem que é prejudicial a desmonetização das de 200 réis, por não haver outro valor intermediario entre esse e o das de 40 réis de cobre.

Finalmente a respeito da moeda de cobre, cuja substituição foi autorisada pela lei de 22 de Agosto de 1860, occorre o seguinte :

A Secção de Fazenda, a quem foi commettido o exame do projecto de decreto sobre o valor, peso, titulo, e diametro das novas moedas, já emittio o seu parecer sobre este objecto.

Por essa occasião a mesma Secção emittio outro parecer sobre diferentes propostas officiosamente apresentadas por diversas pessoas e directores de Casas de moeda estrangeiras.

Depois disto ainda novas proposições forão feitas ao Governo.

E' claro que as condições que se devem dar á moeda influem sobre as propostas, e aquellas, a meu vêr, ainda não forão sufficientemente definidas: dahi a difficuldade de uma solução sobre este assumpto.

Além disto, o Governo, com fundadas razões, não abandonou a idéa da cunhagem da moeda no Imperio, dependendo, para a resolução da questão neste sentido, de informações e esclarecimentos.

Mas a tudo isto accresce que nas circumstancias em que nos achamos, carecendo de recursos extraordinarios, e devendo empregar os que obtivermos nas despezas da guerra, não parece prudente augmentar já os compromissos do Thesouro com os gastos que ha de necessariamente occasionar a substituição da moeda de cobre, ou seja esta fabricada no Imperio ou no estrangeiro.

O Governo, pois, se apressará em aproveitar a occasião opportuna para usar da autorisação legislativa, colhendo entretanto os precisos esclarecimentos para realizar a substituição da referida moeda.

SOCIEDADES BANCARIAS E OUTRAS.

Emissão de bilhetes ao portador.—Na occasião da crise, de que ha pouco tratei, chegou ao conhecimento do Governo Imperial a noticia de que andavão na circulação titulos ao portador, vales e recibos emitidos contra as disposições da lei de 22 de Agosto de 1860.

Em data de 19 de Setembro a Recebedoria do Rio de Janeiro representou ao Thesouro expondo o seguinte:

Que, tendo a sobredita lei no art. 1.º § 10 permitido que se passem titulos ao portador para serem pagos na mesma praça, em virtude de contas correntes por quantia maior de 50\$; e tendo o decreto de 17 de Novembro do mesmo anno limitado essa faculdade aos banqueiros e negociantes, não fazendo menção de contas correntes; a Recebedoria, em observancia do art. 3.º do decreto citado, havia apprehendido 288 vales ao portador na maior parte de quantias excedentes de 50\$, sem referencia a contas correntes, representando um valor nominal de 127.596\$470, assignados por pessoas de diversas profissões e não tidas por negociantes; mas, não havendo sido applicadas aos contraventores as penas da lei, estava a Recebedoria hesitando em continuar a apprehender os titulos nas circumstancias expostas;

Que, girando na circulação recibos ao portador passados por banqueiros com a declaração usual de serem as quantias, que representavão taes recibos, creditadas em *conta corrente*, como se fosse praticavel a abertura de contas correntes innominadas, e não parecendo serem estes os titulos que o decreto de 17 de Novembro permite, por faltar nelles o nome da pessoa a quem o saque deva ser apresentado dentro de tres dias, sob pena de perder o portador o direito regressivo contra o passador, conviria declarar-se se taes titulos devião ou não ser apprehendidos;

Que, finalmente, segundo o decreto citado de 17 de Novembro e aviso da Fazenda de 23 de Março, podendo só os banqueiros e negociantes passar cheques sobre contas correntes e por quantia maior de 50\$, e circulando muitos desses titulos assignados pelas pessoas, que havião feito os depositos, podendo haver alguns de menos de 50\$, conforme o saldo das respectivas contas; era indispensavel declarar-se quaes desses titulos e em que casos ficavão sujeitos á apprehensão.

Nas graves e especiaes circumstancias, em que se achava a praça do Rio de Janeiro, o Governo Imperial julgou conveniente ouvir o Conselho de Estado sobre as questões suscitadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ao mesmo tempo recebia o Governo da Administração liquidadora da casa bancaria de Gomes & Filhos dous officios em que o Fiscal per parte do Governo, conselheiro Angelo Moniz da Silva Ferraz, communicava existir em circulação um não pequeno numero de titulos ao portador ou nominativos, que não havião pago o competente sello, pertencendo grande parte de taes titulos á classe menos abastada da sociedade, a operarios e artistas, a orphãos e viúvas. Acrescentava que havia tambem muitos titulos nas circumstancias do art. 1.º § 10 da lei de 22 de Agosto de 1860, que não tinhão podido ser apresentados no prazo da mesma lei em consequencia dos lamentaveis acontecimentos do dia 10 de Setembro; e terminando indagava do Governo:

1.º Se a Administração liquidadora da casa fallida de Gomes & Filhos podia receber, verificar e classificar taes titulos ao portador, ou em geral que não houvessem pago o importe do sello e se seus portadores estavam isentos das penas da lei respectiva;

2.º Se a referida Administração podia fazel-o sem incorrer nas penas de responsabilidade ou de multa na fórma do art. 113 § 4.º do regulamento de 26 de Dezembro de 1860 e mais legislação em vigor.

As Secções de Fazenda e de Justiça do Conselho de Estado, que o Governo ouvira, considerando:

Que a lei de 22 de Agosto de 1860 no § 10 do art. 1.º não só não determinou a apprehensão das notas, bilhetes, vales, papel ou titulos ao portador emitidos pelos bancos, companhias ou sociedades de qualquer natureza, commerciante ou individuo de qualquer condição, antes estatuiu no art. 6.º que todas as multas, de que trata a mesma lei, salva a disposição do § 23 do art. 2.º, serão impostas administrativamente;

Que as proprias autoridades policiaes julgarão improcedentes as apprehensões feitas pela Recebedoria;

Que as circumstancias em que se achavão as casas bancarias, que emittirão taes vales, notas ou bilhetes ao portador, tornavão inexequivel o pagamento da multa do quadruplo, de modo que viria o Thesouro Publico a absorver para pagamento das ditas multas toda a importancia das massas fallidas que por esse modo abusarão e violarão as disposições da lei;

Que nas disposições da mesma lei não se encontra distincção feita entre negociante ou individuo não negociante para della deduzir-se a prohibição para estes de passarem os recibos ou mandatos ao portador permitidos no mesmo art. 1.º § 10, e a que vulgarmente se dá o nome de—cheques—;

Que para a liquidação não é necessario o sello e sómente, quando tenham de ser taes titulos ajuizados, é elle exigido;

Que não só pelos principios, que servem de fundamento e base ás leis commerciaes de todos os povos civilizados, mas ainda pelo modo como o Governo Imperial havia encarado e apreciado a situação critica da praça, consequencia do abalo por que passára desde o dia 10 do mez de Setembro;

Forão de parecer:

1.º Que a apprehensão das notas, vales, ou bilhetes ao portador não devia continuar a praticar-se;

2.º Que não só o negociante, mas outro qualquer que o não seja, póde emittir os recibos ou mandatos de que falla a lei no referido § 10 do art. 1.º;

3.º Que o sello só é necessario quando se haja de ajuizar a nota, bilhete, recibo ou mandato, de que se trata;

4.º Que nas circumstancias da época era inexequível a imposição e pagamento da multa, de que falla a lei, e que então, mais do que em nenhuma outra occasião, a liquidação de tão enormes massas e tão numerosos interesses devia ser feita *ex æquo et bono*.

Sua Magestade o Imperador, Considerando que as circumstancias das casas bancarias fallidas nesta Côrte, que tinham emitido illegalmente titulos ao portador, não comprehendidos na excepção do art. 1.º § 10 da lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860, tornávão inexequível o pagamento da multa do quadruplo do valor, porquanto, se lhes fosse imposta, viria a absorver toda a importancia das massas fallidas e por outro lado obrigaria os portadores, além da perda dos titulos, ao pagamento de outro quadruplo, com gravissimo prejuizo de todos os interesses comprometidos nas referidas casas bancarias e do commercio em geral; e, Usando do Poder Moderador nos termos do art. 101 § 9.º da Constituição do Imperio; Houve por bem pelo decreto n.º 3.321 de 21 de Outubro do anno passado indultar os contraventores do art. 1.º § 10 da lei de 22 de Agosto de 1860 e remittir as revalidações e multas do regulamento de 26 de Dezembro do mesmo anno.

Attendendo também á necessidade de reprimir o abuso da emissão de titulos ao portador não permittidos por lei, o Governo Imperial regulou novamente a emissão de bilhetes e outros escriptos ao portador, como já vos referi.

Finalmente e tambem de conformidade com o parecer de consulta, que fica exposto, expedio o Governo, pelo Ministerio a meu cargo, na já citada data de 22 de Outubro, varios avisos ás Administrações liquidadoras das casas bancarias fallidas e á Directoria Geral das Rendas relativamente ao sello dos bilhetes, notas, vales, recibos, ou mandatos ao portador, legaes ou illegaes.

Sociedades de credito real.—A lei de 21 de Setembro do anno findo, reformando nossa legislação hypothecaria, estabeleceu as bases das sociedades de credito real, a que se devem prender interesses muito importantes, autorizando o Governo pelo Ministerio da Fazenda a expedir os regulamentos necessarios para execução da parte da lei relativa ás mesmas sociedades.

Ligando a maior importancia a este assumpto, tratou logo o Governo de dar principio a esses trabalhos, e espera usar brevemente da referida autorisação.

Passo a tratar agora das operações realisadas pelas sociedades bancarias estabelecidas no Imperio.

Banco do Brasil e suas caixas filiaes.—As operações destes estabelecimentos desde o 1.º de Março do anno passado até o fim de Fevereiro do corrente constão dos quadros n.º 36 a 43.

Merece ser especialmente mencionado um acontecimento que se deu em Pernambuco.

No dia 6 de Setembro ultimo requereu Luiz Augusto Rubim Mavignier ao Juiz do Commercio do Recife que se declarasse a fallencia da Caixa Filial do Banco do Brasil estabelecida naquella cidade pelo simples motivo de excesso de emissão.

Allegava o petionario que a Caixa, tendo em circulação notas em valor superior ao duplo de seu fundo disponivel, e excedente á importancia dos titulos de carteira, infringira o art. 7.º, §§ 1.º e 2.º dos respectivos estatutos approvados pelo decreto n.º 1.580 de 21 de Março de 1855, incorrendo *ipso facto* nas penas do decreto n.º 2.691 de 14 de Novembro de 1860, art. 2.º § 1.º, que considera fallidos os actuaes bancos de circulação, suas caixas filiaes ou agencias, cuja emissão fór além do limite fixado pelo art. 1.º § 1.º da lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860, e pelo decreto n.º 2.685 de 14 de Novembro do mesmo anno, e do que foi marcado em observancia do disposto no § 3.º do art. 1.º da citada lei n.º 1.083.

Depois que a Caixa filial, dentro do prazo que lhe fôra marcado em juizo, demonstrou que em face da legislação invocada deviã ser indeferida a petição de Mavignier, o Juiz por sua sentença declarou insubsistente o procedimento havido, sob o fundamento de ser a Caixa filial parte integrante e dependencia do Banco do Brasil, não se lhe podendo por isso abrir fallencia enquanto subsistir, como subsiste, o dito Banco.

O Tribunal do Commercio de Pernambuco não deu provimento ao agravo, que desta sentença interpoz Mavignier, e assim terminou o processo.

Logo que o Governo teve noticia da sentença do Juiz, que indeferiu a pretensão, e portanto tomou conhecimento do assumpto, consultou a Secção de Fazenda se a autoridade judicial é competente para declarar a fallencia de qualquer banco de circulação pelo simples motivo de excesso da respectiva emissão, ou se por ventura semelhante assumpto é da exclusiva attribuição da autoridade administrativa.

A Secção de Fazenda foi de parecer que a lei de 22 de Agosto de 1860 autorizou o Governo para determinar a fórma e os casos da suspensão e dissolução das sociedades anonymas, e o decreto de 19 de Dezembro do mesmo anno, promulgado em virtude e de accordo com essa autorisação, não só declarou sujeitas áquellas penas as sociedades que ultrapassassem o circulo de suas operações, ou procedessem de modo contrario ás regras marcadas nos respectivos estatutos, mas ainda deu exclusivamente e com bons fundamentos, á autoridade administrativa a faculdade de decretar a dissolução das sociedades anonymas, que praticarem taes irregularidades e desmandos, conforme rezão os arts. 37, 38 e 39 da citada lei.

Concluo, pois, a Secção que a materia, de que tomára conhecimento o Juiz do Commercio de Pernambuco a requerimento do cidadão Mavignier, não é da competencia do Poder Judiciario; e que só a autoridade administrativa pertence decretar a suspensão e dissolução dos bancos por motivo de excesso de emissão, visto que este excesso constitue uma violação de seus estatutos.

Este parecer foi approved pela Imperial Resolução de 21 de Dezembro do anno passado.

Banco Rural e Hypothecario.—O capital deste banco ainda é de 8.000:000\$000, por isso que não foi até hoje aproveitada a faculdade de eleva-lo, e parece que o não será enquanto maior se não tornar o desenvolvimento de suas operações.

Pretende este estabelecimento reformar seus estatutos, mas parece que a época propria de o fazer ainda não chegou, pois que a directoria achou razões ponderosas para adiar a confecção do projecto que fôra autorisada a formular.

Em 31 de Dezembro de 1864 existião na circulação apenas 3 notas de 500\$000, 14 de 200\$000, 42 de 100\$000, e 68 de 50\$000, todas na importancia de 11:908\$000, para cujo troco possuia o banco em ouro amoadado de 22 quilates 36:102\$160.

Creou-se alli um seguro de vida, cujos estatutos forão approved pelo Governo, annexando-se mais esta operação ás que o banco, pelos seus estatutos, estava autorisado a fazer.

A maxima parte das transacções realizadas consta de descontos de letras, empréstimos sobre hypothecas, e cauções, e dinheiro recebido em conta corrente. Para leva-las a effeito não só emprega o seu capital, como o que lhe attrahe o seu credito, recebendo dinheiro a premio já por meio de letras, já pelo de contas correntes com juros.

Este banco segue para os seus descontos a taxa estabelecida pelo Banco do Brasil.

O fundo de reserva ainda é de 1.000:000\$000; mas, attendendo o referido banco, a que a crise de 10 de Setembro de 1864 lhe poderia acarretar emergencias dificeis, deixou de dividir a somma de 587:508\$882, para acudir a qualquer eventualidade.

O quadro n.º 44 vos dará noticia mais circunstanciada do resultado das operações.

Banco Commercial e Agrícola, em liquidação.—Como sabeis, este banco entrou em liquidação desde que cedeu do direito de emissão, por accordo celebrado com o Banco do Brasil e approved pelo Governo, como vos foi referido por um de meus antecessores.

Por conta do capital de 7.200 contos já receberão os accionistas Rs. 6.468:851\$910, sendo 3.480:000\$ em 24 mil acções do Banco do Brasil, e 2.628:851\$910 em rateios feitos pela commissão liquidadora.

Das letras emanadas das transacções, ainda restão em carteira 116:300\$ rs., dos quaes 115:000\$ forão garantidos com hypothecas.

As Caixas filiaes de Vassouras, e Campos ainda não fechárão suas contas com a matriz; da 1.ª ha um debito de Rs. 600\$, e da 2.ª outro na importancia de 47:379\$804.

Durante a liquidação tem a caixa matriz apurado algumas parcelas de lucros, nas quaes comprehendeu o fundo de reserva; mas, tendo perdido na venda das apolices á que havia convertido as acções da estrada de ferro, e feito despezas até hoje com o pessoal ainda existente; os lucros tem sido inferiores aos prejuizos, cujo excesso é de Rs. 206:971\$310, sem contar ainda com as dividas mal paradas, na importancia de 353:170\$252, de cuja cobrança ha pouca esperanza.

Concluido foi posta no Banco do Brasil a quantia de 41:985\$623, que se não pôde dividir, porque, além de 30:250\$000 rs. de emissões não recolhidas, existem por pagar letras na importancia de Rs. 3:805\$281, e bem assim juros e dividendos no valor de 1.203\$618.

O quadro n.º 45 melhor fará conhecer o que fica exposto.

London and Brazilian Bank Limited.—O capital deste estabelecimento, que é hoje de £ 1.500.000, ou de 13.333:333\$333, não está todo realizado; falta ainda para completa-lo a quantia de 8.611:111\$111, sendo apenas a quantia de 4.622:222\$222 aquella que até hoje tem sido recolhida, para ser empregada nas transacções.

Retirada desta ultima addição a quantia de 2.400:000\$000, que fórma o capital das Caixas filiaes e agencias nas provincias, resta a quantia de 2.222:222\$222, para fazer face ás transacções da Caixa matriz.

Com esta quantia e com os empréstimos tomados a premio, quér em letras, quér em contas correntes, na importancia de 15.273:951\$130, fez este banco operações de descontos no valor de 5.031:784\$280, e abriu contas correntes a diversos na somma de 13.789:795\$420.

O que levo dito, melhor se verá do quadro n.º 46 appenso a este relatorio.

Nos balanços não vem declarada a taxa com que se fizerão as operações de descontos, o que não pôde ser censurado, visto como não é muito propria de documentos desta ordem a noticia desta especie.

Seria para desejar que se conhecesse dos mencionados balanços qual o resultado de transacções tão valiosas, isto é, se as mesmas derão lucros ou prejuizos, e se de tantas letras descontadas, e dinheiros dados em contas correntes, não ha titulo algum ajuizado, ou levado a contas proprias, onde se lanção os haveres duvidosos das casas commerciaes, para separal-os da massa daquelles cuja cobrança não offerece a menor difficuldade.

Brazilian and Portuguese Bank, Limited.—No relatório do anno passado deu-vos o meu digno antecessor conta circumstanciada da criação deste banco e das condições que para isso lhe foram impostas. Agora é necessario que tenhais conhecimento de suas transacções.

Começarei por dizer-vos que, sendo o seu fundo de 8.888:888\$888, apenas tem entrado para os seus cofres 3.555:555\$556 dos quaes tem em caixa (28 de Fevereiro) 1.229:933\$111.

Descontou este estabelecimento letras na importancia de 10.006:394\$294 e emprestou sobre caudões e contas correntes quantias no valor de 1.942:251\$781.

Esta associação é devedora por contas correntes a juros, letras, dinheiro tomado a premio, e por titulos commerciaes de especies differentes, de Rs. 14.251:016\$847.

Não é conhecida a taxa por que fez os seus descontos, talvez pela impropriedade do documento á que me socorro para escrever este artigo.

A observação que fiz, tratando do *London and Brazilian Bank*, sobre a impossibilidade de conhecer-se o resultado de transacções tão importantes, é do mesmo modo applicavel a este banco.

Do quadro n.º 47 vereis suas transacções para alli fielmente extractadas.

Banco de Campos.—Este banco é sómente de desconto, e deposito. Seu capital estabelecido nos estatutos que o regem, approvados por decreto do Governo Imperial com data de 9 de Julho de 1863 é de mil contos, por conta dos quaes já se tem recebido em seus cofres 282:200\$000. Esta quantia é o valor de 50 % das acções emitidas, faltando ainda por emitir uma porção na importancia de 435:600\$.

No pequeno espaço de sua duração tem elle já recebido a premio cerca de 200:000\$000, e tem feito descontos em importancia superior a 400:000\$000.

Suas operações constão do quadro n.º 47 A.

Banco da Bahia.—Este banco é de desconto, deposito e emissão e seu capital, sendo de 8:000.000\$, só tem sido realizado até a quantia de 4.000:000\$. Suas operações ficão conhecidas em presença do quadro n.º 48.

A directoria deste estabelecimento propoz ao Governo a redução de 6 % da emissão para o anno que tem de correr de Agosto ultimo a igual data de 1865, conforme o disposto na lei de 22 de Agosto de 1860, e essa proposta foi approvada, marcando-se-lhe novo limite, por aviso de 18 de Maio do anno passado, na importancia de Rs. 2.282:260\$000.

A crise, que teve lugar no Rio de Janeiro, em 10 de Setembro proximo passado, e que parecia ameaçar todos os estabelecimentos de igual natureza, na Bahia só influio para a baixa do cambio, e obrigou a direcção a tomar as medidas de prudencia e cautella, que a situação aconselhava.

Uma destas medidas, na opinião dos directores, foi o recolhimento immediato da emissão adicional, conversivel em ouro, para melhor garantir a ordinaria, e evitar a sahida do ouro, consequencia necessaria da baixa do cambio.

Outra medida, que, junta áquella, pôz o banco a salvo de todo o compromettimento, foi a de conservar sempre em caixa quantia bastante para, ainda nas peiores circumstancias, fazer face a qualquer emergencia.

Este procedimento, continúa a direcção, habilitou o estabelecimento a prestar-se ás necessidades da praça, guardando contudo certas limitações e reservas, para que o beneficio chegasse a todos.

A emissão ordinaria, que vereis do mesmo quadro, está garantida sufficientemente por meio de titulos legaes.

As operações de desconto marchão regularmente, não obstante alguns prejuizos, resultantes de falencias e impontualidade dos devedores. As contas que representão estes prejuizos montão a Rs. 179:159\$998.

A taxa dos descontos foi descendo até 6, mas, desde a data da crise, que se deu no Rio de Janeiro, foi forçoso eleva-la até 10.

Este augmento de taxa, por ser de pouca duração no semestre ultimo, não produziu maior dividendo que o de 4,25 % no mesmo semestre.

Este banco foi victima de prejuizos causados por titulos falsos, na importancia de 93:107\$385, a saber:

Importancia dada ao Corretor Zuanny sobre 9:200\$000, representados em acções da Sociedade—Commercio.....	4:600\$000
Dita de 2 letras descontadas por Hermann, valor imaginario.....	40:503\$845
Dita de 2 ditas descontadas pelo mesmo, valor em assucar.....	48:003\$540

Os criminosos deste furto fugirão da Cidade da Bahia, e são perseguidos, já pelas autoridades Brasileiras, e já pela propria direcção, que tem para sua captura, dado as providencias necessarias.

Em consequencia destes factos continuará o fundo de reserva a ser adicionado dos 5 % que os socios havião cedido de seus dividendos, o que aliás teria cessado, por desnecessario.

Banco de Pernambuco.—Tenho presente o relatório do Fiscal deste banco com data de 17 de Março proximo passado, do qual passo a extractar a materia necessaria para este artigo visto como o relatório da direcção, que o acompanha, é tão exiguo de esclarecimentos que não se presta a este trabalho.

Diz o mesmo Fiscal o seguinte:

- 1.º Que a direcção cumpriu fielmente os seus estatutos, e mais disposições em vigor.
- 2.º Que durante o anno houve transferencia de 115 acções, ficando assim reduzido a 141 o numero de 147 accionistas que existião.
- 3.º Que, tendo o banco em 1.º de Abril de 1863 aberto o troco de suas notas por moeda de ouro, julgou-se desonerado das restricções que lhe marcou a lei de 22 de Agosto, e por conseguinte em estado de poder elevar a sua emissão, como lhe permitem seus estatutos até a importancia de dous mil contos do seu capital; nunca excedendo, porém, os fundos de garantia por elles fixados de metade em apolices da divida publica, e acções da estrada de ferro com garantia de juro concedida pelo Governo, e outro tanto em titulos de carteira, e a quarta parte em moeda de ouro para troco de suas notas. Comparando-se, portanto, continúa o mesmo Fiscal, a sua emissão effectiva com o seu capital, e com cada um desses fundos de garantia, ver-se-hia que nunca foi excedida, pelo contrario tem sido sempre muito inferior á que podia ter em circulação.
- 4.º Que o emprego em descontos de letras continuava, de Março de 1864 a Fevereiro de 1865; a soffrer consideravel diminuição, e em Setembro achava-se reduzido a 718:990 D 749; mas dessa época em diante foi progressivamente augmentando, e no ultimo de Fevereiro ficou elevado a 2.051:247 D 158.
- 5.º Que por falta de emprego de fundos havia cessado desde o principio de Março o recebimento do dinheiro a juro em conta corrente, e que só recommçou no mez de Dezembro ficando em Fevereiro com a quantia de 70:365 D 355.
- 6.º Que o fundo de reserva, anteriormente de 108:280 D 009 estava no ultimo de Fevereiro elevado á somma de 119:102 D 309.
- 7.º Que o dividendo do anno, sendo de 80:000 D 000 em cada um dos dous semestres, importou em 160:000 D 000, a razão de 8% ao anno.
- 8.º Que o saldo de 266:453 D 244 em letras protestadas, a que em Março do anno passado montava esta conta, tendo sido augmentado com a importancia de 11:499 D 720 de tres letras, que ultimamente deixarão de ser pagas em seus vencimentos, e diminuido com as cobranças feitas, representa ainda a somma de 220:563 D 969, e só com muita demora e algum prejuizo poderá ser arrecadada.

Do quadro n.º 49 fica patente a maxima parte das transacções deste banco, extrahidas de seus balanços mensaes remetidos ao Thesouro.

Devo dizer-vos que este estabelecimento, depois de ter realizado o pagamento de suas notas em ouro, e temendo a repercussão da crise bancaria desta praça, requereu a faculdade de voltar á emissão não realizavel naquella especie, declarando que ia executar as disposições da lei de 22 de Agosto de 1860, relativas á falta deste troco; limitando até Agosto de 1865 a emissão á somma de 1.354:800 D 000 ultimamente fixada, esperando, porém, ordem do Thesouro sobre o verdadeiro quantitativo, no caso de que esta somma fosse considerada excessiva.

Este assumpto foi submettido á consulta da Secção de Fazenda do Conselho de Estado a qual opinou em sentido contrario á petição, e assim foi resolvido.

Banco do Maranhão.—Sendo o capital estabelecido por este banco de mil contos de réis, falta entrar, para completal-o, a quantia de 229:200 D , de acções ainda em ser.

Em 22 de Agosto deste anno ha de terminar o prazo dentro do qual tem o mesmo Banco de reduzir sua emissão á 413:548 D 605, em que foi fixada por decisão do Thesouro de 18 de Maio de 1864, na fórma da lei de 22 de Agosto de 1860, em consequencia de não ter elle aberto o troco de suas notas por ouro.

A directoria tem entendido conveniente não abrir o troco em metal ás suas notas em circulação, apezar de haver-concorrido ao banco ouro sterlingo em quantidade, com receio de que o cambio baixe, e traga em resultado o desaparecimento do metal.

Apezar da fixação da quantia a emittir na importancia supra mencionada, o banco só conserva em circulação 376:000 D , como se verá do quadro n. 50 onde achareis extractadas suas operações feitas até 31 de Janeiro ultimo.

Tratando agora das operações deste estabelecimento, cumpre dizer que sua carteira é composta de letras descontadas, e caucionadas, sendo aquellas as que formão a parte principal de suas transacções.

Tem tambem transigido com mutuarios de cauções, aos quaes tem aberto contas correntes, no valor pouco mais de um terço das sommas descontadas.

O dinheiro tomado a premio se tem alli verificado por meio de letras sómente, porque as contas correntes de depositos representão dinheiro á ordem, que não vence juros. Para as forças deste banco nota-se que a quantia é importante.

O fundo de reserva cresce semestralmente, e continuará a progredir emquanto, como até agora, suas operações forem felizes, ou manejadas com a habilidade com que tem sido dirigidas.

Banco do Rio Grande do Sul.—Tem este banco recolhido entradas no valor de 600:000 D por conta do capital de 1.000:000 D , que em seus estatutos foi estabelecido.

Nesses estatutos lhe foi concedida a faculdade de emittir, e elle tentou pôr em circulação uma emissão correspondente aos titulos que tinha comprado para garantil-a. Mas, observando que a quantia posta em gyro, por ensaio, de novo voltava á caixa do estabelecimento, e não se demorava na praça, resolveu renunciar a este direito, e constituir-se apenas banco de desconto, e deposito.

Suas operações são apenas de descontos de letras sobre firmas, e com cauções, e de abrir contas correntes com juros, recebendo para auxilio do capital em negocios taes, o dinheiro que se lhe offerece a juros, abrindo por estas quantias contas correntes á uns, e dando á outros letras passadas, e accitas pelo banco.

Não consta qual a cotação de suas acções, nem mesmo por que preço tem feito os descontos.

A julgar-se, pelo balanço, das perdas que o dito banco tem soffrido, parece que ou tem sido insignificantes, ou não são representadas em conta especial, como convinha para conhecimento dos accionistas, e do publico.

No quadro n.º 51 se achão mencionadas suas principaes operações.

Sociedade Commercio, na Bahia.—O relatorio apresentado pela direcção, em 24 de Fevereiro deste anno, á assembléa geral dos socios, declara que na capital desta provincia os casos de fallencia tem-se reproduzido, ainda que em menor escala que nos annos anteriores; o que impedio a mesma direcção de apresentar, a respeito desta sociedade, um quadro de operações tão lisongeiro como esperava.

Derão-se na praça abusos de tal ordem que chamarão a attenção da Presidência da provincia sobre os estabelecimentos bancarios, que não tinham fiscaes nomeados pelo Governo; essa autoridade julgou necessario nomear uma commissão para proceder a exame nos ditos estabelecimentos, quer sobre as transacções ultimamente feitas e suas garantias, quer sobre o systema de escripturação e regularidade do serviço de taes casas.

O Governo julgou conveniente ouvir a Secção de Fazenda do Conselho de Estado sobre essa deliberação da presidencia da provincia.

Os autores dos abusos referidos forão um corretor e um negociante, os quaes, falsificando firmas, obtiverão de diversas casas bancarias avultadas quantias, e fugirão depois, escapando assim ao rigor das leis.

A sociedade, de que me occupo, ainda não havia entregue aos accionistas os titulos definitivos de suas acções; tendo apenas passado titulos provisionarios, emquanto apromptava aquelles. Destes titulos forão tres imitados pelo mesmo corretor, na importancia de 33:400:000, com os quaes pôde levantar a quantia de 18:200:000, que sobre caução dos mesmos derão as caixas—Commercio, e Hypothecaria e o Banco da Bahia.—Este furto foi conhecido porque, venciada e não reformada a letra caucionada, accita pela caixa Commercial, e requerendo esta á sociedade Commercio a retenção do dividendo pertencente ás acções representadas pelo referido titulo provisionario, que havia sido dado em caução, verificou esta a falsidade do mencionado titulo.

Este facto, bem que não trouxesse perda alguma á sobredita sociedade, deve abalar por algum tempo o credito do estabelecimento, e fez baixar as acções ainda mais que no anno anterior, cujo desconto era de 14 %.

A carteira e os titulos de hypothecas montão em somma muito superior ao capital, porque sendo este de 5.595:417:000, aquelles importão em 6.781:645:187. Este resultado não seria obtido sem o auxilio do dinheiro posto alli a juro, quer em conta corrente, quer por meio de letras, cuja importancia era de 1.448:048:098.

Duas contas são mencionadas no balanço, que podem trazer á sociedade um prejuizo de 385:698:000; são as seguintes: Firmas fallidas e letras ajuizadas. Não tem havido descuido em sua redução, e a sociedade o prova, mostrando que, tendo chegado o fundo de reserva á somma de 389:056:819, tem applicado aos prejuizos provenientes daquelles titulos a somma de 380:667:136; pelo que apenas resta de semelhante fundo a quantia de 8:389:683.

Os lucros produzidos pelas transacções do 32.º semestre findo em 31 de Dezembro do anno proximo passado forão de 384:175:628, sendo 190:560:988 para dividir pelos accionistas, e 193:614:640 que se transportou para o 33.º semestre, por não procederem de transacções já ultimadas.

O saldo, que a caixa tinha naquella data era de 315:389:418, o que equivale a cerca de 25 % dos emprestimos que recebeu a premio, quantia mui judiciosamente reservada, para fazer face a quaesquer exigencias dos mutuantes.

Do quadro n.º 52 vereis quaes forão as transacções de que dá conta o respectivo balanço.

Caixa Reserva Mercantil, na Bahia.—Tenho perante mim o relatorio apresentado pelos directores em assembléa geral de 30 de Janeiro deste anno.

Delle se vê que, sendo o capital creado do valor de 4.000:000\$, estão realizados sómente 2.048:000\$, respondendo os accionistas ainda pela quantia de 1.952:000\$.

As letras, que formão a carteira do estabelecimento, crão de 1.821:785:578, em sua totalidade. Dividem-se ellas em descontadas, caucionadas, de hypothecas e a cobrar, pertencendo ás 1.ª 1.516:502:223, ás 2.ª 237:987:000, ás 3.ª 61:550:000, e ás ultimas 5:749:350.

Além dos bens moveis, como taes escripturados, na importancia de 985:215, possui esta Caixa acções do Banco da Bahia no valor de 75:800:000, e abriu conta corrente ao mesmo Banco pela quantia de 19:000:000, que este lhe deve.

Figurão no activo do respectivo balanço, apresentado com o relatorio da commissão de exame de contas, as seguintes addições: 342:080, sob o titulo—Conta de juros—, e 3:221:500, sob o de—Dividendos do Banco da Bahia. A denominação da segunda dá idéa de sua proveniencia, mas a da primeira deixa duvida sobre a sua origem, que contudo não é importante.

Como vos disse meu digno antecessor no relatorio do anno passado, resolveu a assembléa geral deste estabelecimento que durante tres semestres não se fizesse dividendo algum, a fim de que com sua importancia, e mais o fundo de reserva se amortizasse a somma dos titulos em liquidação, que montavam em valor superior a 462:000:000. Com effeito, o resultado desta medida apresenta uma redução consideravel naquelle algarismo; e se se abater da quantia de 280:518:308, em que estão hoje aquelles titulos, o fundo de reserva desta associação, a importancia dos referidos titulos em liquidação pouco excederá de 180:000:000.

O fundo de reserva é de 91:680:796. Varias quantias pequenas, como dividendos a pagar, na importancia de 2:459:204, acções incompletas no valor de 2:554:000, conta corrente simples, que não passa de 1:650:620, juros a pagar, cuja somma é de 442:570, sellos no valor de 194:300, e depositos na importancia de 1:245:362, figurão no passivo desta associação, e se explicão facilmente por sua simplicidade.

As transacções de empréstimo que tem feito esta caixa, tomando dinheiro a premio e dando letras aos mutuantes, são de pequena importancia, em vista do saldo que apresenta a conta—Letras a pagar—, cujo valor pouco excede de 12:000:000.

Como fica dito em um dos periodos antecedentes, o lucro apurado neste semestre, que era de 64:95:965, foi levado ao credito da conta—Titulos em liquidação—, em lugar de ser distribuido pelos accionistas. Além deste lucro, outro no valor de 49:575:242, foi transportado para o semestre seguinte, em virtude da lei de 22 de Agosto de 1860, e em consequencia de procederem de transacções que só naquelle semestre poderão ser ultimadas.

Tinha este estabelecimento, em 31 de Dezembro de 1864, um saldo em caixa de 8:327:243.

A cotação das acções, que formão o fundo social, era mais favoravel aos accionistas, visto que o desconto de 45 %, que soffrião ellas em Janeiro de 1864, se tinha convertido em 36 %, facto este que lhes dava uma elevação de 55 a 64 % nas transacções.

A taxa dos descontos realizados no semestre foi de 6 a 12 % ao anno: a maxima parte das letras descontadas effectuou-se com o premio de 6 a 8 %.

Póde-se consultar o quadro n.º 52, onde estão extractadas as operações constantes do balanço.

Caixa Commercial, na Bahia.—O balanço das operações desta caixa, fechado em 31 de Janeiro do corrente anno, é o unico documento recente que o Thesouro possui para dar-vos a conhecer o estado da mesma.

O seu capital é de 2.260:000\$, tendo os antigos accionistas a seu favor o saldo de 797:000.

O fundo de reserva, era naquella data, de 43:315:842.

Além destas quantias estava o passivo onerado dos seguintes encargos:

- 1.º, de 11:796:814, que os mutuarios, por transacções de penhores, ainda não haviam recebido, e proximão de liquidação a que nelle se tinha procedido.
- 2.º, de 19:087:990, que os accionistas não haviam ainda recebido em pagamento de seus dividendos.
- 3.º, de 334:712:541, importancia de dinheiro tomado a premio por meio de letras, e que se achava empregada nas transacções da caixa.
- 4.º, de 819:550, que era o saldo de uma conta corrente, cuja especie se não conhece, isto é, se vence juros, ou se é simples.

Os premios dos descontos, que fazem parte dos lucros do semestre corrente, importão em 89:267:195, e haviam passado para lucro do semestre seguinte 27:000, que não poderão ser liquidados naquelle.

Quanto ao activo cumpre dizer-vos que a Caixa possuia em dinheiro 13:086:666, saldo proveniente das transacções feitas.

O valor das letras descontadas e caucionadas montava a 2.456:372:557, e apesar da importancia desta somma, existia no Banco da Bahia, em conta corrente, a quantia de 79:000\$, talvez com o fim de fazer face ás exigencias dos mutuantes.

Letras ajuizadas e firmas fallidas são duas contas na importancia de 184:859:551, que a Caixa está liquidando.

Se o prejuizo fôr consideravel, de certo ha de atacar os dividendos, pois que o fundo de reserva é pouco mais da quinta parte da sua somma.

Comprehende o mesmo balanço outras contas na importancia de 26:545:758, das quaes as mais importantes denominão-se—Juros a pagar—e—Acções em deposito; a primeira na importancia de 12:428:402, e a segunda na de 11:120\$: as outras são de quantias pouco importantes.

Não ha conhecimento da cotação das acções da caixa, e nem ainda da taxa por que a mesma procedia aos descontos.

Consultando-se o quadro n.º 52 conhecer-se-ha a exactidão do exposto.

Caixa Hypothecaria, na Bahia.— Foi estabelecido para esta caixa o capital de 1.200:000\$; o realizado, porém, não passa de 875:300\$000, por não terem ainda entrado os accionistas com a quantia de 324:700\$000 para preencher-o.

Tratando do activo constante do balanço, que acompanha o relatório apresentado em 21 de Dezembro de 1864, encontra-se empregada em transacções de letras a quantia de 823:014\$513, a saber:

- 329:757\$693 sobre letras de uma ou mais firmas.
- 336:943\$000 sobre letras passadas por devedores hypothecarios.
- 37:863\$820 sobre letras que acompanhãrão garantias de penhores.
- 68:450\$000 sobre letras passadas com garantia de acções.

Das transacções de desconto existem ajuizadas algumas letras no valor de 14:343\$521, e outras se julgão perdidas e estão lançadas com o título — Firmas fallidas —, na importancia de 86:079\$339.

Possue a Caixa Hypothecaria bens de raiz, na importancia de 19:418\$350, não porque ella os comprasse com o fim de por este meio obter renda maior, ou mais segura, mas porque lhe forão adjudicados em pagamento que solicitara de devedores remissos.

Os bens moveis, na importancia de 1:781\$543, que menciona o balanço, são de certo os utensilios para ornamento e serviço do escriptorio e da thesouraria.

As despezas judiciais, na importancia de 1:626\$271 parecem pertencer a devedores da caixa; aliás terião sido deduzidas dos lucros que formãrão o dividendo do semestre.

A caixa tinha um saldo de 31:257\$766.

Quanto ao passivo, mostra o mesmo balanço as seguintes addições:

1.ª A quantia de 37:925\$640, proveniente de conta corrente simples, que indica dinheiro posto á ordem, sem vencimento de juros.

2.ª 17:668\$668, valor das quantias até aquella data levadas ao fundo de reserva, para fazer face a prejuizos.

3.ª 36:696\$289, em que importou o dividendo do semestre e o resto de outros já feitos, ficando por dividir um fracção de 21\$586.

4.ª 13:312\$720, valor dos descontos que não puderão ajuntar-se ao dividendo do semestre, por provirem de transacções, que só poderão ser concluidas no seguinte.

Não diz o relatório da direcção, nem ainda o da commissão de exame de contas, qual a cotação das acções da caixa e a taxa por que se fizerão alli os descontos.

Para inteiro conhecimento do exposto apresento o quadro n.º 52.

Caixa Economica, na Bahia.— Esta associação bancaria tem estatutos approvados por decreto do Governo Imperial com data de 3 de Março de 1860.

Seu capital, que não é fixo, era, em 31 de Janeiro deste anno, de 2.671:443\$000, e o saldo que tinha em caixa de 224:916\$742.

Nesta data existião em sua carteira letras, que ella havia descontado no valor de 2.518:834\$542, assim como outras provenientes de dinheiro dado sobre cauções na importancia de 155:690\$267.

Estas letras reunidas ás de penhores, na somma de 40:694\$280, e ás de hypothecas, na de 49:443\$334, formão uma totalidade de 2.764:662\$423, que são empregados nas operações bancarias.

Além destes valores possúe a mesma caixa apolices da divida publica, que se achão escripturadas por 44:200\$000, e figura no seu activo a quantia de 7.200\$, lançada com o título—Roça ás Brotas— o que por falta de esclarecimentos, no Thesouro não é conhecido.

Para fazer face aos prejuizos existe em —Fundo de Reserva— a quantia de 182:634\$695, a qual faz parte do saldo que acima mencionei.

Dos dividendos feitos são ainda credores os accionistas da caixa pelo valor de 88:615\$352: parte desta somma está empregada nas operações feitas pela mesma caixa.

Ha uma sobra de penhores na importancia de 73\$616, a qual parece provir da differença resultante da comparação do producto, que derão os objectos postos em leilão, com a importancia da divida dos mutuarios.

Importãrão os lucros em 98:242\$502; destes, diz o balanço, não se realizarão 23:170\$002, e ficão sujeitos á liquidacão do semestre seguinte 75:042\$500.

Não consta do documento, a que me tenho referido, nem a taxa dos descontos por que fez a caixa as operações deste genero, nem a cotação de suas acções.

O que levo dito melhor se verá do quadro n.º 52.

Caixa de Economias, na Bahia.— E' esta uma sociedade bancaria, creada como a Caixa Economica, sem capital fixo, sujeito a augmentos e diminuicões, segundo a força das entradas ou das retiradas. Em 31 de Janeiro o seu capital era de 788:348\$000, e o saldo existente em cofre de 917\$270.

As transacções propriamente bancarias feitas por este estabelecimento constão de desconto de letras, de dinheiro dado sobre hypothecas e sobre titulos que servem alli de caução.

As de desconto montão a 654:736\$619, as de hypothecas a 6:705\$920, e as de caução a 62:457\$941; todas representadas por letras de uma ou mais firmas.

Das operações de tempo anterior ficarão por pagar algumas letras, que esta caixa levou ao título — Letras em liquidação —, na importância de 77:729\$923.

No activo deste estabelecimento apparecem algumas sommas empregadas em acções de diversas Companhias, e apolices da divida publica, que é de suppôr provirem de cauções não pagas, que ficarão por isso pertencendo à caixa, como indemnisação de capital e juros. Assim é que figurão 34:000\$000 em acções do Banco da Bahia, 1:400\$000 em ditas da Sociedade Commercio, 500\$000, em ditas da Caixa Commercial, 4:600\$000 em ditas da Caixa filial do Banco do Brasil, e 600\$000 em apolices da divida publica.

Tambem figura no activo a quantia de 440\$525, em que importa a mobilia comprada para uso deste estabelecimento, e bem assim a de 3:843\$567, proveniente de despezas judicias, que, ou deve ser paga por pessoas a que as mesmas pertencem, ou levada a conta de — Ganhos e perdas —, para desapparecer do referido activo.

O fundo de reserva, que tem de fazer face aos prejuizos que se hão de verificar por impontualidade dos devedores, é de 33:032\$527.

Os credores de dividendos já realizados tem direito ainda á somma de 10:375\$731.

Os lucros importão em 16:174\$907, que se dividem do seguinte modo: 414\$190, escripturados sob o título — Lucros a realizar — e 15:760\$717, lançados na conta — Lucros e perdas —.

O Thesouro não tem noticia da taxa dos descontos, e muito menos da cotação que tem as acções deste estabelecimento.

No quadro n.º 52 estão extractadas todas as operações deste estabelecimento para mais facil conhecimento dellas.

Caixa Commercial, em Maceló. — Estão creditados os accionistas deste estabelecimento bancario pela quantia de 217:200\$000. E' esta a conta que na associação, de que me occupo, representa a de capital.

Com esta somma e o fundo de reserva, na importância de 12:750\$051, e os lucros adquiridos, que andão em mais de 20:000\$000, pôde ella fazer o desconto de letras no valor de 273:098\$551, das quaes existem em carteira 270:341\$751, e outras se achão ajuizadas, na importância de 2:646\$800.

A sociedade tem em caixa a quantia de 9:289\$255, e empregou em moveis do escriptorio 93\$804. Além do que fica exposto, existe em conta corrente simples a quantia de 1:308\$199, resto de maior somma, de que a escripturação dá noticia.

Não consta do relatorio o preço por que estavão cotadas suas acções, e assim tambem a taxa dos descontos.

Diz, porém, este documento que o credito ainda não attingio todo o seu desenvolvimento na provincia das Alagôas, pois que, se fossem melhor organisados os seus recursos, terião elles trazido vantagens e beneficios, que animarião todas as classes da sociedade; mas, sendo a referida caixa meramente de descontos e deposito, pouco pôde contribuir para esse fim. Entretanto continúa ella, e vai procurando vivificar e animar relações economicas.

O quadro n.º 52 mostra o que acabo de expender.

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO.

Tendo sido concedida ao Conselheiro Alexandre Maria de Mariz Sarmiento a demissão, que pediu, do cargo de Presidente do Conselho Inspector e Fiscal da Caixa Economica, foi por decreto de 4 de Junho do anno proximo passado nomeado para o substituir, o Barão de Itamaraty.

Foi exonerado do cargo de membro do Conselho Inspector e Fiscal o Visconde de Souto, sendo nomeado em seu lugar, por decreto de 18 de Janeiro ultimo, o Dr. Caetano Furquim de Almeida.

No relatorio, que me dirigio em 4 de Março ultimo, o actual Presidente faz sensivel o augmento de recursos que se observa nos dous estabelecimentos, e mostra que suas operações tiverão notavel incremento.

Em consequencia desse desenvolvimento de operações approvei, por aviso de 18 de Fevereiro ultimo, não só o augmento de 10\$000 mensaes no ordenado do Empregado que coadjuva a escripturação, mas tambem o abono da gratificação annual de 200\$000 ao ajudante do Guarda Livros.

Foi nomeado pelo Conselho mais um Empregado para satisfação de outras necessidades do estabelecimento.

Por aviso de 25 do mesmo mez foi o Conselho autorizado a remetter ao Thesouro não só o saldo existente no Banco Brasileiro e Portuguez a favor da Caixa Economica, como a recolher á mesma estação, diariamente, na fórma do art. 3.º do regulamento que baixou com o decreto n.º 2.723 de 12 de Janeiro de 1861, as quantias que fossem depositadas nella.

Pelo relatório enviado ao Thesouro se conhece que o movimento das transacções continúa a progredir, como passo a demonstrar.

Quanto a Caixa Economica:

No fim de 1863 existião	578 depositantes com.....	61:068\$444
» » de 1864	» 1.293 » »	206:290\$320
	<hr/>	
Accrescendo.....	715	115:221\$876

Quanto ao Monte de Soccorro:

No fim de 1863 havião	2.235 cautelas de penhores, importando em.....	218:338\$860
» » de 1864	» 7.615 » » » » em.....	694:713\$860
	<hr/>	
Accrescendo.....	5.380	476:375\$000

Durante o anno de 1864 resgatárão-se 4.605 cautelas de penhores, no valor total de 408:735\$860, incluindo-se 263 liquidadas em leilão, na importancia de 12:559\$000; e passarão para o anno de 1865 3.010 cautelas no valor de 285:960\$000.

A despeza total de ambos os estabelecimentos no anno de 1864 importou em...	15:106\$329
Os lucros constantes em premios e saldo de penhores em.....	23:365\$304

Resultando da comparação um saldo de..... 8:258\$975

Este saldo prova que o Monte de Soccorro, com a renda propria, pôde satisfazer as despezas annuaes, sem auxilio extranho, uma vez que não diminúa o algarismo dos empréstimos, ou haja reduccão na taxa do premio.

No quadro n.º 54 vereis o estado do activo e passivo destes estabelecimentos.

CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Se bem que não tivesse a lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862 dotado algumas das verbas do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1863—1864 com quantia sufficiente para o pagamento dos serviços nellas decretados, não houve, contudo, necessidade de se lhes dar credito supplementar, porquanto, apresentando outras rubricas avultadas sobras, podia-se, como se fez, acudir com esses saldos á deficiencia que se havia dado.

A creação de um novo credito para as verbas de que trata o art. 12 da lei supra mencionada, viria, nestas circumstancias, augmentar os algarismos sem mudar o resultado: a final, quando se encerrasse o exercicio, as sobras de umas rubricas serião absorvidas pela importancia do supprimento feito ás outras, e dar-se-hia o mesmo jogo de contas que se mandou effectuar pelo decreto n.º 3.368 de 28 de Dezembro ultimo.

Em virtude desse decreto, que em tempo opportuno será submettido á vossa approvação, foi transportada a quantia de 1.180:482\$000 dos §§—Differença entre o cambio par de 27 e o medio de 25 5/8. Administração de estamperia e impressão do Thesouro Nacional; Typographia Nacional; Curadoria de Africanos livres; Medição de terrenos de marinha; Despeza em Londres com o empréstimo de 1858 e Differença de cambio nas remessas para Londres, sendo distribuida pelos seguintes:

3.º Divida interna fundada.....	393:482\$000
9.º Juizo dos Feitos.....	30:000\$000
10. Estações de arrecadação.....	220:000\$000
15. Ajudas de custo e gratificações.....	30:000\$000
18. Premios, descontos de bilhetes da Alfandega, etc.....	197:000\$000
19. Juros do empréstimo do cofre de Orphãos.....	170:000\$000
29. Adiantamento em Londres da garantia de 2.º provinciaes das Estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	140:000\$000
	<hr/>
	1.180:482\$000

As causas, que contribuirão para a deficiência destas ultimas verbas, forão as mesmas que em geral se achão mencionadas nos relatorios de meus illustrados antecessores, sendo a principal a impossibilidade de se determinarem as despezas necessarias para certos ramos de serviço por sua natureza variaveis.

Na occasião de se organizar o orçamento, que servio de base á lei de 9 de Setembro de 1862, tomou-se para o calculo dos juros das apolices a importancia destas conhecida até então, pois não se podia avaliar a das que em seguida se havião de emittir; assim, a quantia de 4.174:152:000 consignada no § 3.º do art. 7.º da referida lei era a dos juros das apolices que estavam em circulação em Março de 1862, data em que foi feita a conta.

Mas dessa época até Maio seguinte o Governo emittio em apolices de 6 %:

- 1.º a importancia de 1.075:000:000 para pagamento do Banco do Brasil, pelo resgate do papel moeda;
- 2.º a de 340:400:000 para a indemnisação de presas da guerra da Independencia;
- 3.º a de 1.314:000:000 em permuta de acções da estrada ferro de D. Pedro II;
- 4.º a de 5.550:000:000 para continuação dos serviços proprios do exercicio e de outros mencionados no relatorio apresentado por este Ministerio em Janeiro do anno findo.

Essas importancias perfazem a de 8.309:400:000 e seus juros sobem á 393:482:000, com que foi preciso supprir a verba a fim de que se podesse fazer a despeza.

Tendo crescido a cobrança executiva da divida activa, e a arrecadação das rendas publicas, augmentou-se da mesma sorte o pagamento das porcentagens aos empregados do Juizo dos Feitos e das estações de arrecadação a ponto de tornar insufficiente a somma autorisada para a despeza com estes dous ramos de serviço.

Mostrando a escripturação do Thesouro que a primeira verba já estava excedida em 5:962:608 e a segunda em 91:362:432 e exigindo ellas novos fundos para os pagamentos do mez de Dezembro e os que já estavam feitos nas provincias, mas que ainda não havião chegado ao conhecimento do Thesouro, supprio-se aquella com 30:000:000 e esta com 220:000:000.

Foi preciso tambem augmentar a consignação da rubrica. « Ajudas de custo e gratificações. » com 30:000:000; porquanto, não obstante haver-se por decreto n.º 3.262 de 29 de Abril do anno passado elevado a 100:000:000 a quantia votada no § 15 da citada lei do orçamento, os pagamentos que por conta della se fizerão crescerão de modo que, ainda quando não erão conhecidas as despezas de algumas provincias e as que se tinham de fazer antes de encerrar-se o exercicio de 1863—64, já havia um excesso de 11:416:926 entre o despendido e o autorizado.

Pelos motivos que se tem dado nos exercicios passados a importancia de 400.000:000 não bastou para a despeza da rubrica « Premios, descontos dos bilhetes da Alfandega, etc. » e foi necessario dota-la ainda com 197:000:000.

Supprio-se ainda com 170:000:000 a verba 19. « Pagamento de juros do Cofre de Orphãos. » O movimento deste cofre foi além das previsões do orçamento. Já em Dezembro, quando faltavão contas e informações de alguns pagamentos, o total votado era inferior ao despendido em 121:215:497.

A de 377:354:518, autorisada para a rubrica « Adiantamentos etc. » foi tambem excedida, por terem sido feitos em maior escala os trabalhos das estradas. Pelas contas da Agencia do Brasil em Londres reconheceu-se que se não podia deixar de prover essa rubrica com 140:000:000 mais.

No actual exercicio reconheceu-se tambem deficiência nas verbas; § 1.º Juros e amortização da divida externa, § 2.º Diferença de cambios, § 3.º Juros da divida interna fundada, § 15 Ajudas de custo e gratificações, § 18 Premios, descontos de bilhetes da Alfandega etz., § 21 Eventuaes.

Os motivos que justificão o augmento de despeza nos §§ 3.º, 15 e 18 são os mesmos que acabão de ser relatados.

A conversão do emprestimo da Companhia—União e Industria—em divida do Estado occasionou a insufficiencia do credito da rubrica—Juros e amortização da divida externa—.

Havendo necessidade de moverem-se mais avultados fundos para Londres a fim de fazer-se face ás despezas, que alli crescerão com o pagamento da divida externa e as encomendas dos Ministerios da Guerra e Marinha, e continuando o cambio a estar desfavoravel á praça do Rio de Janeiro, não foi sufficiente o credito que a lei votou para o § 2.º—Diferença de cambios.—

A verba do § 21—Eventuaes— não estava dotada com a precisa importancia, e ia em breve ser excedida, por isso que no exercicio actual augmentarão as despezas, que correza por elle, entre outras, as gratificações concedidas: 1.º aos empregados de Fazenda, que substituirão a outros impedidos por diversos motivos; 2.º aos engenheiros, que levantarão a planta da cidade para o lançamento da decima urbana; 3.º aos encarregados do transporte de fundos do Thesouro para as Thesourarias de Mato Grosso e Goyaz.

Tornando-se, pois, necessario supprir essas rubricas, foi autorizado pela mesma razão acima exposta, o transporte da quantia de 1.090:183:443, tirada do § 27 Despeza em Londres com o emprestimo de 1858 e § 28 Adiantamento em Londres por conta da Companhia—União e Industria.—

As importancias transportadas foram as seguintes:

Para o	1.º Juros e amortização da divida externa.....	149.953\$556
»	2.º Diferença de cambio.....	100.000\$000
»	3.º Juros da divida interna fundada.....	580.227\$587
»	15 Ajudas de custo.....	50.000\$000
»	18 Premios.....	200.000\$000
»	21 Eventuaes.....	10.000\$000
		1.090.183\$143

Será também submettido á vossa approvação o decreto de 23 de Abril ultimo n.º 3.461 que mandou fazer este jogo de contas.

CREDITOS ESPECIAES.

Os creditos desta especie, que accrescêrão aos contemplados na tabella apresentada com o ultimo relatório, constão da que ora se junta sob n.º 55.

Como, porém, com o fim de habilitardes o Governo para satisfazer as despezas do casamento das Serenissimas Princezas Imperiaes, do resgate do papel moeda effectuado pelo Banco do Brasil e da encampação da estrada de rodagem pertencente á companhia União e Industria, concedeste-lhe autorização para emitir apolices, nenhuma observação tenho que fazer a tal respeito: porquanto não ha inconveniente algum na concessão dos creditos especiaes desde que se consignão fundos para o pagamento dos serviços por elles creados, e consequentemente não vão alterar o equilibrio da lei do orçamento, como se tem ponderado nos anteriores relatorios.

Das autorisações concedidas ao Governo para operações de credito sómente foi executada a que se refere ao pagamento dos credores e accionistas da referida companhia, para o que se emitirão 3.161 apolices de 1:000 \$000.

As outras despezas, isto é, as do casamento das Senhoras Princezas e a da entrega de 500:000\$000 ao Banco, unica quantia que elle resgatou no corrente exercicio por conta dos 2.000:000\$000 que lhe estão consignados, foram feitas com o producto da renda ordinaria e bilhetes do Thesouro.

SUBSCRIPÇÃO NACIONAL E DONATIVOS.

Assim como succedeu por occasião do conflicto, que houve no anno de 1863 entre o Governo Imperial e a Legação Britannica nesta Côte, muitos cidadãos têm, nas actuaes emergencias, offerecido os seus serviços pessoaes e diversas quantias para serem applicadas ás despezas com a guerra. Além disto, outras tem sido destinadas ao soccorro das familias pobres dos militares mortos no ataque de Paysandú.

Sendo agora recolhidas aos cofres publicos algumas importancias que foram subscriptas e arrecadadas naquella época, sem outra clausula mais do que a de se destinarem ás urgencias do Estado durante a guerra, da mesma sorte que a maior parte dos novos donativos, não havia motivo para que fossem discriminadas na respectiva escripturação.

Assim, fechando-se a conta de Subscrição Nacional, abriu-se outra no Thesouro com o titulo de «Donativos», na qual se estão lançando as sommas que são directamente offerecidas ao Estado e levárão-se á de Depositos as quantias, que devem ser applicadas em beneficio das familias dos mortos em Paysandú.

Este meio foi adoptado logo que começárão a apparecer as novas offertas; por isso as importancias pertencentes ao Estado arrecadadas no Municipio da Côte e provincia do Rio de Janeiro durante o corrente exercicio são consideradas como donativos: o mesmo, entretanto, não se pôde dizer quanto ás recebidas em algumas provincias, porque os balanços não fazem esta distincção; mas, sendo certo que o resto das sommas alli arrecadadas por conta da Subscrição Nacional havia de ser diminuto, é de presumir que a quantia de 115:708\$569 a que montavão os donativos na data da tabella n.º 56 segundo os elementos que o Thesouro possui, não esteja muito afastada da exactidão. A Subscrição Nacional, como se vê da mesma tabella, produziu até o fim do exercicio de 1863—64 a quantia de 1.867:886\$057, e a somma depositada no Thesouro para as familias das victimas de Paysandú eleva-se a 4:300\$820.

ESTRADAS DE FERRO.

Garantia de juros.

Estrada de ferro de D. Pedro II.—Embora não tenha ainda o Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas, podido ultimar a liquidação das contas de garantia de juros, o Governo, em attenção á falta de meios que sente esta empresa, tem mandado pagar a dita garantia, deduzidas as despesas feitas com o serviço do empréstimo de 1858, visto ter-se obrigado a referida companhia a indemnizar qualquer excesso de despeza que se verifique na liquidação definitiva de suas contas.

Continuando a Administração provincial do Rio de Janeiro a não contribuir com a quota de 2 % do capital levantado por empréstimo, e deixando o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de incluir na sua Proposta para o exercício de 1866 — 67 essa despeza, fiz contemplar no orçamento da Fazenda a quantia de 253:333⁰⁰⁰333, em que ella importa, por isso que o Governo garantio á empresa semelhante pagamento, e a lei de orçamento de 1863 — 64 o decretou.

Estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.—As Administrações destas provincias não tem indemnizado o Thesouro das despesas que este tem feito em Londres com o adiantamento da garantia adicional de 2 % dos capitales empregados nas construcções das referidas estradas, de sorte que sóbe hoje o debito da provincia da Bahia a 976:712⁰⁰⁰471, e o da de Pernambuco, sem incluir o semestre de Julho a Dezembro findo, a 777:668⁰⁰⁰319, como demonstrão as tabellas n.º 34 e 35.

E, sendo de presumir que continuem a ser feitas pelos cofres geraes as mencionadas despesas, vai contemplada na Proposta a quantia de 533:333⁰⁰⁰333 em que ellas importão annualmente.

Estrada de rodagem União e Industria.—Esta estrada foi transferida ao Estado em virtude da autorisação concedida pela lei n.º 1.231 de 10 de Outubro do anno passado, ficando a cargo do Thesouro, na fórma das condições annexas ao decreto n.º 3.325 de 29 do dito mez, a responsabilidade do empréstimo de 6.000:000⁰⁰⁰000 e bem assim as despesas feitas até a data do decreto com o serviço do mesmo empréstimo, e desistindo o Governo em favor da Companhia do direito que tinha ao pagamento do empréstimo de 200:000⁰⁰⁰000 que lhe havia feito para o estabelecimento da colonia de D. Pedro II.

Por estes motivos é agora supprimida a tabella n.º 39 do anterior relatorio, relativa ao debito desta Companhia para com o Governo: e o credito que até agora figurava nas Propostas deste Ministerio em paragrapho especial, para adiantamento em Londres das despesas com o serviço do empréstimo de 6.000:000⁰⁰⁰000, acha-se incluído na rubrica—Divida externa—, como já fiz ver, quando tratei da divida desta especie.

Estrada de ferro de S. Paulo.—Devo dar-vos conhecimento do que ultimamente occorreu ácerca desta estrada, por ser assumpto que se prende ao de que ora me occupo.

Pretendendo a respectiva directoria levantar o capital necessario para cobrir a importancia dos juros pagos durante a construcção dessa linha, o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por aviso de 10 de Novembro do anno passado, consultou o da Fazenda a tal respeito.

A directoria allegava que, podendo realizar até o fim do anno passado todo o capital garantido para a construcção da estrada na importancia de £ 2.000.000, e achando-se incluída nesse capital a garantia dos juros que montava á £ 300.000, devia ser autorizada na fórma das condições 1.ª e 2.ª do decreto n. 2.499 de 29 de Outubro de 1859, a levantar o capital adicional preciso para indemnizar as despesas dos juros satisfeitas com o capital primitivo.

O Governo, pois, ouviu a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, sobre os seguintes pontos:

- 1.º Se podia e devia autorisar desde já o levantamento do capital adicional, ao juro de 7 %.
- 2.º Se para isso convinha, e cabia na sua alçada, autorisar a companhia a contrahir um empréstimo com a garantia do mesmo Governo a juro de 5 % ao par, applicando-se os 2 % á amortização, como me parecia melhor.

A Secção de Fazenda foi de parecer, á vista das condições dos contractos celebrados entre o Governo Imperial e o empresario desta estrada, que nem a Companhia linha direito ao pagamento dos juros do capital adicional se não depois de exaurida a somma de £ 2.000.000, que constitue o seu capital primitivo, e á medida que fosse sendo empregada na construcção da estrada, nem podia exigir que o Governo inter-

viesses no levantamento de fundos para substituir as despesas com o pagamento dos juros durante a construção das obras, pois que a ella cumpre obtel-os por qualquer meio que julgue conveniente, por sua conta e risco, e sob sua unica garantia.

Como, porém, a lei de 26 de Agosto de 1837, permittio que se fizesse extensivo a esta estrada o favor concedido á de D. Pedro II, entendeu a Secção não só que, depois de verificar-se a quanto monta o capital adicional a que se garantiu o juro de 7%, podia o governo autorisar a companhia a contrahir um emprestimo de igual importancia, mas tambem que conviria fazel-o, se da operação resultassem vantagens para os cofres do Thesouro.

A questão foi decidida neste sentido pela Imperial Resolução de 17 de Dezembro ultimo.

Permuta de acções.

De 30 de Abril do anno passado a igual data deste anno permutou o Governo 1.815 acções da estrada de ferro de D. Pedro II com o capital realizado de 328:300\$ por 355 apolices de 1:000\$000 e juro de 6% no valor nominal de 35:000\$, recebendo em dinheiro a differença existente entre o capital realizado das acções e o nominal das apolices permutadas.

A tabella n.º 57 mostra que as chamadas verificadas no referido periodo importarão em 1.809:740\$, sendo effectuada a ultima, a que ainda tinha direito a respectiva companhia, em 31 de Março deste anno.

Reunidos estes algarismos aos dos annos anteriores, vê-se que o Governo tem permutado 46.191 acções com o capital realizado de 6.234:550\$ por 8.761 apolices do valor nominal de 1:000\$000; havendo pago todas as chamadas na importancia de 3.003:650\$000.

Desde o começo da operação recebeu o Estado a somma de 2.510:510\$000 correspondente á differença entre o capital realizado das acções e o nominal das apolices.

A este respeito, porém, cumpre-me informar-vos que, durante algum tempo, executou-se a lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860, que autorizou o Governo a effectuar a permuta, dando-se aos permutantes tantas apolices quantas erão necessarias para perfazer o capital realizado das acções permutadas, de maneira que elles deixarão de entrar effectivamente no Thesouro com a somma precisa para preencher o valor nominal das apolices, a qual montou a 493:140\$000.

Em consequencia disto, na occasião de se fazerem as duas ultimas chamadas, restando apenas a quantia de 419:320\$000 do capital das acções não realizado recebido dos accionistas, o excesso da totalidade dessas chamadas sobre a referida quantia foi pago pelos cofres publicos.

Sendo urgente e indispensavel semelhante despesa, pois perigaria o credito do Governo, se deixasse de satisfazê-la, resolvi autorisal-a, principalmente porque desaparecera o mencionado excesso, se fôr permittido proceder-se á venda de apolices da divida publica para indemnisação do Thesouro, como parece, á vista do disposto no art. 5.º da lei referida de 22 de Agosto de 1860, e convém que expressamente declaréis.

Os juros das apolices dadas em permuta das acções montarão á somma de 2.002:662\$000 desde a emissão daquelles titulos até 31 de Dezembro ultimo, e os dividendos, cobrados pelo Estado até essa época, das acções que possui, importarão em 1.676:469\$715, resultando a differença de 326:192\$285 contra a Fazenda.

Estes e outros encargos com que essa estrada pesa sobre o Thesouro, e a escassez de cabe-daes que ha para a continuação e conclusão de suas obras até os pontos em que se achão projectadas, induzem-me a accitar a idéa da venda da mesma estrada a uma companhia estrangeira a qual, com os capitaes que importar, possa levar essas obras a seu termo, e anine-se pelos lucros, que fôr obtendo, a prolongal-a por onde, para o futuro, o Governo entenda ser proveitoso; para o que urge que se fação todos os estudos necessarios afim de se conseguirem esclarecimentos, que conduzão a uma solução.

Quanto á permuta das acções das estradas de ferro das provincias da Bahia e Pernambuco, esteve suspensa, como já se achava anteriormente, segundo vos foi declarado no precedente relatório.

THESOURO NACIONAL E THESOURARIAS DE FAZENDA.

Thesouro.

Conforme vos tem exposto os meus illustrados antecessores em seus relatorios, com quanto grandes vantagens se tenham colhido da reforma feita na administração central da Fazenda pelos decretos n.º 736 de 20 de Novembro de 1850 e 2.343 de 29 de Janeiro de 1859, o serviço do Thesouro é susceptivel de varios melhoramentos, alguns dos quaes até não se deverão demorar muito.

O pouco tempo, porém, de que tenho podido dispôr para entregar-me a um estudo minucioso das medidas aconselhadas pela experiencia, não me habilita para indicar-vos desde já todas as alterações que convém fazer no systema adoptado naquella reforma.

A actual organização das diversas Directorias do Thesouro em muitos pontos precisa ser aperfeiçoada.

Distinctas como são essas repartições e accumuladas umas de mais trabalhos do que outras, acontece que alguns de seus serviços são ás vezes forçosamente demorados, e nem sempre se exerce com presteza a conveniente fiscalisação. Bem se poderia remediar este inconveniente por meio de uma nova e mais razoavel distribuição das materias, que ora pertencem a cada uma das ditas repartições.

Muitos trabalhos devem ser simplificados, dispensando-se o exame de alguns empregados, e isso tornaria praticavel a redução delles. Esta medida reunida á de permitir-se que certos serviços fossem desempenhados fora das horas do expediente da repartição, mediante uma retribuição modica, como já se tem ensaiado, e com vantagem para os cofres publicos, tornaria possivel em tempo opportuno a idéa do augmento dos respectivos vencimentos, tão exiguos comparativamente com os de outros funcionarios do Estado.

E' tambem necessario harmonisar o processo dos concursos para provimento dos lugares de Fazenda, por serem incompletas e diferentes as disposições que ora regem esta materia; e por isso chamo a vossa attenção para o artigo additivo que a este respeito foi offerecido á lei do Orçamento do exercicio de 1865—66, que se acha em discussão no Senado.

Secretaria da Fazenda.—O serviço que corre por esta repartição foi feito regularmente. Não posso deixar, concordando com o meu digno antecessor, de chamar a vossa attenção para a desigualdade que existe entre os vencimentos dos empregados desta Secretaria de Estado e os de outras repartições da mesma categoria.

Directoria Geral de Contabilidade.—Segundo vos disse o meu illustrado antecessor no seu relatorio do anno passado, é excessivo o serviço a cargo desta Directoria. Apesar de ser o seu pessoal distrahido para as Pagadorias e Thesouraria Geral e de faltarem muitos empregados por molestia, serviço do jury, guarda nacional, e outros impedimentos legais, o seu expediente não tem grande atrazo.

Durante o anno passado informou ella 107 precatorias e officios de levantamento de dinheiros de ausentes, expedio 438 ordens e officios ás diversas repartições com que se corresponde, aceitou 817 letras das Thesourarias, examinou 10.904 serias e conhecimentos, fez 962 lançamentos em folha, e finalmente recebeu 11.081 papeis de diversa natureza, que forão devidamente examinados e submettidos a despacho, além dos processos de dividas de exercicios findos e de presas da guerra da Independencia e do Rio da Prata, de que já tratei.

Directoria Geral das Rendas Publicas.—Esta repartição tem satisfeito com promptidão, os differentes e importantes serviços a seu cargo.

Não foi porém ainda possivel conseguir que a estatistica commercial do exercicio do balanço esteja concluida ao tempo da apresentação deste ao Corpo Legislativo.

O crescido expediente das repartições fiscaes, por onde são subministrados os dados e esclarecimentos necessarios a tão importante trabalho, a longa e variada classificação dos objectos, e artigos, que devem compo-lo, unidos á urgencia de outros muitos serviços a cargo das mesmas repartições, além da distração de seus Empregados para o serviço do jury, e guarda nacional, são obstaculos que se não tem podido vencer, para que, como tanto convém ao acerto e justiça das deliberações, que houverdes de tomar ácerca da renda publica, seja submettido simultaneamente á vossa apreciação um e outro dos referidos trabalhos. Empregarei, porém, as diligencias e esforços necessarios, para que pelo menos diminuão no futuro os inconvenientes apontados, mediante as providencias, que mais acertadas e efficazes possam parecer-me.

Directoria Geral da Tomada de Contas.—Creada esta repartição pelo decreto n.º 2.343 de 29 de Janeiro de 1859 começou a funcionar em 1 de Fevereiro daquelle anno, e desde então principiou este ramo importante do serviço publico a receber attenção mais seria, e o seu expediente maior desenvolvimento.

Pelo relatorio, que vos foi apresentado em 7 de Maio do anno passado, tivestes conhecimento dos trabalhos feitos por esta Directoria até o fim de Fevereiro do mesmo anno; cabe-me agora referir-vos os que se effectuarão do 1.º de Março á 31 de Dezembro de 1864.

Os quadros n.ºs 58 e 59 mostrão as contas que forão distribuidas para o exame e estão ainda em liquidação durante as horas do expediente da repartição nos differentes termos do processo da tomada das contas, conforme as regras estabelecidas no decreto n.º 2.548 de 10 de Março de 1860, e mediante as indagações perscriptas no regulamento de 26 de Abril de 1832, e mais disposições em vigor. O numero destas contas é de 89, pertencentes a responsaveis: do Ministerio do Imperio 4, Justiça 4, Marinha 2, Guerra 1, Agricultura 1, e Fazenda 27.

Os quadros n.º 60 e 61 especificão as contas que serão distribuidas para exame e se achão ainda em liquidação fóra das horas do expediente da repartição, em virtude do art. 48 do decreto n.º 2.343 de 29 de Janeiro de 1859, e instruções de 31 de Janeiro de 1860 e de 1 de Outubro de 1863. Sobem as contas destes quadros ao numero de 534 pertencentes aos seguintes Ministerios: Imperio 10, Justiça 4, Guerra 95, Marinha 411, Fazenda 7 e Agricultura 7.

Nos quadros n.º 62 e 63 estão indicadas as contas que se liquidarão, cujos processos serão definitivamente julgados e ficarão concluidos com as quitações expedidas aos respectivos responsaveis. As contas assim ajustadas são 336, de responsaveis pertencentes a cinco Ministerios a saber: Imperio 40, Justiça 14, Marinha 209, Fazenda 69, Agricultura 4.

Os quadros n.º 64 e 65 mostram as contas que ficarão por liquidar e não poderão entrar em exame até 31 de Dezembro de 1864. Estas contas estão reduzidas a 370, e pertencem: 8 a responsaveis sujeitos ao Ministerio do Imperio, 25 ao da Marinha, 124 ao da Fazenda, 64 ao da Agricultura, 30 ao da Justiça e 119 ao da Guerra.

A importancia não só dos alcances apurados e julgados, como dos já conhecidos, mas ainda dependentes da apuração e julgamento, por não estarem os processos da liquidação das respectivas contas nos termos de conclusão, é de 509.972\$411, a saber:

Dos quadros n.º 58 e 59 das contas em liquidação durante as horas do expediente...	2:066\$954
Idem n.º 60 e 61 das contas em liquidação fóra das horas do expediente...	506:698\$572
Idem n.º 62 e 63 das contas ajustadas, julgadas e com as quitações já passadas.....	1:206\$885
	<hr/>
	509:972\$411
	<hr/>

Depois de liquidadas as contas dos referidos quadros n.º 62 e 63 e submettidas a despacho do Tribunal do Thesouro, forão os responsaveis intimados na forma do decreto n.º 2.548 de 10 de Março de 1860 e em consequencia dessas intimações os mesmos responsaveis recolherão amigavelmente aos cofres nacionaes os seus respectivos alcances na dita importancia de 1:206\$885 e mais 201\$738 de juros de 9 % pela mora nos termos do art. 43 da lei de 28 de Outubro de 1848.

Durante o periodo de 1 de Março a 31 de Dezembro de 1864 passarão-se 154 quitações a diversos responsaveis e relativas ás 336 contas, que forão ajustadas e definitivamente julgadas, como demonstrão os quadros n.º 62 e 63. Somnadas estas 154 quitações com as 75 que se expedirão nos mezes de Janeiro e Fevereiro do dito anno, das quaes tivestes conhecimento pelo relatorio anterior, tem-se o numero de 229 em todo o anno proximo findo, e comparado este numero com o maior das que se passarão annualmente desde 1826, isto é, com as 86 do anno anterior, de 1863, vê-se que o augmento é de cento e oitenta por cento.

Dos livros de escripturação, que forão creados no anno findo para o regular andamento dos negocios, que correm por esta Directoria Geral, facilidade em conhecerem-se os termos do processo por que vão os mesmos negocios passando, na forma da lei, e, além desta promptidão e boa ordem do serviço no presente, exactos esclarecimentos para o futuro, estão em dia os da 1.ª Contadoria, tendo a experiencia mostrado, pelos optimos resultados obtidos, quanto estes livros erão indispensaveis, como se previra no relatorio do anno passado. A escripturação de livros semelhantes creados na 2.ª Contadoria está atrazada, mas trata-se de completal-a; o que breve será conseguido.

A Directoria continúa embaraçada na liquidação das contas de todos os responsaveis que tem a seu cargo a arrecadação do imposto de siza, porque os Tabelliães e Escrivães não são pontuaes na remessa das certidões de siza; pelo que chamo a vossa attenção para o emprego de meios efficazes, que fação desaparecer tão grave inconveniente, como precisamente o meu illustrado antecessor trouxe ao vosso conhecimento no relatorio de 7 de Maio de 1864.

Directoria Geral do Contencioso.—Esta repartição tem desempenhado regularmente os diversos encargos, que lhe são conferidos pelas leis em vigor, sob a direcção do Conselheiro Procurador Fiscal do Thesouro.

Não havendo a regularidade precisa na remessa pelas secções do Contencioso das relações dos processos em que é interessada a Fazenda Nacional, quér executivos, quér de natureza diversa, e não podendo as que existem no Thesouro ser convenientemente examinadas, attento o avultado numero de devedores, a maior parte de pequenas e até de insignificantes quantias, tornou-se necessario substituir as dos processos executivos por quadros resumidos, em que se mencionem tão sómente os processos mais importantes, já pelo valor da divida, já pela natureza desta, ou contestação das partes, ou incidentes de qualquer especie.

Poucos tem sido os quadros remettidos das provincias com essas declarações; por esse motivo ainda não foi possivel organizar-se o registro das causas mais importantes do Imperio, como é tão necessario, e apenas provisoriamente se procedeu ao dos processos pendentes no Juizo dos Feitos da Côrte.

Os Procuradores Fiscaes, em geral, attribuem a difficuldade da organização dos quadros e de outros trabalhos, que devem ser enviados á Directoria Geral em épocas determinadas, á falta de pessoal nas secções do Contencioso para os differentes ramos do serviço a seu cargo.

Este inconveniente, porém, só pôde remover-se dando-se nova organização ás Thesourarias de Fazenda, quando as circumstancias permittirem um augmento de pessoal.

Durante o anno passado, na Directoria Geral do Contencioso, executárão-se os seguintes trabalhos: lavráão-se 79 termos de contractos e fianças; remettérão-se para o Juizo 5.318 certidões de divida activa; inscreverão-se 11.008 mandados e precatorios, enviados a diversos agentes fiscaes, dos quaes já forão devolvidos, cumpridos 912, e sem cumprimento 886; expedirão-se 691 officios, inclusive algumas circulares; entrárão 516 requerimentos de partes e 1.572 officios, á maior parte dos quaes se tem dado andamento na Directoria.

Finalmente o quadro n.º 66 apresenta aproximadamente o numero e estado dos testamentos abertos no Juizo competente da Côte.

Thesourarias de Fazenda.

Estas repartições, salvo pequenos atrazos devidos á falta de pessoal, o qual não pôde ser convenientemente substituído por collaboradores, que não tem conhecimento da marcha do serviço, preenchem o fim da sua creação.

JUIZO DOS FEITOS.

Devo chamar novamente a vossa attenção para a reforma da lei organica do Juizo dos Feitos no que respeita á competencia, e fórma do processo, e principalmente ao privilegio da Fazenda em concurso com outros credores, materia esta sujeita a duvidas ponderosas.

Já deste assumpto se occupárão meus antecessores, principalmente nos relatorios de 1860, 1861 e 1862, propondo em taes occasiões algumas providencias, que me parecem adequadas para conciliar os interesses do Estado com os dos particulares.

Cumpre-me desde já fazer-vos presente um conflicto suscitado por um accordão da Relação de Pernambuco.

E' elle um dos mais importantes que ainda se derão, porquanto não se contesta a jurisdicção administrativa na especie em questão, mas sim absolutamente, e na sua existencia legal.

O collecter da cidade do Rio Formoso, na provincia de Pernambuco, falleceu ficando em debito para com a Fazenda Nacional por quantias que deixára de recolher aos cofres publicos.

Fallecendo tambem o seu fiador, determinou a Thesouraria que um herdeiro deste entrasse com a importancia do alcance do finado exactor; mas, recorrendo elle da decisão da Thesouraria para o Tribunal do Thesouro, este, por deliberação de 14 de Julho de 1862, confirmou a decisão reccorrida, negando provimento ao recurso.

Estando a questão nestes termos, e promovendo-se a respectiva execução, o herdeiro oppz embargos, que forão desprezados pelo Juiz dos Feitos, mas a Relação do districto, para onde appellou o interessado, deu provimento á appellação.

O Conselheiro Procurador Fiscal do Thesouro, que foi ouvido sobre o assumpto, emittio o seguinte parecer:

« A questão da responsabilidade do ex-collector do rio Formozo, Manoel Marcellino Paes Barreto, proveniente de quantias por elle recebidas de devedores da Fazenda em virtude de precatorios do Juizo dos Feitos, mas não recolhidas aos cofres publicos, e pelas quaes consequentemente era tambem responsavel o seu fiador Francisco da Silva Santiago, e hoje seu herdeiro o Bacharel Gervasio Gonçalves da Silva, fôra decidida pelo Tribunal do Thesouro por deliberação de 14 de Julho de 1862, constante dos papeis juntos, em gráo de recurso, interposto da decisão da Thesouraria de Fazenda da provincia de Pernambuco pelo referido herdeiro do fiador, que se conformou com essa decisão, porquanto não interpoz nem um dos recursos permittidos pelo art. 28 do decreto de 10 de Março de 1860, approvado pelo art. 12 § 10 da lei de 27 de Setembro de 1860.

« Essa deliberação foi communicada á Thesouraria de Fazenda e mandada executar por ordem do Ministerio da Fazenda de 22 de Julho do mesmo anno.

« A decisão do Tribunal do Thesouro não podia deixar de ser respeitada pelos Juizes e Tribunaes de Justiça sem manifesta violação de lei.

« O Tribunal do Thesouro exerce jurisdicção privativa e improrogavel a respeito do julgamento das contas, imposição de penas aos responsaveis e dos demais assumptos de sua competencia; as suas decisões tem a autoridade e força de sentença dos Tribunaes de Justiça; taes são as disposições expressas do decreto de 29 de Janeiro de 1859 art. 25 e decreto citado de 10 de Março de 1860 art. 3.º, ambos approvados pelo art. 12 § 10 da lei de 27 de Setembro de 1860.

« Os Juizes e Tribunaes de Justiça, a quem por qualquer fórma forem presentes as decisões do Tribunal do Thesouro, não podem tomar dellas conhecimento, revogal-as, ou interpretal-as, devendo remetter, sem prejuizo da execução, as duvidas que occorrerem á autoridade administrativa competente, se lhes parecerem procedentes; tal é a disposição expressa, clara e terminante do art. 39 do citado decreto de 10 de Março de 1860.

« O Juiz dos Feitos da Fazenda de Pernambuco na execução, que se promovia contra o mencionado herdeiro por parte da Fazenda Publica para fazer effectiva a responsabilidade civil do fiador, observou fielmente estas disposições, desprezando, em face da citada ordem, os embargos oppostos pelo executado.

« A Relação do districto, porém, ou antes a maioria dos Juizes do feito, deixáram de observar os citados decretos approvados por lei, não só tomando conhecimento da questão já decidida pelo Tribunal do Thesouro, mas nullificando-a completamente, como se vê do accordão de 19 de Dezembro do anno findo; julgo conveniente transcrever esse accordão *in extenso*.

« Ei-lo:

« Accordão em Relação etc. Que depois de se decidir que o poder judicial é competente para julgar a causa conforme o exame dos autos, leis e disposições de direito sem estar adstricto a conformar-se com a decisão, que sobre o objecto della proferio o Tribunal do Thesouro no recurso interposto pelo appellante, o que consta da certidão de fl. 24, visto que nem o decreto de 29 de Janeiro de 1859, citado pelo Desembargador Procurador da Corôa em suas razões de fl. 43 v., nem lei alguma manda, nem pôde mandar que, nas questões entre a administração e os particulares, os Juizes e os Tribunaes de Justiça sigão as decisões, que sobre as mesmas questões tiver proferido aquella parte contra a outra, decisões que podem ser o facto, mas nunca a lei ou direito em que se deve basear a sentença, ou, o que vem a ser o mesmo, que mande que, em taes questões, a administração seja Juiz e não parte, e o poder judiciario mero executor de suas decisões, isto contra suas attribuições, independencia e nobre missão, que certamente não consiste em cumprir o que a administração em suas contestações com os particulares determinar contra estes, e sim conhecer delles, e decidil-os como fôr de Justiça, considerando a administração como uma das partes e não como um poder a que lhe cumpre obedecer. Considerando que a quantia demandada procede de duas precatórias, expedidas uma contra o devedor da Fazenda José de Barros Pimentel, e outra contra José Bernardino, remettidas ao ex-collector Manoel Marcellino Paes Barreto para promover sua execução, e achadas, sem cumprimento, em poder delle; considerando que o recibo apresentado por José de Barros Pimentel é passado pelo ex-collector Paes Barreto e não pelo respectivo escrivão; que o mesmo recibo não foi por esse assignado, nem extrahido do livro de talões, revestido das formalidades legais; e tendo em vista as disposições da lei de 4 de Outubro de 1831, do art. 31 do regulamento de 14 de Janeiro de 1832, do art. 17 das instrucções de 26 de Abril do mesmo anno e da ordem do Thesouro de 29 de Outubro de 1853, as quaes exigem que os conhecimentos de entrega e recebimento de dinheiro nas repartições fiscaes tenham certas formalidades que não existem no recibo apresentado pelo devedor Pimentel, e estabeleceu que recibos, como o de que se trata, não são validos, nem eximem os contribuintes dos pagamentos de seus debitos: julgão procedente a appellação e revogão a sentença de fl. 25 v., que desprezou os embargos de fl. com o fundamento menos juridico de estar a questão decidida pelo Tribunal do Thesouro Nacional, para effeito de desobrigarem, como desobrigão, o appellante do pagamento da quantia pedida, enquanto de desobrigarem, como provarem competentemente que, com effeito, pagarão seus debitos ao ex-collector, e pague o appellante as contas. — Recife, 19 de Dezembro de 1863. — *Silveira*, Presidente. — *Assis*. — *Gitirana*. — *Motta*. — *Peretti*, vencido. — *Doria*. — Fui presente, *Guerra*. »

« O Desembargador Procurador da Corôa na dita Relação nem oppôz embargos ao accordão, nem interpôz o recurso de revista.

« O Procurador Fiscal da Thesouraria de Pernambuco, em officio de 30 de Junho ultimo, communicou-me esta occurrencia, e porque, em officio de 17 de Agosto, me transmittisse elle algumas informações que exigira, apresso-me a solicitar providencias sobre tão importante assumpto.

« O accordão transcripto estabeleceu a preliminar da competencia da autoridade judicial para conhecer da questão, sem estar adstricto a respeitar a decisão do Tribunal do Thesouro, e resolveu-a affirmativamente.

« Releva notar que a Relação, como se vê do proprio accordão, teve presente a disposição do decreto de 29 de Janeiro de 1859, e a ordem do Thesouro, que declarava exequivel a decisão do Tribunal do mesmo Thesouro.

« A autoridade judicial procedeu, portanto, com conhecimento de causa, com sciencia plena de que existia o decreto de 29 de Janeiro de 1859, e uma decisão do Tribunal do Thesouro directamente proferida sobre o mesmo assumpto, sendo a mesma a causa da acção e a condição das partes, representada, como era, a Fazenda Publica pelos seus Fiscaes; por outra, não ignorava a Relação de Per-

nambuco que havia um caso julgado, proferido pela autoridade administrativa com tanta força e autoridade como qualquer sentença do Poder Judiciário.

« Este precedente é deplorável.

« Não ha ali sómente o vício da incompetencia e de um julgado contra o direito expresso, contra o texto formal da lei, porque, approvados pelo art. 12 § 10 da lei de 29 de Setembro de 1860, o citado Decreto tem força de lei; ha mais alguma cousa.

« A Relação de Pernambuco para proceder, como procedeu, tomou por fundamento que lei alguma mandava, nem podia mandar que os Tribunaes respeitassem as decisões proferidas pela jurisdição administrativa; que as decisões administrativas podem ser o facto, mas nunca a lei ou direito em que se deve basear a sentença, e finalmente que entre a administração e os particulares sómente o Poder Judicial é que deve decidir as contestações emergentes.

« Por outra, o accordão, desprezando a evidencia legislativa, nega o contencioso-administrativo, as jurisdições estabelecidas por lei para decidir e julgar as questões contencioso-administrativas tão soberanamente como o Poder Judicial, e a força e autoridade de sentença das decisões das mesmas jurisdições, e assim instaura um processo exorbitante, não contra a decisão do Thesouro mas contra a propria lei ou o Poder Legislativo!

« Não é nova entre nós a doutrina de que as decisões administrativas das jurisdições competentes tem a força e autoridade de sentença, e de que, em taes condições aos Tribunaes de Justiça Civil e Criminal nada mais compete do que fazel-as effectivas pelos meios de direito commum na pessoa e bens daquelle contra quem forão proferidas, conservando-se dest'arte cada uma das jurisdições dentro da orbita de suas attribuições.

« A lei das eleições de 19 de Agosto de 1846 declara que « as Portarias do Ministerio do Imperio e dos Presidentes de provincia e os actos das autoridades collectivas competentes em materia eleitoral, impondo multas, terão força de sentença para a cobrança dellas (art. 127). »

« A Circular do Ministerio do Imperio de 1.º de Fevereiro de 1852 declara que « devendo as certidões das actas de que faz menção o art. 127 da lei citada, reputar-se como sentença passada em julgado, em termos de aparelhada execução para a cobrança das multas de que trata o mesmo artigo, e sendo o processo respectivo summario e de natureza civil, posto que mera e rigorosamente executivo, aos Juizes Municipaes a quem couber a sua execução, não compete mais do que fazer effectivo o pagamento da multa, sem que possam entrar no conhecimento da justiça ou injustiça com que fôra imposta, por estar isso fôra da sua jurisdição e alçada; não lhes sendo licito, portanto, admittir outros embargos que não sejam os de paga e quitação da multa, ou os que se oppuzerem ao modo da execução, como se pratica nos processos summarios das execuções fiscaes. »

« Em presença do accordão da Relação de Pernambuco cumpre aos poderes publicos, como diz um de nossos mais distinctos publicistas, « sustentar a autoridade da lei na ordem judiciaria, reprimir e aniquillar a injuria feita a ella. »

« Se o accordão não tivesse sido executado, expediria sem demora as instrucções precisas ao Procurador Fiscal para oppôr embargos de nullidade á execução da sentença, usando para isso dos meios convenientes, com auxilio do privilegio da restituição *in integrum* que compete á Fazenda Nacional.

« Immittida deste modo a questão novamente na téla judicial, poderia regularmente formar-se o processo de conflicto de jurisdição, mandando a administração levantar-o nos termos do art. 24 e seguintes do regulamento provisório de 5 de Fevereiro de 1842, o que aliás conviria ter-se feito, oppondo-se para esse fim embargos ao accordão em tempo opportuno.

« Só resta, pois, o recurso de revista no interesse da lei para reivindicar-se o imperio das disposições legislativas offendidas por uma violação; devolvido assim o conhecimento do caso á Suprema Magistratura do paiz, ella procederá a respeito do assumpto como entender em sua sabedoria.

« Sou, portanto, de parecer que se officie ao Sr. Procurador da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional na referida Relação para interpôr o recurso de revista no interesse da lei, nos termos do art. 13 da lei de 18 de Setembro de 1828.

« Directoria Geral do Contencioso, 22 de Setembro de 1864. — *Aréas.* »

Sendo os papeis submettidos ao exame das Secções reunidas de Justiça e Fazenda do Conselho de Estado, já derão estas o seu parecer, sobre o qual resolverá Governo como fôr de justiça.

Devo tambem informar-vos que o Thesouro achou-se compromettido na fallencia de Souto & C.ª em Setembro do anno findo por letras no valor de £ 50.000 negociadas em 2 de Julho e 3 de Agosto sobre a casa de Dovey, Benjamin & C.ª, de Londres, e por estes aceitas em 5 de Agosto e 3 de Setembro a vencerem-se em 5 de Novembro e 5 de Dezembro seguintes.

Chegando á Europa a noticia da suspensão de pagamentos de Souto & C.ª, declarou a casa de Dovey, Benjamin & C.ª que não pagaria as letras, pedindo ao Thesouro que a isentasse da responsabilidade, indemnizando-se com os fundos que, por conta da Companhia União & Industria tinham de ser entregues a Souto & C.ª como credores da mesma Companhia.

Não podendo o Governo lançar mão das apolices destinadas para pagamento da divida da Companhia União & Industria a Souto & C.^a, porquanto, além de serem titulos de divida publica fundada, tinham um destino especial determinado por lei, e a essa época já havião sido entregues; de accordo com a Administração liquidadora da firma de Souto & C.^a, aceitou a proposta, que lhe fôra feita nesta Corte por W. F. Fergusson, de 60% do debito, autorizando os Agentes em Londres a annuirem á proposta, se as leis inglezas e o estado da casa dos aceitantes permittissem esse pagamento sem prejuizo de contingencias futuras nocivas aos interesses da Fazenda. Dovey, Benjamin & C.^a não annuirão, porém, a essa proposta. Entretanto, tendo suspendido os seus pagamentos, pagarão integralmente a todos os seus credores, á excepção do Thesouro Nacional.

Apesar de tão estranho facto, não podendo o Governo annuir á proposta de Dovey, Benjamin & C.^a, além de motivos obvios, porque parecia mais dictada do que offerecida, de accordo com a Administração liquidadora de Souto & C.^a renovou aos Agentes a autorisação para annuirem á proposta de Fergusson, de novo apresentada por N. Millosowich, socio da casa Dovey, Benjamin & C.^a Estes, porém, deixarão ainda de annuir a esse accordo, remettendo ao Governo por essa occasião outra proposta, em que offerecião a importancia de £ 22.500 a saber £ 15.000 a um mez, 5.000 a 6 mezes e 2.500 no fim de um anno.

Parecendo ao Governo, segundo as informações dos Agentes, que nenhuma vantagem podia colher o Thesouro da liquidação da casa de Dovey, Benjamin & C.^a, de accordo com a Administração da de Souto & C.^a, autorisou ultimamente os Agentes para deliberarem definitivamente como julgarem mais acertado, entendendo-se com os procuradores de Souto & C.^a, e lembrando-lhes que, se levarem a effeito qualquer transacção, seja por modo que fique salvo o direito da Fazenda Publica contra a firma fallida e o accordo que se celebrar com os mesmos Dovey, Benjamin & C.^a inteiramente conforme ás leis inglezas.

O Governo ainda não pôde receber resposta a esta communicação, mas é de esperar que a situação da casa de Dovey, Benjamin & C.^a se defina para com o Thesouro nos termos expostos.

Cabe ainda acrescentar que a Administração liquidadora de Souto & C.^a reclamou uma providencia equitativa a respeito da classificação da divida. Tendo, porém, o Governo de ouvir o Conselho de Estado para resolver sobre este assumpto, prevenio a mesma Administração de que convinha proceder ulteriormente nos termos do Cod. Commercial e arts. 6.º e 7.º das instrucções de 20 de Novembro de 1863, isto é, reservar a quantia sufficiente para pagamento da divida ao Thesouro até decisão da questão.

Entretanto já o Thesouro recebeu da Administração liquidadora 43:796⁰⁰499 do 1.º rateio de 10%, correspondente ao valor das letras de £ 50.000, sem prejuizo da soluçção ulterior do Governo, sobre o privilegio da Fazenda.

Finalmente informar-vos-hei que as tres letras de £ 140.000 negociadas com a casa bancaria de Gomes & Filhos, e que dependião de soluçção ao tempo da crise, forão pontualmente pagas no seu vencimento.

CAIXA DA AMORTISAÇÃO.

Esta repartição tem continuado a funcionar regularmente.

Pelo decreto n.º 1.227 de 22 de Agosto do anno passado forão augmentados os vencimentos dos empregados, medida que era desde longo tempo reclamada pela necessidade que tinham estes funcionarios de ser-lhes melhorada a sorte.

Na execuçção do referido decreto verificou-se que os Conferentes e Trocador, que percebião antigamente 1:200⁰⁰000 de ordenado e 360⁰⁰000 de gratificação, continuavão a vencer o mesmo ordenado, porém sómente 300⁰⁰000 de gratificação, soffrendo assim a reduçção de 60⁰⁰000 annuaes.

Se o fim da lei foi beneficiar a todos os empregados, parece que semelhante reduçção não foi intencional; este negocio todavia depende de informações e exames do Thesouro, concluidos os quaes, o Governo tomará a deliberaçção que couber em sua alçada.

CASA DA MOEDA.

Este estabelecimento, dirigido com intelligencia e zelo, vai melhorando, e satisfazendo cada vez mais as vistas do Governo. Nelle se construiu com perfeição uma machina movida a vapor, que está funcionando, de força de 12 $\frac{1}{2}$ cavallos, uma tesoura para reduzir a sizalha as laminas de ouro, e de prata, de que se tirão os discos, e um cabeçote para machina de ajuste; e concluirão-se as matrizes dos cunhos, e ponções das serrilhas de algumas das novas moedas. Adquirio-se para a secção de abrição uma colleção de gessos antigos, 133 moedas entre ouro, prata, e cobre e duas medalhas, vindo a possuir hoje o estabelecimento duas colleções de gessos, e 1.035 moedas, a saber: 102 de ouro de diversos pesos, 553 de prata, e 380 de cobre; sendo brasileiras 52 de ouro, 85 de prata, e 179 de cobre; e além destas 1.020 em medalhas nacionaes e estrangeiras de diversos metaes.

Desde 1849 até 1864, de conformidade com o disposto no decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1849, fabricarão-se neste estabelecimento 38.808:890 \supset 000 de moedas de ouro, e 13.765:553 \supset 500 de prata, perfazendo o total de 52.574:443 \supset 500, como vereis da tabella n.º 67.

No exercicio de 1863—64 cunharão-se por conta de particulares e da Fazenda Nacional as seguintes moedas, como mostra a tabella n.º 68.

De particulares em ouro 80:426 \supset 016, em prata 104:874 \supset 549.

Da Fazenda Nacional em ouro 13 \supset 984, em prata 844:565 \supset 951.

Nesse exercicio foi a receita e despeza do estabelecimento a seguinte:

Receita	49:842 \supset 711
Despeza	113:259 \supset 726

No 1.º semestre do exercicio de 1864—65 a cunhagem por conta de particulares e da Fazenda Nacional foi a seguinte, a saber (tabella n.º 69):

De particulares em ouro 91:300 \supset 000, em prata 55:529 \supset 308.

Da Fazenda Nacional em prata 100:050 \supset 692.

Nesse mesmo semestre foi a receita e despeza a seguinte:

Receita	19:813 \supset 917
Despeza	66:249 \supset 584

OFFICINA DE ESTAMPARIA E IMPRESSÃO.

Esta repartição prosegue com regularidade nos serviços a seu cargo.

No exercicio de 1863—64, como vereis da tabella n.º 70 forão sellados, e estampados, por conta da Fazenda:

	Numero.	Valor.
Letras da terra	38.900	125:430 \supset 000
Folhas de papel de sello proporcional	22.000	8:350 \supset 000
Conhecimentos de carga	90.000	18:000 \supset 000
Meias folhas de papel de sello fixo	765.000	110:400 \supset 000
Estampilhas de correio	8.939.800	275:488 \supset 000
Sellou-se por conta dos particulares:		
Letras da terra	2.198	16:661 \supset 500
» de cambio	25.878	20:543 \supset 200
Titulos diversos	15.604	11:723 \supset 600
Conhecimentos e certidoes	15.044	2:565 \supset 200
Estampou-se:		
Apolices	5	
Letras da terra	68.520	
Conhecimentos	58.798	

No 1.º semestre de 1864—65 sellou-se por conta da Fazenda :

	Numero.	Valor.
Letras da terra.....	30.700	138:750\$000
Folhas de papel de sello proporcional.....	11.500	4:250\$000
Conhecimentos de carga.....	28.000	5:600\$000
Meias folhas de papel de sello fixo.....	362.538	62:800\$000
Estampilhas do correio.....	4.302.200	195:220\$000
Sellou-se por conta dos particulares:		
Letras da terra.....	1.851	6:909\$800
» de cambio.....	3.475	5:208\$600
Titulos diversos.....	6.407	4:890\$000
Conhecimentos e certidões.....	3.460	7:10\$000
Estampou-se:		
Apolices.....	10	
Letras da terra.....	34.500	
Conhecimentos.....	29.400	

TYPOGRAPHIA NACIONAL.

Esta repartição satisfaz as funcções e trabalhos a seu cargo.

A officina de composição occupa, além do mestre e seu ajudante, cincoenta e dous officiaes, e dez aprendizes; e a de impressão, em que funcção treze prelos e duas machinas, além do mestre, quatorze officiaes, quatorze batedores, e oito supplentes destes.

Foi já encommendada uma machina do systema de P. Alauzet, cuja compra, á requisição do Administrador desta repartição, foi autorisada por portaria de um de meus dignos antecessores de 21 de Maio de 1862.

Está concluida a reimpressão das leis e actos do Governo de 1835.

O Administrador chama a attenção do Governo sobre a sorte dos empregados desta repartição, que, não tendo vencimentos fixos, perdem o respectivo salario, quando mesmo por molestia deixão de comparecer nella. A esse respeito deliberareis como em vossa illustração e sabedoria julgardes mais conveniente ao serviço publico.

De perfeito accordo, porém, com a deliberação tomada por meus antecessores relativamente aos mestres e operarios, que por sua avançada idade e molestias estão reconhecidamente impossibilitados para continuar no serviço, como se vos ponderou no ultimo relatorio do Ministerio a meu cargo, devo esperar, que tomareis sobre esse objecto a resolução, que mais se compadeça com os principios de justiça.

Da tabella n.º 71 vereis, que a receita dessa repartição no exercicio de 1863—64 foi a seguinte:

RECEITA.

Arrecadada pela Typographia.....	10:716\$900
Debitada.....	89:314\$578
Total.....	100:028\$488

DESPEZA.

Ordenados.....	5:803\$844
Expediente.....	885\$620
Ferías.....	47:656\$237
Compra de materiaes.....	22:167\$650
<hr/>	
76:513\$351	

No primeiro semestre de 1864—65 foi a receita, e despeza a seguinte (tabella n.º 72)

RECEITA.

Arrecadada.....	3:743,300
Debitada.....	28:929,838
	<hr/>
Total.....	32:673,138

DESPEZA.

Ordenados.....	2:822,845
Expediente.....	423,340
Ferías.....	21:605,000
Compra de materiaes.....	18:544,645
	<hr/>
	43:395,830

ALFANDEGAS.

Essas repartições vão funcionando regularmente. A sua renda chegou, como vereis do quadro n.º 73 no exercicio de 1863—64 a 40.530:576,761, e no 1.º semestre de 1864—65 a 21.976:515,045, dando-se uma differença para mais naquelle exercicio sobre o anterior de 1862—63 de 4.104:982,339.

A alteração feita pelo decreto n.º 3.217 de 31 de Dezembro de 1863 em differentes artigos do regulamento dessas repartições não tem até aqui, talvez pela curteza do tempo, offerecido inconvenientes em sua execução.

Mostrando a experiencia a necessidade de alliviar os passageiros da morosidade, incommodos, e dispendios, a que muitas vezes, com lucro sómente dos despachantes, e sem vantagem da Fazenda, os prendia o despacho de pequenos objectos, sujeitos a direitos, encontrados em suas bagagens; resolveu o Governo alterar esse processo, e pelo decreto n.º 3.433 de 5 de Abril do corrente anno, incumbiu ao Conferente, encarregado do exame da bagagem, a organização do despacho, cobrança dos respectivos direitos, depois de competentemente calculados, e sua remessa official ao The-soureiro.

Continuão vagos na Alfandega da Côte alguns lugares de Escripturarios e Conferentes, em virtude do disposto no art. 17 da lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, o qual prohibio, até que por lei fosse fixado o respectivo numero, o preenchimento das vagas, que nesses empregos occorressem.

Como fostes informados, pelo relatorio do Ministerio a meu cargo, apresentado na 1.ª sessão Legislativa de 1864, o Governo procurou remover os embaraços, que dahi necessariamente resultarião ao prompto expediente de tão importante repartição, com a nomeação, na qualidade de addidos, de Empregados de Fazenda de differentes repartições; mas, resentindo-se tambem estas do desfalque, que soffrem em seu pessoal, e por consequencia na marcha regular do seu serviço; não posso prescindir de chamar a vossa attenção sobre tão serio objecto; uma vez que pelo disposto no art. 13 da lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860 foi cassada qualquer autorisação conferida ao Governo para reforma de repartições; e pelo art. 172 do regulamento das Alfandegas é qualificado materia legislativa o que respeita ao quadro dos empregados, suas nomeações e vencimentos.

O mesmo relatorio submetteu á vossa deliberação o quadro do pessoal, que a um de meus illustrados antecessores pareceu sufficiente para a referida Alfandega. De accordo com elle a esse respeito, devo nutrir a esperanza de que, na presença das considerações expostas, vos dignareis, a bem do serviço, tomar sobre o objecto uma resolução prompta e definitiva.

O pessoal das outras Alfandegas está no geral preenchido, tendo sido nomeados, na deficiencia de pretendentes, legalmente habilitados, alguns empregados interinos para lugares secundarios.

Cabe aqui trazer ao vosso conhecimento, que os Inspectores das Alfandegas da Bahia, e Pernambuco ponderão, em seus ultimos relatorios, o transtorno, que causa ao serviço dessas estações, cuja importancia não desconhecereis, a frequente distracção dos respectivos empregados para o serviço do jury, guarda nacional, e eleições, e outros como juntas de qualificação, conselhos de revisão, e mesas parochiaes, cujos trabalhos se prolongão ás vezes demasiadamente.

Relevaria, pois, que tomasseis alguma providencia, que, sem quebra do direito, que, como cidadão brasileiro, tem o funcionario publico de intervir nas instituções de seu paiz, modifiquem ao mesmo tempo os inconvenientes, que por outro lado soffrem as respectivas repartições, com a sua continuada distração.

Por officio da Thesouraria de Fazenda de Mato Grosso de 21 de Fevereiro do corrente anno fui informado de que no 1.º do mez anterior, em consequencia do assalto dado por uma força paraguaya contra Albuquerque, todos os empregados da alfandega, que ahi funcionava, forão obrigados a abandonar a repartição, procurando refugio na capital da provincia, onde já se havião apresentado o 1.º Escripturnario interino Thomaz Velloso Tavares e o 2.º Randolpho Olegario de Figueiredo.

Tarifa especial — Não chegarão ainda os esclarecimentos, que o Senado considerou necessarios, e que o Governo exigio para uma deliberação a este respeito.

Apenas sejam recebidos com o desenvolvimento, que a natureza do objecto reclama, vos serão elles submettidos, a fim de que possais resolver, em bem da navegação e commercio da importante provincia de S. Pedro, como melhor entenderdes em vossa illustração e sabedoria.

RECEBEDORIAS, MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.

E' satisfactorio o estado destas repartições, segundo os respectivos relatorios, e documentos existentes no Thesouro.

Do quadro n.º 74 conhecereis a renda por ellas arrecadada, assim no exercicio de 1863—64, e 1.º semestre de 1864—65, como no quinquennio de 1859—60 a 1863—64.

Naquelle exercicio chegou a renda liquida conhecida a 8.692:397 \$ 328, e com os depositos a 9.868:664 \$ 705; sendo inferior á do exercicio antecedente de 1862—63, ainda dependente de liquidaçã, em 168:049 \$ 348.

No 1.º semestre de 1864—65 foi a receita conhecida 3.040:501 \$ 352, e com os depositos 3.468.829 \$ 465.

Essa differença, porém, em relação ao exercicio anterior desaparecerá naturalmente no 2.º semestre, e no adicional, em que de ordinario o effectivo pagamento de diversos impostos eleva a renda a cargo dessas repartições.

Um dos meus dignos antecessores demonstrou a necessidade da creação de uma collectoria, fóra dos limites desta cidade, incumbida da arrecadação das rendas pertencentes ao districto que lhe fosse marcado, a fim de alliviar a Recebedoria do Rio de Janeiro do enorme trabalho, que pesa sobre ella, e diminuir em grande parte os clamores do publico pela demora do expediente que provém da affluencia e agglomeração dos contribuintes nessa estação.

Não deixando de concordar com essa idéa, julgo todavia mais urgente a creação de uma Agencia no centro do commercio, com o fim especial de arrecadar o imposto do sello, para fazê-lo com a celeridade que convém ás transacções mercantis, pois o modo por que se effectua a cobrança desse imposto é o que maior fundamento dá ás queixas do publico.

Desta medida ha de provir algum augmento de despeza com as gratificações que se deverão abonar aos empregados, que forem tirados da Recebedoria para compôr a nova repartição, e com o expediente preciso; mas esse augmento, aliás insignificante, não é certamente motivo para que se deixe de tomar uma providencia de que tantas vantagens resultarão ao commercio.

Peço-vos, portanto, a necessaria autorisação para esse fim.

Nos quadros n.º 75 e 76 vereis qual o numero das casas de commercio incluidas no lançamento para a cobrança do imposto sobre lojas, etc.

RENDAS PUBLICAS.

O quadro n.º 77 mostra a renda arrecadada no Imperio desde o exercicio de 1831—32 até o de 1863—64; o de n.º 78 a renda arrecadada em cada uma das provincias no quinquennio de 1859—60 a 1863—64, e a razão da despeza media com a sua arrecadação, e fiscalisação; o de n.º 79 o progresso annual das rendas geraes em 6 quinquenios, ou 30 exercicios, desde 1834—35 até 1863—64; e o de n.º 80 a comparação das rendas, não só daquelles quinquennios entre si, como do 1.º semestre do exercicio corrente de 1864—65 com o mesmo periodo de 1863—64.

Como reconheceréis do ultimo dos referidos quadros, o progresso das rendas publicas se tem manifestado em uma razão sempre ascendente dos quinquennios posteriores sobre os anteriores, comparando o total de sua arrecadação o desfalque, que circumstancias extraordinarias tenham produzido em um ou outro dos respectivos exercicios.

Assim o 2.º quinquenio excedeu ao 1.º termo medio, em 2.869:356:337, ou 16,79 %; o 3.º ao 2.º em 8.821:140:502, ou 34,43 %; o 4.º ao 3.º em 8.627:627:014, ou 24,95 %; o 5.º ao 4.º em 10.189:584:505, ou 27,78 %; e finalmente o 6.º ao 5.º em 6.163:219:199, ou 12,11 %.

Comparadas as rendas arrecadadas no 1.º semestre de 1864—65 com o mesmo periodo do de 1863—64, resulta um accrescimento daquelle sobre este, como se vê em seguida :

1.º Semestre de 1864—1865.	1.º Semestre de 1863—1864.		
Importação.....	17.406:996:777	Importação.....	13.922:627:275
Despacho Marítimo....	118:640:086	Despacho Marítimo....	106:199:335
Exportação.....	4.164:624:062	Exportação... ..	3.647:666:147
Interior.....	3.314:911:837	Interior.. ..	3.401:592:759
Peculiares do municipio	700:458:492	Peculiares do municipio.	690:735:079
Extraordinaria.....	206:767:903	Extraordinaria.....	236:885:906
	<hr/>		<hr/>
	25.912:399:157		22.005:706:501
Esse accrescimento é pois de.....			3.906:692:656

Se no exercicio de 1862—63 se deu, pelas razões adduzidas no relatorio desse ultimo anno, uma diminuição de renda em relação ao anterior de 1861—62, foi ella felizmente compensada pelo seguinte de 1863—64; porquanto, chegando apenas a arrecadação daquelle, sem os depositos, a 48.349:427:099, subio a deste a 54.625:034:305, dando-se uma differença para mais de 6.275:607:206.

Dos quadros, que vos apresento no artigo—*Commercio de importação etc.*, e dos que acompanhão o presente relatorio, conheceréis o valor, e progresso de nossas relações commerciaes exteriores, nos periodos nelles mencionados.

Comparando-se os termos medios da importação e exportação nos quinquennios desde 1848—49 até 1862—63, deduzir-se-ha o seguinte resultado: que o 2.º quinquennio teve sobre o 1.º um augmento de 44,39 %, ou 61.016:679:000; e o 3.º sobre o 2.º o de 16,92 %, ou 33.590:663:000.

Se, pois, os males, de que ultimamente forão victimas diferentes e importantes casas bancarias, e commerciaes da Côte e provincias, não acarretarem em suas consequencias notavel alteração na circulação e vigor de nossas relações commerciaes, o valor de nossos productos, secundado pelo desenvolvimento e esforços da industria, e pela influencia, sempre benefica e efficaz, da paz e tranquillidade publica, serão no futuro um seguro penhor desse progressc continuado, e incessante de nossas rendas.

ALGODÃO.

Como vereis do quadro n.º 82 a cultura do algodão tem assumido proporções superiores, e progride vantajosamente. Sendo o producto de sua safra no 1.º periodo, que comprehende os exercicios de 1858—61, como se vê do referido quadro 2,276.832 arrobas, no 2.º relativo aos exercicios de 1861—64 montou a 3,255.066 arrobas, dando-se um excesso deste sobre aquelle de 978.234 arrobas, ou 42,9 %; e chegando a 16.710:404:452 o valor do 1.º, subio o do 2.º a 52.839:569:366, verificando-se assim a notavel differença para mais de um a respeito de outro de 36.229:163:914. ou 216,8%.

Para esse accrescimento de producção mais contribuirão, como mostra o dito quadro, as provincias do Maranhão, Parahyba, Alagoas e Pernambuco. Em outras, se tão importante ramo de nossa industria não attingio ás mesmas proporções, e nem pôde offerecer aos cofres da nação iguaes recursos, nem por isso tem deixado de receber impulso esperançoso.

Todos, porém, sabem que a vantajosa differença dos valores do 2.º sobre o 1.º periodo é o resultado da escassez, que de tão precioso producto tem ultimamente soffrido os mercados, e fabricas estrangeiras; e da consequente procura, excitada em larga escala, pela urgente necessidade do abastecimento dellas, de que tanto depende o progresso da industria, e a força e prosperidade do commercio.

DIVERSOS IMPOSTOS.

Nos precedentes relatorios os meus antecessores submeterão á vossa sabedoria a conveniencia de alterações ou reformas na legislação que rege a cobrança de nossos impostos, principalmente os internos.

Convencido de que não deixareis de reconhecer o anachronismo, a desigualdade e a injustiça que revela a economia de alguns de nossos impostos, e em geral do nosso systema tributario; conto que não consentireis que por mais tempo vigorem disposições manifestamente offensivas dos principios cardaes da materia.

Hoje, mais do que nunca, tornão-se necessarias medidas legislativas para o augmento dos recursos ordinarios do Thesouro.

Nas circumstancias em que se acha o paiz, comprehendereis a necessidade de fazer crescer a renda para que ella cubra as despezas annuas do Estado sobre o qual agora vão pesar novos encargos.

O Governo, não tendo iniciativa sobre impostos cumprirá o seu dever indicando ás vossas commissões, no decurso da sessão o pensamento que tem a este respeito, fornecendo-lhes ao mesmo tempo e nas discussões, que se abrirem, as informações e esclarecimentos precisos; e, confiando nas vossas luzes e patriotismo, espera que provereis de remedio esta urgente necessidade.

Entretanto, devo desde já dizer que, segundo me parece, a renda poderá, sem vexame para os contribuintes, ter um augmento de cerca de 8.000:000\$0000.

COMMERCIO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO.

A somma dos valores da importação directa e exportação nacional para fóra do Imperio foi no anno de 1863—64, conforme os respectivos quadros annexos a este relatorio de 252.516:574\$. Comparado este valor com o de iguaes procedencias de 1862—63, que foi de 221.652:704\$000 apresenta-se uma differença para mais de 30.863:870\$000 ou 13,92 %.

Entre os paizes de procedencia e destino derão-se em 1863—64 as seguintes differenças :

	Procedencias.	Destinos.	Differenças na exportação.	
			MAIS.	MENOS
Grã-Bretanha e possessões.....	64.838:109\$000	52.485:098\$000	12.353:011\$000
França e possessões.....	23.110:443\$000	17.060:936\$000	6.049:477\$000
Rio da Prata.....	9.062:371\$000	4.014:263\$000	5.048:108\$000
Portugal e possessões.....	6.346:443\$000	6.662:258\$000	315:845\$000	
Estados-Unidos.....	6.259:484\$000	21.666:766\$000	15.407:282\$000	
Cidades Hanseaticas.....	5.453:869\$000	4.184:378\$000	4.269:491\$000
Hespanha e possessões.....	2.250:074\$000	4:316:617\$000	2.066:543\$000	
Belgica.....	1.805:904\$000	620:344\$000	1.185:560\$000
Portos do Imperio.....	986:597\$000	986:597\$000
Italia.....	778:104\$000	565:147\$000	213:257\$000
Austria.....	776:543\$000	764:835\$000	11:708\$000
Suecia.....	409:988\$000	1.684:799\$000	1.274:844\$000	
Portos da Africa.....	269:624\$000	491:368\$000	224:744\$000	
Chile.....	146:682\$000	1.488:657\$000	1.044:975\$000	
Dinamarca.....	132:420\$000	667:377\$000	534:957\$000	
Hollanda.....	116:092\$000	41:332\$000	74:760\$000
Perú.....	22:979\$000	22:979\$000
Pesca.....	9:896\$000	9:896\$000
Russia.....	494:844\$000	494:844\$000	
Portos do Baltico.....	308:440\$000	308:440\$000	
Portos do Canal.....	13.579:229\$000	13.579:229\$000	
Portos do Mediterraneo.....	638:352\$000	638:352\$000	
Grecia.....	92:245\$000	92:245\$000	
Turquia.....	597:189\$000	597:189\$000	
Mexico.....	291:518\$000	291:518\$000	
Portos não especificados.....	270:013\$000	55:038\$000	214:975\$000
	123.045:875\$000	129.470:700\$000	36.864:644\$000	30.439:819\$000

Comparada a importação e exportação de cada uma Provincia, notão-se as differenças seguintes no mesmo anno :

	Importação.	Exportação.	Differenças na exportação.	
			MAIS.	MENOS.
Rio de Janeiro.....	70.633:356\$000	51.224:611\$000	16.408:715\$000
Bahia.....	16.102:871\$000	13.058:166\$000	3.044:705\$000
Pernambuco.....	18.397:475\$000	18.453:435\$000	55:980\$000	
Maranhão.....	3.907:915\$000	6.451:676\$000	2.243:761\$000	
Pará.....	5.244:234\$000	5.829:874\$000	585:640\$000	
S. Pedro.....	4.728:714\$000	6.920:672\$000	2.191:958\$000	
S. Paulo.....	4.471:631\$000	6.239:531\$000	4.767:903\$000	
Paraná.....	91:333\$000	4.267:497\$000	4.176:164\$000	
Parahyba.....	54:306\$000	5.819:057\$000	5.764:754\$000	
Ceará.....	1.496:036\$000	2.675:800\$000	4.179:764\$000	
Santa Catharina.....	443:700\$000	453:306\$000	290:394\$000
Alagoas.....	46:145\$000	6.593:183\$000	6.547:038\$000	
Sergipe.....	29:449\$000	4.201:143\$000	4.171:994\$000	
Espirito Santo.....	1:869\$000	87:763\$000	85:894\$000	
Rio Grande do Norte.....	186:347\$000	44:087\$000	227:740\$000	
Piauhy.....	437:450\$000	246:265\$000	408:815\$000	
Mato Grosso.....	73:344\$000	134:580\$000	61:236\$000	
	123.045:875\$000	129.470:699\$000	26.468:638\$000	19.743:814\$000

Importação.— A somma das transacções do commercio de importação foi no anno de 1863 — 64 — 123.045:875\$000 maior que a de 1862 — 63 23:873\$000 ou 24,7 %, e que a do termo médio dos cinco annos anteriores (que foi de 114.834:971\$000) 8.210:904\$000, ou 7,15 %. O valor importado em cada uma provincia nos dous annos de 1862—1864 vai demonstrado no seguinte quadro, que tambem apresenta as differenças havidas resultantes da comparação entre ellas. (quadros n.º 85 e 86).

	1862—1863.	1863—1864.	Differenças em 1863—1864.	
			MAIS.	MENOS.
Rio de Janeiro.....	49.621:604\$000	70.633:356\$000	21.011:752\$000	
Bahia.....	17.137:542\$000	16.402:871\$000	4.034:671\$000
Pernambuco.....	45.069:078\$000	18.397:475\$000	3.328:397\$000	
Maranhão.....	3.604:402\$000	3.907:915\$000	303:513\$000	
Pará.....	4.471:314\$000	5.244:234\$000	772:920\$000	
S. Pedro.....	4.684:464\$000	4.728:714\$000	44:253\$000	
S. Paulo.....	2.048:804\$000	4.471:631\$000	547:173\$000
Paraná.....	304:692\$000	91:333\$000	243:359\$000
Parahyba.....	62:309\$000	54:306\$000	8:003\$000
Ceará.....	1.298:429\$000	4.496:036\$000	497:907\$000	
Santa Catharina.....	291:648\$000	443:700\$000	152:052\$000	
Alagoas.....	103:753\$000	46:145\$000	57:608\$000
Sergipe.....	59:781\$000	29:449\$000	30:632\$000
Espirito Santo.....	3:953\$000	4:869\$000	2:084\$000
Rio Grande do Norte.....	3:726\$000	486:347\$000	482:621\$000	
Piauhy.....	243:720\$000	437:450\$000	76:270\$000
Mato Grosso.....	223:792\$000	73:344\$000	150:448\$000
	99.172:708\$000	123.045:875\$000	25.993:445\$000	2.420:248\$000

Os paizes exportadores destes valores e as differenças que se derão nos referidos annos, entre elles, forão as que seguem:

	1862—1863.	1863—1864.	Differenças em 1863—1864.	
			MAIS.	MENOS.
Grã-Bretanha	50.765:700\$000	64.838:409\$000	14.072:409\$000	
França e possessões.....	18.382:575\$000	23.410:443\$000	4.727:838\$000	
Estados-Unidos.....	6.044:434\$000	6.259:484\$000	215:350\$000	
Rio da Prata.....	6.650:563\$000	9.062:374\$000	2.411:808\$000	
Portugal e possessões.....	5.966:437\$000	6.346:444\$000	380:277\$000	
Cidades Hanseaticas.....	5.379:328\$000	5.453:869\$000	74:544\$000	
Hespanha e possessões.....	4.854:551\$000	2.250:074\$000	395:623\$000	
Belgica.....	4.008:414\$000	1.805:904\$000	797:793\$000	
Portos do Imperio.....	907:403\$000	986:596\$000	79:493\$000	
Austria.....	794:929\$000	776:543\$000	45:386\$000
Italia.....	587:571\$000	778:404\$000	490:833\$000	
Portos da Africa.....	292:367\$000	269:624\$000	22:743\$000
Hollanda.....	431:204\$000	416:092\$000	45:109\$000
Suecia.....	446:676\$000	409:988\$000	293:312\$000	
Dinamarca.....	68:414\$000	132:420\$000	64:309\$000	
Portos não especificados.....	224:495\$000	270:043\$000	45:818\$000	
Pesca.....	2:456\$000	9:896\$000	7:740\$000	
Chile.....	146:682\$000	446:682\$000	
Perú.....	22:979\$000	22:979\$000	
	99.472:708\$000	123.045:875\$000	23.926:405\$000	53:238\$000

Exportação.—O valor da exportação dos generos de producção e manufactura nacional foi em 1863—1864 de 129.470:699\$000, maior que o do anno de 1862—1863=36.990:703\$000, ou 5,76 %, que o do termo médio dos cinco annos anteriores 12.243:694\$000, ou 10,44 %.

Cada uma provincia concorreu para esta exportação nos dous annos de 1862—1864 na seguinte proporção, apresentando as differenças aqui mencionadas (quadros n.º 87 e 88).

PROVINCIAS.	1862—1863.	1863—1864.	Differenças em 1863—1864.	
			MAIS.	MENOS.
Rio de Janeiro.....	52.810:706\$000	54.224:644\$000	4.443:935\$000	
Bahia.....	18.029:367\$000	13.058:466\$000	4.971:201\$000
Pernambuco.....	12.471:785\$000	18.453:455\$000	5.981:670\$000	
Maranhão.....	4.722:001\$000	6.151:676\$000	4.429:675\$000	
Pará.....	5.573:769\$000	5.829:874\$000	256:105\$000	
S. Pedro.....	6.244:624\$000	6.920:672\$000	679:051\$000	
S. Paulo.....	8.442:972\$000	6.239:534\$000	2.473:438\$000
Paraná.....	4.258:674\$000	4.267:497\$000	8:826\$000	
Parahyba.....	3.897:935\$000	5.819:057\$000	4.924:122\$000	
Ceará.....	2.283:936\$000	2.675:800\$000	391:864\$000	
Santa-Catharina.....	407:368\$000	453:306\$000	45:938\$000	
Alagoas.....	4.765:460\$000	6.593:483\$000	4.827:723\$000	
Sergipe.....	4.106:380\$000	4.201:443\$000	94:763\$000	
Espirito Santo.....	52:528\$000	87:763\$000	35:235\$000	
Rio Grande do Norte.....	472:609\$000	444:087\$000	58:522\$000
Piahy.....	223:401\$000	246:265\$000	23:164\$000	
Mato-Grosso.....	49:787\$000	134:580\$000	84:793\$000	
	122.479:996\$000	129.470:699\$000	44.493:864\$000	7.203:461\$000

Os paizes que consumirão os nossos productos nos periodos mencionados e as differenças, que se derão, furão as seguintes:

PAIZES.	1862—1863.	1863—1864.	Differenças em 1863—1864.	
			MAIS.	MENOS.
Grã-Bretanha e possessões	46.247:528\$000	52.485:098\$000	6.237:570\$000	
França e possessões.....	15.446:522\$000	17.060:936\$000	1.614:414\$000	
Estados-Unidos.....	15.258:118\$000	21.666:766\$000	6.408:648\$000	
Portos do Canal não especificados	45.985:724\$000	43.579:229\$000		2.406:495\$000
Portugal e possessões.....	7.702:826\$000	6.662:258\$000		1.040:568\$000
Cidades Hanscaticas.....	5.050:770\$000	4.484:378\$000		3.866:392\$000
Rio da Prata.....	5.452:289\$000	4.014:263\$000		4.138:026\$000
Dinamarca.....	1.026:379\$000	667:377\$000		359:002\$000
Suecia.....	2.347:472\$000	1.684:798\$000		662:674\$000
Espanha e possessões.....	2.364:147\$000	4.316:617\$000	1.952:470\$000	
Belgica.....	1.043:753\$000	620:344\$000		423:409\$000
Chile.....	961:051\$000	4.188:657\$000	227:606\$000	
Russia.....	591:597\$000	494:814\$000		96:743\$000
Italia.....	571:249\$000	565:147\$000		6:072\$000
Portos d'Africa não especificados.	441:863\$000	491:368\$000	49:505\$000	
Austria.....	374:395\$000	764:835\$000	390:440\$000	
Hollanda.....	417:851\$000	41:332\$000		76:519\$000
Portos do Mediterraneo.....	701:738\$000	638:352\$000		63:386\$000
Turquia.....	366:668\$000	597:189\$000	230:521\$000	
Mexico.....	435:800\$000	291:518\$000	145:718\$000	
Consumo.....	69:930\$000	7:241\$000		62:689\$000
Portos não especificados.....	522:396\$000	47:798\$000		474:598\$000
Portos do Báltico.....		308:140\$000	308:140\$000	
Grecia.....		92:245\$000	92:245\$000	
	422.479:996\$000	429.470:700\$000	17.667:277\$000	10.676:573\$000

Importação com carta de guia.—Foi em 1863—1864 o valor desta=24.605:758\$, maior 2.278:791\$ ou 11,7 %, que o do anno de 1862—1863 e menor 1.696:050\$ ou 7,27 %, que o do termo medio dos annos de 1858 a 1863 (quadro n.º 90).

Importação nacional sujeita ao expediente de 1/2 %.—O seu valor foi no anno de 1863—64 17.524:359\$, maior 2.811:814\$ ou 19,11 %, que a do termo medio dos 5 annos anteriores, e 1.564:372\$ ou 9,8 %, que o do anno de 1862—1863 (quadro n.º 91).

Reexportação e baldeação.—No anno de 1863—1864 produziu este movimento o valor de 1.547:415\$. Comparada esta importancia com a do anno de 1862—63, houve uma diminuição de 31:561\$ ou 1,99 %, e com a do termo medio dos 5 anteriores, a differença foi ainda menor 393:534\$ ou 20,28 % (quadro n.º 92).

Navegação de longo curso.—O quadro n.º 93 mostra que o numero dos navios entrados de portos estrangeiros foi em 1863—64 de 2.899, medindo 915.801 toneladas, com 41.478 pessoas de tripulação e o das sahidas 2.796, medindo 1.030.053, toneladas com 38.815 pessoas de equipagem. Comparados estes algarismos com os de 1862—63, resulta uma diminuição de 174 navios, 30.412 toneladas e 4.831 pessoas de equipagem, nos entrados; quanto aos sahidos deu-se um augmento de 69 navios e uma diminuição de 66.963 toneladas e 4.378 pessoas de tripulação. Feita igual comparação com os do termo medio dos annos de 1858 a 1863, apparece uma diminuição de 91 navios, 34.439 toneladas e um augmento de 3.249 tripolantes, nos entrados e nos sahidos um augmento de 53 navios e 2.108 pessoas de equipagem e uma diminuição de 13.658 toneladas.

A bandeira nacional teve parte nesta navegação, como mostra o quadro seguinte:

	Entrados.			Sahidos.		
	NAVIOS.	TONEL.	EQUIPAGEM.	NAVIOS.	TONEL.	EQUIPAGEM.
1862—1863.....	400	42.695	2.731	177	41.216	2.199
Termo médio de 1858 a 1863.....	357	30.862	1.953	200	31.804	1.636
1863—1864.....	374	61.604	3.791	368	45.796	2.676

Navegação de grande cabotagem. — Esta navegação, que foi em 1863—64 de 3.370 navios medindo 658.651 toneladas, com 49.909 pessoas de tripulação, quanto aos entrados e 2.966 navios, com 567.432 toneladas e 40.018 pessoas de equipagem, relativamente aos sahidos, comparada com a do anno de 1862—63, apresenta uma diminuição de 82 navios, 67.739 toneladas e 1.837 pessoas de equipagem nas entradas e 445 navios, 157.075 toneladas e 8.503 pessoas de tripulação nas sahidas; e com a do termo medio dos annos de 1858 a 1863, um augmento de 139 navios, 24.873 toneladas e 6.238 pessoas de equipagem nos entrados, e nos sahidos uma diminuição de 137 navios, 25.939 toneladas e 702 pessoas de equipagem. (quadro n. 94).

Commercio e navegação entre o Imperio e o Rio da Prata.

Importação. — O valor realizado no anno de 1863—64 foi de 9.162:370\$, maior que o de 1862—63=2.411:807\$, ou 36, 3% e que o termo médio dos 5 anteriores 2.514:583\$, ou 38, 5%.

Exportação. — Foi a realizada, no anno de 1863—64=4.014:262\$, menor que a de 1862—63=1.138:025\$, ou 22, 09% e que a do termo médio dos 5 annos anteriores 960.902\$, ou 19, 31%.

Reexportação e baldeação. — Este movimento effectuou-se em 1863—64 no valor de 193.874\$, menor 24.968\$, ou 11, 48% que o de 1862—63 e 348.223\$, ou 61, 23% que o do termo medio dos annos já referidos.

Navegação. — Em 1863—64 entrarão 450 navios, com 80.661 toneladas e 4.543 pessoas de tripulação, e sairão 496 navios, com 99.475 toneladas e 4.328 pessoas de equipagem. Nas entradas figurão 280 navios nacionaes com 23.173 toneladas e 1.695 tripolantes; nos sahidos 309 navios com 25.129 toneladas e 1.788 pessoas de equipagem.

Comparada esta navegação com a do anno de 1862—63, dão-se nos nacionaes entrados uma diminuição de 40 navios, 4.641 toneladas e 228 tripolantes e nos sahidos, um augmento de 164 navios e 99 pessoas de tripulação e uma diminuição de 3.656 toneladas.

Quanto aos estrangeiros ha uma diminuição de 38 navios, e 793 pessoas de equipagem, e um augmento de 5.278 toneladas, nas entradas; nas sahidas, foi a diminuição de 26 navios, 1.138 toneladas e 1.696 pessoas de tripulação.

Feita a comparação com o termo médio dos annos de 1858 a 1863, apparece nos navios entrados, menos 60 e mais 4.020 toneladas e 198 pessoas de equipagem e nos sahidos mais 137 navios, 6.382 toneladas e 648 tripolantes; isto quanto aos nacionaes. Relativamente aos estrangeiros deu-se uma diminuição de 32 navios e um augmento de 2.954 toneladas e 291 pessoas de tripulação, nos entrados; e um augmento de 6 navios 16.406 toneladas, e uma diminuição de 155 pessoas de tripulação nos sahidos.

Todos estes dados se achão na tabella n.º 95.

Cabotagem.

No intuito de regularisar a modificação feita pelo art. 23 da lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862 á navegação de cabotagem, conciliando quanto ser possa a concurrencia aberta á bandeira estrangeira com aquella coadjuvação e incentivo, de que para seu desenvolvimento tanto carece a nacional, um de meus illustrados antecessores submetteu á vossa deliberação no appendice ao relatório de 1863 as medidas, que para tão importantes fins mais apropriadas parecerão ao Governo.

Aguardo, como me cumpre, a resolução, que tomareis sobre tão delicado assumpto.

Tendo expirado o prazo, pelo qual o decreto n.º 3.184 de 18 de Novembro de 1863 prorogou as disposições do art. 486 § 2.º n.º 5 do regulamento das Alfandegas, foi de nove prorogado o mesmo prazo até o ultimo dia do corrente anno pelo decreto n.º 3.364 de 17 de Dezembro do anno proximo passado.

LOTERIAS.

O Thesoureiro das Loterias da Côte continúa a exercer as funcções inherentes a seu cargo, recolhendo os beneficios e remanentes das loterias extrahidas nos prazos marcados por lei.

No exercicio de 1863—64, ultimo de que o Thesouro tem pleno conhecimento, importou a arrecadação proveniente do imposto de 12% sobre o capital e premios das loterias da Côte e provincia do Rio de Janeiro, em 993:360\$000.

Desde o relatório, que vos foi apresentado por meu digno antecessor, até esta data nenhum dos concessionarios de loterias ainda não confirmadas dirigio ao Thesouro requerimento algum, solicitando do Governo Imperial a confirmação das respectivas concessões; o que induziria a crer, se o contrario não fosse sabido, que os mesmos concessionarios já não carecem dos auxilios que havião solicitado do Corpo Legislativo.

Estão incursos nesta falta os seguintes:

Matriz de Nossa Senhora da Conceição, S. José e S. Benedicto da Cidade de Caxias, no Maranhão.....	2	Loterias.
Dita de Nossa Senhora de Nazareth da Trizidella.....	2	»
Matrizes do Bonito, Altinho e Caruarú, em Pernambuco.....	4	»
Ditas da provincia do Amazonás.....	3	»
Ditas da Cidade da Victoria, S. Matheus e Villa de Guarapary, na provincia do Espirito Santo.....	3	»

Cumpre que determineis como deve o Governo proceder a respeito destas loterias. A lei n.º 1.099 de 18 de Setembro de 1860 faculta ao Governo o poder de restringir o numero das loterias concedidas pelo Poder Legislativo, de modificar as clausulas da concessão, e até de annullar esta, quando tenha cessado, ou se tenha modificado o objecto da mesma concessão.

Para levar a effeito a medida estabelecida, e proceder em caso tal com a necessaria circumspecção, determinou o decreto n.º 2.874 de 31 de Dezembro de 1861, art. 3.º que até o dia 1.º de Setembro de 1862, isto é, durante o prazo de 8 mezes, os Estabelecimentos, Irmandades e Corporações, constantes de uma relação que se annexou ao mesmo decreto, aos quaes se tem concedido loterias, deverão enviar á Secretaria da Fazenda seus requerimentos devidamente instruidos, para que o Governo pudesse resolver nos termos daquella lei, se devia ser restringido o numero das ditas loterias, annulladas as concessões, ou modificadas as suas clausulas.

Ainda mais: para que os concessionarios de loterias lançassem mão dos meios proprios para convencer o Governo da necessidade de algumas destas confirmações, declarou-se no mesmo artigo que os requerimentos relativos a concessões feitas para estabelecimentos, obras, fabricas, ou quaesquer melhoramentos das provincias, deverão ser acompanhados de informações dos Presidentes das mesmas provincias, e das respectivas Thesourarias de Fazenda, que apreciarão se os agraciados estavam ou não no caso de obter a confirmação que pretendião.

Como disse, deu o Governo um prazo de oito mezes para a apresentação dos requerimentos de confirmação, mas, julgando-o curto para que em todos os pontos do Imperio fosse conhecida a disposição que citei, duas prorogações por igual tempo se concederão; a ultima das quaes findou no 1.º de Janeiro de 1864.

Não obstante o que levo dito, ainda não requererão confirmação de suas loterias as matrizes de que acima tratei.

Cahio por esta falta em prescripção o direito que lhes deu o Poder Legislativo áquellas loterias? E' esta a questão que submetto á vossa resolução.

A relação, sob n.º 96, que offereço a vossa consideração, mostra que, das loterias concedidas, já forão extrahidas 349 e restão ainda por extrahir 193.

Este numero, tomando-se por base o da distribuição annual (60), seria exaurido nas extracções dos primeiros tres annos; mas, juntando-se a elle as 20 loterias em favor da Santa Casa de Mizericordia da Côte, Monte-pio, melhoramento do estado sanitario, e das obras da Casa de Correção, que o Governo tem obrigação de fazer que annualmente sejam extrahidas, seria necessario o tempo de quatro annos, se por ventura fossem extrahidas todas as contempladas nas respectivas distribuições. A pratica, porém, tem mostrado, que, depois do fallecimento do penultimo Thesoureiro, as loterias extrahidas durante o anno, termo médio, não excedem a 43: assim pôde-se contar ainda com as necessarias para a extracção de oito annos, ou até 1873, tempo em que será permitido ao Governo exercer a faculdade que lhe foi dada para conceder loterias a igrejas e estabelecimentos pios.

A' vista do que fica exposto o Governo indeferiu, além dos requerimentos, de que já tendes conhecimento, os seguintes:

Da ordem 3.º de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindo 2 loterias, para conclusão do seu cemiterio, e para estabelecimento de um hospital de caridade.

Da Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de Nossa Senhora da Gloria, idem 12 ditas, para mandar cobrir a Igreja Matriz.

Da Casa de Providencia da Bahia, idem 6 ditas, para manutenção da referida casa.

Da Santa Casa da Mizericordia da Cidade de Pelotas, idem 6 ditas, para construcção de um novo Hospital.

Da Camara Municipal da Cidade da Bagagem, idem 1 dita, para construcção e reparos da Matriz.

Da ordem 3.º de S. Domingos de Gusmão, desta Côte, idem 4 ditas, para conclusão das obras da Igreja.

Das Irmandades do Santissimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rozario, no Rio Grande do Sul, idem algumas ditas, em beneficio da Igreja Matriz.

Do Vigario interino da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, da Cidade de Manãos, idem 1 dita, para compra de alfaias e ornamentos.

Do Vigario do Acary, na Provincia do Rio Grande do Norte, idem 1 dita, para conclusão das obras da Matriz.

Do Provedor da Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte, na Cidade do Bananal, da provincia de S. Paulo, idem 1 dita, para as obras da Igreja.

De Adriano Gabriel Corte Real, idem algumas destas, para amortização de apolices.

Se o Corpo Legislativo, porém, entender que estes peticionarios são dignos do favor que sollicitão, o Governo devolverá á Camara dos Srs. Deputados todos os requerimentos e documentos relativos a fim de que se possa conhecer melhor a justiça em que se baseão.

Finalisando este artigo, cumpro-me dizer-vos que no Thesouro Nacional tem sido apresentadas as contas de todas as loterias, extrahidas até Agosto de 1864, de grande parte das quaes já obteve o Thesoureiro a competente quitação, procedendo-se á liquidação dos restantes, a fim de se satisfazer o preceito da lei.

BENS DA NAÇÃO.

Proprios Nacionaes.—No quadro junto sob n.º 97 estão mencionadas as fazendas da Nação, e no de n.º 98 os proprios nacionaes da Côte; e provincia do Rio Janeiro, que se achão arrendados e aforados; e em seguida encontrareis a relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda existentes não só na Côte, e provincia do Rio de Janeiro, como nas outras provincias do Imperio com indicação do serviço, em que se achão, na fôrma do disposto no art. 12 § 4.º da lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Sendo autorisado o Governo pela mesma lei no § 6.º do art. 11 para realizar a venda dos proprios nacionaes, desnecessarios ao serviço, que não derem um rendimento pelo menos equivalente ás despezas de seu custcio, e ao juro correspondente ao seu valor; considerou até aqui comprehendidas tão somente nessa disposição, na presença das informações, a que procedeu, uma casa em ruinas sita na provincia da Bahia, e que pertencendo á Irmandade de Nossa Senhora do Rozario dos Brancos da Villa de Jaguaripe fôra devolvida á Fazenda Nacional por sentença do Juizo da Provedoria; tres propriedades na provincia de Sergipe, que havião sido adjudicadas á Fazenda, por execução promovida contra o devedor Antonio Manoel de Faro; e mais duas palhoças construidas em 1856 na dita provincia para lazaretos de cholericos; o sítio denominado *Salgado*, no termo da Villa do Pilar da provincia da Parahyba; e um predio ha muito construido, e já em ruinas, na provincia do Rio Grande do Norte para o estabelecimento da Aula do Ensino Mutuo. Todos esses proprios forão competentemente alienados e approvada a sua alienação por diferentes ordens do Thesouro Nacional.

Estando nas mesmas circumstancias o terreno em ruinas do predio n.º 6 da rua Fresca; e não tendo alcançado em hasta publica o preço de sua avaliação: resolvi arrendal-o para edificação de armazens destinados ao deposito de madeiras e materiaes. Diferentes propostas se fizerão nesse sentido; hei de preferir a que mais vantagens possa offerer á Fazenda Nacional.

Em virtude do disposto no § 26 do art. 7.º da lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, que autorisou a desapropriação de dous predios contiguos ao edificio da Alfandega da Bahia, foi comprada, e está inscripta nos proprios nacionaes, a casa de sobrado da rua do Corpo Santo da capital da mesma provincia, passando-se para isso a competente escriptura em 29 de Agosto do anno proximo findo, pela quautia de 100:000\$000.

Escravos da Nação.—O quadro n.º 100 mostra o numero dos escravos da Nação existentes nos diversos estabelecimentos do Imperio.

Um de meus dignos antecessores submetteu já á vossa illustração e philanthropia as considerações que se lêem no relatorio de 1863, no louvavel intuito de melhorar quanto fôr possivel a sorte dos escravos da Nação. Para ellas chamo a vossa attenção, aguardando de vossa sabedoria as medidas que tiverdes por mais acertadas e convenientes

No anno proximo findo forão attendidas as reclamações de onze desses escravos em favor de sua liberdade, mediante a importancia da respectiva avaliação: mas até aqui a dous unicamente aproveitou essa deliberação, por serem elles os unicos, que recolhêrão aos cofres publicos o competente preço.

Terrenos de marishas, e artificiaes.—Dos primeiros nenhuma concessão se fez, e a respeito dos segundos só duas se realizárão no Municipio da Côte, dependendo ainda algumas outras de informações que forão requeridas.

Sollicitando o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas por avisos de 21 de Outubro do anno passado, e de 7 de Fevereiro do corrente a expedição das precisas ordens para ser posto á disposição da Companhia—Rio de Janeiro City Improvement—o terreno necessario para a construcção da casa de machinas e apparelhos de desinfecção do segundo dos tres districtos das obras

de esgoto da cidade contractadas com a mesma Companhia em 26 de Abril de 1857; depois das informações julgadas convenientes, e de conformidade com o parecer do Conselheiro Procurador Fiscal, resolvi realizar a concessão, solicitada em favor da dita Companhia, do terreno do morro da Gamboa sem onus de aforamento, e salvo prejuizo de terceiro.

Terrenos diamantinos — Por despacho de 14 de Abril do anno findo, e de conformidade com o disposto nos decretos n.º 374 de 24 de Setembro de 1845, e n.º 465 de 17 de Agosto de 1846, forão declarados diamantinos os terrenos do Rio Santa Fé, no districto do—Bom Fim— termo da Villa de S. Romão da provincia de Minas Geraes, precedidas as informações necessarias ácerca da qualidade e extensão do terreno, e natureza e quantidade de sua producção diamantina. Fizerão-se as nomeações dos respectivos funcionarios; e está assim organizada, e em exercicio a Delegacia de S. Romão.

Por informações da Presidencia e Thesouraria de Fazenda daquella provincia constou a descoberta de diamantes no Rio-Cipó, confluyente do Rio das Velhas na divisa entre os municipios de Curvelo, e da Conceição; e sendo ellas insufficientes exigirão-se outras mais detalhadas, e minuciosas a esse respeito; o Governo resolverá na presença dellas como mais acertado lhe pareça.

OBRAS.

Casa da Moeda.

As obras para conclusão da nova Casa da Moeda forão postas em concurrencia com as respectivas condições e especificações.

Differentes propostas se apresentárão já para empreitada geral; já para parcial, por ter entendido o Governo que talvez desse modo fosse mais facil achar concurrentes e concluirém-se os trabalhos.

Examinadas as propostas, que teem chegado ao seu conhecimento, o Governo aceitará a mais vantajosa, attendendo não só ao preço como também ás garantias apresentadas pelos proponentes.

Entretanto alguns trabalhos teem sido feitos por administração, sob a direcção do Engenheiro Fiscal das obras, porque erão de natureza urgente e tendentes a prevenir qualquer ruina daquella parte do edificio, que já está concluida.

Segundo as referidas propostas, as obras que faltão são orçadas em 200:000\$000.

Thesourarias.

Achando-se arruinado o edificio em que funcionava a Thesouraria de Fazenda do Ceará, e havendo sobre elle reclamações da Camara Municipal, a Presidencia da provincia, depois de ouvir uma commissão de peritos, ordenou que se mudasse a repartição para outro local, sendo a casa demolida.

O predio hoje occupado pela Thesouraria, além de não estar no local proprio e de não ter as precisas accommodações, acha-se alugado por 1:000\$ annuaes.

Tendo-se levantado a planta de um edificio com as convenientes dependencias, calculou-se a despeza de sua construcção na quantia de 21:000\$, que mandei incluir no orçamento.

Alfandegas.

Corte.—Da data do ultimo relatorio até o presente fizerão-se nesta repartição as seguintes obras hydraulicas, e internas:

Obras hydraulicas:—Tiverão o preciso andamento, e forão regularmente concluidas as obras do molhe, que fórma o lado occidental da entrada da bacia do caes de descarga, denominado dos Mineiros: assentárão-se os outros seis arcos do molhe do lado oriental, ou para a parte do mar, correspondentes a outras tantas do lado da terra; e trata-se presentemente do calçamento dessa parte, que em breve terá de ser entregue ao serviço da repartição, dando-se assim sufficiente espaço e facilidade ao atracamento de dous navios.

Tornando-se mister no armazem grande construido á beira do caes do lado occidental da bacia, e já ao serviço da repartição, um lanço de 22 braças de telheiro, foi construida uma grande parte deste, fazendo-se necessaria para a sua conclusão a remoção de uma parte, já muito arruinada, do armazem n.º 14, actualmente destinado para descarga de saveiros.

O relatório do Ministerio a meu cargo de 1863 vos deu conhecimento do desastre, que occorrera em Fevereiro desse anno, em parte do molhe do lado exterior da bacia, comprehendida entre o alinhamento das ruas do Rosario e caes dos Mineiros, abatendo o terreno, sobre que fôra elle levantado, e deslocando-se quatro pilares do lado do mar, e dous do lado de terra.

Uma commissão composta dos Officiaes de Marinha e do Corpo de Engenheiros, Giacomo Raja Gabaglia, José Manoel Jacintho Rabello, e José Carlos de Carvalho foi nomeada para examinar as causas daquelle desastre, e propôr os meios de reparal-o com a conveniente solidez. Dando conta de sua missão, ella attribue o referido desastre a pouca segurança e inefficacia do systema de construcção seguido em relação a natureza lodosa, e inconsistente do terreno; e discordando da adopção do projecto, ou plano primitivo da obra, emite a sua opinião sobre as cautelas, e providencias a tomar relativamente á reconstrucção do caes e sua solidez.

O Engenheiro das obras internas avalia o prejuizo soffrido com aquelle abatimento em mais de 500:000\$000; entretanto que o encarregado das hydraulicas o orça em 200:000\$000; accrescentando que o projecto da commissão motivará grande despeza e demora na conclusão da obra.

Na presença dos dados, e informações concernentes a esse sinistro, havendo grande discordancia nos pareceres das pessoas profissionaes que tem sido ouvidas sobre o plano e modo de reconstrucção da obra que tem de assentar em um terreno muito fugitivo, pois que nelle se somem estacas perpendicularmente batidas de mais de 70 palmos, e não convindo tomar uma resolução precipitada a este respeito, por tratar-se de uma obra muito dispendiosa e em que já se tem gasto não poucas sommas, arriscando-se assim a novos sinistros, entendeu o Governo que devia chamar a uma ultima discussão os Engenheiros que derão os referidos pareceres, assim como outros que existem nesta Côrte, para o que fiz imprimir e por elles todos distribuir os mesmos pareceres e planos com as respectivas plantas que os esclarecem, e espero que, ficando deste modo a questão mais estudada, se poderá tomar um alvitre mais seguro.

Como não ignorareis, as obras hydraulicas da Alfandega da Côrte tem sido dirigidas pelo Engenheiro Carlos Neate para isso contractado pelo Governo: o prazo desse contracto está vencido; e não se achando ainda ellas concluidas, foi o dito Engenheiro incumbido de continuar a dirigil-as até o fim de Junho do corrente anno; antes disto, mas sempre depois da solução da questão que deixo referida, o Governo resolverá a respeito da continuação do mesmo contracto.

Obras internas. — De conformidade com o plano geral apresentado pelo Engenheiro Raphael Archanjo Galvão, e aceito por meu digno antecessor para simplicidade da distribuição interna, e coordenação, e harmonia ao mesmo tempo das differentes partes da repartição sob um regimen homogeneo, e regular, de que vos deu conhecimento o ultimo relatório, teve lugar, depois da demolição dos antigos armazens n.º 9 e 16, a construcção de 24 pegões com a correspondente estacada, avançando-se assim mais um espaço igual a 16.22½ palmos quadrados na parte, que completa a 1.ª secção das obras projectadas.

As obras da 2.ª secção, que tem de abranger uma área igual á 1.ª, e comprehender por isso mesmo parte da rua do Mercado, e a parte do quarteirão situado entre o becco dos Adellos e a rua do Rosario, dependem para a sua conclusão da desapropriação dos predios comprehendidos no referido quarteirão. Como informa aquelle Engenheiro, seus donos se compromettem a cedel-os, mediante as quantias por elles propostas ao Governo, e alguns attendendo á utilidade e importancia da obra, a que se destinão, não duvidão vendel-os pelos mesmos preços, porque forão comprades, e constão das respectivas escripturas.

Para essa desapropriação carece o Governo da necessaria autorisação do Corpo Legislativo, assim como do credito indispensavel para a compra daquelles predios, cujos senhorios a isso se prestarem amigavelmente; e devo confiar, que o concedereis na convicção, em que certamente deveis estar, da urgente necessidade não só de isolar tão importante repartição dos edificios particulares que a encravão, com imminente risco dos crescidos valores confiados a sua guarda, e difficuldade do gyro e trafego externo, indispensavel á entrada e sahida da immensidade de volumes, e mercadorias que se despachão, como de prevenir e obstar por esse meio a construcção na área, de que se trata, de novos predios particulares, cuja aquisição trará no futuro grande dispendio aos cofres publicos.

O sobredito Engenheiro orça as desapropriações em 400:000\$, e avaliando os terrenos que a Alfandega poderá ceder já aos particulares, e já á Camara Municipal para a abertura de uma rua de summa utilidade, diz que a primeira cessão deve produzir cerca de 270:000\$ e a segunda 140:000\$, d'onde resulta que, quando mesmo a Camara não pague logo o preço do terreno que lhe fôr cedido, o Thesouro Nacional apenas carregará com a despeza de 130:000\$, differença entre o custo da cessão que se fizer aos particulares e o das desapropriações, para se obter um fim tão util.

Nas officinas de carpinteiro, pedreiro, e ferrreiro fizerão-se muitas obras de maior, e menor importancia.

Assim na 1.ª completou-se o madeiramento, e o forro em uma área de 22.360 palmos quadrados, e diversos serviços se effectuarão nos armazens n.º 2, 3, 10, 14 e 15.

Na 2.ª fizerão-se 30.370 palmos cubicos de alvenaria de tijolo nas paredes lateraes, 37.700 palmos quadrados de emboço, e reboco, e 7.860 palmos quadrados de paramento na parte exterior das

mesmas paredes: assentou-se o lageamento em frente da estiva com 2.090 palmos quadrados; e fez-se o respectivo calcamento de pedra irregular com 2.660 palmos quadrados.

Na 3.^a finalmente fizeram-se 157 braças quadradas de cobertura de ferro com 820 parafuzos, 1.320 chapas de ferro, 12.000 rebites, e 12.200 arruellas nas respectivas tesouras.

Bahia.—As obras do novo edificio para essa repartição começadas em 1844 consumirão até Junho de 1864 a somma de 1.539:758:381 incluída a de 317:000:000, importancia da ponte de ferro. No exercicio de 1863—64 a sua despeza foi de 40:231:164. Estão ainda por concluir as obras internas do aquartelamento dos guardas, e marinheiros dos escaleres; e todavia nesse edificio funciona a Guarda-moria. Podendo acontecer que no exercicio de 1866—67 não estejam promptas as obras desta Alfandega, juguei conveniente que na Proposta se contemplasse a quantia de 25:000:000 para esse objecto.

Pernambuco.—Com diferentes concertos em dous armazens, e collocação de trilhos de ferro foi autorizada pelo Thesouro á requisição do Chefe daquella repartição, e da respectiva Thesouraria de Fazenda, a despeza de 16:210:244. No ultimo relatorio vos expôz o meu antecessor o estado de ruina, em que, segundo as informações da mesma Alfandega, Thesouraria de Fazenda, e Presidencia da provincia, se acha a ponte de descarga da repartição, com que me occupo, e a improficuidade do reparo, para que o Thesouro havia já aberto o credito de 7:290:000. Uma ponte de ferro em substituição da actual é no conceito do Engenheiro a medida mais acertada, e em relação ao futuro a mais económica. As despezas com essa nova ponte forão orçadas na quantia de 452:126:754, e quando se tenha de levar a effeito um novo caes, como elle propõe, a que atraquem os navios, e sobre o qual se levante um novo armazem com as necessarias commodidades, deverá então, em seu juizo, ser elevada a referida quantia á somma de 500:000:000. Considerando essa obra de urgente necessidade, em uma Alfandega tão importante como a de Pernambuco, fiz incluir na Proposta a quantia de 300:000:000 para ir se empregando na mesma obra.

Maranhão.—O edificio, em que está collocada esta repartição, é o mesmo, de que vos tem dado noticia os relatorios anteriores; mal situado, sobremaneira acanhado, e em ruinas. As forças do Thesouro não tem permitido nem a sua substituição, repetidas vezes solicitada pelos Inspectores da Alfandega e Thesouraria, por um outro para esse fim especialmente construído, nem mesmo o prolongamento da ponte de descarga abaixo do mar. Sendo urgentes os reparos, de que carecia o armazem da ponte daquella repartição, á requisição do respectivo Chefe se abriu para elles um credito pela ordem de 6 de Agosto de 1864 da quantia de 6:762:874.

Pará.—Para obras que se tornarão necessarias nessa repartição, se abriu á respectiva Thesouraria de Fazenda pela ordem de 7 de Outubro daquelle anno um credito da quantia de 4:313:600.

Ceará.—Além do credito que na somma de 3:720:000 no exercicio passado foi aberto para obras do edificio, em que funciona essa repartição, se autorizou a despeza de 168:000 com a conclusão das mesmas obras: assim como a de 5:366:900, pela ordem de 28 de Janeiro do corrente anno, com o concerto do soalho do armazem, e do trilho de ferro.

Paranaguá.—As circumstancias do Thesouro não tem permitido o melhoramento das condições do edificio, em que serve essa repartição. A construcção de um outro edificio com as proporções accommodadas ao movimento e serviço da mesma repartição é orçada de 20:000:000 a 30:000:000, despeza, que tornando-se necessaria, deve ser attendida em occasião opportuna.

Rio Grande do Sul.—O Chefe dessa repartição, e o da respectiva Thesouraria de Fazenda pedem autorisação para fazer construir um contrafeito em um dos lanços do novo quartel da força maritima para arranjo, e commodidade dos remeiros da catraia; assim como um armazem, que considerão indispensavel, no terreno adjacente ao edificio da repartição; orçando a despeza da 1.^a das ditas obras em 806:480. Resolverei sobre a effectividade dessas obras como fôr compativel com as necessidades do serviço.

Santa Catharina.—Essa repartição continúa a occupar um edificio sobremodo acanhado, e sem as accommodações indispensaveis ao recolhimento e boa guarda das mercadorias. A construcção de um outro nas condições necessarias não pôde ser levada a effeito sem grande dispendio dos cofres publicos, e por isso não convém que seja realizada nas actuaes circumstancias.

RENDAS PROVINCIAES, E MUNICIPAES.

Desejando ministrar-vos exactas informações, ácerca das rendas provinciaes, e municipaes, estabelecidas e arrecadadas nas differentes provincias do Imperio, a fim de que tenhaes cabal conhecimento, não só do objecto, como do total das contribuições, que pesão sobre o paiz, e em vossa illustração e sabedoria possaes resolver com inteiro conhecimento de causa, e sem grave prejuizo dos principaes elementos de sua riqueza, que tanto convém desenvolver, e activar, sobre as que instantemente reclamão as difficuldades da situação; não foi possível organizar pela insufficiencia dos dados para isso existentes no Thesouro, apesar das recommendações feitas ás Presidencias das mesmas provincias, um quadro que podesse corresponder sobre tão importante assumpto á minha, e á vossa expectativa. O quadro seguinte vos dará apenas conhecimento do *quantum* da renda das provincias nelle mencionadas. Em algumas o exercicio se confunde com o anno financeiro, e este em outras com o anno civil, o que deve concorrer para difficultar bastante o trabalho de harmonisar as mesmas rendas com as geraes do Imperio em um exercicio dado.

PROVINCIAS.	RENDA PROVINCIAL.		
	1861.	1862.	1863.
Rio de Janeiro.....	3.234:775\$417	3.227:375\$775	3.490:933\$513
Espirito Santo.....	418:568\$041	435:299\$767	445:534\$187
Parahyba.....	276:855\$550	352:742\$990	352:384\$108
Rio Grande do Norte.....	455:609\$875	419:857\$427	\$
Mato Grosso.....	\$	88:045\$308	74:945\$110
Bahia.....	\$	4.682:432\$795	\$
Ceará.....	373:708\$403	444:733\$262	392:559\$690
Amazonas.....	90:220\$485	83:056\$768	\$
Pará.....	653:716\$326	\$	\$

	1861—1862.	1862—1863.	1863—1864.
Pernambuco.....	4.349:537\$888	4.243:474\$514	4.436:795\$793
S. Paulo.....	4.246:060\$068	4.090:365\$073	968:848\$404
Maranhão.....	456:863\$238	563:319\$063	673:644\$412
Santa Catharina.....	460:304\$773	434:049\$209	470:502\$856
Alagoás.....	405:722\$472	451:888\$004	\$
Minas.....	4.480:969\$998	4.428:325\$684	\$
S. Pedro.....	950:872\$444	864:999\$734	\$

Cabe aqui chamar a vossa mais particular e seria attenção sobre a constucionalidade de differentes leis provinciaes, levantando impostos sobre a exportação, e importação, e legislando acerca de objectos, que, na opinião da respectiva Secção do Conselho de Estado, e do Governo, são da exclusiva competencia do Poder Legislativo Geral.

Cumprê que, examinando com a sollicitude que vos caracteriza, todos esses actos legislativos, ponhaes quanto antes termo a essa confusão, e anarchia, que tanto difficulta e embaraça a marcha regular da administração.

Rio de Janeiro 8 de Maio de 1865.

Carlos Carneiro de Campos.

INDICE.



	Pags.
Apreciação da receita e despeza.....	3
Divida passiva.	
Divida externa.....	7
Divida interna fundada.....	»
Divida interna fluctuante.....	8
Divida activa.....	11
Crise commercial de Setembro de 1864.....	12
Meio circulante.....	15
Sociedades bancarias e outras.....	16
Caixa Economica e Monte de Soccorro.....	25
Creditos supplementares.....	26
Creditos especiaes.....	28
Subscrição nacional e donativos.....	»
Estradas de ferro.	
Garantias de juros.....	29
Permuta de acções.....	30
Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.	
Thesouro.....	»
Thesourarias de Fazenda.....	33
Juizo dos Feitos.....	»
Caixa de Amortização.....	36
Casa da Moeda.....	37
Officina de estamperia e impressão.....	»
Typographia Nacional.....	38
Alfandegas.....	39
Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias.....	40
Rendas Publicas.....	»
Algodão.....	41
Diversos impostos.....	42
Commercio de importação, exportação e navegação.....	»
Commercio e navegação do Rio da Prata.....	46
Cabotagem.....	»
Loterias.....	»
Bens da Nação.....	48
Obras.	
Casa da Moeda.....	49
Thesourarias.....	»
Alfandegas.....	»
Rendas Provinciaes e Municipaes.....	52

Relação dos Decretos e Circulares expedidos pelo Ministerio da Fazenda de Maio de 1864 a Abril de 1865.

Decretos

- N. 1.200 de 4 de Maio de 1864.—Autorisa o Governo para mandar pagar a Joaquim Dias Bicalho, Inspector aposentado da Thesouraria da Provincia de Minas Geraes, a differença do ordenado de 4:200\$000 para o de 2:000\$ com que foi melhorada a sua aposentadoria.
- N. 1.240 de 30 de Maio de 1864.—Declara que D. Luiza Feliciano de Amorim e Silva, viuva do Tenente Coronel José Polycarpo Pessoa de Andrade e Silva, tem direito ao meio soldo da patente de seu marido desde o fallecimento deste, não obstante a prescripção em que incorrêra.
- N. 1.248 de 18 de Julho de 1864.—Declara que a viuva do Marechal de Campo Gustavo Henrique Brown tem direito á percepção da metade do soldo com que foi reformado o dito Marechal.
- N. 1.219 de 18 de Julho de 1864.—Autorisa o Governo para conceder a D. Amalia Regis Muniz Barreto o Monte-pio que percebia sua mãe.
- N. 1.226 de 22 de Agosto de 1864.—Autorisa o Governo para mandar extrahir mensalmente uma loteria em beneficio do Monte-pio dos Servidores do Estado.
- N. 1.227 de 22 de Agosto de 1864.—Marca os vencimentos que devem perceber os Empregados da Caixa de Amortisação, e da Secção de substituição e resgate do papel moeda.
- N. 1.239 de 24 de Setembro de 1864.—Autorisa o Governo para mandar abonar a D. Mathilde Emilia de Vasconcellos Pinto Leal o meio soldo de seu finado marido o Brigadeiro Manoel Peixoto de Azevedo, sem prejuizo da pensão que já recebe.
- N. 1.240 de 24 de Setembro de 1864.—Manda pagar o que se está devendo ao representante dos herdeiros do espolio do Conde da Barca.
- N. 1.244 de 7 de Outubro de 1864.—Autorisa o Governo para mandar pagar a D. Joanna Ricarda Vieira de Freitas o meio soldo de seu finado pai.
- N. 3.285 de 13 de Junho de 1864.—Autorisa o Banco Rural e Hypothecario para incorporar a Sociedad de seguros mutuos sobre vidas denominada « Protectora das Familias, » e approva os respectivos Estatutos.
- N. 3.306 de 13 de Setembro de 1864.—Concede ao Banco do Brasil elevar a sua emissão ao triplo do fundo desponivel.
- N. 3.307 de 14 de Setembro de 1864.—Dá curso forçado, por emquanto, aos bilhetes do Banco do Brasil.
- N. 3.312 de 24 de Setembro de 1864.—Designa a ordem que deve seguir-se na extracção das loterias da Côte, depois de extrahidas a 35.ª designada na distribuição que acompanhou o Decreto n.º 3.203 de 24 de Dezembro de 1863.
- N. 3.313 de 24 de Setembro de 1864.—Autorisa a Companhia « London and Brazilian Bank » para estabelecer uma Caixa Filial na Capital da Provincia do Pará.
- N. 3.321 de 24 de Outubro de 1864.—Indultando os contraventores do art. 1.º § 10 da Lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860 e remittindo as revalidações e multas do Regulamento do sello de 25 de Dezembro de 1860.
- N. 3.323 de 22 de Outubro de 1864.—Regula novamente a emissão de bilhetes e outros escriptos ao portador.
- N. 3.339 de 14 de Novembro de 1864.—Dá providencias sobre os dinheiros que o Banco do Brasil recebe em conta corrente, e sobre a repartição dos seus dividendos.
- N. 3.364 de 17 de Dezembro de 1864.—Proroga as disposições do art. 186 § 2.º n.º 5 do Regulamento das Alfandegas do Imperio.
- N. 3.368 de 28 de Dezembro de 1864.—Autorisa o transporte da quantia de 1.180:182\$000 de umas para outras verbas de despeza do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1863 a 1864.
- N. 3.369 de 28 de Dezembro de 1864.—Designa a ordem segundo a qual devem ser extrahidas as loterias no anno de 1865.
- N. 3.422 de 22 de Março de 1865.—Augmenta as secções do Districto da Cidade do Rio de Janeiro para o lançamento da decima urbana.
- N. 3.433 de 5 de Abril de 1865.—Modifica as disposições do Regulamento das Alfandegas, relativas ao processo do despacho das bagagens dos passageiros.

N. 3.461 de 29 de Abril de 1865. — Autorisa o transporte de 1.090.183\$143 de umas para outras verbas de despeza do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1864—65.

Circulares ás Thesourarias.

N. 19 de 4 de Maio de 1864. — Declarando que, em quanto o contrario não fór determinado, continuão em vigor no futuro exercicio de 1864—1865 as disposições da Ordem de 26 de Junho do anno findo, pela qual foi avaliada a receita e distribuido o credito dos diversos Ministerios para as despezas a cargo das Thesourarias no actual exercicio.

N. 20 de 12 de Maio de 1864. — Declarando que os pagamentos das dividas de exercicios findos deverão continuar a ser feitos em cada exercicio até o fim do semestre adicional, não se excedendo, porém, em caso algum, o algarismo dos creditos para esse fim autorisados pelo Thesouro por conta das assignações decretadas pelas respectivas leis de orçamento.

N. 21 de 14 de Maio de 1864. — Transmittindo a cópia do officio dirigido pela Directoria Geral do Contencioso do Thesouro ao Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda da Côte em 23 de Outubro de 1863, a fim de que sejam observados, na parte que lhes diz respeito, os principios ali emitidos acerca da prescrição das fianças.

N. 22 de 14 de Maio de 1864. — Declarando que o art. 46 do Decreto n. 3.139 de 13 de Agosto de 1863, na parte em que prohibe que as Estações fiscaes retenhão os titulos apresentados ou remettidos officialmente, bastando uma cópia authentica para os effeitos legaes, não comprehende os titulos e papeis a que se refere o art. 115 do Regulamento; porquanto, nesse caso é absolutamente indispensavel que sejam retidos os titulos e papeis para os mesmos effeitos legaes.

N. 23 de 19 de Maio de 1864. — Ordenando que nas remessas que fizerem ao Thesouro de notas dilaceradas ou substituidas, além de fazerem marcar com o carimbo de inutilizadas semelhantes notas, fação acompanhal-as de uma relação declarando o respectivo valor, numeração, assignatario e importancia total de cada classe ou valor.

N. 24 de 2 de Junho de 1864. — Ordenando que, quando tenham de exigir dos responsaveis da Fazenda, embarcados nos navios da Armada, a exhibição dos livros e documentos da conta de dinheiro, a fim de proceder sobre elles a algum exame necessario para verificação do saldo existente em poder dos mesmos responsaveis, nao retenhão os referidos livros e documentos, pois que devem ser restituídos aos mesmos responsaveis para os entregarem na Contadoria Geral da Marinha com os livros e documentos da conta de generos.

N. 25 de 3 de Junho de 1864. — Declarando que ficão prohibidos nas Thesourarias os pagamentos de passagem e fretes a que tenha direito a Companhia Brasileira de Paquetes a vapor, por conta de qualquer dos Ministerios, e assim tambem a liquidação de dividas de exercicios findos da mesma origem que forem requeridas pelas Agencias da referida Companhia.

N. 26 de 11 de Junho de 1864. — Declarando que os recursos das Alfandegas devem ser interpostos nos termos do art. 768 do Regulamento, e instruidos com os documentos que forem em bem da reclamação, sendo acompanhados dos despachos por certidão, e por intermedio do Chefe da Alfandega, com os esclarecimentos que este julgar necessarios.

N. 27 de 21 de Junho de 1864. — Declarando quaes as faltas dos Empregados de Fazenda, que sómente são consideradas justificaveis pela Imperial Resolução de 18 do mesmo mez.

N. 28 de 7 de Julho de 1864. — Transmittindo as Instrucções da mesma data regulando o ajustamento da conta de soldos dos officiaes reformados do exercito.

N. 29 de 7 de Julho de 1864. — Declarando que a despeza com as gratificações por tomada de contas, não poderá ser feita senão pelo credito que fór concedido para a verba « Ajudas de custo e gratificações extraordinarias »; cumprindo que informem em quanto calculão a dita despeza para o exercicio de 1864—1865, a fim de deliberar-se como convier, segundo as forças da assignação que fór decretada.

N. 30 de 20 de Junho de 1864. — Recommendo que tenham o maior cuidado em não mandar effectuar despezas que possam exceder os creditos em rubrica, nas quaes, segundo lei expressa, é prohibido ao Governo abrir creditos supplementares, e nem distrahir os creditos para fins diversos daquelles para que forão especialmente distribuidos.

N. 31 de 20 de Julho de 1864. — Communicando que fica prorogado por mais quatro mezes o prazo para o troco sem desconto das notas do Governo de 200\$000 em substituição.

N. 32 de 29 de Julho de 1864. — Declarando que o averbamento do sello proporcional deve ter lugar nos proprios contractos ou papeis, quando forem escriptos por particulares, e por meio de uma guia ou nota do Tabeleão ou Escrivão, quando o contracto ou transacção tiver de ser reduzido a escriptura publica, ou a auto judicial, como adjudicação e outros.

N. 33 de 1 de Agosto de 1864. — Declarando que os pensionistas do Monte-pio dos servidores do Estado residentes nas Provincias, que quizerem receber suas pensões nas Thesourarias, como lhes é facultado pelas Instrucções de 12 de Novembro de 1863, devem requerel-o directamente á Directoria do mesmo Monte-piq.

N. 34 de 5 de Agosto de 1864. — Ordenando que, no acto de se notarem os recibos dos vencimentos a que tiverem direito os Officiaes do Exercito, se faça constar por uma verba no verso dos mesmos recibos se os referidos Officiaes achão-se ou não quites com os cofres publicos, devendo-se fazer menção de quanto ficão restando, se por ventura tiverem carga por adiantamentos ou ajustes de contas.

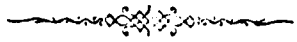
N. 35 de 8 de Agosto de 1864. — Ordenando que ponhão á disposição das respectivas Presidencias, por conta do credito já aberto para a verba « Despezas extraordinarias e eventuaes » as sommas que forem necessa-

rias para a despeza com a aquisição de recrutas com que no anno financeiro de 1864—1865 deve contribuir cada uma das Provincias.

- N. 36 de 13 de Agosto de 1864.—Ordenando que annullem do exercicio de 1863—1864 todas as quantias escripturadas em titulos de receita que não seja o de receita eventual, para onde devem ser transferidas e com as devidas explicações as importancias provenientes da subscrição e donativos feitos ao Estado.
- N. 37 de 16 de Agosto de 1864.—Recommendo o exacto cumprimento da Circular de 7 de Abril de 1856, que mandou proceder á lotação dos officios e empregos de justiça.
- N. 38 de 24 de Agosto de 1864.—Declarando que pelas mesmas razões que determinarão a expedição da Circular de 10 de Maio de 1861, relativa ás especificações que, segundo o art. 399 n.º 6 do Regulamento das Alfandegas, devem conter os manifestos das embarcações que demandarem os portos do Imperio, fica extensiva ao n.º 4 do citado artigo a clausula *quanto seja possivel*, que se lê no n.º 5 do mesmo artigo.
- N. 39 de 29 de Agosto de 1864.—Ordenando que provisoriamente se comprehenda o sabão de producção nacional na tabella n.º 11 annexa ao Regulamento das Alfandegas.
- N. 40 de 30 de Agosto de 1864.—Mandando que os contractos de obras publicas com o Ministerio da Fazenda e Thesourarias de Fazenda nas Provincias sejam celebrados sob as clausulas geraes dos arts. 12 a 38 do Regulamento do Ministerio das Obras Publicas annexo ao Decreto n.º 2.926 de 14 de Maio de 1862.
- N. 41 de 30 de Agosto de 1864.—Transmittindo a cópia da ordem n.º 57, da mesma data, dirigida ao Inspector da Thesouraria do Paraná, afim de que a observem e fação observar em casos semelhantes.
- N. 42 de 22 de Setembro de 1864.—Declarando o modo por que devem ser cobrados os direitos de 5 % do excesso dos vencimentos dos Empregados.
- N. 43 de 26 de Setembro de 1864.—Transmittindo, para a devida execução, a cópia do Decreto n.º 1.225 de 20 de Agosto ultimo.
- N. 44 de 13 de Outubro de 1864.—Ordenando que nos orçamentos da despeza que remetterem ao Thesouro, relativos ao Ministerio da Fazenda, observem o disposto no art. 14 da lei n.º 1.040 de 14 de Setembro de 1859.
- N. 45 de 3 de Novembro de 1864.—Remettendo, para os fins convenientes, os exemplares dos Decretos n.ºs. 3.321 e 3.323 de 21 e 22 de Outubro ultimo.
- N. 46 de 4 de Novembro de 1864.—Mandando substituir as notas de 100\$ da 3.ª estampa.
- N. 47 de 16 de Novembro de 1864.—Sobre o modo por que devem proceder quando na cobrança da divida activa tiver intervindo algum agente fiscal fóra da séde do respectivo Juizo.
- N. 48 de 23 de Novembro de 1864.—Ordenando o mais fiel cumprimento á disposição do art. 11 da lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857, impondo sempre aos Escrivães e Tabelliães a multa de que trata o mesmo artigo por cada certidão de siza que deixarem de remetter ás Thesourarias.
- N. 49 de 29 de Novembro de 1864.—Mandando executar na parte que lhes pertence a Resolução Imperial de 19 do mesmo mez, relativa á ausencia dos Capitulares, sem licença do Prelado, para fóra da séde das cathedraes.
- N. 50 de 1 de Dezembro de 1864.—Declarando que fica revogada a instrucção 10 da Circular n.º 50 de 10 de Agosto de 1860.
- N. 51 de 10 de Dezembro de 1864.—Declarando que os attestados de frequencia dos Juizes e mais Empregados Publicos estão isentos do sello, e só ficarão sujeitos a esse imposto quando se juntarem a autos e petições.
- N. 52 de 12 de Dezembro de 1864.—Declarando que as faltas dadas pelos Empregados de Fazenda nas suas Repartições, quando servem de membros das Mesas Parochiaes, se devem considerar justificadas por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio.
- N. 53 de 13 de Dezembro de 1864.—Declarando que o beneficio de que trata o art. 8.º da lei n.º 1.220 de 20 de Julho ultimo, aproveita ás viuvas e filhos de officiaes que se reformarem ou fallecerem depois da dita lei, e dos reformados e fallecidos antes, mas posteriormente a 26 de Agosto de 1852.
- N. 54 de 20 de Dezembro de 1864.—Sobre a intelligencia que se deve dar ao Decreto n.º 1.225 de 20 de Agosto do mesmo anno,
- N. 55 de 22 de Dezembro de 1864.—Mandando substituir as notas de 5\$ da 4.ª estampa.
- N. 56 de 23 de Dezembro de 1864.—Prorogando até o fim de Abril de 1865 o prazo marcado para a substituição das notas de 200\$ da 2.ª e 3.ª estampas.
- N. 57 de 23 de Dezembro de 1864.—Transmittindo, para a devida execução, a cópia do Decreto n.º 3.364 de 17 do mesmo mez.
- N. 58 de 28 de Dezembro de 1864.—Declarando ter-se ordenado aos Reverendos Bispos que quando renovassem as Provisões de nomeação de sacerdotes estrangeiros para continuarem no exercicio do cargo de Vigarios Encomendados, devião solicitar a approvação do Governo Imperial, afim de que se possa effectuar o pagamento das respectivas congruas, o qual depende daquella approvação.
- N. 59 de 31 de Dezembro de 1864.—Declarando que não é admissivel a exigencia de certidoes de vida de credores de dividas de exercicios findos que as mandão receber por seus procuradores devidamente constituídos.
- N. 1 de 13 de Janeiro de 1865.—Transmittindo, para a devida execução, a cópia do Aviso do Ministerio de Estrangeiros de 23 de Dezembro proximo passado, declarando que os consules estrangeiros em caso nenhum são competentes para nomearem tutores.
- N. 2 de 25 de Janeiro de 1865.—Declarando que para o pagamento das congruas dos Viga-

- rios das Freguezias novas é necessario que a respectiva despeza seja incluída no orçamento, ou autorizada pelo Ministerio competente.
- N. 3 de 25 de Janeiro de 1865.—Declarando que a attribuição de ordenar a restituição de impostos e rendas arrecadadas só compete ao Ministerio da Fazenda e aos Inspectores das Thesourarias e das Alfandegas, e aos Administradores das Recebedorias.
- N. 4 de 31 de Janeiro de 1865.—Declarando que os impetrantes para concessões de alfandegamentos devem juntar a seus requerimentos o titulo de feis depositarios, passado pelo Tribunal do Commercio.
- N. 5 de 7 de Fevereiro de 1865.—Transmittindo, para a devida execução, a cópia da Circular do Ministerio da Justiça de 29 de Dezembro de 1854, que providencia sobre as despezas com a conducção e sustento de prezos.
- N. 6 de 11 de Fevereiro de 1865.—Transmittindo para a devida execução, a cópia do Aviso do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de 30 de Janeiro ultimo relativamente á arrecadação dos bens dos subditos portuguezes e declarando as hypotheses em que cabe aos consules portuguezes intervir nas successões dos respectivos subditos fallecidos no Imperio.
- N. 7 de 13 de Fevereiro de 1865.—Communicando que o prazo para a substituição das notas de 100\$000 da 3.^a estampa, deve terminar em 31 de Maio do mesmo anno.
- N. 8 de 15 de Fevereiro de 1865.—Sobre o modo porque devem proceder quando remetterem dinheiro para o Theouro.
- N. 9 de 16 de Fevereiro de 1865.—Declarando que os alfandegamentos concedidos aos usufructuarios ou locatarios de trapiches cessão logo que se extinguir o usufructo, ou terminar o arrendamento ou aluguel.
- N. 10 de 23 de Fevereiro de 1865.—Recommendando a fiel observancia das disposições em vigor que obrigão os tomadores de contas a emitir sempre o seu juizo sobre as causas dos alcances dos responsaveis por dinheiros da Fazenda, verificando bem os motivos que dão origem a esses alcances.
- N. 11 de 15 de Março de 1865.—Transmittindo, para a devida execução na parte que lhes toca, os exemplares das Circulares de 4 de Julho de 1864, 10 de Janeiro e 6 de Fevereiro ultimos expedidas pelo Ministerio de Estrangeiros a respeito das attribuições das nossas autoridades locais e dos Agentes Consulares das Nações, com as quaes celebramos convenções.
- N. 12 de 30 de Março de 1865.—Communicando que o panno de algodão linto foi assemelhado á chita em morim para o pagamento dos respectivos direitos.
- N. 13 de 30 de Março de 1865.—Declarando que nos casos do art. 577 § 2.^o do Regulamento de 19 de Setembro de 1860 o accordo e aprasimento das partes com a escolha do 5.^o arbitro feita pelo Inspector da Alfandega deve ficar constando por escripto do processo de arbitramento.
- N. 14 de 3 de Abril de 1865.—Sobre o modo por que devem proceder quando communicarem ao Theouro as deliberações tomadas a favor dos Collectores, que tiverem tido demora em recolher aos respectivos cofres o producto arrecadado.
- N. 15 de 5 de Abril de 1865.—Sobre o modo por que devem proceder quando, pela conferencia dos mapps e manifestos das embarcações, se reconhecer que alguns generos forão embarcados sem pagamento dos respectivos direitos de exportação.
- N. 16 de 10 de Abril de 1865.—Remettendo, para a devida execução, a cópia do Decreto n.^o 3.433 de 5 do mesmo mez, relativo ao processo do despacho das bagagens dos passageiros.

RELAÇÃO DAS TABELLAS ANNEXAS A ESTE RELATORIO.



- | N.º | N.º |
|---|---|
| 1. Quadro demonstrativo da receita do 1.º semestre do exercício de 1864—1865. | 29. Explicação do quadro n.º 28. |
| 2. Idem, idem, da receita do exercício de 1864—1865. | 30. Quadro demonstrativo da divida activa das imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro. |
| 3. Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercício de 1866—1867. | 34. Resumo das Tabellas parciaes da divida activa do Municipio e Provincias em 31 de Dezembro de 1863. |
| 4. Tabella demonstrativa da receita de 20 exercicios. | 32. Idem idem em 31 de Dezembro de 1864. |
| 5. Idem, idem da despeza de 20 exercicios. | 33. Tabella da divida activa externa. |
| 6. Idem, idem da do Ministerio da Fazenda orçada para o exercício de 1866—1867 com a fixada na Lei para o de 1863—1864. | 34. Demonstração das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral, com os juros de 2%, garantidos pela Administração Provincial á Companhia da estrada de ferro da Bahia. |
| 7. Saldos existentes nos Cofres do Thesouro, Thesourarias de Fazenda e Agencia em Londres. | 35. Idem, idem, idem de Pernambuco. |
| 8. Estado da divida externa fundada, em 31 de Dezembro de 1864. | 36. Quadro das operações do Banco do Brasil. |
| 9. Tabella das amortizações que se tem feito até 31 de Dezembro de 1864 por conta dos empréstimos contrahidos na praça de Londres. | 37. Idem da Caixa Filial do Banco do Brasil no Pará. |
| 10. Orçamento da despeza com a divida externa no exercício de 1866—1867. | 38. Idem, idem no Maranhão. |
| 11. Dito das despezas com o serviço do emprestimo de 1858, levantado para a Companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e do emprestimo de 1860, relativas á Companhia da estrada de ferro de Pernambuco. | 39. Idem em Pernambuco. |
| 12. Tabella dos fundos movidos para Londres do 4.º de Maio de 1864 a 24 de Abril de 1865. | 40. Idem na Bahia. |
| 13. Emissão de apolices do 4.º de Abril de 1864 ao fim de Março de 1865. | 41. Idem em Ouro-Preto. |
| 14. Estado da divida interna fundada até 31 de Março de 1865. | 42. Idem em S. Paulo. |
| 15. Divida inscripta no Grande Livro. | 43. Idem no Rio Grande do Sul. |
| 16. Idem, idem nos Auxiliares das Provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro. | 44. Idem das operações do Banco Rural e Hypothecario. |
| 17. Estado da divida anterior a 1827 não inscripta, e menor de 400\$000. | 45. Balanço do estado da liquidação do Banco Commercial e Agricola. |
| 18. Demontração do emprestimo do cofre dos orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias. | 46. Dito do <i>London and Brazilian Bank limited</i> e de suas Caixas Filiaes. |
| 19. Estado dos cofres de Depositos Publicos. | 47. Dito do <i>Brazilian and Portuguese Bank limited</i> . |
| 20. Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, enviadas ao Thesouro. | 47 A Dito do Banco de Campos. |
| 21. Tabella das letras do Thesouro emittidas do 4.º de Maio de 1864, até 30 de Abril do corrente anno. | 48. Quadro das operações do Banco da Bahia. |
| 22. Demonstração geral das operações de assignatura, substituição e queima do papel moeda na Côte e Municipio do Rio de Janeiro. | 49. Idem do Novo Banco de Pernambuco. |
| 23. Quadro demonstrativo da divida passiva liquidada e por liquidar até 31 de Dezembro de 1864. | 50. Idem do Banco do Maranhão. |
| 24. Dito explicativo da divida passiva constante de processos remettidos ao Thesouro, em virtude do Decreto n.º 1.477 de 17 de Maio de 1853, até 31 de Dezembro de 1864. | 51. Idem do do Rio Grande do Sul. |
| 25. Demonstração do que se despendeu por conta do credito conferido na 1.ª parte do § 2.º do art. 1.º do Decreto 1.449 de 21 de Setembro de 1861, no exercício de 1861—1862. | 52. Idem das Sociedades Bancarias. |
| 26. Idem idem no exercício de 1862—1863. | 53. Emissão dos Bancos do Imperio. |
| 27. Idem no § 26 do art. 7.º da Lei n.º 1.477 de 9 de Setembro 1862, ampliado pelo art. 2.º do Decreto n.º 1.498 de 16 Abril de 1864, no exercício de 1863—1864. | 54. Balanço Geral do Monte de Soccorro. |
| 28. Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro. | 55. Tabella demonstrativa dos creditos especiaes. |
| | 56. Demonstração das quantias entregues no Thesouro Nacional, nas Thesourarias de Fazenda e na Agencia Brasileira em Londres, para as urgencias do Estado. |
| | 57. Tabella demonstrativa das acções da estrada de ferro de D. Pedro II, permutadas por Apolices da Divida Publica. |
| | 58. Quadro demonstrativo das contas que estiverão em liquidação durante os mezes de Março a Dezembro de 1864, nas horas do expediente da 1.ª Contadoria. |
| | 59. Idem idem das contas que estiverão em liquidação durante os mezes de Março a Dezembro de 1864, nas horas do expediente da 2.ª Contadoria. |
| | 60. Idem idem das contas que estiverão em liquidação durante os mezes de Março a Dezembro de 1864, fóra das horas do expediente da 1.ª Contadoria. |
| | 61. Idem idem das contas que estiverão em liquidação durante os mezes de Março a Dezembro de 1864, fóra das horas do expediente da 2.ª Contadoria. |
| | 62. Idem idem das contas liquidadas, cujos processos forão definitivamente julgados, e ficarão concluidos na 1.ª Contadoria. |
| | 63. Idem idem das contas liquidadas, cujos processos forão definitivamente julgados, e ficarão concluidos na 2.ª Contadoria. |

N.º

64. Idem idem das contas que ficarão por liquidar, e não entraráo em exame, cujos livros e documentos se achão archivados na 1.ª Contadoria
65. Idem idem das contas que ficarão por liquidar, e não entraráo em exame, cujos livros e documentos se achão archivados na 2.ª Contadoria.
66. Idem dos testamentos registrados, pertencentes ao Municipio da Côrte, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir.
67. Moedas de ouro, e prata de novo cunho, fabricadas na Casa da Moeda.
68. Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no exercicio de 1863—1864.
69. Idem idem no 1.º semestre do exercicio de 1864—1865.
70. Mappa demonstrativo do movimento do papel sellado.
71. Demonstração da recceita e despeza da Typographia Nacional effectuada no exercicio de 1863—1864.
72. Idem, idem effectuada no 1.º semestre do exercicio de 1864—1865.
73. Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelas Alfandegas do Imperio.
74. Idem do rendimento das Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias.
75. Estatística resumida das Casas de Commercio e outras existentes no Municipio Neutro e Provincia do Rio de Janeiro.
76. Idem, idem da Côrte e Provincias do Imperio.
77. Quadro demonstrativo da renda geral arrecadada em todo o Imperio.
78. Idem, idem das rendas ordinarias e extraordinarias do Imperio do Brasil arrecadadas no quinquennio de 1859—1860 a 1863—1864.
79. Idem, idem do progresso annual da renda geral ordinaria e extraordinaria e dos depositos, etc.
80. Idem, comparativo da renda geral e dos depositos que se arrecadárão em todo o Imperio.
81. Idem da arrecadação do Imperio relativa ao exercicio de 1863—1864.

N.º

82. Idem demonstrativo da quantidade e valor do algodão exportado pelas Provincias do Imperio.
83. Idem, idem dos valores da importação e exportação reunidas.
84. Idem comparativo dos valores dos principaes artigos importados e exportados.
85. Idem dos valores da importação estrangeira directa no anno de 1863—1864.
86. Idem, idem da importação estrangeira directa no anno de 1863—1864 comparados, etc.
87. Idem, idem da exportação nacional para fóra do Imperio, no anno de 1863—1864.
88. Idem, idem da exportação nacional para fóra do Imperio, no anno de 1863—1864 comparados, etc.
89. Demonstração dos preços medios, valores e quantidades dos principaes artigos de produção e manufactura nacional exportados, etc.
90. Quadro dos valores da importação estrangeira com cartas de guia sujeita ao expediente de 1 1/2%, no anno de 1863—1864, comparados, etc.
91. Idem, idem dos generos de produção e manufactura nacional, importados nas Alfandegas do Imperio, sujeitos ao expediente de 1/2% no anno de 1863—1864 comparados, etc.
92. Idem, idem das reexportações no anno de 1863—1864 comparadas, etc.
93. Idem da navegação de longo curso em todo o Imperio.
94. Idem, idem de grande cabotagem em todo o Imperio.
95. Idem dos valores do commercio e da navegação entre o Imperio e o Rio da Prata.
96. Relação das loterias até hoje concedidas, etc.
97. Mappa das Fazendas da Nação, etc.
98. Quadro demonstrativo dos Proprios Nacionaes existentes na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, que se achão arrendados, etc.
99. Relação dos Proprios Nacionaes da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro a cargo do Ministerio da Fazenda, etc.
100. Mappa dos escravos da Nação conhecidos até Dezembro de 1864.

N. 1.

Quadro demonstrativo da receita do 1.º semestre do exercício de 1864—1865, extrahida dos balanços existentes no Thesouro Nacional.

	RECEITA EFFECTIVA.	DEPOSITOS.	TOTAL.
Município da Corte.....	12.284:833\$924	322:376\$994	12.607:210\$918
Rio de Janeiro.....	311:732\$195	91:258\$313	402:990\$508
Espirito Santo.....	26:574\$872	5:317\$150	31:892\$022
Bahia.....	3.189:976\$562	184:559\$844	3.374:536\$406
Sergipe.....	52:643\$772	10:250\$215	62:893\$987
Alagoas.....	237:390\$560	7:036\$990	244:427\$550
Pernambuco.....	5.085:671\$239	177:620\$258	5.263:291\$497
Parahiba.....	282:821\$445	10:016\$611	292:838\$056
Rio Grande do Norte.....	52:768\$413	46\$223	52:814\$636
Ceará.....	426:928\$405	671\$498	427:599\$903
Piauí.....	72:296\$370	23:815\$983	96:112\$353
Maranhão.....	1.120:736\$310	42:899\$099	1.163:635\$409
Pará.....	957:323\$893	26:990\$353	984:314\$448
Amazonas.....	15:135\$396	286\$818	15:422\$214
S. Paulo.....	397:487\$699	105:856\$543	503:344\$242
Paraná.....	90:538\$098	12:515\$875	103:053\$973
Santa Catharina.....	79:603\$929	8:226\$304	87:830\$233
S. Pedro.....	1.122:754\$643	168:049\$017	1.290:803\$660
Minas.....	89:209\$320	67:807\$441	157:016\$761
Goyaz.....	9.394\$131	394\$020	9:788\$151
Mato Grosso.....	7:577\$979	1:372\$300	8:950\$279
	25.913:399\$157	1.267:368\$049	27.180:767\$206

Observação.

A renda do 1.º semestre, apresentada neste quadro, não comprehende os balanços das Provincias do Rio Grande do Norte de Setembro a Dezembro, S. Paulo e Mato Grosso de Dezembro, por não terem sido ainda recebidos no Thesouro.
 Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, 15 de Abril de 1865.— Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

N. 2.

Quadro demonstrativo da receita do exercicio de 1864—1865, extrahida dos balanços existentes no Thesouro Nacional.

	N.º de balanços.	Arrecadada nos mezes até hoje conhecidos.	Orçada.		
			Para 12 mezes.	Para o semestre adicional.	Para o exercicio de 1864-65.
Municipio da Côte.....	6	12.284:833\$924	21.509:667\$848	1.397:587\$998	25.907:255\$816
Rio de Janeiro.....	7	402:548\$365	690:082\$908	196:950\$614	887:033\$552
Espirito Santo.....	8	41:152\$309	61:728\$463	18:887\$311	80:615\$774
Bahia.....	6	3.189:976\$562	6.379:953\$124	374:898\$612	6.754:851\$736
Sergipe.....	7	67:267\$113	115:314\$044	18:161\$603	133:475\$647
Alagoas.....	7	315:488\$613	540:837\$624	28:959\$534	569:797\$158
Pernambuco.....	8	6.687:050\$352	10.030:575\$528	91:334\$817	10.121:910\$345
Parahiba.....	7	367:542\$034	630:072\$069	14:114\$791	644:188\$851
Rio Grande do Norte.....	2	52:768\$113	316:610\$178	5:716\$319	322:326\$797
Ceará.....	7	521:774\$529	891:470\$616	30:384\$043	924:854\$659
Piauby.....	7	76:636\$461	131:376\$792	34:432\$963	165:809\$755
Maranhão.....	7	1.456:467\$293	2.496:801\$072	45:021\$506	2.541:825\$572
Pará.....	7	1.131:054\$762	1.938:951\$012	11:673\$820	1.950:621\$832
Amazonas.....	7	17:888\$287	30:665\$628	4:338\$385	35:091\$013
S. Paulo.....	5	397:487\$699	953:970\$468	217:411\$165	1.171:381\$633
Paraná.....	6	90:538\$098	181:076\$196	34:019\$941	215:096\$137
Santa Catharina.....	8	106:741\$975	160:112\$962	13:487\$516	173:600\$478
S. Pedro.....	7	1.359:914\$976	2.331:282\$816	651:829\$947	2.986:112\$763
Minas.....	7	169:330\$858	290:281\$464	162:883\$471	453:164\$935
Goyaz.....	6	9:394\$131	18:788\$262	2:009\$053	21:797\$315
Mato Grosso.....	5	7:577\$979	18:187\$140	8:982\$943	27:170\$083
		28.753:431\$733	52.780:806\$505	3.366:089\$376	56.146:895\$881
Depositos.....		1.488:463\$189	2.719:955\$243	255:363\$655	2.975:318\$998
		30.241:897\$922	55.500:761\$848	3.621:453\$031	59.122:214\$879

Observação.

A 2.ª columna deste quadro mostra a somma das rendas e depositos entrados no Thesouro e Thesourarias no espaço de tempo designado pelo numero de balanços mensaes constantes da 1.ª. Essa somma servio de base para o calculo dos 12 mezes comprehendido na 3.ª columna. Para a base do tempo adicional servio a renda conhecida em igual espaço pertencente ao exercicio de 1863—1864.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em 15 de Abril de 1865.— Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares*.

Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1866—1867.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM			TERMOMEDIO DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS.	ORÇADA PARA 1866—1867.
	1861—1862.	1862—1863.	1863—1864.		
ORDINARIA.					
<i>Importação.</i>					
Direitos de consumo.....	30.583.906\$824	26.596.306\$962	29.946.256\$365	29.042.156\$717	29.995.470'000
Ditos de baldeação e reexportação.....	17.004\$999	13.573\$119	11.798\$665	15.158\$691	18.060'000
Ditos idem para a Costa da Africa.....	223\$528	392\$988	715\$017	443\$844	499\$000
Expediente dos generos estrangeiros, navegados por cabotagem, livres dos direitos de consumo.....	356.445\$797	303.988\$173	327.441\$671	329.291\$080	340.781\$000
Dito dos ditos do paiz.....	92.272\$338	78.526\$149	87.855\$582	86.218\$023	86.930\$000
Dito dos ditos livres.....	65.681\$073	74.759\$955	72.351\$693	70.930\$907	72.652\$000
Armazenagem.....	209.639\$789	337.811\$765	314.890\$632	287.444\$062	300.374\$000
Premios de assignados.....	40.249.708	32.651\$271	31.728\$274	34.876\$418	38.820\$000
<i>Despacho Maritimo.</i>					
Ancoragem.....	192.480\$458	194.113\$301	182.884\$833	189.826\$197	188.884\$000
Direitos de 15 por cento das embarcações estrangeiras que passão a nacionaes.....	38.781\$812	25.958\$299	19.632\$465	28.124\$202	31.854\$000
Ditos de 5 por cento na compra e venda de embarcações.....	50.233\$776	39.799\$918	42.589\$832	41.206\$859	44.804\$000
<i>Exportação.</i>					
Direitos de 15 por cento do páo-brasil.....	9.721\$230	2.604\$950	2.515\$083	4.967\$087	14.468\$000
Ditos de 5 por cento elevados a 7 %.....	8.028.671\$174	8.182.865\$416	8.910.771\$229	8.374.102\$606	8.811.671\$000
Ditos de 2 por cento.....	41.876\$793	8.247\$656	4.538\$264	18.220\$904	4.864\$000
Ditos de 1 por cento do ouro em barra.....	778\$806	338\$932	12\$028	376\$589	397\$000
Ditos de 1/2 por cento dos diamantes.....	21.206\$241	20.580\$877	20.643\$620	20.810\$246	20.758\$000
Expediente das capatazias.....	124.555\$561	130.289\$777	142.772\$715	132.539\$351	139.431\$000
<i>Interior.</i>					
Juros das acções das estradas de ferro.....			499.171\$720	499.171\$720	752.459\$000
Renda do Correio Geral.....	368.929\$136	378.581\$256	373.202\$566	373.570\$896	382.325\$000
Dita da Casa da Moeda.....	17.081\$205	6.634\$617	8.767\$807	10.827\$886	9.768\$000
Dita da senhoriagem da prata.....	38.116\$031	35.512\$693	41.300\$001	38.309\$576	41.300\$000
Dita da Lithographia Militar.....	3.908\$020	5.075\$370	11.321\$100	6.768\$163	11.321\$000
Dita da Typographia Nacional.....	110.272\$100	91.656\$100	96.182\$907	100.370\$369	163.610\$000
Dita do Diario Official.....	\$	5.669\$490	6.783\$110	6.226\$315	7.962\$000
Dita da Casa de Correção.....	177.451\$993	159.366\$741	103.129\$652	146.636\$029	158.237\$000
Dita do Instituto dos menores artesãos.....	\$	\$	22.923\$035	22.923\$035	22.923\$000
Dita idem dos Meninos Cegos.....	\$	1.362\$000	1.361\$560	1.361\$780	1.362\$000
Dita da Fabrica da Polvora.....	6.914\$138	2.868\$047	9.757\$506	6.513\$230	10.313\$000
Dita da de Ferro de Ypanema.....	2.923\$325	127\$920	1.025\$975	1.025\$975	1.042\$000
Dita dos Telegraphos.....	\$	1.583\$350	1.894\$370	1.744\$110	1.995\$000
Dita dos Arsenaes.....	71.542\$017	13.781\$372	14.453\$529	33.259\$973	21.818\$000
Dita de Proprias nacionaes.....	53.499\$700	48.901\$749	67.934\$633	56.778\$694	63.589\$000
Dita de terrenos diamantinos.....	43.803.807	60.146\$541	57.917\$623	53.955\$990	53.048\$000
Fóros de terrenos e de marinhãs, etc.....	12.555\$953	11.268\$012	4.789\$480	9.537\$815	6.980\$000
Laudemios, etc.....	7.985\$131	10.278\$340	6.101\$534	8.121\$668	5.618\$000
Siza dos bens de raiz, etc.....	2.283.543\$795	2.106.199\$634	2.143.910\$252	2.177.884\$560	2.292.256\$000
Decima urbana de uma legua além da demarcação.....	17.600\$653	17.917\$858	18.189\$390	17.902\$543	21.181\$000
Dita adicional das Corporações de mão-morta.....	108.104\$218	109.701\$548	100.122\$984	105.976\$250	108.248\$000
Direitos novos e velhos e de Chancellaria.....	225.332\$781	206.405\$178	216.407\$519	216.048\$493	227.952\$000
Ditos das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	45.075\$900	49.274\$941	65.501\$286	53.281\$042	53.774\$000
Dizima de 2 % de Chancellaria.....	123.020\$189	81.201\$529	60.937\$285	88.386\$334	88.853\$000
Joias das ordens honorificas.....	6.500\$000	1.420\$000	600\$480	2.840\$160	5.000\$000
Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina.....	105.946\$201	104.359\$260	101.751\$216	104.018\$892	105.802\$000
Multas por infracção de Regulamentos.....	147.877\$141	125.231\$078	144.960\$707	139.356\$369	\$
Sello do papel fixo e proporcional.....	2.331.637\$387	2.262.839\$005	2.225.605\$913	2.273.360\$763	2.423.198\$000
Premios de depositos publicos.....	20.362\$725	11.198\$146	13.607\$729	15.056\$200	14.467\$000
Emolumentos.....	193.932\$109	199.130\$871	188.377\$405	193.813\$495	199.448\$000
Imposto dos Despachantes Corretores e Agentes de leilões.....	59.947\$559	57.274\$068	59.308\$925	58.843\$517	58.802\$000
Dito sobre lojas, casas de descontos, etc.....	1.012.080\$633	1.026.278\$093	968.820\$883	1.002.393\$203	1.117.862\$000
Dito sobre casas de moveis, roupa, etc., fabricados em paiz estrangeiro.....	28.981\$324	28.370\$440	28.452\$800	28.601\$521	30.002\$000
Dito de 12 por cento das loterias.....	723.600\$000	679.800\$000	634.020\$000	679.140\$000	1.022.400\$000
Dito de 12 por cento dos premios das mesmas.....	367.080\$000	342.460\$000	354.960\$000	354.833\$333	775.400\$000
Dito sobre datas mineræas.....	42\$000		226\$060	134\$030	73\$000
Taxa dos escravos.....	313.541\$181	299.574\$966	257.700\$184	290.272\$110	306.284\$000
Venda de terras publicas.....	118.676\$059	20.899\$152	12.359\$872	50.645\$028	64.064\$000
Cobrança da divida activa.....	272.753\$931	305.613\$402	338.693\$303	305.753\$515	372.027\$000
Renda não classificada.....	7.096\$760	9.899\$257	107.940\$840	41.645\$452	\$

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM			TERMOMEDIO DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS	ORÇADA PARA 1866—1867.
	1861—1862.	1862—1863.	1863—1864.		
Peculiares do Municipio.					
Renda do Imperial Collegio de Pedro Segundo.....	87:615\$613	78:255\$900	67:199\$663	77:790\$402	80:500\$000
Concessão de pennas d'agua.....	32:509\$600	32:256\$900	29:771\$900	31:513\$200	30:971\$000
Dizimos.....	3:907\$409	4:300\$595	7:427\$450	5:211\$818	7:127\$000
Decima urbana.....	1.114:429\$661	1.139:448\$722	1.147:776\$882	1.133:885\$088	1.117:777\$000
Emolumentos de Policia.....	36:107\$380	7:335\$960	29:164\$800	24:302\$713	19:167\$000
Imposto sobre casas de modas.....	4:366\$300	3:683\$120	3:892\$700	3:980\$706	2:923\$000
Dito no consumo d'aguardente.....	170:021\$376	127:865\$615	143:243\$484	147:043\$491	173:243\$000
Dito do gado do consumo.....	145:070\$600	151:075\$800	133:726\$800	150:957\$733	153:727\$000
Meia siza dos escravos.....	509:013\$168	173:230\$385	186:081\$273	189:111\$608	194:061\$000
Taxa de heranças e legados.....	239:428\$394	356:409\$489	268:399\$738	288:145\$877	327:570\$000
Armazenagem d'aguardente.....	36:747\$320	42:544\$090	39:817\$840	39:606\$416	39:818\$000
EXTRAORDINARIA.					
Contribuição para o Monte-pio.....	862\$697	506\$246	337\$071	568\$371	704\$000
Indemnisações.....	310:181\$388	273:197\$981	673:849\$453	419:069\$607	423:437\$000
Juros de capitães nacionaes.....	524:006\$578	543:026\$585	227:219\$901	431:417\$558	213:895\$000
Productos de loterias para fazer face ás despesas da Casa de Correção e do melhoramento sanitario do Imperio....	88:800\$000	55:500\$000	11:100\$000	62:900\$000	55:500\$000
Dito de 1 % das Loterias, na fórma do Dec. n.º 2.936 de 16 de Junho de 1862.....	8	54:000\$000	50:100\$000	52:200\$000	72:000\$000
Venda de generos e Proprios nacionaes.....	64:239\$556	70:289\$518	58:611\$027	61:389\$700	68:988\$000
Receita eventual.....	119:866\$793	309:770\$074	2.001:081\$335	810:239\$401	873:528\$000
DEPOSITOS.					
Emprestimo do cofre dos Orphãos.....	1.758:246\$061	1.256:871\$017	1.065:766\$571	1.426:957\$884	1.423:847\$000
Bens de defuntos e ausentes.....	247:115\$057	260:646\$307	290:031\$195	265:930\$853	288:832\$900
Ditos do evento.....	2:900\$550	2:062\$630	6:733\$095	3:920\$425	6:828\$000
Premios de loterias.....	68:735\$000	47:480\$000	42:100\$000	52:871\$666	42:400\$000
Salario de Africanos livres.....	1:613\$340	1:047\$251	901\$780	1:197\$323	8
Depositos de diversas origens.....	1.703:215\$396	1.569:911\$848	1.342:114\$870	1.605:189\$804	1.450:489\$000
	55.870:811\$909	51.487:476\$152	58.173:276\$819	55.545:796\$799	58.212:393\$000
RECAPITULAÇÃO.					
Importação.....	31.365:421\$056	27.438:010\$982	20.796:027\$899	29.868:487\$615	30.853:579\$100
Despacho maritimo.....	281:496\$076	259:868\$548	245:107\$150	262:157\$258	265:512\$000
Exportação.....	8.226:809\$805	8.344:987\$608	9.081:232\$939	8.551:016\$783	8.991:569\$001
Interior.....	9.487:714\$805	8.880:864\$881	9.369:673\$199	9.577:252\$839	11.003:063\$000
Peculiares do Municipio.....	2.079:496\$851	2.119:165\$876	2.077:004\$630	2.091:969\$052	2.178:175\$000
Extraordinaria.....	1.107:957\$012	1.306:289\$404	3.055:968\$488	1.840:804\$967	1.708:052\$000
Depositos.....	52.488:898\$605	48.349:427\$099	54.625:034\$303	52.189:728\$541	55.000:000\$000
	3.381:913\$234	3.138:049\$053	3.548:242\$514	3.356:068\$255	3.212:393\$000
	55.870:811\$909	51.487:476\$152	58.173:276\$819	55.545:796\$799	58.212:393\$000

Observações.

Os algarismos relativos aos exercicios de 1862—63 e 1863—64 dependem ainda de liquidação definitiva.
 Não figura na columna do orçado quantia alguma para o artigo — multas — por ter-se resolvido que faça parte do capitulo — extraordinaria — sob o titulo — receita eventual.
 Devido ter cessado no exercicio de 1866—67 a cobrança do: salarios de Africanos livres, em virtude das disposições do Decreto n. 3.310 de 24 de Setembro de 1864, que os emancipou, não se orça quantia alguma para esse artigo.
 Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 29 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

Tabella demonstrativa da receita dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos.

EXERCICIOS.	Importação.	Despacho marítimo.	Exportação.	Interior.	Peculiares do Municipio.	Rendas com applicação especial.	Extraordinaria.	Somma.	Depositos.	TOTAL.
1811—1815.....	12.510:751\$516	553:375\$308	3.176:274\$760	3.372:870\$938	705:715\$837	3.292:530\$981	265:354\$060	21.275:883\$113	528:667\$467	21.804:550\$630
1815—1816.....	12.820:960\$061	486:030\$063	4.129:897\$751	3.210:911\$091	767:156\$327	4.083:158\$195	181:006\$349	25.693:674\$030	505:505\$356	26.199:179\$386
1816—1817.....	13.331:130\$127	458:203\$079	3.060:103\$107	3.029:833\$523	801:220\$813	4.219:311\$480	322:274\$270	26.704:225\$408	863:481\$581	27.627:706\$992
1817—1818.....	11.515:011\$854	509:752\$901	4.118:805\$131	3.165:901\$299	828:747\$634	3.820:324\$277	166:086\$107	21.121:719\$509	607:050\$121	21.732:869\$638
1818—1819.....	15.455:014\$299	573:971\$816	3.831:369\$966	4.297:303\$768	878:321\$651	165:204\$712	25.204:279\$312	958:749\$129	26.163:028\$441
1819—1820.....	17.429:136\$236	557:035\$460	3.815:941\$825	3.881:420\$510	1.000:603\$914	281:398\$525	26.977:836\$430	1.222:313\$146	28.200:149\$576
1820—1821.....	20.506:637\$151	523:179\$367	4.718:911\$123	4.402:830\$552	935:013\$919	325:862\$048	31.532:764\$693	1.164:137\$290	32.696:901\$983
1821—1822.....	21.810:292\$032	558:570\$511	4.538:306\$709	4.406:720\$331	981:898\$780	398:021\$451	35.786:821\$853	1.925:776\$007	37.712:597\$920
1822—1823.....	21.758:150\$637	199:156\$984	4.982:313\$350	4.702:718\$096	1.163:807\$113	584:825\$922	36.391:032\$008	1.711:770\$834	38.102:802\$842
1823—1824.....	23.527:067\$603	199:559\$275	3.833:442\$512	5.015:894\$837	1.191:722\$614	718:768\$817	34.516:455\$658	2.581:761\$184	37.046:216\$842
1824—1825.....	23.687:616\$134	230:510\$041	4.476:455\$101	5.906:599\$033	1.305:260\$187	370:037\$380	35.985:478\$482	2.590:505\$317	38.576:043\$789
1825—1826.....	25.485:031\$773	219:081\$598	4.682:445\$594	6.229:737\$416	1.426:058\$491	582:001\$203	38.634:356\$105	3.307:869\$319	41.942:225\$424
1826—1827.....	32.856:263\$201	219:445\$573	6.010:998\$779	7.065:737\$085	1.531:753\$718	542:215\$675	49.156:414\$724	3.589:694\$512	52.756:109\$236
1827—1828.....	32.213:309\$156	264:477\$199	6.061:891\$249	7.915:088\$851	1.742:638\$761	919:511\$908	49.747:007\$187	3.664:159\$526	53.411:166\$713
1828—1829.....	20.021:703\$408	280:057\$130	7.360:099\$913	7.921:970\$300	1.571:917\$549	744:188\$115	46.919:995\$475	3.455:727\$803	50.375:723\$336
1829—1830.....	27.247:145\$582	282:102\$648	5.569:826\$548	8.329:532\$121	1.759:827\$270	919:112\$295	43.807:346\$450	3.503:008\$776	47.310:955\$226
1830—1831.....	30.027:626\$074	265:127\$843	7.266:288\$809	9.107:819\$430	2.506:940\$199	877.901\$300	50.051:703\$061	3.625:425\$070	53.577:129\$331
1831—1832.....	31.365:424\$056	281.496\$070	8.226:809\$805	9.427:714\$805	2.079:496\$851	1.107:957\$012	52.488:698\$005	3.351:913\$204	55.870:811\$609
1832—1833.....	27.138.010\$082	259:868\$548	8.344:987\$608	8.880:804\$881	2.119:405\$076	1.306:289\$104	48.349:427\$099	3.138:049\$053	51.487:476\$152
1833—1834.....	30.790:027\$899	245:107\$150	9.081:252\$939	9.309:073\$199	2.077:004\$530	3.055:968\$488	51.025:034\$305	3.546:247\$514	58.173:276\$819

O algarismo relativo aos exercicios de 1862—61 ainda está sujeito á liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 15 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, Francisco Ignacio Tavares.

N. 5.

Tabella demonstrativa da despeza dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos.

EXERCICIOS.	Imperio.	Justiça.	Estrangeiros.	Marinha.	Guerra.	Fazenda.	Agricultura, Commercio e Obras Publicas.	Somma.	Depositos.	TOTAL.
1844—1845	2.031:1928795	1.338:2618125	579:1788237	3.357:1278673	7.114:1898720	9.831:9808181	25.458:5308331	176:0968318	25.634:6276649
1845—1846	3.107:1118213	1.126:0098181	466:5328156	3.121:1818933	6.161:7388922	9.209:6158607	24.215:5138532	218:0888116	24.433:6026648
1846—1847	3.461:0958030	1.567:1828909	117:2538127	3.909:1508502	6.120:1408080	9.103:6458167	24.982:0678715	252:6678730	25.234:7345445
1847—1848	3.193:8188059	1.575:8328715	450:2158036	3.793:9978131	6.010:2208185	9.610:8098207	24.982:9118456	389:2968606	25.372:9385162
1848—1849	3.617:3738283	1.720:0828513	513:5858165	3.909:5088381	7.852:0218677	10.270:9988018	27.883:5728467	465:5588743	28.349:1281210
1849—1850	4.127:1218837	1.833:7778631	387:9108462	4.239:1918670	7.317:8798547	10.356:9708395	28.562:8548145	359:7358927	28.921:5898472
1850—1851	4.077:0678918	2.012:1688163	1.060:0158720	5.165:6708731	9.096:5928113	11.241:2508175	32.055:8018153	568:7868644	32.623:5878797
1851—1852	3.377:4728771	1.916:3688558	3.039:8168323	4.761:7418715	15.679:7418137	13.162:8508810	42.241:0218347	513:7668304	42.754:7878651
1852—1853	4.100:0848108	2.100:5278299	816:7308301	4.473:2988166	8.190:3018670	10.858:3928060	30.929:3328294	724:1738112	31.653:5058406
1853—1854	4.781:3708085	2.178:1878911	1.389:5518110	5.209:6178191	9.112:0638818	13.143:0638604	36.231:4808055	1.095:6988011	37.326:1888066
1854—1855	6.000:7128851	2.862:1918629	1.108:4038516	6.066:0088190	10.637:9058905	12.061:7348604	38.740:3198788	1.632:1798008	40.372:4986796
1855—1856	7.992:8868206	2.873:9008701	610:1628375	5.201:1618921	11.013:1968528	12.520:9818970	40.242:6468707	2.621:0358244	42.864:6828951
1856—1857	6.650:2278301	3.309:7328618	639:3718130	5.510:1578578	10.611:7698166	13.616:4038103	40.373:9638436	1.552:7568397	41.925:7198833
1857—1858	8.312:8808954	3.730:6058158	1.598:6708157	10.496:2078671	14.207:0268110	13.380:1078250	51.755:6568900	2.271:7228691	54.027:3788591
1858—1859	10.301:4118011	4.371:7758828	892:1788371	9.561:4688595	12.539:5468280	15.019:2008553	52.718:5808608	2.473:8618611	55.192:4468479
1859—1860	10.029:7188926	4.713:1818553	860:5868413	9.306:8368687	12.925:3858852	14.770:4308338	52.606:1518760	2.693:2458433	55.299:3978202
1860—1861	8.046:1068012	4.017:1748710	858:8818006	7.905:2538700	11.505:7228527	10.153:4318029	3.871:5438015	52.358:4178288	3.439:0968937	55.797:5168225
1861—1862	4.303:9228912	2.857:0048070	787:4718218	7.502:8918163	11.361:7518660	18.561:0768750	7.611:7118136	53.049:7318987	2.997:7258728	56.047:4578715
1862—1863	3.872:1688053	2.903:4128381	1.033:1028149	7.927.2378157	11.806:5978587	20.893:4978340	7.565:0858771	60.660:4008747	2.860:5908666	59.520:9908613
1863—1864	4.420:1468710	2.813:9568033	751:6018015	8.709:3958765	12.202:8008665	19.035:3118767	7.583:3858088	55.519:5968643	2.841:9598617	58.361:5568660

O alvarismo relativo aos exercicios de 1862—1864 ainda está sujeito á liquidaçao definitiva.

segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em 15 de Abril de 1865. --Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

Tabella comparativa da Despeza do Ministerio da Fazenda orçada para o exercicio de 1866—1867 com a fixada na Lei para o de 1863—1864.

	Orçada para 1866—1867.	Votada para 1863—1864.
§§		
1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa fundada, pertencente ao Estado, ao cambio par de 27.....	3.646:080\$00	3.496:124\$444
2. Dito da dita interna fundada.....	4.817:256\$000	4.174:152\$000
3. Ditos da dita inscripta antes da emissão das respectivas apolices, etc.....	300:000\$000	6:000\$000
4. Caixa da Amortização, Filial da Bahia, etc.....	58:660\$000	50:320\$000
5. Pensionistas e Aposentados.....	1.215:891\$011	1.153:976\$000
6. Empregados de Repartições extinctas.....	21:397\$167	18:649\$000
7. Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.....	1.239:095\$000	1.235:173\$000
8. Juizo dos Feitos da Fazenda.....	76:880\$000	72:400\$000
9. Estações de arrecadação.....	3.382:965\$000	3.197:100\$000
10. Casa da Moeda.....	133:300\$000	135:166\$000
11. Administração de estamperia e impressão do Thesouro Nacional.....	42:828\$000	50:847\$000
12. Dita de proprios nacionaes e de terrenos diamantinos.....	60:446\$000	42:470\$000
13. Typographia Nacional.....	130:000\$000	150:000\$000
14. Diario Official.....	46:280\$000	\$
15. Curadoria de Africanos livres.....	1:900\$000	1:900\$000
16. Ajudas de custo, medição de terrenos de marinhas, gratificações por serviços temporarios e extraordinarios e despezas eventuaes.....	83:000\$000	83:000\$000
17. Premios, descontos de bilhetes da Alfandega, commissões, corretagens, seguros, juros reciprocos, agio de moedas e metaes.....	400:000\$000	400:000\$000
18. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....	300:000\$000	300:000\$000
19. Obras.....	1.100:000\$000	1.000:000\$000
20. Exercicios lindos.....	200:000\$000	200:000\$000
21. Adiantamento da garantia de 2 % provinciaes á estrada de ferro de D. Pedro II.....	253:333\$333	\$
22. Dito idem á de Pernambuco.....	213:333\$333	} 377:354\$518
23. Dito idem á da Bahia.....	320:000\$000	
24. Reposições e restituções.....	\$	\$
25. Pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos.....	\$	\$
26. Dito de bens de defuntos e ausentes.....	\$	\$
27. Dito de depositos de qualquer origem.....	\$	\$
Diferença entre o cambio par de 27 e o médio de 25 58 por que se fizerão as remessas de Julho de 1861 á Abril de 1862.....	\$	187:596\$921
Adiantamento, em Londres, por conta da Companhia — União e Industria.....	\$	422:471\$110
Despezas idem com o emprestimo de 1858.....	\$	882:968\$888
Diferença de cambio nas remessas.....	\$	84:939\$528
	18.042:614\$844	17.722:608\$409

Diferenças entre o pedido para 1866—1867 e o votado para 1863—1864.

§§

1. A differença, para mais, de 149:955\$556 procede do augmento das despezas que se fazião com o emprestimo levantado para a Companhia — União e Industria — na importancia de 427:680\$000 e que ficão á cargo do Estado, e da diminuição da quantia de 277:724\$444 resultante da substituição dos emprestimos de 1824 e 1843 pelo contrahido em 1863.
2. A quantia de 643:104\$000, que de mais se pede para esta verba, provém de contar-se o juro das apolices negociadas com o Banco do Brasil na somma de 333:000\$000; das emitidas em permuta de acções da estrada de ferro na de 100:020\$000, das que se derão em pagamento das presas do Rio da Prata na de 20:424\$000 e a Companhia União e Industria na de 189:660\$000.
3. Pedem-se 300:000\$000 e não 6:000\$000, como votou a Lei de 1863—1864, attendendo-se a que se terão de satisfazer por esta verba os juros das dividas de Mato Grosso liquidadas e que se liquidarem até o exercicio deste orçamento, se forem emitidas apolices para pagamento dellas.
4. A differença, para mais, de 8:340\$000 resulta do augmento de vencimentos concedido aos empregados desta Repartição pela Lei n.º 1.226 de 22 de Agosto de 1864.
5. O excesso de 61:915\$011, que se nota neste parographo, procede das quantias á pagar-se aos pensionistas e aposentados que accrescêrão em numero superior ao daquelles que forão excluidos por fallecimento e outros motivos.
6. O augmento de 2:748\$167 provém dos vencimentos do Administrador do extincto Consulado da Côte e de uuu Amanuense da Alfandega do Rio de Janeiro.

7. O pedido de 3:022\$000 para mais provém do augmento de 7:93\$000 e da diminuição de 4:000\$000. O augmento procede, quanto ao Thesouro, do se incluirem 870\$000 para gratificações concedidas a Empregados que contão mais de 30 annos de serviço, e, quanto ás Thesourarias, de 10\$000 para gratificações da mesma natureza e de despezas de expediente, vencimentos de serventes e alugueis de casas, no total de 7:042\$000. A diminuição é feita em consequencia de ter cessado o pagamento de 4:000\$000, destinada á publicação dos actos do Governo, pela creação do *Diario Official*.
8. A differença, para mais, de 4:480\$000, que se nota nesta verba, é occasionada pelo augmento de 88\$000 para percentagem e de 5:042\$000 para despezas judiciaes, deduzida a quantia de 650\$000 em que importão os vencimentos dos lugares de Escrivães do Juizo dos Feitos da Fazenda das Provincias do Piahy e Minas, e de um Official de Justiça da de Mato Grosso, por não serem creados por lei.
9. Procede a differença, para mais, de 185:865\$000 dos augmentos pedidos para Alfandegas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias, feitas as diminuições que houve. Esta differença actua-se minuciosamente demonstrada nas tabellas respectivas do Orçamento.
10. Pede-se esta somma, em que ha a differença, para menos, de 1:866\$000, tendo-se em vista a despeza realizada nos ultimos exercicios com generos para as officinas e obras.
11. A differença, para menos, de 8:019\$000 procede da diminuição que se dá nos jornaes dos operarios, compra e condução de papel.
12. A differença, para mais, de 17:976\$000 é proveniente dos augmentos e diminuições constantes da tabella respectiva do Orçamento.
13. A diminuição de 20:000\$000 explica-se pela redução feita nas ferias dos operarios e material.
14. A despeza com o *Diario Official* corria pelo Ministerio á cargo do Presidente do Conselho de Ministros; reconhecendo-se, porém, que esse systema era inconveniente, por tornar impossivel o incluir-se a mesma despeza nas verbas do Orçamento, pela variabilidade da Presidencia do Conselho, no corrente exercicio tem sido classificada no Ministerio da Fazenda, e por isso é agora contemplada nesta tabella.
19. Tendo-se pedido 300:000\$000 para as obras da Alfandega de Pernambuco e sendo esta somma mais avultada do que as incluidas nos Orçamentos anteriores, á excepção da relativa as obras da Alfandega da Corte, que no actual continua a ser contemplada, resultou disto o augmento de 100:000\$000, que se nota.
21. Pedem-se 253:333\$333, porque o Ministerio da Agricultura não contempla a garantia provincial de 2 % da estrada de ferro de D. Pedro II, sobre o capital de 12:666:666\$666, realizado por emprestimo, e o Thesouro não pôde deixar de fazer esta despeza em Londres, á vista dos contractos existentes.
- 22 e 23. Calcula-se em mais 155:978\$815 a despeza com as verbas—Adiantamento ás estradas de ferro de Pernambuco e Bahia—porque continuando o Thesouro a faze-la annualmente, embora tenha de ser depois indemnizado, necessita de decretação de fundos para isso.
 Não se orça quantia alguma para adiantamento em Londres, por conta da Companhia União e Industria por achar-se incluída no § 1.º a somma da despeza que o Estado fazia com o respectivo emprestimo.
 Também nenhum pedido se faz para differenças de cambio, por ser despeza inteiramente eventual.
 Da somma de 882:968\$888, que na Lei de 1863—1864 foi votada para despezas em Londres com o emprestimo de 1858 só figurão neste orçamento 253:333\$333 no § 21.—Adiantamento da garantia provincial de 2 % á estrada de ferro de D. Pedro II.—A differença de 629:635\$555 para menos faz parte da despeza do Ministerio da Agricultura.

Observações.

Para o exercicio de 1864—65 orçou-se a despeza de 19.131:198\$512, e para o de 1865—66 a de 17.155:400\$936. Portanto comparado este orçamento com o do exercicio de 1863—64, que é o da ultima lei, apresenta o augmento de 320:036\$435, com o de 1864—65 a diminuição de 1.088:553\$668 e finalmente com o de 1865—66 o augmento de 887:243\$908.

Continua a figurar o § 15.—Curadoria de Africanos livres—apezar de que deve achar-se extinto o serviço no exercicio de 1866—67, em virtude das disposições do Decreto n. 3.310 do 24 de Setembro de 1864, que concedeu emancipação a todos os africanos livres existentes no Imperio, pois não está ainda resolvido se os empregados daquella Repartição conservarão os respectivos vencimentos, passando a perceber-os pela verba —Empregados de repartições extintas.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em 29 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares*.

Saldos existentes nos cofres do Thesouro, Thesourarias de Fazenda e Agencia em Londres, seguudo os ultimos balancetes recebidos no Thesouro Nacional.

		<i>Em dinheiros.</i>	<i>Em escriptos.</i>	<i>Em letras a receber.</i>	<i>Em diversas estações.</i>	<i>Em mão de responsaveis</i>	TOTAL.
No Municipio da Côte	em 29 de Abril de 1865.	2.171:0578071	145:4508608	1.259:2188060	578:0238165	4.154:3488904
Na Provincia do Rio de Janeiro..	» » » » »	8:5148859	8:5148859
» do Espirito Santo..	» 12 » » » »	1:0368395	8:8588085	9:8958480
» da Bahia	» 22 » » » »	291:2748595	279:9068253	4:1168322	578:2978170
» de Sergipe.....	» 31 » Março » »	17:4228232	0238200	18:0458432
» das Alagoas.....	» 24 » » » »	197:2938511	197:2938511
» de Pernambuco...	» 17 » Abril » »	972:6958952	4:3968053	25:4148544	1.002:5068549
» da Parahiba.....	» 31 » Março » »	232:6378155	5:8368443	11:8078081	250:2888679
» do R. Grande do N.	» 11 » » » »	70:5378174	1468436	70:6838610
» do Ceará	» 11 » » » »	218:3678615	23:8038003	8:3648825	250:5358443
» do Piahy.....	» 27 » » » »	2:7688350	35:4508554	28:6128224	4:5598956	72:3918084
» do Maranhão	» 10 » Abril » »	361:9718486	8:0038465	369:9748971
» do Pará.....	» 8 » » » »	41:8428625	1:5198000	40:6688950	84:0308575
» do Amazonas.....	» 25 » Fever. » »	7:5558433	098960	7:6258393
» de S. Paulo.....	» 15 » Março » »	252:8428522	252:8428522
» do Paraná.....	» 31 » Dez. » 1864.	268437	56:9878336	35:1748846	92:1888619
» de Santa Catharina	» 31 » Março » 1865.	12:7588360	5:7738522	32:7498415	51:2818297
» de S. Pedro.....	» 13 » Abril » »	53:3668060	43:6888432	11:2188200	761:0858520	869:3588212
» de Minas.....	» 31 » Março » »	334:7728048	331:7728048
» de Goyaz.....	» 28 » Fever. » »	32:4478172	11:0828418	115:7128875	159:2428465
» de Mato Grosso...	» 30 » Nov. » 1864.	20:1448767	79:3488878	61:4648239	160:9578884
» Agencia em Londres.....	» 28 » Fever. » 1865.	5.456:6418296	5.456:6418296
		5.295:8168960	69:0108435	5.934:6868164	2.303:5888008	848:6068436	14.451:7088003
A ADDICIONAR :							
Remessas feitas pelo Thesouro a diversas Thesourarias e que se deve augmentar nos saldos dellas, por isso que ainda se não achão contempladas em seus balanços.....							1.010:0008000
A DEDUZIR :							15.461:7088003
Valor dos saques feitos pelo Thesouro sobre as Thesourarias e que não forão ainda pagos.....						809:0808000	
Idem idem por diversas Thesourarias, e ainda não pagos pelo Thesouro.....						110:3508945	
Idem de dous saques feitos pela Thesouraria de Sergipe e ainda não pagos pela Bahia						4:2008000	
						114:5508945	923:6308945
							14.533:0778058

OBSERVAÇÕES.

Este saldo não é sufficiente para o pagamento das letras do Thesouro em circulação na somma de 14.616:5008000, das despezas ordinarias em Londres até Agosto futuro orçadas na importancia de £ 438.000 ou Rs. 3.893:3338333 e das extraordinarias da Martha e Guerra.

Convém notar que no saldo existente na Agencia em Londres estão comprehendidas as remessas feitas pelo Thesouro até Abril do corrente anno.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 1.º de Maio de 1865. — Servindo de Contador, Francisco Ignacio Tavares.

Estado da divida externa fundada, em 31 de Dezembro de 1864.

EMPRESTIMOS.	CAPITAL PRIMITIVO.		AMORTIZADO.			CIRCULANTE NOMINAL.	
	Real.	Nominal.	Real.		Nominal.		
	£	£	£	S.	D.	£	£
Do anno de 1839.....	312.512	411.200	93.517	5	0	94.400	316.800
» 1852.....	954.250	1.040.600	157.346	5	0	170.700	869.900
» 1859.....	508.000	508.000	89.784	15	0	89.900	418.100
» 1863.....	3.300.000	3.855.300	31.752	0	0	37.800	3.817.500
	5.074.762	5.815.100	372.400	5	0	392.800	5.422.300
Para a Companhia da Estrada de ferro de D. Pedro 2.º, contrahido em 19 de Maio de 1858.....	1.425.000	1.526.500	224.668	0	0	248.800	1.277.700
Contrahido em 16 de Março de 1860, a saber:							
Para a Companhia União e Industria.....	675.000	1.373.000	112.726	15	0	125.900	1.247.100
Idem da Estrada de ferro de Pernambuco.....	400.000						
Idem do Mucury.....	135.000						
	7.709.762	8.714.600	709.795	0	0	767.500	7.947.100

Observações.

- O emprestimo de 1839 foi contrahido em virtude do Decreto de 26 de Outubro de 1838.
- » 1852 foi contrahido em virtude do Decreto de 31 de Março de 1852, para pagamento do emprestimo portuguez de 1823, que havia ficado á cargo do Brasil, na fórma da Convenção de 29 de Agosto de 1825.
- » 1859 foi contrahido em virtude do § 2.º do art. 16 da Lei n.º 939 de 23 de Setembro de 1857 para pagamento do emprestimo de 1829.
- » 1858 foi contrahido em virtude dos Decretos n.ºs 912 de 26 de Agosto de 1857 e 2.104 de 11 de Fevereiro de 1858 para a Companhia da Estrada de ferro de D. Pedro 2.º com garantia do Governo.
- » 1860 foi contrahido em virtude dos Decretos n.ºs 912 de 26 de Agosto de 1857, 2.183 de 5 de Junho de 1858, 1.011 e 1.045 de 8 de Junho e 20 de Setembro de 1859, para as Companhias da Estrada de ferro de Pernambuco, de Commercio e Navegação do Mucury, e União e Industria. Avista porém das disposições do § 28 do art. 11 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860, e dos Decretos n.ºs 1.231 de 10 de Setembro e 3.325 de 29 de Outubro de 1864 ficou á cargo do Estado o pagamento da parte do emprestimo levantado em beneficio das Companhias União e Industria e Mucury.
- » 1863 foi contrahido em virtude do § 11 do art. 11 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860 para resgate dos emprestimos de 1824 e 1843.

Os prazos por que forão contrahidos os emprestimos, e findos os quaes ha obrigação de os amortizar ao par, são:

30 annos que findão em 1869 para o emprestimo de 1839.
30 " " " em 1882 " " de 1852.
20 " " " em 1879 " " de 1859.
30 " " " em 1888 " " de 1858.
30 " " " em 1890 " " de 1860.
30 " " " em 1893 " " de 1863.

Tabella das amortizações que se tem feito até 31 de Dezembro de 1864 por conta dos empréstimos contrahidos na praça de Londres.

	VALOR DAS APOLICES.												RÉIS AO CAMBIO DE 27.		
	NOMINAL			REAL.			NOMINAL.			REAL.					
	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.			
Empréstimo de 1839.															
Compradas em Março de 1852.....	11.000	0	0	10.637	10	0									
Idem em Maio do dito.....	4.100	0	0	4.124	15	0	18.700	0	0	14.792	5	0			
Sorteadas em Abril de 1853.....							4.000	0	0	4.000	0	0			
Compradas em Abril de 1854.....							5.000	0	0	5.000	0	0			
Idem em Fevereiro de 1855.....	800	0	0	800	0	0									
Sorteadas em Abril do dito.....	5.400	0	0	5.400	0	0	6.200	0	0	6.200	0	0			
Idem idem de 1856.....							5.700	0	0	5.700	0	0			
Idem idem de 1857.....							6.000	0	0	6.000	0	0			
Idem idem de 1858.....							6.300	0	0	6.300	0	0			
Idem idem de 1859.....							6.600	0	0	6.600	0	0			
Compradas em Abril de 1860.....							6.900	0	0	6.819	0	0			
Idem em Março de 1861.....							7.200	0	0	7.173	0	0			
Idem em Abril de 1862.....	2.400	0	0	2.391	0	0									
Sorteadas idem idem.....	5.200	0	0	5.200	0	0	7.600	0	0	7.591	0	0			
Idem idem de 1863.....							8.000	0	0	8.000	0	0			
Compradas em Abril de 1864.....							8.400	0	0	8.379	0	0			
							91.700	0	0	92.517	5	0		831:2615144	
Empréstimo de 1852.															
Compradas em Dezembro de 1853.....							5.500	0	0	5.115	6	0			
Idem em Junho de 1854.....	5.500	0	0	5.376	7	6									
Idem em Dezembro do dito.....	5.800	0	0	5.444	15	0	11.700	0	0	10.821	2	6			
Idem em Junho de 1855.....	5.900	0	0	5.582	17	6									
Idem em Dezembro do dito.....	6.100	0	0	5.896	0	0	12.300	0	0	11.478	17	6			
Idem em Junho de 1856.....	6.000	0	0	5.820	0	0									
Idem em Dezembro do dito.....	6.100	0	0	5.978	0	0	12.100	0	0	11.798	0	0			
Idem em Junho de 1857.....	6.300	0	0	6.138	5	0									
Idem em Dezembro do dito.....	6.600	0	0	6.253	10	0	12.900	0	0	12.411	15	0			
Idem em Junho de 1858.....	6.500	0	0	6.418	15	0									
Idem em Dezembro do dito.....	6.700	0	0	6.549	5	0	13.200	0	0	12.968	0	0			
Idem em Junho de 1859.....	7.400	0	0	6.734	0	0									
Idem em Dezembro do dito.....	7.300	0	0	6.953	5	0	11.700	0	0	13.687	5	0			
Idem em Junho de 1860.....	7.800	0	0	6.981	0	0									
Idem em Dezembro do dito.....	8.300	0	0	7.262	10	0	16.100	0	0	14.213	10	0			
Idem em Junho de 1861.....	8.500	0	0	7.438	15	0									
Idem em Dezembro do dito.....	8.300	0	0	7.532	5	0	16.800	0	0	14.991	0	0			
Idem em Junho de 1862.....	8.500	0	0	7.841	5	0									
Idem em Dezembro do dito.....	8.400	0	0	7.938	0	0	16.900	0	0	15.779	5	0			
Idem em Junho de 1863.....	8.900	0	0	8.304	0	0									
Idem em Dezembro do dito.....	9.500	0	0	8.352	10	0	18.400	0	0	16.656	10	0			
Idem em Junho de 1864.....	9.600	0	0	8.592	0	0									
Idem em Dezembro do dito.....	10.500	0	0	8.804	0	0	20.100	0	0	17.396	0	0			
							170.700	0	0	157.346	5	0		1.398:632533	

	VALOR DAS APOLICES.								RÉIS AO CAMBIO DE 27.
	NOMINAL.		REAL.		NOMINAL.		REAL.		
	£.	S. D.	£.	S. D.	£.	S. D.	£.	S. D.	
Emprestimo de 1858.									
Compradas em Dezembro de 1858.....					15.500	0 0	14.802	10 0	
Idem em Junho de 1859.....	16.700	0 0	15.110	5 0					
Idem em Dezembro do dito.....	16.300	0 0	15.525	15 0	33.000	0 0	30.666	0 0	
Idem em Junho de 1860.....	17.900	0 0	15.931	0 0					
Idem em Dezembro do dito.....	18.800	0 0	16.403	0 0	36.700	0 0	32.324	0 0	
Idem em Junho de 1861.....	19.000	0 0	16.672	10 0					
Idem em Dezembro do dito.....	19.200	0 0	17.124	0 0	38.200	0 0	31.693	10 0	
Idem em Junho de 1862.....	19.300	0 0	17.712	0 0					
Idem em Dezembro do dito.....	19.100	0 0	18.019	10 0	38.300	0 0	35.761	10 0	
Idem em Junho de 1863.....	19.800	0 0	18.511	0 0					
Idem em Dezembro do dito.....	21.600	0 0	18.995	10 0	41.500	0 0	37.539	10 0	
Idem em Junho de 1864.....	21.800	0 0	19.498	10 0					
Idem em Dezembro do dito.....	23.800	0 0	19.969	10 0	45.600	0 0	39.468	0 0	
					218.800	0 0	224.668	0 0	1.937:0485889
Emprestimo de 1859.									
Resgatadas no 1.º de Abril de 1859.....					48.500	0 0	48.500	0 0	
Compradas em Abril de 1861.....					7.500	0 0	7.149	10 0	
Idem em Março de 1861.....					7.500	0 0	7.770	15 0	
Idem em Abril de 1862.....	5.100	0 0	5.087	5 0					
Sorteadas idem idem.....	3.200	0 0	3.200	0 0	8.300	0 0	8.287	5 0	
Idem idem de 1863.....					8.700	0 0	8.760	0 0	
Compradas em Abril de 1861.....					9.100	0 0	9.077	5 0	
					89.100	0 0	89.784	15 0	798:0868637
Emprestimo de 1869.									
Compradas em Dezembro de 1860.....					12.900	0 0	11.255	5 0	
Idem em Junho de 1861.....	13.500	0 0	11.670	0 0					
Idem em Dezembro do dito.....	13.100	0 0	11.888	0 0	26.400	0 0	23.359	0 0	
Idem em Junho de 1862.....	13.300	0 0	12.177	0 0					
Idem em Dezembro do dito.....	13.300	0 0	12.168	10 0	29.500	0 0	24.743	10 0	
Idem em Junho de 1863.....	13.700	0 0	12.809	10 0					
Idem em Dezembro do dito.....	14.900	0 0	13.100	0 0	28.600	0 0	25.903	10 0	
Idem em Junho de 1864.....	15.000	0 0	13.129	0 0					
Idem em Dezembro do dito.....	16.500	0 0	13.837	10 0	31.500	0 0	27.257	10 0	
					125.900	0 0	112.723	15 0	1.002:0158555
Emprestimo de 1863.									
Compradas em Outubro de 1861.....					37.800	0 0	31.752	0 0	282:2408000
RESUMO.									
Amortização do empréstimo de.....					91.400	0 0	93.517	5 0	831:5648414
1839.....					170.700	0 0	157.346	5 0	1.398:6338333
1852.....					218.800	0 0	224.668	0 0	1.997:0485889
1858.....					89.900	0 0	89.784	15 0	798:0868667
1859.....					125.900	0 0	112.726	15 0	1.002:0158555
1860.....					37.800	0 0	31.752	0 0	282:2408000
1863.....									
					767.500	0 0	709.795	0 0	6.309:2889988

Além dos empréstimos mencionados nesta tabella tivemos mais quatro, o portuguez de 1823 no valor nominal de £ 1.400.000, o de 1829 no de £ 769.200, o de 1821 no de £ 3.686.200, e o de 1813 no de £ 732.600. Não estando estes empréstimos inteiramente extintos na expiração dos prazos estipulados nos respectivos contractos para sua total amortização, o capital que então circulava de cada um delles foi convertido em novos empréstimos, tendo sido contratado o empréstimo de 1852 para resgate do de 1823, o de 1859 para o de 1829, e o de 1863 para os de 1821 e 1813. Até a data da conversão resgatando-se do empréstimo de 1823 £ 415.750, do de 1821 £ 1.327.600, do de 1829 £ 261.200, e do de 1813 £ 370.600.

N. 10.

Orçamento da despesa com a divida externa no exercicio de 1866—1867.

EMPRESTIMOS.	Taxa dos juros.	Juros.	Amortização.	Commissões e corretagens.	TOTAL.
		£	£	£	£
Com o empréstimo de 1839.....	3 %	20.560	4.112	128	24.800
» 1852.....	4 ½ %	46.827	10.406	533	57.766
» 1859.....	3 %	25.400	5.080	286	30.766
» 1860.....	4 ½ %	41.785	15.322	513	57.620
» 1863.....	»	173.188	63.612	2.132	239.232
		308.060	98.532	3.592	410.184
Do total da despesa pertence:				£	Réis ao par de 27.
A juros e commissões respectivas.....				306.755	2.726:711\$111
A amortização, seus juros, commissões e corretagens.....				103.429	919:368\$889
				410.184	3.646:080\$000

Comparada esta proposta com o credito votado para o exercicio de 1863—1864, na importancia de 3.496:124\$444, ha a differença para mais de 149:953\$556, que procede do seguinte: Augmento da despesa na importancia de 427:680\$000 com o serviço do empréstimo levantado em 1860 para a Companhia União e Industria, que ficou a cargo do Estado: e diminuição da de 277:721\$444, resultante da substituição dos empréstimos de 1824 e 1843 pelo ultimamente contrahido em 1863.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade em 24 de Abril de 1865. — Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

N. 11.

Orçamento das despezas com o serviço do empréstimo de 1858, levantado para a Companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e do empréstimo de 1860, relativas à Companhia da estrada de ferro de Pernambuco.

EMPRESTIMOS.	Taxa.	Juros.	Amortização.	Commissões e corretagens.	TOTAL.	Réis ao par de 27.
		£	£	£	£	
De 1858 para a Companhia da estrada de ferro de D. Pedro II.....	4 ½ %	68.693	29.767	874	99.334	882:968\$889
De 1860 para a da estrada de ferro de Pernambuco.....	»	20.000	7.333	246	27.579	245:146\$666
		88.693	37.100	1.120	126.913	1.128:115\$555

Na forma das condições de 11 de Fevereiro de 1858, annexas ao Decreto n.º 2.104 e contracto de 10 de Abril de 1860, as despezas acima correm por conta das ditas Companhias.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 24 de Abril de 1865. — Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

N. 12.

**Tabella dos fundos movidos para Londres do 1.º de Maio de 1864 a 24 de Abril de 1865,
em seguimento á de n.º 14 do Relatório do anno de 1864.**

DATAS.	ESTAÇÕES.	CAMBIOS.	LIBRAS STERLINAS.			RÉIS.
1864. Maio.....	Thesouro	27 3/8	60.000	0	0	526:027\$397
» »	Idem	27 1/2	50.000	0	0	436:363\$636
» Junho.....	Idem	27 3/8	40.000	0	0	350:684\$931
» Julho.....	Idem	27 1/4	50.000	0	0	440:366\$970
» »	Idem.....	27 1/2	30.000	0	0	261:818\$181
» Agosto.....	Idem.....	27 1/4	60.000	0	0	528:440\$365
» »	Idem.....	27 3/8	30.000	0	0	263:013\$698
» Setembro.....	Idem.....	»	50.000	0	0	438:356\$164
» »	Idem.....	27 1/4	50.000	0	0	410:366\$972
» Outubro.....	Idem.....	26 3/4	70.000	0	0	628:037\$382
» »	Idem.....	26	34.062	10	0	314:423\$076
» Novembro.....	Idem.....	»	115.937	10	0	1.070:192\$307
» Dezembro.....	Idem.....	26 1/8	120.000	0	0	1.102:392\$343
1865. Janeiro.....	Idem.....	25 3/4	50.000	0	0	466:019\$417
» »	Idem.....	25 1/2	35.000	0	0	329:411\$764
» »	Idem.....	26	135.000	0	0	1.246:153\$843
» Fevereiro.....	Idem.....	»	85.000	0	0	784:615\$383
» »	Pernambuco.....	27 1/2	60.000	0	0	523:636\$363
» Março.....	Thesouro.....	26	40.000	0	0	369:230\$769
» Abril.....	Idem.....	26 1/8	100.000	0	0	918:660\$287
			1.265.000	0	0	11.438:211\$248
Resumo.						
Importancia remetida pelo Thesouro			1.205.000	0	0	10.914:574\$885
Idem pela Thesouraria de Pernambuco.....			60.000	0	0	523:636\$363
			1.265.000	0	0	11.438:211\$248

Das remessas acima foram protestadas por falta de pagamento saques no valor de £ 50.000 ou rs. 437:964\$969 negociados com a casa de Antonio José Alves Souto & C.ª, por conta dos quaes recebeu o Thesouro o 1.º rateio de 10 por cento na importancia de rs. 43.796\$499.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 24 de Abril de 1865. — Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

N. 13.

Emissão de apolices do 1.º de Abril de 1864 ao fim de Março de 1865, em seguimento á Tabella n.º 12.

NO MUNICIPIO.		
De 6 por cento.		
Em permuta de acções da estrada de ferro de D. Pedro II, na fórma do art. 5.º da Lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860:		
437 apolices de 1:000\$000	437:000\$000	
1 " de 600\$000	600\$000	
1 " de 400\$000	400\$000	
	<u>438:000\$000</u>	
Em pagamento da Companhia União e Industria em virtude da Lei n.º 1.231 de 10 de Setembro e nos termos do Decreto n.º 3.225 de 29 de Outubro de 1864:		
3.161 apolices de 1:000\$000	3.161:000\$000	
	<u>3.161:000\$000</u>	3.599:000\$000

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *José Julio Dreys*.

N. 14.

Estado da dívida interna fundada até 31 de Março de 1865.

		Emissão.	Amortização.	TOTAL CIRCULANTE.
Apolices de 6 por cento.....	Rio de Janeiro.....	82.091:000\$000	3.672:000\$000	78.419:000\$000
	Dito.....	1.333:800\$000	161:200\$000	1.172:600\$000
	Bahia.....	290:200\$000		290:200\$000
	Pernambuco.....	63:400\$000		63:400\$000
» de 5 por cento.....	Maranhão.....	36:400\$000		36:400\$000
	S. Pedro.....	77:800\$000		77:800\$000
	Goyaz.....	41:000\$000		41:000\$000
	Mato Grosso.....	156:400\$000		156:400\$000
» de 4 por cento.....	Rio de Janeiro.....	119:600\$000		119:600\$000
		<u>81.209:600\$000</u>	<u>3.833:200\$000</u>	<u>80.376:400\$000</u>

O total circulante distribue-se pelos seguintes possuidores :

	Apolices.			TOTAL CIRCULANTE.
	De 6 por cento.	De 5 por cento.	De 4 por cento.	
Nacionaes.....	54.537:200\$000	518:400\$000	3:800\$000	55.089:400\$000
Subditos da Grã-Bretanha.....	5.481:600\$000	49:400\$000		5.531:000\$000
» de diversas outras Nações.....	1.352:000\$000	200:200\$000		1.552:200\$000
Estabelecimentos.....	17.018:200\$000	374:600\$000	115:800\$000	17.538:600\$000
Diversos nas Provincias.....		665:200\$000		665:200\$000
	<u>78.419:000\$000</u>	<u>1.837:800\$000</u>	<u>119:600\$000</u>	<u>80.376:400\$000</u>

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *José Julio Dreys*.

Divida inscripta no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até 31 de Março de 1864.	Augmento.	Diminuição.	Até 31 de Março de 1865.
Rio de Janeiro.....	22:331:353	22:331:353
Bahia.....	8:347:862	8:347:862
Sergipe.....	269:680	269:680
Alagoas.....	496:873	496:873
Pernambuco.....	5:389:104	5:389:104
Paralyba.....	642:902	642:902
Maranhão.....	2:014:900	2:014:900
Pará.....	4:499:250	217:808	4:281:442
Santa Catharina.....	1:263:226	1:263:226
S. Pedro.....	31:681:136	31:681:136
Minas Geraes.....	3:741:689	3:741:689
Goyaz.....	7:477:237	7:477:237
Mato Grosso.....	49:398:231	49:398:231
	137:553:445	217:808	137:335:637

A diminuição procede de se ter pago, por conta da inscripção n.º 19 da Provincia do Pará passada para o Grande Livro sob n.º 1.297, a quantia de 217:808.
Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, José Julio Dreyes.

N. 16.

Divida inscripta nos Auxiliares das Provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até 31 de Março de 1864.	Augmento.	Diminuição.	Até 31 de Março de 1865.
Alagoas	497\$466			497\$466
Piahy	1:320\$000			1:320\$000
Maranhão	544\$359			544\$359
S. Pedro	17:173\$221			17:173\$221
Goyaz	13:249\$826			13:249\$826
Mato Grosso.....	187:566\$151			187:566\$151
	220:351\$023			220:351\$023

Não houve alteração.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril 1865.— Servindo de Contador, *José Julio Dreys*.

N. 17.

Estado da divida anterior a 1827 não inscripta e menor de 400\$000.

	Liquidada.	Por liquidar.	Total.
Município	4:710\$670		4:710\$670
Espirito Santo	238\$866		238\$866
Pernambuco.....	699\$700		699\$700
Santa Catharina.....	17\$195		17\$195
Goyaz.....	4:028\$714	362\$048	4:390\$762
Mato Grosso.....	94:986\$063	3:699\$883	98:685\$946
	104:681\$208	4:061\$931	108:743\$139

Não houve alteração.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1865.— Servindo de Contador, *José Julio Dreys*.

Demonstração do empréstimo do cofre dos orphãos, extrahida dos

EXERCICIOS.	MUNICIPIO DA CORTE.	RIO DE JANEIRO.	ESPIRITO SANTO.	BAHIA.	SERGIPE.	ALAGOAS.
1839—1840.	50:100\$461	\$	\$	\$	\$	\$
1840—1841.	11:397\$331	\$	\$	\$	\$	\$
1841—1842.	15:288\$724	2:305\$118	17:131\$270	\$	2:253\$382	\$
1842—1843.	68:522\$134	115:361\$166	20:823\$856	57:208\$283	2:766\$202	1:197\$444
1843—1844.	137:582\$885	28:300\$865	12:810\$345	113:801\$985	1:297\$331	4:301\$300
1844—1845.	65:650\$835	35:763\$266	1:962\$667	42:856\$361	1:391\$575	2:908\$417
1845—1846.	65:670\$977	41:267\$226	4:317\$000	61:329\$911	2:165\$209	1:230\$300
1846—1847.	101:801\$460	14:029\$911	3:585\$129	165:655\$829	1:013\$434	3:363\$500
1847—1848.	43:147\$758	18:547\$481	5:711\$158	92:669\$387	2:145\$050	1:681\$600
1848—1849.	59:055\$085	43:106\$607	2:573\$135	159:843\$723	1:700\$981	3:904\$010
1849—1850.	52:512\$874	41:408\$005	6:176\$433	111:656\$766	2:973\$119	3:330\$130
1850—1851.	87:871\$692	48:201\$820	4:195\$811	135:001\$284	2:272\$393	14:367\$100
1851—1852.	512:382\$134	153:987\$586	9:470\$893	213:821\$917	2:876\$163	10:211\$800
1852—1853.	405:427\$701	206:510\$142	17:295\$636	168:197\$354	5:214\$295	7:699\$217
1853—1854.	376:192\$011	130:409\$155	17:926\$170	311:236\$387	8:862\$065	19:327\$189
1854—1855.	326:811\$298	217:225\$495	40:165\$983	232:115\$606	9:930\$355	13:933\$692
1855—1856.	172:943\$832	180:552\$334	33:432\$639	177:039\$565	23:663\$761	12:307\$922
1856—1857.	148:887\$521	340:935\$135	71:774\$298	296:582\$577	31:821\$936	62:166\$000
1857—1858.	159:956\$910	581:897\$368	17:313\$037	231:638\$534	27:139\$451	33:856\$927
1858—1859.	285:272\$267	312:056\$729	8:578\$250	313:005\$926	27:030\$115	40:644\$411
1859—1860.	247:431\$834	418:441\$946	28:021\$634	328:317\$478	27:060\$023	38:889\$000
1860—1861.	372:390\$058	265:114\$558	19:079\$323	252:033\$824	17:911\$787	11:542\$118
1861—1862.	204:145\$568	315:000\$270	10:577\$243	277:811\$153	21:232\$720	25:611\$295
1862—1863.	183:209\$608	253:053\$752	19:008\$928	292:862\$382	17:776\$028	21:029\$518
1863—1864.	418:550\$886	217:488\$228	14:269\$720	381:673\$888	36:737\$739	13:477\$689
	4.578:624\$607	3.987:049\$176	387:201\$673	4.455:388\$170	278:382\$914	351:061\$522

EXERCICIOS.	AMAZONAS.	S. PAULO.	PARANA.	SANTA CATHARINA.	S. PEDRO.	MINAS.
1839—1840.	\$	\$	\$	\$	\$	\$
1840—1841.	\$	\$	\$	\$	\$	\$
1841—1842.	\$	27:525\$150	\$	810\$592	475\$000	15:738\$521
1842—1843.	\$	102:956\$278	\$	10:799\$670	55:833\$232	18:315\$925
1843—1844.	\$	57:622\$673	\$	2:289\$511	89:830\$170	35:609\$996
1844—1845.	\$	38:472\$125	\$	712\$412	\$	12:293\$668
1845—1846.	\$	78:825\$892	\$	3:642\$212	\$	19:038\$437
1846—1847.	\$	58:505\$825	\$	1:614\$911	1:911\$18	16:142\$012
1847—1848.	\$	41:492\$157	\$	3:353\$717	4:676\$227	5:696\$815
1848—1849.	\$	48:618\$348	\$	1:751\$557	16:657\$216	12:794\$264
1849—1850.	\$	45:031\$334	\$	1:391\$735	19:207\$111	5:576\$041
1850—1851.	\$	59:695\$214	\$	1:075\$935	21:822\$613	18:604\$896
1851—1852.	119\$550	53:136\$996	\$	1:567\$732	31:146\$611	25:660\$075
1852—1853.	852\$329	65:012\$665	\$	4:061\$191	20:624\$128	72:073\$772
1853—1854.	\$	113:049\$648	10:197\$887	9:748\$517	61:322\$235	54:914\$477
1854—1855.	\$	81:934\$325	16:354\$122	8:799\$293	31:359\$710	31:582\$912
1855—1856.	1:084\$634	243:825\$318	22:579\$815	31:136\$570	52:448\$740	65:220\$411
1856—1857.	118\$190	295:178\$015	33:874\$561	25:861\$571	100:440\$075	52:398\$201
1857—1858.	3:745\$695	153:997\$676	16:510\$028	29:703\$865	73:561\$559	96:833\$299
1858—1859.	\$	114:181\$671	30:476\$100	15:302\$836	83:875\$169	89:328\$628
1859—1860.	\$	135:744\$190	11:741\$993	20:142\$150	115:364\$436	54:796\$754
1860—1861.	3:532\$606	138:041\$221	7:185\$029	12:548\$621	73:174\$157	60:468\$213
1861—1862.	1:351\$759	227:194\$936	16:483\$749	10:991\$297	84:267\$071	69:617\$162
1862—1863.	577\$142	101:271\$847	15:552\$969	11:355\$651	93:726\$060	88:211\$665
1863—1864.	\$	169:389\$884	39:618\$384	5:515\$343	65:700\$588	95:758\$888
	11:412\$275	2.434:497\$518	224:370\$737	217:268\$742	1.097:485\$326	1.020:025\$303

balanços do Thesouro e Thesourarias dos exercicios abaixo declarados.

PERNAMBUCO.	PARAIBA.	RIO GRANDE DO NORTE.	CEARA'.	PIAUHY.	MARANHÃO.	PARA'.
\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
603\$152	980 811	171\$200	\$	217\$795	\$	691\$980
3: 105 827	1: 301\$275	231\$060	30: 863\$971	358\$521	11: 966\$835	304\$986
1: 797\$002	1: 787\$865	475\$179	12\$000	162\$885	6: 557\$182	1: 289\$074
1: 008\$968	205\$232	\$	\$	6: 515\$584	1: 470\$928	2: 511\$512
7: 011\$111	662\$985	\$	\$	1: 624\$691	1: 641\$221	3: 821\$534
1: 105\$913	472\$100	491\$686	3: 585\$445	301\$000	3: 587\$507	838\$822
1: 335\$021	1: 531\$807	65\$600	1: 147\$135	368\$493	4: 409\$504	397\$510
1: 536\$291	1: 014\$350	178\$310	238\$000	1: 394\$708	3: 531\$909	1: 536\$986
7: 125\$680	433\$974	1: 150\$877	385\$410	2: 220\$212	3: 597\$922	60\$900
5: 347\$770	110\$913	37\$690	1: 939\$779	0: 404\$549	4: 751\$751	13: 262\$275
13: 012\$143	1: 221\$576	379\$680	27: 490\$190	1: 153\$175	16: 674\$064	9: 734\$252
4: 884\$969	230\$264	702\$898	5: 183\$413	1: 864\$500	28: 867\$225	19: 821\$000
13: 505\$672	2: 651\$085	1: 313\$907	27: 955\$874	5: 071\$060	5: 071\$060	18: 707\$008
30: 222\$181	2: 682\$782	1: 329\$435	19: 508\$545	8: 251\$375	8: 383\$639	13: 635\$308
47: 510\$133	10: 349\$510	1: 811\$691	15: 500\$112	2: 012\$380	80: 201\$593	36: 476\$916
73: 262\$416	11: 442\$924	434\$248	11: 923\$188	6: 060\$915	51: 520\$334	30: 972\$577
34: 651\$889	16: 564\$697	2: 318\$608	13: 342\$196	12: 017\$857	90: 013\$186	41: 526\$818
43: 084\$371	17: 707\$735	130\$000	13: 206\$229	5: 720\$917	73: 768\$500	12: 916\$261
79: 530\$837	16: 272\$423	633\$510	26: 654\$827	5: 962\$776	61: 199\$703	27: 817\$412
24: 661\$956	3: 425\$743	554\$688	11: 080\$521	7: 458\$947	53: 348\$561	50: 228\$441
47: 361\$748	7: 813\$345	1: 188\$707	5: 740\$386	8: 317\$157	14: 168\$198	21: 250\$440
89: 252\$411	9: 637\$212	405\$298	8: 333\$645	12: 883\$874	57: 516\$935	11: 888\$837
\$	7: 862\$733	1: 863\$360	15: 702\$910	7: 790\$207	95: 805\$332	31: 646\$433
531: 511\$803	119: 395\$156	15: 871\$202	242: 791\$076	104: 226\$608	787: 275\$145	354: 583\$191
GOYAZ.	MATO GROSSO.	TOTAL.	SAHIDA.	MAIOR RECEITA.	MAIOR DESPEZA.	
\$	\$	50: 160\$401	13: 928\$220	36: 232\$241	\$	
\$	\$	11: 397\$331	18: 247\$538	\$	3: 850\$207	
3: 598\$661	\$	85: 465\$134	10: 690\$460	74: 774\$974	\$	
1: 746\$688	\$	470: 338\$651	42: 356\$874	427: 981\$777	\$	
2: 038 088	\$	529: 795\$168	133: 770\$165	396: 024\$703	\$	
202\$567	1: 025\$152	216: 267\$522	101: 940\$807	114: 326\$715	\$	
1: 814\$050	2: 123\$690	296: 263\$697	120: 907\$869	175: 355\$828	\$	
8: 438\$968	3: 924\$768	397: 757\$131	149: 736\$709	248: 020\$422	\$	
4: 265\$120	153\$281	231: 279\$136	230: 164\$864	\$	4: 365\$725	
4: 065\$160	\$	363: 588\$169	259: 311\$802	104: 276\$667	\$	
836\$922	3: 383\$657	303: 136\$957	298: 765\$140	4: 371\$817	\$	
\$	2: 022\$124	428: 819\$052	226: 337\$873	202: 481\$179	\$	
9: 365\$551	4: 432\$774	1: 095: 225\$131	216: 843\$708	878: 381\$423	\$	
1: 170\$860	3: 113\$873	1: 046: 965\$199	232: 634\$223	811: 330\$976	\$	
464\$250	1: 856\$841	1: 277: 333\$311	706: 412\$385	570: 926\$926	\$	
2: 253\$507	1: 520\$376	1: 162: 269\$865	472: 304\$377	689: 965\$138	\$	
4: 309\$716	9: 824\$169	1: 210: 301\$642	549: 437\$021	660: 864\$621	\$	
1: 544\$700	3: 769\$400	1: 632: 215\$747	671: 812\$271	960: 403\$176	\$	
5: 160\$232	48: 628\$444	1: 740: 078\$183	665: 147\$596	1: 074: 930\$587	\$	
3: 111\$688	11: 056\$508	1: 492: 161\$019	958: 415\$327	533: 748\$692	\$	
3: 631\$454	5: 110\$515	1: 622: 321\$282	806: 971\$136	815: 349\$946	\$	
982\$130	27: 518\$192	1: 473: 719\$610	1: 080: 621\$282	394: 128\$323	\$	
174\$820	4: 586\$817	1: 358: 246\$061	1: 350: 134\$552	8: 111\$509	\$	
920\$686	10: 296\$052	1: 256: 871\$017	1: 230: 092\$386	26: 778\$631	\$	
279\$612	17: 372\$637	1: 665: 756\$574	1: 183: 696\$134	482: 069\$140	\$	
60: 175\$421	161: 719\$570	21: 423: 772\$750	11: 739: 681\$319	9: 692: 827\$366	8: 735\$935	

Existente.....

9.684:091\$431

N. 19.

Estado dos cofres de Depósitos Públicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular de 24 de Julho de 1854, foram remettidas ao Thesouro.

	Total dos valores depositados.	Nos cofres de reserva.			Nos cofres filiaes.
		Peças de ouro, prata e diamantes.	Papeis de credito.	Dinheiro.	
Município da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro.....	1.205:437\$293	44:151\$158	330:847\$422	712:000\$000	118:438\$713
Bahia	116:777\$512	64\$040	25:761\$818	89:693\$026	1:258\$628
Sergipe	9:617\$837	8:773\$300	844\$537
Espirito Santo	11:198\$031	11:064\$831	133\$200
Alagoas	94\$235	94\$235
Pernambuco.....	267:473\$162	4:550\$480	174:953\$847	86:912\$366	1:056\$469
Parahyba	3:805\$319	24\$000	3:781\$319
Rio Grande do Norte.....	10:952\$611	10:952\$611
Maranhão	52:088\$791	412\$740	28:401\$071	22:431\$005	8:23\$975
Pará.....	560\$071	560\$071
Santa Catharina.....	15:992\$886	15:751\$638	241\$248
S. Pedro	33:623\$952	797\$800	17:457\$692	15:368\$416	5044
S. Paulo.....	7:802\$439	227\$200	7:089\$892	485\$347
Paraná.....	713\$498	713\$498
Minas Geraes.....	1:327\$649	228\$700	1:098\$949
Goyaz.....	471\$770	471\$770
Mato Grosso.....	2:862\$274	239\$218	2:623\$056
	1.740:799\$330	50:695\$336	597:239\$981	967:896\$533	124:947\$480

Na quantia de 712:000\$000, saldo existente em dinheiro no cofre de reserva do Município da Corte, está incluída a de 299:000\$000 entregue á Caixa da Amortização para ser applicada á compra de apolices; conforme autorisarão as Leis de 24 de Outubro de 1832 art. 96, e 11 de Outubro de 1837 art. 19; e na de 44:151\$158, valor das peças de ouro e prata, entra a de 13:511\$880, dos objectos remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *José Julio Dreys*.

N. 20.

Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as tabellas que, em virtude do § 5.º da Circular de 24 de Julho de 1854, foram enviadas ao Thesouro.

	Saldo em 31 de Dezembro de 1863.	Entradas.	Saídas.	Saldo existente, segundo as tabel- las recebidas.
Municipio da Côte.....	1.594:695*661	56:887*017	106:251*015	1.545:331*663
Rio de Janeiro.....	390:071*068	126:051*567	29:625*654	486:496*981
	1.984:766*729	182:938*584	135:876*669	2.031:828*644
Bahia.....				151:610*370
Espirito Santo.....				10:303*487
Alagoas.....				27:623*047
Pernambuco.....				35:432*288
Sergipe.....				16:101*129
Parahyba.....				25:585*538
Pará.....				81:807*748
Amazonas.....				9:795*676
Ceará.....				9:896*373
Piahy.....				47:674*288
Maranhão.....				75:771*242
Santa Catharina.....				36:500*285
S. Pedro.....				230:780*211
Minas Geraes.....				223:513*848
Rio Grande do Norte.....				1:297*780
S. Paulo.....				227:502*937
Paraná.....				18:075*397
Goyaz.....				33:005*561
				3.394:105*849

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, José Julio Dreys.

Tabella das Letras do Thesouro emitidas do 1.º de Maio de 1861 até 30 de Abril do corrente anno em seguimento á de n.º 21 do relatório anterior.

	Premio do desconto por anno.	Frazes, mezes.	Exercicios.		TOTAES.
			1863—1864.	1864—1865.	
Em circulação em 30 de Abril de 1861..			7.215:000\$000		7.215:000\$000
1861 Maio..... Emissão.....	6 %	1, 3 e 6	487:500\$000		487:500\$000
» » Pagamento.....			7.702:500\$000 2.909:500\$000		7.702:500\$000 2.909:500\$000
» Junho..... Emissão.....	6 %	1, 3, 4, 5, e 6	4.793:000\$000 1.033:000\$000		4.793:000\$000 1.933:000\$000
» » Pagamento.....			6.726:000\$000 2.241:500\$000		6.726:000\$000 2.244:500\$000
» Julho..... Emissão.....	6 %	1, 2, 3, 4, 5 e 6	4.481:500\$000 2.764:000\$000	16:000\$000	4.481:500\$000 2.780:000\$000
» » Pagamento.....			7.245:500\$000 1.489:500\$000	16:000\$000	7.261:500\$000 1.489:500\$000
» Agosto..... Emissão.....	6 %	1, 3 e 4	5.756:000\$000 691:500\$000	16:000\$000 32:000\$000	5.772:000\$000 723:500\$000
» » Pagamento.....			6.447:500\$000 737:500\$000	48:000\$000 16:000\$000	6.495:500\$000 753:500\$000
» Setembro... Emissão.....	4 1/2 e 5 %	1, 2 e 3	5.710:000\$000 1.355:500\$000	32:000\$000 1.391:000\$000	5.742:000\$000 2.746:500\$000
» » Pagamento.....			7.065:500\$000 2.856:000\$000	1.423:000\$000 32:000\$000	8.488:500\$000 2.888:000\$000
» Outubro.... Emissão.....	5 %	1, 2 e 6	4.209:500\$000 2.396:500\$000	1.391:000\$000 508:500\$000	5.600:500\$000 2.905:000\$000
» » Pagamento.....			6.608:000\$000 1.204:000\$000	1.899:500\$000 32:000\$000	8.505:500\$000 1.236:000\$000
» Novembro... Emissão.....	5 %	1, 2, 3 e 6	5.402:000\$000 142:000\$000	1.867:500\$000 783:000\$000	7.269:500\$000 905:000\$000
» » Pagamento.....			5.544:000\$000 197:000\$000	2.630:500\$000 32:000\$000	8.174:500\$000 229:000\$000
» Dezembro... Emissão.....	5 %	1, 2, 3, 4, e 6	5.347:000\$000 3.886:500\$000	2.598:500\$000 5.684:000\$000	7.945:500\$000 9.372:500\$000
» » Pagamento.....			9.235:500\$000 9.235:500\$000	8.282:500\$000 34:000\$000	17.518:000\$000 9.269:500\$000
1865 Janeiro.... Emissão.....	5, 5 1/2 e 6 %	1 a 6		8.248:500\$000 4.443:000\$000	8.248:500\$000 4.443:000\$000
» » Pagamento.....				12.691:500\$000 1.514:500\$000	12.691:500\$000 1.514:500\$000
» Fevereiro.... Emissão.....	6 %	1, 2, 4, e 6		11.177:000\$000 832:000\$000	11.177:000\$000 832:000\$000
» » Pagamento.....				12.009:000\$000 248:000\$000	12.009:000\$000 248:000\$000
» Março..... Emissão.....	6 %	1, 2, 4 e 6		11.761:000\$000 3.510:500\$000	11.761:000\$000 3.510:500\$000
» » Pagamento.....				15.271:500\$000 2.871:500\$000	15.271:500\$000 2.871:500\$000
» Abril..... Emissão.....		1, 2, 3, 4, 5 e 6		12.400:000\$000 4.785:000\$000	12.400:000\$000 4.785:000\$000
» » Pagamento.....				17.185:000\$000 2.568:500\$000	17.185:000\$000 2.568:500\$000
				14.616:500\$000	14.616:500\$000

Nos 14.616:500\$000 de letras ainda existentes, achão-se comprehendidas duas na importancia de 32:000\$000 dadas em pagamento á Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, em virtude de contractos com o Governo, que não vencem juros.
Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, 1.º de Maio de 1865.— Servindo de Contador, Francisco Ignacio Tavares.

Demonstração geral das operações de assignatura, substituição e queima do papel moeda na Corte e Município do Rio de Janeiro, a cargo da Junta Administrativa da Caixa d'Amortização desde 24 de Dezembro de 1855 até 31 de Março de 1865.

NOTAS DO GOVERNO.	QUANTIDADE DAS NOTAS DE									Total em notas	Total em réis	Observações.
	1000	2000	5000	10000	20000	50000	100000	200000	500000			
ENTRADA.												
Notas da 1. ^a Estampa recebidas do Tesouro inclusivo 22.461:000\$ da Directoria da numeração....	4.100.773	2.177.051	1.388.123	606.186	227.901	106.400	41.840	20.081	7.705	8.827.075	45.881.430.000	Prata do novo cunho recebida do Tesouro, trocada por notas, para substituição das dilaceradas..... 1.174:000\$000
Ditas da 2. ^a recebidas de Londres.	4.100.930	2.199.502	690.006	690.992	299.099	129.098	35.000	28.000	11.000	8.303.817	46.109:111\$000	Deduz-se:
Ditas da 3. ^a dito dito.....	4.006.000	4.301.000	1.399.920	699.918	299.999	129.070	60.000	20.000	6.000	10.922.836	61.007:000\$000	Dilaceradas substituidas por prata.... 1.171:000\$000
Ditas da 4. ^a dito dito.....		400.000	1.199.951	1.000.000	350.000					2.949.951	23.709:755\$000	Existentes representando notas de.... \$ 1.774:000\$000
Ditas da 5. ^a dito dito.....			3.200.000							3.200.000	10.000:000\$000	
EMISSIONES.	12.306.703	9.079.815	7.687.900	3.006.126	1.217.902	360.377	130.049	68.681	23.705	34.274.279	183.488:689\$000	
ATÉ FEVEREIRO DE 1865.												
Remitidas pela Directoria da Numeração ao Thes. ás Provincias.	2.707.500	1.326.500	540.900	320.800	158.800	69.400	27.650	8.200	300	5.159.050	22.461:000\$000	
Entregues á Direcção do troco do cobre.....	104.407	50.218	20.471	7.600	7.005	600	309	650		200.413	700:533\$000	
Em substituição das sedulas do cobre.....	73.478	32.937	8.000	10.500	15.348	4.000	3.000			153.269	1.151:372\$832	Datas das Ordens para os Creditos em frente.
Idem para as Notas do 2. ^o padrão do extinto Banco.....	881.000	520.074	539.400	209.850	67.884	72.382	8.138	8.081	5.470	2.304.476	17.380:208\$000	Lei de 13 de Outubro de 1849..... 6.075:000\$000
Idem para as Notas de diversos valores, estampas do Governo.....	2.402.579	1.908.670	3.100.376	1.005.137	703.001	75.718	28.468	21.385	5.039	9.343.461	50.955:147\$100	Decreto de 13 de Novembro de 1841, equivalente do que foi queimado nesta Repartição até 10 de Novembro do dito anno para substituição.. 4.701:529\$000
Idem para as Notas dilaceradas dito.....	4.888.024	2.720.890	1.792.853	611.782	234.810	90.555	31.293	3.493	4.392	10.280.092	40.059:740\$000	Decreto de 7 de Junho de 1843, novo supprimento..... 1.150:000\$000
Para os Creditos e supprimentos autorizados por Lei.....	4		21.305	30.000	50.750	48.900	30.510	12.475	5.004	201.948	11.920:529\$000	
NO MEZ DE MARÇO DE 1865.												
Em substituição das Notas de diversos valores e estampas do Governo.....	22.059	12.750								34.800	47:550\$000	
Idem das Notas dilaceradas dito...	37.418	40.000	3.000	200						89.618	152:118\$000	Deduz-se:
Total da entrada.....	11.207.540	6.621.609	6.038.314	2.161.881	1.227.721	361.585	132.263	62.881	20.205	27.834.057	151.800:527\$832	Queimadas até hoje..... 16.500:000\$000
Notas inutilizadas por diversos motivos e por isso não emitidas...	6.160	2.313	129.076	505	20.181	4.792	4.680	5.800	3.500	177.649	4.080:102\$000	Existentes por queimar..... \$
Ditas que de menos se encontraram nas remessas feitas por Londres.	5	2								7	9\$000	
Total da despesa.....	11.213.711	6.621.014	6.167.390	2.162.386	1.247.902	366.377	136.949	68.681	23.705	28.011.713	150.480:636\$332	
EXISTENCIA EM CAIXA.												
Em Notas assignadas.....	1.152.092	2.215.829	1.720.000	933.740						6.092.561	23.522:050\$000	
Em ditos por assignar.....		210.000								210.000	480:000\$000	
Em cobre.....											1\$000	
Total.....	1.152.092	2.455.829	1.720.000	933.740						6.292.561	24.002:051\$008	
SUBSTITUIDAS E INUTILIZADAS EXISTENTES POR QUEIMAR.												
Do Governo 1. ^a Estampa.....											\$	
Idem 2. ^a dita.....	109.883	23.302		37.710						170.803	533:445\$000	Descontos que as mesmas soffrêrão. 190.097\$000
Idem 3. ^a dita.....	26.480	7.077		57.063			3.017			93.637	912:961\$000	
Idem 4. ^a dita.....			20.822	185						39.007	150:900\$000	
Idem 5. ^a dita.....			21.733							21.733	108:605\$000	
Recolhidas da emissão.....	136.365	30.279	61.555	91.984			3.017			316.180	1.706:038\$000	
NOTAS DO GOVERNO AINDA NÃO RECOLHIDAS. (b)												
Da 1. ^a Estampa.....	411.385	47.570	10.650	1.634	1.031	265	210	123	31	472.914	671:133\$000	A diferença para menos de Rs. 1.000:000\$000 que se nota na existência em circulação, comparada com a do anno anterior, é devida a amortização que o Banco do Brasil fez em virtude do art. 57 de seus Estatutos.
Da 2. ^a dita.....			6.201		1.803	1.737	272			10.135	197:505\$000	
Da 3. ^a dita.....			38.502		6.210	448			2	44.171	320:290\$000	
Da 4. ^a dita.....					1.578					1.578	31:500\$000	
Total.....	411.385	47.570	55.110	1.634	9.631	2.150	482	123	65	528.798	1.220:548\$000	

Demonstração da existencia geral em circulação no Imperio.

	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	200\$000	500\$000	Total em notas.	Total em réis.
Existencia em 29 de Fevereiro de 1865.....	4.258.511	2.170.682	2.316.523	620.042	13.431	2.422	9.608.217	29.094.440\$000
Emitidas por substituição em Março dito.....	59.498	61.750	3.000	200	124.448	199.998\$000
Debitas-se:											
Recebidas no mez de Março de 1865.....	31.734	6.732	7.978	9.351	214	60.009	199.998\$000
Existencia em 31 de Março dito.....	4.286.275	2.631.704	2.319.523	617.491	13.217	2.422	9.776.656	29.094.440\$000

Classificação da existencia acima por estampas.

	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	200\$000	500\$000	Total em notas.	Total em réis.
Da 1.ª Estampa.....
Da 2.ª dita.....	1.616.525	351.703	201.111	660	2.170.682	4.406.461\$000
Da 3.ª dita.....	2.609.750	2.182.937	316.075	11.217	2.702	5.215.641	12.379.474\$000
Da 4.ª dita.....	916.980	66.075	1.013.055	5.895.656\$000
Da 5.ª dita.....	1.304.571	1.304.571	6.222.656\$000
Existencia em 31 de Março de 1865.....	4.286.275	2.531.700	2.311.551	617.491	13.217	2.422	9.776.656	29.094.440\$000

Queimas effectuadas por consumo e de amortização até 31 de Março de 1865.

Observação.

Notas do Governo substituidas e inutilizadas	1.ª Estampa.....	43.624.945\$000	170.979.502\$000
Ditas ditas ditas	2.ª dita.....	20.381.818\$000	
Ditas ditas ditas	3.ª dita.....	20.077.609\$000	
Ditas ditas ditas	4.ª dita.....	0.330.430\$000	
Ditas ditas ditas	5.ª dita.....	125.029\$000	
Ditas ditas ditas	6.ª dita.....	
Notas do Governo amortizadas pelo Banco do Brasil	1.ª Estampa.....	1.057.700\$000	16.507.070\$000
Ditas ditas ditas	2.ª dita.....	3.720.804\$000	
Ditas ditas ditas	3.ª dita.....	0.322.107\$000	
Ditas ditas ditas	4.ª dita.....	1.418.005\$000	
Ditas ditas ditas	5.ª dita.....	312.504\$000	
Ditas ditas ditas	6.ª dita.....	
Notas inutilizadas por diversos motivos que não se emitirão	1.ª Estampa.....	027.002\$000	4.680.102\$000
Ditas ditas ditas	2.ª dita.....	857.858\$000	
Ditas ditas ditas	3.ª dita.....	2.800.406\$000	
Ditas ditas ditas	4.ª dita.....	400.087\$000	
Ditas ditas ditas	5.ª dita.....	
Ditas ditas ditas	6.ª dita.....	
Notas por assignar não comprehendidas na entrada deste mappa, inclusive 1.022.039\$000, sobras da Directoria da Numeração.....	1.740.500\$000	0.273.617\$000
Sedulas e Conhecimentos do cobre substituidas.....	10.317.409\$232	
Ditas ditas ditas	5.215.013\$000	
Notas do extincto Banco do Brasil substituidas	1.º padrão.....	61.001\$000	
Ditas ditas ditas	2.º dito.....	18.814.317\$114	
Billietes da extracção Diamantina.....	1.820\$000	
Notas do Governo mudadas ao Thesouro.....	211.000\$000	176.172.778\$232
Ditas ditas chapa falsa.....	419.601\$000	
Ditas do extincto Banco do Brasil, chapa falsa do 1.º e 2.º padrão.....	18.034.000	
Sedulas de cobre ditas.....	210.181\$000	
.....	
.....	

Na existencia em Caixa indicada neste quadro está incluída a quantia de Rs. 1.030.000\$000 remetidos ao Thesouro para as substituições das Notas de 5000 da 4.ª estampa, 1000 e 2000 da 2.ª e 3.ª estampas, em virtude dos Avizes de 4 de Novembro, 22 e 23 de Dezembro de anno findo, e de 6 de Janeiro e 21 de Março do corrente anno, a saber:

528.000 Notas de 1\$000.....	Rs. 528.000\$000
351.000 ditas de 2\$000.....	702.000\$000
70.000 ditas de 10\$000.....	700.000\$000
	Rs. 1.930.000\$000

Quadro demonstrativo da divida passiva liquidada e por liquidar até 31 de Dezembro de 1864.

	MINISTERIOS.												TOTAL.			
	Imperio.		Agricultura.		Justiça.		Estrangeiros.		Marinha.		Guerra.		Fazenda.		N.º de processos.	IMPORTANCIAS.
	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.				
Existido por liquidar em 31 de Dezembro de 1863.....	37	8:025\$263	28	67:172\$507	65	4:800\$161	1	23\$600	33	3:418\$775	157	40:024\$780	30	61:034\$020	347	204:589\$006
Accrescimento do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1864.....	30	32:312\$250	32	32:601\$518	43	8:818\$820	4	3:010\$740	35	7:048\$751	154	27:857\$200	94	60:236\$541	308	161:975\$650
	73	40:337\$513	60	99:861\$055	08	13:678\$981	5	3:031\$240	08	10:497\$520	311	67:881\$980	130	131:270\$561	745	366:564\$656

OBSERVAÇÕES.

Dos 745 processos, na somma de.....	304:561\$850	
Informação-se 567, na somma de.....	304:055\$047	174:151\$003
Sendo do Ministerio do Imperio..... 58	na importancia de..... 30:603\$047	
» » Agricultura..... 43	» de..... 33:803\$892	
» » Justiça..... 58	» de..... 9:138\$322	
» » Marinha..... 51	» de..... 9:587\$831	
» » Estrangeiros..... 5	» de..... 3:031\$240	
» » Guerra..... 211	» de..... 35:293\$306	
» » Fazenda..... 108	» de..... 40:892\$177	
	567	174:151\$003
Existem por informar 178 processos, importando em.....	102:413\$151	
Sendo do Ministerio do Imperio..... 15	na importancia de..... 10:212\$416	
» » Agricultura..... 17	» de..... 63:054\$183	
» » Justiça..... 40	» de..... 4:240\$159	
» » Marinha..... 11	» de..... 009\$695	
» » Guerra..... 70	» de..... 32:588\$074	
» » Fazenda..... 22	» de..... 61:378\$084	
	178	102:413\$151

A importancia dos processos liquidados pela 1.ª vez, do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1864.....	174:151\$003
Reunida á daquelles cuja liquidação parára em 31 de Dezembro de 1863	62:289\$716
» A espera de solução de duvidas.....	163:047\$030
E á dos que estavam em liquidação no referido dia 1.º de Janeiro.....	
Fôrma o total de.....	(*) 410:461\$011
Que se distribue do modo seguinte:	
Pagamentos autorizados ao Thesouro.....	194:641\$916
» » ás Thesourarias.....	71:319\$156
» » em Londres.....	22:746\$459
Processos dependentes de solução de duvidas.....	40:548\$792
» em andamento.....	81:834\$295
Duvidas não reconhecidas.....	1:662\$181
» julgadas prescriptas.....	26\$267
Reduções por erro de calculo o vencimentos indevidos.....	5:024\$385
	(*) 426:614\$453

Entre as totalidades que vão marcadas com este signal (*), existe a differença de 7:315\$412, provindo 6:018\$733 de duvidas cuja importancia, não sendo ainda conhecida na data do quadro anterior, o foi agora; e 426\$700 de quantias á que o Thesouro reconheceu com direito diversos credores, além das que por elles serão reclamadas.

N. 24.

Quadro explicativo da divida passiva constante de processos remetidos ao Thesouro, em virtude do Decreto n.º 1.177 de 17 de Maio de 1853, até 31 de Dezembro de 1864.

Existião por liquidar em 31 de Dezembro de 1863, conforme o quadro n.º 27 do ultimo Relatorio	2	
Accrescêrão do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1864.....	6	
	8	8
Informárão-se		6
		2
Ficárão por informar.....		
Os processos liquidados pela primeira vez do 1.º de Janeiro a 31 Dezembro de 1864, na importancia de...	4:922\$058	
Reunidos áquelles cuja liquidação parára em 31 de Dezembro de 1863 a espera de solução de duvidas e preenchimento de certas formalidades na importancia de.....	72:861\$093	
E aos que estavão em liquidação nessa mesma data, na importancia de.....	240:037\$307	
	317:820\$458	
Formão o total de..... (*)		317:820\$458
Que se distribue do modo seguinte:		
Processos dependentes de solução de duvidas.....	78:096\$361	
Ditos em andamento.....	216:777\$385	
Pagamentos autorizados ao Thesouro	1:350\$714	
Idem idem ás Provincias.....	10:567\$475	
Dividas julgadas prescriptas.....	2:831\$900	
Idem não reconhecidas	455\$620	
Reduções por erro de calculo e vencimentos indevidos.....	10:627\$613	
	320:707\$068	320:707\$068

Entre as duas totalidades que vão notadas com este signal (*) ha a differença de 2:886\$610, provindo 542\$800 de dividas cuja importancia não sendo ainda conhecida na data do quadro anterior, o foi agora; e 2:343\$810, de quantias a que o Thesouro reconheceu com direito diversos credores, além das por elles reclamadas.

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de Contador, *Manoel José Ribeiro Leão*.

N. 25.

Demonstração de que se despendeu por conta do credito conferido na 1.ª parte do § 2.º do art. 1.º do Decreto n.º 1.149 de 21 de Setembro de 1861, exercicio de 1861 a 1862.

	MINISTERIOS.							TOTAL.
	IMPERIO.	AGRICULTURA.	JUSTIÇA.	ESTRANGEIROS	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	
Despeza effectuada no Thesouro.....	58:650\$417	48:202\$715	14:395\$754	556\$450	123:982\$474	57:927\$904	41:312\$926	345:121\$640
Idem idem nas Thesourarias de :								
S. Pedro.....	352\$634		4:343\$498			16:281\$629	3:079\$522	24:090\$283
Santa Catharina.....			100\$000			541\$470	239\$800	81\$270
Paraná.....	387\$820	4:799\$804				587\$695	327\$338	6:102\$657
S. Paulo.....	1:051\$751		606\$237			39:412\$576	737\$695	41:808\$309
Bahia.....	11:388\$842	15:605\$476	2:758\$080		498\$066	15:355\$503	2:078\$850	47:684\$526
Sergipe.....		3:000\$000	307\$013				113\$776	3:420\$789
Alagoas.....		45\$000	188\$709			683\$052	28\$005	944\$766
Pernambuco.....	703\$775	1:102\$590	3:615\$638		5:220\$259	18:881\$316	2:305\$912	31:829\$490
Parabyba.....						1:051\$117		1:051\$117
Ceará.....	260\$095		381\$165			1:221\$828	593\$709	2:450\$797
Rio Grande do Norte.....			240\$000			9\$199	1:360\$722	1:639\$921
Piahy.....	98\$035	187\$829	682\$221			10:360\$760		11:328\$845
Maranhão.....	127\$696		3:212\$009		3:944\$937	5:535\$577	2:049\$518	14:869\$737
Pará.....	692\$800		1:029\$779		114\$783	4:091\$903	32\$040	5:961\$305
Amazonas.....	373\$333		304\$332					67\$665
Goyaz.....	50\$000		138\$334			776\$520	206\$666	1:171\$520
Minas Geraes.....	223\$222	92\$045	5:593\$636			1:133\$078	2:095\$385	9:137\$366
	74:390\$420	73:125\$459	37:902\$464	556\$450	133:760\$519	173:854\$127	56:591\$864	550:161\$303

Não se contemplão nesta demonstração as Thesourarias de Fazenda das provincias do Espirito Santo e Mato Grosso por não terem ainda remettido as respectivas relações.

1.ª Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 2 de Janeiro de 1865.— Servindo de Contador, *Manoel José Ribeiro Leão*.

N. 26.

Demonstração do que se despendeu por conta do credito conferido na 1.^a parte do § 2.^o do art. 1.^o do Decreto n.^o 1.149 de 21 de Setembro de 1861, no exercicio de 1862—1863.

	MINISTERIOS.						TOTAL.
	IMPERIO.	AGRICULTURA.	JUSTIÇA.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	
Despeza effectuada no Thesouro.....	7:230\$133	144:447\$142	30:719\$879	26:559\$742	29:475\$386	10:133\$381	248:565\$671
Idem idem em Londres		26:442\$221					26:442\$221
Idem idem nas Thesourarias de :							
S. Pedro.....	4\$765	102\$885	780\$720	100\$500	13:592\$729	2:902\$149	17:483\$748
Paraná.....		6:456\$088	860\$935		252\$269		7:569\$292
S. Paulo.....					9:307\$983		9:307\$983
Espirito Santo.....	200\$000			138\$455	609\$829	340\$608	1:348\$692
Bahia.....	952\$954		229\$949	84\$333	232\$290	455\$006	1:934\$532
Sergipe.....			1:106\$827			38\$740	1:145\$567
Pernambuco.....	1:079\$755		733\$027	3:308\$900	3:126\$314	412\$582	8:660\$578
Parahyba.....	266\$934	240\$000	469\$645		647\$922	9\$243	1:633\$744
Rio Grande do Norte.....			10\$833		35\$091	209\$000	254\$927
Ceará.....	20\$000	82\$910	133\$332		319\$397		555\$639
Piahy.....	266\$664		344\$085		1:313\$600	75\$000	1:999\$349
Maranhão.....	256\$916	159\$103	2:762\$789	8:161\$079	4:762\$000	547\$885	16:619\$772
Pará.....	700\$000		16\$128		484\$799	77\$829	1:278\$756
Amazonas.....			473\$280		3:683\$576		4:156\$856
Minas Geraes.....	2:316\$864		1:600\$929		606\$586	812\$420	5:336\$599
Goyaz.....	1:988\$126	1:000\$000	90\$000		3:824\$651		6:902\$777
Mato Grosso.....					992\$635		992\$635
	15:282\$916	178:930\$349	40:332\$358	38:353\$009	73:327\$060	16:013\$816	362:239\$538

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de Contador, *Manoel José Ribeiro Leão.*

N. 27.

Demonstração do que se autorizou e despendeu por conta do credito conferido no § 26 do art. 7.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, ampliado pelo art. 2.º do Decreto n.º 1.198 de 16 de Abril de 1864, no exercicio de 1863-64.

Despeza effectuada no Thesouro.....	135:272\$628
Idem idem em Londres.....	23:508\$220
Idem autorizada ás Thesourarias do	
Amazonas.....	6:869\$195
Pará.....	15:041\$756
Maranhão.....	22:554\$050
Piauhy.....	4:576\$736
Ceará.....	11:094\$635
Rio Grande do Norte.....	5:476\$121
Parahyba.....	3:923\$512
Pernambuco.....	27:037\$034
Alagóas.....	6:494\$059
Sergipe.....	3:689\$774
Bahia.....	43:943\$111
Espírito Santo.....	4:289\$720
S. Paulo.....	16:954\$520
Santa Catharina.....	3:795\$717
S. Pedro.....	67:165\$037
Paraná.....	47:997\$989
Minas Geraes.....	40:407\$396
Goyaz.....	17:451\$438
Mato Grosso.....	3:403\$996
	510:946\$644

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade em 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de contador,
Manoel José Ribeiro Ledo.

Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recbedoria do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1864, em seguimento do quadro n.º 31, que acompanhou o relatório anterior.

IMPOSIÇÕES.	N.º dos devedores.	Anteriores.	1855-56.	1856-57.	1857-58.	1858-59.	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	TOTAL.
Declina urbana.....	1.103	1:771\$021			824			17\$150	22:200\$116	38:343\$239	62:301\$250
Dita da legua além da demarcação.....	235									5:104\$091	5:104\$091
Dita adicional das corporações de mão morta.....	1									111\$240	111\$240
Dita de usufructo.....	29	255\$141	181\$711	181\$741	127\$741	100\$142	100\$142	100\$142	170\$682	546\$081	1:987\$053
Dita de heranças e legados.....	51	3:200\$701	035\$862	25\$700	052\$255	174\$153	339\$307	380\$318	523\$249	20\$208	6:024\$483
Imposto sobre lojas.....	913									30:737\$948	30:737\$948
Dito sobre modas.....	2									104\$800	104\$800
Dito sobre moveis.....	10									1:565\$009	1:565\$009
Dito de patente no consumo d'aguardente.....	131									5:305\$791	5:305\$791
Dito de agentes de leilões.....	1									824\$000	824\$000
Salario d'africanos livres.....	27	12\$000								557\$000	569\$000
Arrendamento de proprios nacionaes.....	3									712\$000	712\$000
Dito de terrenos da Lagõa de Rodrigo de Freitas.....	72									1:316\$636	1:316\$636
Concessõo de pennas d'agua.....	103									2:730\$000	2:730\$000
Direitos novos e velhos.....	15	131\$000			10\$000	27\$500	761\$277	80\$500		693\$800	1:704\$077
Taxa de escravos.....	2.600									24:352\$000	24:352\$000
Multas do imposto sobre carros.....	17					000	090	450		408\$140	51\$480
Sommas.....	5.112	5:472\$953	1:117\$593	207\$531	1:090\$820	362\$005	1:261\$910	614\$500	22:062\$947	119:195\$234	152:317\$549
Importancia da liquidação anterior.....	132.748	1.310:031\$165	171:032\$818	143:490\$819	252:087\$301	105:200\$183	243:470\$473	240:205\$890	228:130\$080		2.801:244\$088
	138.100	1.325:401\$108	173:050\$411	143:707\$350	253:778\$181	195:053\$178	244:738\$389	240:040\$160	251:092\$033	119:196\$234	2.953:502\$227

N. 29.

Explicação do quadro n.º 28.

	Numero dos devedores.		Sommas.
Importancia da divida conhecida em resultado da liquidação dos annos contemplados no quadro.	138.160	2.953:562\$237
Dita liquidada, por que forão debitados em contas correntes diversos devedores; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	112.750	2.651:320\$048	2.142:802\$732
» » » 1864.....	4.084	91:476\$884	
Dita de que não se abrirão contas correntes por terem os collectados satisfeito o que devião durante o processo da liquidação; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	19.989	749:918\$640	810:759\$505
» » » 1864.....	1.328	60:840\$865	
	138.160		2.953:562\$237
Do total liquidado cobrou-se:			
Por guias passadas pela 3.ª Contadoria a devedores não contemplados ainda em contas correntes, por solverem seus debitos amigavelmente; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	745:253\$976	19.559	806:094\$811
» » » 1861.....	60:840\$865	1.328	
Idem a devedores já contemplados nas ditas contas; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	63:195\$902	2.327	70:702\$199
» » » 1864.....	7:506\$207	61	
Idem pela Directoria Geral do Contencioso anteriormente ás remessas das certidões para o Juizo dos Feitos da Fazenda; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	2.191	73:891\$817	73:936\$313
» » » 1864.....	1	44\$196	
Por meio executivo; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	32.808	855:366\$795	977:227\$120
» » » 1864.....	2.433	121:860\$634	
Forão exonerados, em virtude do Despacho do Tribunal do Thesouro, por serem fundadas em justiça as suas reclamações; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	30:837\$221	1.175	33:500\$334
» » » 1864.....	2:663\$713	71	
A importancia da divida da Illustrissima Camara Municipal e do Collegio de Pedro 2.º, proveniente da decima urbana, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1853.....	2	32:422\$734	65:923\$668
Importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos.....	76.874		959:677\$787
	138.160		2.953:562\$237

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de Contador, José Julio Dreys.

Quadro demonstrativo da divida activa das imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1864, em seguimento do quadro n.º 33, que acompanhou o relatório anterior.

Collectorias.	Imposições.	N.º dos devedores.	De annos anteriores.	1861 — 62.	1862 — 63.	Total.	
						Por imposições.	Por collectorias.
Magé.....	Taxa de escravos..	1			20\$000		20\$000
Nietheroy	Decima da legua..	15	91\$212	20\$022	109\$013	230\$247	
	Taxa de escravos..	21	12\$000	68\$000	76\$000	156\$000	
	Fôro de terrenos..	46	40\$202	22\$551	18\$051	80\$804	457\$051
Rezende	Taxa de escravos..	1		4\$000			4\$000
Somma.....		84	143\$414	114\$573	223\$064		481\$051
Importancia da liquidação anterior.....		24.114	262:842\$982	592\$221			263:435\$203
		24.198	262:986\$396	706\$794	223\$064		263:916\$254

Explicação do quadro.	N.º dos devedores.	Sommas.	
Importancia liquidada por que forão debitados em contas correntes:			
Até o fim de Dezembro de 1861.....	23.084		253:036\$795
Idem por que não se abrirão contas correntes por terem os collectados satisfeito o que devião; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	1.030	10:395\$408	
” ” ” de 1864.....	84	481\$051	10:876\$459
	24.198		263:916\$254
<i>Deduz-se:</i>			
Importancia cobrada por guias passadas pela 3.ª Contadoria, durante o processo da liquidação; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	1.030	10:395\$408	
” ” ” de 1864.....	84	481\$051	
Di as cobradas do mesmo modo, depois de abertas as coutas correntes:			
Até o fim de Dezembro de 1862.....	238	6:870\$170	
Dita cobrada pelas Mesas de Rendas e Collectorias, depois de acharem-se os livros no Thesouro.			
Até o fim de Dezembro de 1860.....	90	4:906\$246	
Dita cobrada por guia da Directoria Geral do Contencioso, antes da remessa das certidões para o Juizo dos Feitos da Fazenda; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	66	752\$624	23:405\$499
Dita das certidões remetidas ao Juizo dos Feitos.....	22.690		240:510\$755
De divida cobrada executivamente a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	2.095	28:641\$028	
” ” ” de 1864.....	651	5:631\$227	
Forão exonerados por despacho do Tribunal do Thesouro, por serem fundadas em justiça as respectivas reclamações.			
Até o fim de Dezembro de 1862.....	53	2:488\$877	
” ” ” de 1864.....	2	125\$000	36:773\$132
E' a importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos.....	19.889		203:737\$623

Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipio da Corte e Provincias.	Distribuição das épocas que alterarão o systema de contabilidade, administração e fiscalização da Fazenda Nacional.					Estado da Divida em 31 de Dezembro de 1865.			
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1863.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolvel.
Pará.....	102:618\$837	471\$030	22:937\$909	91:121\$304	4:727\$374	221:879\$774	111:007\$793	490\$504	110:381\$477
Amazonas.....	\$	\$	\$	\$	261\$144	261\$144	\$	\$	\$
Maranhão.....	231\$806	63:120\$743	31:978\$983	132:088\$130	27:588\$208	277:027\$932	228:792\$642	22:732\$006	23:502\$704
Piauhy.....	\$	520\$780	8:438\$411	1:038\$314	26:539\$803	33:537\$510	33:537\$510	\$	\$
Ceará.....	0:008\$726	38:631\$192	1:615\$478	15:932\$109	35:331\$105	97:872\$000	30:200\$207	10:722\$081	80:553\$082
Rio Grande do Norte....	\$	11:741\$000	6:615\$582	4:600\$788	6:611\$731	29:572\$071	29:181\$410	320\$661	70\$000
Parahyba.....	5:340\$440	6:227\$282	26:721\$847	51:069\$023	14:501\$113	106:871\$703	102:224\$001	2:506\$860	2:139\$944
Pernambuco.....	119:006\$752	106:900\$773	64:552\$000	278:911\$812	410:633\$126	1.010:034\$353	666:798\$001	174:109\$318	109:150\$234
Alagoas.....	170\$686	3:631\$880	8:608\$682	15:131\$569	27:436\$785	55:005\$602	40:019\$148	4:047\$002	4:998\$392
Sergipe.....	\$	\$	38\$100	86:681\$441	19:423\$807	106:146\$648	106:146\$648	\$	\$
Bahia.....	31:792\$446	7:472\$416	132:708\$812	364:910\$942	364:032\$025	920:988\$441	902:422\$212	15:894\$206	2:068\$963
Espirito Santo.....	\$	\$	\$	8:118\$381	8:068\$502	14:083\$883	14:083\$883	\$	\$
Rio de Janeiro o Municipio neutro.....	\$	\$	\$	230:171\$894	1.084:229\$321	1.314:401\$215	1.314:401\$215	\$	\$
Minas Geraes.....	738:044\$034	48:501\$070	112:620\$078	231:226\$480	38:777\$537	1.109:173\$204	721:431\$162	62:886\$406	384:855\$636
Goyaz.....	\$	\$	7:501\$921	20:736\$143	23:194\$224	51:432\$288	51:397\$048	35\$240	\$
Mato Grosso.....	10:338\$210	\$	4:064\$282	22:090\$484	3:002\$457	39:515\$433	29:212\$566	6:407\$026	3:895\$844
São Paulo.....	9:461\$469	887\$093	10:343\$012	148:096\$772	36:203\$618	204:993\$966	176:863\$486	17:136\$400	10:994\$080
Paraná.....	\$	\$	\$	\$	15:395\$840	15:395\$840	\$	\$	\$
Santa Catharina.....	\$	\$	\$	638\$824	1:201\$577	1:840\$401	1:383\$603	\$	456\$796
Rio Grande do Sul.....	3:463\$820	6:986\$581	32:046\$335	260:729\$417	448:113\$140	752:211\$293	750:643\$750	\$	1:567\$543
	1.056:558\$286	297:071\$771	488:844\$021	1.983:329\$696	2.596:217\$519	6.422:021\$923	5.337:497\$231	317:289\$030	767:235\$662

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de Contador, José Julio Drey.

Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipio da Corte e Provincias.	Distribuição das épocas que alterarão o systema de contabilidade, administração e fiscalisação da Fazenda Nacional.					Estado da Divida em 31 de Dezembro de 1864.			
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1851.	1852—1860.	1860—1865.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolvel.
Pará.....	102:6189837	4719950	22:9379309	91:1243301	4:7279374	221:8798774	111:0079793	4905504	110:3815477
Amazonas.....	2819806	65:1209743	31:9789985	152:0899150	27:5889208	277:0279992	228:7929612	22:7329606	25:5029704
Maranhão.....	6:0089726	29:9689095	1:6459478	15:8499214	26:5399805	33:5379510	33:5379510	2:5819619	49:0279967
Piauhy.....	5:3499440	11:7449000	6:6189882	4:6009788	34:8189111	86:9899881	35:3779015	29:1819410	709000
Rio Grande do Norte.....	149:0369782	6:2279282	26:7249847	51:0439935	4:6009788	103:2429740	29:5729071	98:6359936	2:1399244
Parahyba.....	1709686	106:9009773	64:5529090	278:2739812	10:9379236	310:3179565	909:0809982	565:8219430	169:1509221
Pernambuco.....	23:4669178	3:6349880	8:0689682	15:1349569	27:4569788	359:1929922	46:0199148	55:0659602	4:9999392
Alagoas.....	7:4729416	383100	86:6849441	18:3609467	103:0839308	907:2259847	105:0839308	888:6029618	18:8949266
Sergipe.....	7:4729416	152:7689612	361:3269810	5:1159381	8:9689502	14:0839883	14:0839883	14:0839883	2:6689263
Bahia.....	7:4729416	3009000	231:3709963	1:034:3319584	1:286:0029547	1:286:0029547	1:286:0029547	62:8869406	284:8569636
Espirito Santo.....	7:4729416	112:6209675	231:2269859	38:7779557	1:169:1739204	721:4319162	721:4319162	359210	3:8959841
Rio de Janeiro e Municipio neutro.....	738:0149034	49:5049079	7:5019921	20:7369143	23:1049224	51:4329288	51:4329288	29:2129566	10:9949080
Minas Geraes.....	10:3589210	8879095	4:0849282	22:0909184	3:0029437	39:5159433	29:2129566	176:8639486	17:1369400
Goyaz.....	9:4619460	10:3439012	148:0909772	36:2059618	204:9939066	176:8639486	176:8639486	17:1369400	4569796
Mato Grosso.....	3:4659820	6:9569581	32:9469335	260:7299417	17:3459059	17:3459059	17:3459059	1:3839605	1:5679543
S. Paulo.....	3:4659820	6:9569581	32:9469335	260:7299417	1:2019577	1:8109401	750:6439750	750:6439750	
Paraná.....	3:4659820	6:9569581	32:9469335	260:7299417	448:1139140	752:2119293			
Santa Catharina.....	3:4659820	6:9569581	32:9469335	260:7299417					
Rio Grande do Sul.....	3:4659820	6:9569581	32:9469335	260:7299417					
Total	1.048:2319018	287:4089674	489:1449621	1.983:1099386	2.457:6519556	6.265:6039255	5.190:7439660	309:1509988	765:7109597

Tercera Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de Contador, José Julio Drey.

TABELLA DA DIVIDA ACTIVA EXTERNA.

Emprestimos feitos pelo Governo do Brasil ao da Republica Oriental do Uruguay.

1.º Empréstimo de 1.020.041 patacões, realizado em virtude da Convenção de 12 de Outubro de 1851...	1.958:478720
2.º Dito de 720.000 patacões, effectuado por meio de letras saçadas contra o Thesouro Nacional pelo nosso Ministro em Montevideo.....	1.382:400000
3.º Dito de 119.430,00 patacões, feito em virtude do Protocollo assignado em Montevideo a 29 de Janeiro de 1858, e das Notas reversaes de 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno.....	220:344200
	3.570:222920

Adicionar.

Juros de 6% contados das datas das entregas até 31 de Dezembro de 1864, patacões 1.293.563,43 ou, na razão de 18920 ao patacão, a.....	2.483:645625
	6.053:868545

Observação.

Não vão comprehendidas nesta demonstração as despezas feitas com a Divisão Auxiliar que esteve em Montevideo nos annos de 1854 e 1855, e devem ser indemnizadas por aquelle Governo, em vista do Tratado de Alliança de 12 de Outubro de 1851 e Accordo de 5 de Agosto de 1854.

Emprestimos feitos pelo Governo Imperial ao da Confederação Argentina, a saber: de 100.000 patacões, em virtude do art. 6.º do Convenio especial de 21 de Novembro de 1851 e Artigo adicional de 25 do mesmo anno, vencendo os juros estipulados no art. 7.º do Convenio, e 314.000 patacões sem juros até Dezembro de 1859, em vista do accordo celebrado no Paraná entre o Plenipotenciario Brasileiro e aquelle Governo, reduzido á Protocollo de 27 de Novembro de 1853.

1.º Empréstimo de 400.000 patacões.....	768:000000	
2.º Dito de 314.000 ditos.....	602:880000	
	1.370:880000	
A deduzir.		
Valor de duas prestações pagas em virtude do Protocollo de 4 de Dezembro de 1863, 35.000 patacões, correspondendo na razão de 15620 o patacão, a.....	67:200000	1.303:680000
Juros de 6%, calculados das datas das entregas quanto ao 1.º empréstimo, e do 1.º de Janeiro de 1860, quanto ao 2.º ambos até 31 de Dezembro do anno proximo findo (excluidos os da 1.ª prestação de 17.500 patacões, relativos ao trimestre de Outubro á Dezembro de 1864, por haver sido realizada em 30 de Setembro desse anno) 404.723,63 patacões, que calculados ao par dão.....	777:073200	
A deduzir.		
Quantia entregue pela Republica a fim de amortizal-os, em virtude do que dispõe o citado Protocollo de 4 de Dezembro de 1863, patacões 41.157,4, que ao par, produzem a somma de.....	79:0225400	698:050809
		2.001:730809

Observação.

No 2.º empréstimo estão incluídos 14.000 patacões, provenientes das commissões de 1/2 por cento pagas ao Banco Mauá Mac-Gregor & C.ª, em virtude do contracto que o Thesouro celebrou com o Banco, em Outubro de 1857, e da differença do preço legal dos patacões por que foram pagos pelo Thesouro no vencimento das letras passadas a favor de Mauá Mac-Gregor & C.ª

Resumo.

Emprestimos á Republica Oriental do Uruguay.....		3.570:222920
Ditos á Confederação Argentina, deduzida a importancia amortizada.....		1.303:680000
		4.873:902920
Juros dos empréstimos á Republica Oriental do Uruguay.....	2.483:645625	3.181:696434
Ditos idem, á Confederação Argentina, deduzida a importancia amortizada.....	698:050809	
		8.055:599354

Demonstração das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral, com os juros de 2 %, garantidos pela Administração Provincial e Companhia da Estrada de Ferro da Bahia.

			£.	S.	D.	Cam- bios.	Réis.
1861.							
Março...	20	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1861.....	4.550	0	0		
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	11	7	6	4.561 7 6 27	40:515:555
Setembro...							
	10	Juros de 2 % do semestre de Janeiro a Junho de 1861.....	4.550	0	0		
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	11	7	6	4.561 7 6 26 1/2	41:310:566
1862.							
Janeiro....	13	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1861.....	7.597	2	6		
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	18	19	10	7.616 2 4 24 3/4	73:853:252
Junho.....	7	Juros de 2 % do semestre de Janeiro a Junho de 1862.....	9.548	13	2		
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	23	17	5	9.572 10 7 25 5/8	89:654:907
1863.							
Janeiro....	15	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1862.....	11.437	14	3		
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	28	11	11	11.466 6 2 26 1/8	105:336:421
Junho.....	6	Juros de 2 % do semestre de Janeiro a Junho de 1863.....	16.977	18	9		
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	42	8	10	17.020 7 7 27 3/8	149:219:762
1864.							
Janeiro....	12	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1863.....	18.000	0	0		
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	45	0	0	18.045 0 0 27 1/8	159:660:829
Julho.....	8	Juros de 2 % do semestre de Janeiro a Junho de 1864.....	18.000	0	0		
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	45	0	0	18.045 0 0 27 1/4	158:928:440
1865.							
Janeiro....	6	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1864.....	18.000	0	0		
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	45	0	0	18.045 0 0 27 3/8	158:202:739
			£	108.933	1 8	976:712:471

Demonstração das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral, com os juros de 2 %^o, garantidos pela Administração Provincial á Companhia da Estrada de Ferro de Pernambuco.

				£.	S.	D.	Cam- bios.	Rês.
1858.								
Dezembro..	13	Juros de 2 % ^o , sobre £ 375.000, de 9 de Fevereiro a 31 de Julho de 1858.....	3.534	4	0			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	8	16	8	3.543	0 8 26	32:704\$923
1859.								
Julho.....	7	Juros de 2 % ^o , do semestre de Agosto de 1858 a Janeiro de 1859.....	3.534	4	10			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	8	16	8	3.543	1 6 25 1/2	33:346\$588
Novembro..	21	Juros de 2 % ^o , do semestre de Fevereiro a Julho de 1859...	2.857	2	10			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	7	2	10	2.864	5 8 24 3/4	27:774\$868
1860.								
Junho.....	21	Juros de 2 % ^o , resto do semestre de Fevereiro a Julho de 1859.	822	3	4			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	2	1	1	824	4 5 »	7:992\$444
1861.								
Janeiro....	11	Juros de 2 % ^o , do semestre de Agosto de 1859 a Janeiro de 1860.....	3.750	0	0			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	9	7	6	3.759	7 6 26 1/4	34:371\$428
Agosto...	3	Juros de 2 % ^o , do semestre de Fevereiro a Julho de 1860...	3.750	0	0			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	9	7	6	3.759	7 6 »	34:371\$428
»	»	Juros de 2 % ^o , do semestre de Agosto de 1860 a Janeiro de 1861.....	3.750	0	0			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	9	7	6	3.759	7 6 »	34:371\$428
Outubro...	14	Juros de 2 % ^o , resto do semestre de Agosto de 1858 a Janeiro de 1859.....	215	15	2			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	10	9	216	5 11 25 3/4	2.015\$961
»	24	Juros de 2 % ^o , do semestre de Fevereiro a Julho de 1861...	2.799	1	3			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	6	19	11	2.806	1 2 »	26:153\$553
1862.								
Abril.....	2	Juros de 2 % ^o , sobre o custo da 2. ^a Secção, de 3 de Dezembro de 1860 a 31 de Julho de 1861.....	3.040	11	11			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	7	12	0	3.048	3 11 25 7/8	28:273\$121
»	»	Juros de 2 % ^o , sobre o custo da 1. ^a e 2. ^a Secções, de Agosto de 1861 a Janeiro de 1862.....	5.626	5	3			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	14	1	4	5.640	6 7 »	52:316\$097
Outubro...	30	Juros de 2 % ^o , sobre o custo da 1. ^a e 2. ^a Secções, de Fevereiro a Julho de 1862.....	5.990	17	4			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	11	19	7	6.005	16 11 26	55:438\$577
1863.								
Março.....	27	Juros de 2 % ^o , sobre o custo da 3. ^a Secção, de 15 de Maio a 31 de Julho de 1862.....	1.457	17	3			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	3	12	10	1.461	10 1 27	12:991\$147
»	»	Juros de 2 % ^o , do semestre de Agosto de 1862 a Janeiro 1863.	10.926	3	8			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	27	6	3	10.953	9 11 »	97:364\$407
Outubro...	12	Juros de 2 % ^o , do semestre de Fevereiro a Junho de 1863.	12.000	0	0			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	30	0	0	12.030	0 0 »	106:933\$333
1864.								
Fevereiro..	18	Juros de 2 % ^o , do semestre de Agosto a Dezembro de 1863...	10.053	4	1			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	25	2	7	10.078	6 8 »	89:585\$185
Julho.....	9	Por conta dos juros de 2 % ^o , do semestre de Janeiro a Junho de 1864.....	5.714	5	9			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	14	5	8	5.728	11 5 27 1/4	50:453\$468
Setembro..	26	Saldo dos juros de 2 % ^o , do semestre acima.....	5.853	4	6			
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	14	12	7	5.867	17 1 27 1/2	51:210\$362
			£.	..		85.889	4 5	777:668\$319

Não se contempla nesta demonstração a despeza de Julho a Dezembro de 1864, por não constar ainda no Thesouro o seu pagamento.
2.^a Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 24 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares*.

Quadro das operações do Banco do Brasil, approved pelo Decreto n. 1.223 de 31 de Agosto de 1853, em virtude da Lei n. 683 de 5 de Julho do mesmo anno, em seguimento ao de n. 41 do Relatorio anterior.

DATAS.	Fundo disponível que dá direito á emissão do duplo e mesmo do triplo, quando esta emissão fór extraordinariamente concedida.					Emissão permittida.		Augmento da emissão conforme o art. 18 dos Estatutos.	Total da emissão autorizada.
	OURO AMOEDADO.	OURO EM BARRA.	PRATA EM BARRA.	NOTAS DO GOVERNO SUPERIORES Á 50.	TOTAL.	NO DUPLO.	NO TRIPLO.		
1861 Março.....	6.904:110\$288	2.732:039\$367	§	550:000\$000	10.186:179\$655	20.372:359\$310	§	10.000:000\$000	30.372:359\$310
Abril.....	8.997:334\$889	3.004:952:672	§	590:000\$000	12.592:387\$161	25.184:571\$322	§	10.000:000\$000	35.184:571\$322
Maió.....	9.717:762\$992	3.037:225\$375	§	628:000\$000	13.382:988:367	26.765:970\$734	§	10.000:000:000	36.765:970\$734
Junho.....	10.136:055\$148	3.234:674\$580	§	642:000\$000	14.212:726\$637	28.425:459\$271	§	10.000:000\$000	38.425:459\$271
Julho.....	9.612:918\$935	3.260:003\$356	§	441:000\$000	13.313:929\$921	25.627:938\$642	§	10.000:000\$000	36.627:938\$642
Agosto.....	9.148:072\$922	3.413:205\$483	§	911:000\$000	13.472:276\$105	26.944:566\$810	§	10.000:000\$000	36.944:566\$810
Setembro.....	6.032:940\$052	3.484:508\$567	211:233\$431	990:000\$000	10.724:682\$050	§	32.174:016\$150	10.020:000\$000	42.194:046\$150
Outubro.....	6.363:909\$084	3.612:496\$077	211:233\$431	710:000\$000	10.927:633\$592	§	32.782:915\$776	10.020:000\$000	42.802:915\$776
Novembro.....	6.289:306\$600	3.647:456\$467	211:233\$431	§	10.147:993\$498	§	30.443:989\$191	10.632:000:000	41.075:989\$191
Dezembro.....	6.438:996\$420	3.649:120\$135	211:233\$431	§	10.209:349\$986	§	30.898:049\$958	10.801:700\$000	41.699:749\$958
1865 Janeiro....	6.412:326\$420	3.649:120\$135	211:233\$431	§	10.272:679\$984	§	30.818:039\$958	10.930:000\$000	41.748:039\$958
Fevereiro....	6.482:645\$420	3.649:120\$135	211:233\$431	§	10.312:999\$986	§	31.028:999\$958	10.971:000:000	41.999:999\$958

DATAS.	Emissão realizada.							Diferença.	
	500\$	200\$	100\$	50\$	30\$	20\$	REIS.	DA EMISSÃO AUTORIZADA SOBRE A REALIZADA.	DA EMISSÃO REALIZADA SOBRE A AUTORIZADA.
1861 Março.....	3.510	40.354	48.464	74.802	51.052	277.608	25.556:020\$000	4.816:339\$310	§
Abril.....	3.531	37.154	44.064	76.802	52.049	272.012	24.146:010\$000	10.738:564\$322	§
Maió.....	2.754	35.329	46.550	71.801	48.032	277.136	23.821:530\$000	12.941:446\$734	§
Junho.....	2.614	41.854	50.564	73.782	49.052	280.093	25.436:720:000	12.928:739\$274	§
Julho.....	2.454	37.354	48.564	65.762	58.045	283.842	25.260:490\$000	11.367:448\$642	§
Agosto.....	2.451	35.604	50.454	84.802	58.051	289.616	25.167:150\$000	11.777:406\$810	§
Setembro.....	13.591	83.721	52.238	102.020	76.732	308.347	42.333:400\$000	§	139:353\$850
Outubro.....	14.111	96.416	53.098	103.660	77.831	311.222	43.790:870\$000	§	2.987:992\$506
Novembro.....	13.591	92.720	51.237	103.060	87.325	320.977	45.035:490\$000	§	3.959:500\$506
Dezembro.....	13.091	84.721	49.738	101.060	89.332	328.577	43.168:000:000	§	1.468:250\$042
1865 Janeiro....	10.791	76.721	46.238	100.060	95.332	344.985	40.126:160\$000	1.621:879\$958	§
Fevereiro....	11.031	74.971	42.735	101.060	97.332	350.955	39.605:530\$000	2.394:439\$958	§

DATAS.	CAPITAL.		SALDOS A RECEBER.		SALDOS A PAGAR.		Fundo de reserva.
	Marcado nos Estatutos.	Realizado.	Letras caucionadas.	Letras descontadas.	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.	
1861 Março.....	33.000:000\$	32.999:310\$	5.314:221\$891	34.783:521\$064	66:443\$720	1.281:159\$036	1.552:092\$583
Abril.....	33.000:000\$	32.999:010\$	4.892:085\$873	34.987:287\$959	59:575\$623	2.010:891\$299	1.552:092\$583
Maió.....	33.000:000\$	32.999:010\$	4.836:685\$878	35.249:281\$898	24:032\$750	2.185:417\$661	1.552:092\$583
Junho.....	33.000:000\$	32.999:010\$	3.363:685\$878	33.975:016\$906	10:255\$424	2.757:703\$205	1.697:645\$303
Julho.....	33.000:000\$	33.000:000\$	2.418:528\$981	35.412:733\$78	6:719\$713	1.221:967\$819	1.697:645\$303
Agosto.....	33.000:000\$	33.000:000\$	1.938:165\$000	36.372:212\$901	6:185\$355	1.290:991\$354	1.697:645\$303
Setembro.....	33.000:000\$	33.000:000\$	13.288:987\$337	53.792:718\$362	1.042:264\$022	9.546:167\$504	1.697:645\$303
Outubro.....	33.000:000\$	33.000:000\$	12.423:956\$670	56.000:773\$67	3.173:479\$423	9.841:003\$209	1.697:645\$303
Novembro.....	33.000:000\$	33.000:000\$	11.672:025\$670	56.733:614\$110	4.168:224\$073	10.813:166\$506	1.697:645\$303
Dezembro.....	33.000:000\$	33.000:000\$	10.041:212\$593	57.914:431\$133	3.386:522\$248	7.978:461\$974	1.887:815\$761
1865 Janeiro....	33.000:000\$	33.000:000\$	10.926:305\$501	58.109:766\$370	3.267:799\$388	5.944:603\$435	1.887:815\$761
Fevereiro....	33.000:000\$	33.000:000\$	12.035:700\$504	59.137:164\$038	2.939:507\$826	4.987:591\$074	1.887:815\$761

DATAS.	SALDO EM CAIXA.						Dividendos semestrais.	Taxa dos dividendos.
	Ouro em moeda.	Ouro em barra.	Notas do Governo.	Notas das caixas filiaes.	Prata e cobre.	TOTAL.		
1864 Março.....	6.904:140\$288	2.732:039\$367	744:840\$000	560:000\$000	12:000\$215	10.953:019\$900		
Abril.....	8.997:334\$889	3.004:952\$672	652:379\$000	610:000\$000	12:000\$623	13.276:666\$784		
Maió.....	9.717:762\$992	3.037:225\$375	685:939\$000	720:000\$000	12:000\$695	14.172:898\$062		
Junho.....	10.136:055\$048	3.234:674\$580	892:756\$000	767:000\$000	12:000\$035	15.046:485\$672		
Julho.....	9.612:918\$935	3.260:050\$386	503:377\$000	810:000\$000	12:000\$554	14.228:347\$175		
Agosto.....	9.148:072\$922	3.413:205\$483	981:469\$000	920:000\$000	8\$92	11.462:748\$297		
Setembro.....	6.032:940\$052	3.484:508\$567	1.061:064\$909	40:000\$000	211:233\$828	10.829:746\$147		
Outubro.....	6.263:909\$084	3.612:496\$077	776:618\$000	§	211:233\$110	10.991:255\$571		
Novembro.....	6.289:306\$600	3.647:456\$467	57:685\$000	§	211:233\$018	10.205:682\$115		
Dezembro.....	6.438:996\$420	3.649:120\$135	3:815\$000	§	211:233\$115	10.303:195\$670		
1865 Janeiro....	6.412:326\$420	3.649:120\$135	3:213\$000	§	211:233\$152	10.275:893\$007		
Fevereiro....	6.482:645\$420	3.649:120\$135	2:594\$000	§	211:233\$668	10.315:591\$423		

N. 37.

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil no Pará, creada por Decreto n.º 1.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n.º 44 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.						
	Autorizada.	Realizada.					
		<i>Quantidade das notas e seus valores.</i>					
		200\$	100\$	50\$	20\$	10\$	Réis.
1864 Março.....	1.263:242\$950	986	2.983	15.976	1.890	1.313:700\$000
Abril.....	1.280:235\$800	990	2.993	15.780	1.686	1.353:160\$000
Maió.....	1.221:980\$965	896	2.918	16.635	1.236	1.320:310\$000
Junho.....	1.199:884\$455	880	2.850	15.360	935	1.238:350\$000
Julho.....	1.186:273\$805	875	2.870	14.560	1.127	1.201:270\$000
Agosto.....	1.156:838\$175	830	2.810	14.040	727	1.156:720\$000
Setembro.....	1.107:935\$065	815	2.699	13.568	825	1.118:360\$000
Outubro.....	901:308\$225	793	2.610	13.136	1.482	1.093:120\$000
Novembro.....	920:455\$800	593	2.886	15.665	1.373	1.281:180\$000
Dezembro.....	832:482\$930	723	2.696	19.607	1.798	1.412:530\$000
1865 Janeiro.....	822:383\$355	813	2.696	19.607	4.313	1.455:680\$000
Fevereiro.....	832:030\$355	993	2.993	19.650	3.920	1.520:290\$000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.			SALDOS A PAGAR.	
	À emissão do duplo.	À emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Contas correntes.	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.
1864 Março.....	400:000\$000	463:212\$950	863:212\$950	643:974\$555	191\$471
Abril.....	400:000\$000	480:235\$800	880:235\$800	675:157\$912	191\$471
Maió.....	400:000\$000	421:980\$965	821:980\$965	702:871\$896	191\$471
Junho.....	400:000\$000	399:884\$455	799:884\$455	709:317\$233	191\$471
Julho.....	400:000\$000	386:273\$805	786:273\$805	678:063\$473	191\$471
Agosto.....	400:000\$000	356:838\$175	756:838\$175	664:112\$945	191\$471
Setembro.....	400:000\$000	307:935\$065	707:935\$065	681:031\$498	191\$471
Outubro.....	400:000\$000	101:308\$225	501:308\$225	558:153\$913	9:000\$000	109:191\$471
Novembro.....	400:000\$000	120:455\$800	520:455\$800	831:508\$688	20:500\$000	191\$471
Dezembro.....	400:000\$000	32:482\$930	432:482\$930	861:467\$760	40:100\$000	191\$471
1865 Janeiro.....	400:000\$000	22:383\$355	422:383\$355	899:879\$837	31:100\$000	191\$471
Fevereiro.....	400:000\$000	32:030\$355	432:030\$355	931:970\$632	66:900\$000	191\$471

DATAS.	CAPITAL REALIZADO. <small>(Os estatutos não mar- cár'o capital.)</small>	SALDO EM CAIXA.				
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas da propria Caixa.	Prata e cobre.	TOTAL.
1864 Março.....	400:000\$000	627:212\$950	236:600\$000	262:000\$000	530\$257	1.065:763\$207
Abril.....	400:000\$000	656:235\$800	224:000\$000	162:150\$000	180\$858	1.042:516\$858
Maió.....	400:000\$000	611:980\$965	210:600\$000	193:250\$000	176\$830	1.017:407\$265
Junho.....	400:000\$000	600:884\$455	189:000\$000	277:260\$000	112\$363	1.077:204\$118
Julho.....	400:000\$000	600:573\$805	185:760\$000	314:200\$000	117\$491	1.100:621\$296
Agosto.....	400:000\$000	570:138\$175	186:700\$000	358:700\$000	72\$977	1.115:611\$152
Setembro.....	400:000\$000	510:635\$065	147:300\$000	297:000\$000	4\$8079	1.104:983\$144
Outubro.....	400:000\$000	401:308\$225	97:000\$000	422:200\$000	242\$954	923:751\$179
Novembro.....	400:000\$000	420:455\$800	160:000\$000	231:100\$000	571\$814	752:127\$844
Dezembro.....	400:000\$000	420:482\$930	12:000\$000	98:800\$000	48\$540	531:323\$470
1865 Janeiro.....	400:000\$000	422:383\$355	5	75:110\$000	19\$316	497:602\$671
Fevereiro.....	400:000\$000	423:030\$355	9:000\$000	10.500\$000	19\$274	442:679\$029

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil no Maranhão, creada por Decreto n.º 4.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n.º 45 do Relatório anterior.

EMISSÃO.							
DATAS.	Autorizada.	Realizada.					
		Quantidade das notas e seus valores.					
		200\$	100\$	50\$	20\$	10\$	Réis.
1864 Março	2.559:6518084	350	1.767	16.772	19.951	34.240	1.828:5208000
Abril	2.686:2718578	345	2.707	15.205	17.885	35.944	1.817:1108000
Maió	2.697:6288527	276	1.355	13.332	18.051	41.454	1.632:8608000
Junho	2.671:3888280	271	1.337	11.846	18.001	41.252	1.534:7408000
Julho	2.654:7068401	243	1.263	10.383	16.301	41.313	1.437:2008000
Agosto	2.532:2318882	240	1.100	8.903	16.551	41.711	1.351:2808000
Setembro	2.430:6098796	221	874	8.391	17.851	40.910	1.317:2708000
Outubro	2.305:7148652	203	760	8.008	19.951	41.365	1.329:6708000
Novembro	2.193:5468300	191	727	8.430	19.951	41.199	1.343:8680000
Dezembro	2.161:8998210	191	727	12.705	19.951	45.842	1.603:5908000
1865 Janeiro	2.153:7818711	154	620	14.789	19.951	49.399	1.725:1608000
Fevereiro	2.199:6708430	154	2.313	15.858	19.951	49.450	1.948:5208000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.		
	À emissão do duplo.	À emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Contas correntes.	Letras caucionadas.
1864 Março	800:0000000	759:6518084	1.559:6518084	467:0258880	\$	8008000
Abril	800:0008000	1.086:2718578	1.886:2718578	379:7858723	\$	8008000
Maió	800:6098000	1.697:6288527	1.897:6288527	382:3168344	\$	7508000
Junho	800:0008000	1.071:3888280	1.871:3888280	373:3758212	\$	7508000
Julho	800:0008000	1.054:7068401	1.854:7068401	372:3428642	\$	7508000
Agosto	800:0008000	932:2318882	1.732:2318882	339:7438411	\$	7508000
Setembro	800:6098000	870:6098796	1.630:6098796	363:3148072	\$	7008000
Outubro	800:0008000	765:7148652	1.565:7148652	394:5698662	\$	7008000
Novembro	800:0008000	596:5468300	1.396:5468300	474:4718539	\$	\$
Dezembro	800:0008000	541:8998210	1.361:8998210	716:8638003	\$	\$
1865 Janeiro	800:0008000	553:7818711	1.353:7818711	666:1008253	\$	32:9408000
Fevereiro	800:0008000	693:9648430	1.493:9648430	640:0728174	\$	32:9408000

DATAS.	CAPITAL REALIZADO. (Os estatutos não marcam o capital).	SALDO EM CAIXA.				
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas da propria caixa.	Prata e cobre.	TOTAL.
1864 Março	800:0008000	1.552:3358300	207:2728000	268:6708000	438284	2.028:3208584
Abril	800:0008000	1.621:3098509	430:4668000	350:0808000	958988	2.361:9518578
Maió	800:0008000	1.619:4408480	278:1018000	534:3368000	878947	2.431:9588527
Junho	800:0008000	1.623:9738280	247:4158000	632:4508000	245701	2.503:8628981
Julho	800:0008000	1.607:9108160	246:7818000	723:9908000	158241	2.584:6968401
Agosto	800:0008000	1.617:5098140	114:7208000	815:9108000	28742	2.548:1418882
Setembro	800:0008000	1.603:4188870	24:2788000	849:9208000	128896	2.480:6298796
Outubro	800:0008000	1.488:2278430	17:4758000	837:5208000	128222	2.343:2348652
Novembro	800:0008000	1.393:9208000	2:6268000	823:2908000	158386	2.219:8518386
Dezembro	800:0008000	1.351:2388210	10:6618000	613:5608000	8749	1.975:4598959
1865 Janeiro	800:0008000	1.351:2208430	2:5468000	521:9008000	158281	1.875:7718711
Fevereiro	800:0008000	1.395:6708430	8:2308000	298:6308000	48646	1.702:5398076

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil em Pernambuco creada por Decreto n. 1.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n.º 46 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.								FUNDO QUE DÁ DIREITO.		
	Autorizada.	Realizada.							A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.
		Quantidade das notas e seus valores.									
		500\$	200\$	100\$	50\$	20\$	10\$	Réis.			
1864. Março...	6.941:0968610	2.930	4.891	9.990	45.800	88.402	108.500	8.585:2408000	2.000:000\$	2.941:0968610	4.941:0968610
Abril....	6.793:8978380	2.800	4.300	9.000	44.140	87.004	107.000	8.177:0808000	2.000:000\$	2.793:8978380	4.793:8978380
Maió....	6.372:9098010	2.900	4.900	9.000	43.600	88.100	130.978	8.581:7808000	2.000:000\$	2.572:9098010	4.572:9098010
Junho....	6.463:0868770	2.778	4.900	9.800	44.000	88.900	121.918	8.546:1808000	2.000:000\$	2.463:0868770	4.463:0868770
Julho....	6.255:2178470	2.858	4.400	9.000	44.403	88.900	119.000	8.396:1508000	2.000:000\$	2.255:2178470	4.255:2178470
Agosto..	6.263:6428630	1.906	4.500	9.000	41.980	87.600	133.668	7.940:6808000	2.000:000\$	2.263:6428630	4.263:6428630
Setembro	4.350:6198000	1.221	2.804	5.194	30.120	78.786	121.226	5.984:6808000	2.000:000\$	350:6198000	2.350:6198000
Outubro..	4.350:2998000	1.239	2.944	5.524	32.560	83.336	130.216	6.357:5808000	2.000:000\$	350:2998000	2.350:2998000
Novembro	4.287:3328000	1.337	3.244	6.128	33.760	86.336	136.216	6.706:9808000	2.000:000\$	287:3328000	2.287:3328000
Dezembro	4.275:5108000	1.387	3.309	6.328	44.160	89.336	110.246	7.085:2808000	2.000:000\$	275:5108000	2.275:5108000
1865. Janeiro..	4.274:6888000	2.987	4.009	9.148	43.535	88.710	111.629	8.277:3408000	2.000:000\$	274:6888000	2.274:6888000
Fevereiro	4.280:7728000	2.987	4.809	9.748	40.615	88.310	112.495	8.352:0008000	2.000:000\$	280:7728000	2.280:7728000

DATAS.	SALDOS A RECEBER.			SALDOS A PAGAR.	
	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Contas correntes.	Letras por di-nheiro tomado a premio.	Contas correntes.
1864. Março.....	597:4058606	17:2378460	416:3218495	8	8
Abril.....	476:9038875	16:7598460	550:3098308	8	8
Maió.....	395:9058350	16:0598460	559:8858683	8	8
Junho.....	324:1298322	14:4678380	681:6918510	8	8
Julho.....	276:0798247	13:7678380	696:8558844	8	8
Agosto.....	244:4398993	13:7678380	509:5448862	8	8
Setembro.....	229:2758875	13:7678380	760:4248832	8	8
Outubro.....	223:3458773	13:7678380	751:9648676	8	8
Novembro.....	217:7288733	16:4478380	791:6238273	8	8
Dezembro.....	408:8638127	16:4478380	787:2318067	8	8
1865. Janeiro.....	324:0888387	16:8778380	772:7398895	8	8
Fevereiro.....	174:6768887	17:2778380	795:7468646	8	8

DATAS.	CAPITAL REALIZADO. <small>(Os Estatutos não marcarão capital!).</small>	SALDO EM CAIXA.				
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas da propria Caixa.	Prata e cobre.	TOTAL.
1864. Março.....	2.000:0008000	4.897:0968610	244:0008	24:7608	38009	4.965:8598619
Abril.....	2.000:0008000	4.487:8978380	206:0008	480:9208	38323	5.274:8208703
Maió.....	2.000:0008000	4.282:9098010	310:0008	314:2208	68304	4.887:1368314
Junho.....	2.000:0008000	4.150:0868770	313:0008	329:8408	68137	4.792:9328907
Julho.....	2.000:0008000	3.948:2178470	307:0008	468:8508	58503	4.724:0728073
Agosto.....	2.000:0008000	3.956:6428630	307:0008	919:3208	98690	5.182:9728320
Setembro.....	2.000:0008000	2.259:1008000	91:5198	2.875:3208	664	5.225:9398664
Outubro.....	2.000:0008000	2.259:0508000	91:2498	2.355:6308	226	4.706:8298226
Novembro.....	2.000:0008000	2.258:0508000	9:2828	2.006:2308	703	4.273:5628703
Dezembro.....	2.000:0008000	2.258:0508000	17:4608	1.627:9308	357	3.903:4408357
1865. Janeiro.....	2.000:0008000	2.258:0508000	21:6368	355:8708	680	2.635:5568684
Fevereiro.....	2.000:0008000	2.258:0508000	22:7228	352:0008	627	2.633:7728627

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil, na Bahia, creada por Decreto n. 1.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n. 47 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.							
	AUTORISADA.	REALIZADA.						
		Quantidade das notas e seus valores.						
		500\$	200\$	100\$	50\$	20\$	10\$	REIS.
1864 Março.....	5.281:5488320	1.265	2.440	5.744	29.129	46.450	83.473	4.915:0808000
Abril.....	5.345:7918040	1.501	2.870	5.714	30.628	47.730	83.750	5.219:4508000
Maió.....	5.527:0688100	1.569	3.334	6.312	30.675	52.711	84.712	5.517:5908000
Junho.....	5.607:6368690	1.171	2.717	6.438	31.944	51.481	83.642	5.235:9108000
Julho.....	6.163:2978370	1.435	3.090	7.111	31.681	53.794	82.428	5.570:8108000
Agosto.....	5.664:9848360	1.445	3.000	7.051	31.401	53.579	84.433	5.531:5608000
Setembro.....	4.745:7268960	981	1.900	5.481	28.675	48.156	75.294	4.568:4108000
Outubro.....	4.746:7268960	1.015	1.755	5.011	29.333	47.654	75.591	4.565:2408000
Novembro.....	4.677:7268960	1.450	2.409	5.734	29.475	53.710	83.767	5.115:8208000
Dezembro.....	4.682:7268960	1.856	2.624	7.224	30.267	56.748	88.339	5.706:9108000
1865 Janeiro.....	4.684:7268960	2.472	3.359	7.743	31.067	57.903	90.337	6.296:8808000
Fevereiro.....	4.684:7268960	2.640	4.004	8.093	31.038	59.686	93.113	6.606.8508000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.		SALDOS A PAGAR.	
	A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.
1864 Março.....	2.000:0008000	1.281:5488320	3.281:5488320	222:8128340	4:7928000	4:6768540	151:0938980
Abril.....	2.000:0008000	1.345:7918040	3.345:7918040	177:4008248	4:7928000	4:6768540	109:3228980
Maió.....	2.000:0008000	1.527:0688100	3.527:0688100	153:6628763	4:7928000	4:6768540	56:4178980
Junho.....	2.000:0008000	1.607:6368690	3.607:6368690	103:4388340	4:6128000	4:6768540	186:2178980
Julho.....	2.000:0008000	2.163:2978370	4.163:2978370	75:6748600	2:3308000	4:6768540	541:4558980
Agosto.....	2.000:0008000	1.664:9848360	3.664:9848360	68:8018000	2:3308000	4:6768540	480:4558980
Setembro.....	2.000:0008000	745:7268960	2.745:7268960	42:5448000	2:0558000	4:6768540	10:3588984
Outubro.....	2.000:0008000	746:7268960	2.746:7268960	35:7318000	85:1808000	4:6768540	57:4658980
Novembro.....	2.000:0008000	677:7268960	2.677:7268960	44:8448000	1808000	4:6768540	57:4658980
Dezembro.....	2.000:0008000	682:7268960	2.682:7268960	147:8018900	8	4:6768540	57:4658980
1865 Janeiro.....	2.000:0008000	684:7268960	2.684:7268960	44:8088900	8	4:6768540	8588980
Fevereiro.....	2.000:0008000	684:7268960	2.684:7268960	37:7778900	8	1:9578560	3:2598559

DATAS.	Capital realiza- do. Os estatutos não marcam o capital.	SALDO EM CAIXA.				
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas da propria caixa e de outras.	Frata e cobre.	TOTAL.
1864 Março.....	2.000:0008000	2.908:5488320	379:0008000	2.686:2998000	98128	5.973:8478748
Abril.....	2.000:0008000	2.970:7918040	381:0008000	2.331:9208000	68440	5.733:7178480
Maió.....	2.000:0008000	3.139:0688100	394:0000000	2.083:7808000	35736	5.616:8518836
Junho.....	2.000:0008000	3.199:6368690	420:0008000	2.323:4308000	62006	5.943:0728896
Julho.....	2.000:0008000	3.737:2978370	446:0008000	2.028:5608000	97837	6.211:8678157
Agosto.....	2.000:0008000	3.621:9848360	65:0008000	2.027:8185000	98897	5.714:8048251
Setembro.....	2.000:0008000	2.677:7268960	93:0008000	2.990:9668000	95781	5.761:6968741
Outubro.....	2.000:0008000	2.677:7268960	87:0008000	2.992:5608000	48176	5.757:2918136
Novembro.....	2.000:0008000	2.677:7268960	2:0008000	2.441:9808000	83359	5.121:7158319
Dezembro.....	2.000:0008000	2.677:7268960	5:0008000	1.850:9108000	10574	4.533:6478534
1865 Janeiro.....	2.000:0008000	2.677:7268960	7:0008000	1.572:2508000	104395	3.956:9878355
Fevereiro.....	2.000:0008000	2.677:7268960	7:0008000	903:6308000	105598	3.591:3678558

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil em Ouro Preto, creada por Decreto n.º 1.490 de 20 de Dezembro de 1854, em seguimento ao de n.º 43 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.									
	AUTORIZADA.			REALIZADA.						
	Pelos fundos disponíveis desta caixa.	Pelo fundo disponível da Caixa Matriz.	TOTAL.	Quantidade das notas e seus valores.						
200\$				100\$	50\$	30\$	20\$	10\$	RÉIS.	
1864 Março	462:321\$009	1.272:618\$991	1.734:940\$000	724	986	13.676	8.552	6.559	51.000	1.734:940\$000
Abril	467:342\$009	1.307:147\$991	1.774:490\$000	278	991	13.765	8.589	6.650	54.087	1.774:490\$000
Maió	469:709\$899	1.312:250\$101	1.781:960\$000	274	971	13.635	8.557	6.639	55.882	1.781:960\$000
Junho	472:412\$899	1.351:147\$101	1.823:560\$000	270	965	13.678	8.551	6.610	60.043	1.823:560\$000
Julho	474:807\$069	1.386:572\$931	1.861:380\$000	268	963	13.758	8.549	6.597	63.517	1.861:380\$000
Agosto	477:593\$190	1.435:686\$810	1.913:280\$000	275	981	14.226	8.666	7.029	64.832	1.913:280\$000
Setembro	480:625\$515	\$	1.980:625\$515	273	971	14.165	8.468	6.996	65.456	1.980:625\$515
Outubro	483:088\$015	\$	483:088\$015	275	972	14.431	8.681	7.149	65.305	1.930:210\$000
Novembro	485:457\$015	\$	485:457\$015	278	984	14.161	8.889	7.068	61.223	1.914:480\$000
Dezembro	482:356\$405	\$	482:356\$405	277	984	14.262	8.847	7.047	61.129	1.914:330\$000
1865 Janeiro	354:250\$405	810:939\$979	1.165:190\$384	275	964	14.322	8.844	7.011	64.129	1.914:330\$000
Febrero	316:469\$405	1.197:219\$979	1.513:689\$384	275	961	14.338	8.837	6.920	64.200	1.913:510\$000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.		Capital realizado. Os estatutos não marcirão capital.
	A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas	Letras caucionadas.	
1864 Março	100:000\$000	262:321\$009	362:321\$009	355:791\$306	230\$000	100:000\$000
Abrii	100:000\$000	267:342\$009	367:342\$009	362:603\$577	230\$000	100:000\$000
Maió	100:000\$000	269:709\$899	369:709\$899	373:147\$125	230\$000	100:000\$000
Junho	100:000\$000	272:412\$899	372:412\$899	449:708\$595	457\$863	100:000\$000
Julho	100:000\$000	274:807\$069	374:807\$069	380:820\$131	457\$863	100:000\$000
Agosto	100:000\$000	277:593\$190	377:593\$190	366:528\$188	457\$863	100:000\$000
Setembro	100:000\$000	280:625\$515	380:625\$515	362:297\$364	457\$863	100:000\$000
Outubro	100:000\$000	283:088\$015	383:088\$015	383:859\$285	7:189\$935	100:000\$000
Novembro	100:000\$000	285:457\$015	385:457\$015	378:356\$857	7:373\$985	100:000\$000
Dezembro	100:000\$000	282:356\$405	382:356\$405	348:707\$067	7:373\$985	100:000\$000
1865 Janeiro	100:000\$000	154:250\$405	254:250\$405	335:226\$352	7:373\$985	100:000\$000
Febrero	100:000\$000	116:469\$405	216:469\$405	327:318\$940	7:373\$985	100:000\$000

DATAS.	SALDO EM CAIXA.						
	Ouro em moeda.	Ouro em barra.	Notas do Governo.	Notas da Caixa Matriz.	Notas da propria Caixa.	Prata e cobre.	TOTAL.
1864 Março	160:269\$930	10:111\$079	192:297\$000	457:280\$000	158:130\$000	3:759\$902	999:810\$911
Abrii	161:380\$950	10:111\$079	195:896\$000	484:650\$000	148:560\$000	3:147\$092	1.003:945\$101
Maió	161:888\$830	10:111\$079	197:809\$000	529:970\$000	156:090\$000	3:070\$811	1.038:930\$710
Junho	162:241\$820	10:111\$079	200:524\$000	527:690\$000	151:470\$000	3:026\$880	1.058:063\$703
Julho	163:915\$990	10:111\$079	197:885\$000	500:710\$000	151:650\$000	3:113\$131	1.120:115\$500
Agosto	167:083\$660	10:459\$530	200:092\$000	627:940\$000	114:750\$000	2:914\$172	1.123:239\$362
Setembro	167:218\$105	10:527\$410	203:011\$000	677:030\$000	124:500\$000	2:892\$061	1.185:2.85\$76
Outubro	167:330\$605	10:527\$410	205:149\$000	710:940\$000	102:820\$000	2:880\$212	1.199:994\$227
Novembro	167:423\$605	10:527\$410	207:870\$000	766:860\$000	94:890\$000	2:143\$732	1.249:721\$747
Dezembro	167:503\$995	10:527\$410	204:322\$000	835:590\$000	90:307\$000	2:199\$808	1.313:443\$213
1865 Janeiro	167:502\$995	10:527\$410	76:894\$000	886:140\$000	90:450\$000	2:143\$205	1.234:657\$610
Febrero	167:511\$995	10:527\$410	39:315\$000	843:630\$000	91:270\$000	2:181\$914	1.154:439\$349

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil em S. Paulo, creada por Decreto n. 1.580 de 21 de Março de 1853, em seguimento ao de n. 42 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.									
	AUTORIZADA.			REALIZADA.						
	Pelos fundos disponíveis desta caixa.	Pelo fundo disponível do Banco do Brasil.	Total.	Quantidade das notas e seus valores.						
			200\$	100\$	50\$	30\$	20\$	10\$	RÉIS.	
1864 Março	970:209\$620	3.435:130\$380	4.405:310\$000	382	4.551	36.779	26.885	9.580	105.671	1.103:310\$000
Abril	970:609\$620	3.579:690\$380	4.550:300\$000	492	4.833	37.081	27.190	10.029	111.527	4.750:300\$000
Maió	971:089\$620	3.612:750\$380	4.613:810\$000	387	4.676	36.820	26.605	10.020	122.929	4.013:810\$000
Junho	978:693\$620	3.745:186\$380	4.723:880\$000	377	4.761	36.082	26.667	13.910	128.807	4.723:880\$000
Julho	982:702\$260	3.852:577\$740	4.835:280\$000	407	4.819	37.099	27.070	15.060	139.118	4.835:280\$000
Agosto	996:902\$260	3.787:517\$740	4.784:450\$000	387	4.798	36.148	26.531	16.308	129.776	4.784:450\$000
Setembro	1.004:291\$020	\$	1.004:291\$020	407	4.851	37.210	27.068	21.257	129.924	5.023:420\$000
Outubro	1.001:891\$020	\$	1.001:891\$020	403	4.815	36.998	26.761	21.773	127.616	4.983:450\$000
Novembro	997:891\$020	\$	997:891\$020	433	5.351	36.695	26.579	25.853	126.928	5.010:160\$000
Dezembro	572:491\$020	\$	572:491\$020	358	5.195	35.852	26.382	25.109	122.435	4.901:970\$000
1865 Janeiro	583:171\$020	810:939\$979	1.394:1108\$959	433	5.329	36.465	26.644	25.853	125.825	5.017:410\$000
Feveireiro	597:971\$020	1.197:219\$979	1.795:1908\$999	433	5.345	36.508	26.582	25.972	126.737	5.030:770\$000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.		
	A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Contas correntes.
1864 Março	485:101\$810	\$	485:101\$810	2.014:320\$031	14:000\$900	3.332:295\$313
Abril	485:304\$810	\$	485:301\$810	2.097:321\$594	10:000\$000	3.398:581\$313
Maió	485:544\$810	\$	485:544\$810	2.053:670\$597	16:000\$000	3.417:160\$970
Junho	489:346\$810	\$	489:316\$810	2.016:056\$760	16:000\$000	3.330:383\$243
Julho	491:351\$130	\$	491:351\$130	1.917:831\$241	17:000\$000	3.375:607\$391
Agosto	498:451\$130	\$	498:451\$130	1.963:666\$646	22:000\$000	3.387:667\$213
Setembro	498:451\$130	\$	498:451\$130	2.076:436\$646	32:000\$000	3.399:515\$817
Outubro	502:143\$510	\$	500:915\$510	2.290.911\$778	37:000\$000	3.408:470\$317
Novembro	500:945\$510	\$	498:915\$510	2.387:151\$544	32:000\$000	3.416:542\$317
Dezembro	498:915\$510	\$	286:245\$510	2.725:054\$206	72:000\$000	3.340:059\$770
1865 Janeiro	286:245\$510	\$	291:585\$510	2.733:344\$116	16:000\$000	3.395:084\$770
Feveireiro	291:585\$510	\$	298:985\$510	2.703:136\$229	4:000\$000	3.428:463\$311

DATAS.	Capital realizado (os estatutos não mareçam capital).	SALDO EM CAIXA.					TOTAL
		Ouro em moeda.	Ouro em barra.	Notas do Governo.	Notas da propria caixa.	Prata e cobre.	
1864 Março	800:000\$000	284:557\$250	2.727\$560	203:757\$000	88:700\$000	4:256\$201	583:998\$011
Abril	800:000\$000	284:757\$250	2.727\$560	203:818\$000	533:440\$000	4:261\$179	1.029:001\$289
Maió	800:000\$000	284:997\$250	2.727\$560	203:842\$000	468:166\$000	4:251\$508	963:978\$313
Junho	800:000\$000	283:799\$250	2.727\$560	208:861\$000	351:120\$000	4:256\$471	854:764\$281
Julho	800:000\$000	282:803\$570	2.727\$560	211:868\$000	246:720\$000	4:255\$772	748:374\$302
Agosto	800:000\$000	283:903\$570	2.727\$560	215:880\$000	297:550\$000	4:259\$086	804:520\$216
Setembro	800:000\$000	284:597\$950	2.727\$560	231:945\$000	58:580\$000	4:263\$085	569:113\$859
Outubro	800:000\$000	283:397\$950	2.727\$560	218:960\$000	48:220\$000	4:265\$879	557:571\$389
Novembro	800:000\$000	283:397\$950	2.727\$560	216:991\$000	146:460\$000	4:269\$779	633:846\$289
Dezembro	800:000\$000	283:397\$950	2.727\$560	4:326\$000	281:650\$000	4:222\$134	579:323\$644
1865 Janeiro	800:000\$000	283:737\$950	2.727\$560	9:365\$000	169:210\$000	4:217\$307	469:257\$817
Feveireiro	800:000\$000	284:137\$350	2.727\$560	16:399\$000	154:720\$000	4:221\$448	462:205\$918

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil no Rio Grande do Sul, creada por Decreto n.º 1.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n.º 48 do Relatório anterior.

DATAS.	EMIÇÃO.							
	AUTORISADA.	REALIZADA.						
		Quantidade das notas e seus valores.						
		200₮	100₮	50₮	20₮	10₮	RÉIS.	
1864	Março.....	504:988\$252	277	382	2.945	2.705	10.237	397:330\$000
	Abril.....	504:283\$589	327	482	3.839	3.819	12.997	511:000\$000
	Maió.....	525:538\$175	327	482	4.031	3.064	12.852	516:950\$000
	Junho.....	518:018\$04	319	511	4.153	3.802	12.993	532:820\$000
	Julho.....	577:281\$81	311	630	3.889	3.617	12.899	522:980\$000
	Agosto.....	697:131\$120	256	618	3.547	3.143	12.162	474:830\$000
	Setembro.....	624:050\$00	321	618	3.289	3.033	11.770	473:810\$000
	Outubro.....	632:989\$00	371	808	4.047	3.741	12.872	600:890\$000
	Novembro.....	560:989\$600	551	796	5.017	3.620	12.680	611:350\$000
	Dezembro.....	572:789\$600	552	799	5.054	3.803	12.668	615:710\$000
1865	Janeiro.....	538:879\$000	576	812	5.613	6.070	15.790	756:350\$000
	Fevereiro.....	565:859\$000	573	800	5.597	8.900	19.168	844:130\$000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.			SALDOS A PAGAR.	
	A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Contas correntes.	Letras por dinh. tomado a premio.	Contas correntes.
1864	Março.....	252:314\$126	\$	252:314\$126	486:780\$109	161:880\$000	\$	\$
	Abril.....	254:141\$790	\$	254:141\$790	508:348\$610	249:080\$000	\$	\$
	Maió.....	267:769\$238	\$	267:769\$238	499:371\$390	239:080\$000	\$	\$
	Junho.....	274:002\$102	\$	274:002\$102	480:043\$300	228:190\$000	\$	\$
	Julho.....	238:642\$102	\$	238:642\$102	493:720\$514	190:790\$000	\$	\$
	Agosto.....	303:567\$210	\$	303:567\$210	431:452\$269	175:590\$000	\$	\$
	Setembro.....	312:025\$620	\$	312:025\$620	457:583\$338	141:390\$000	\$	\$
	Outubro.....	316:194\$800	\$	316:194\$800	450:681\$338	184:390\$000	\$	\$
	Novembro.....	280:491\$800	\$	280:491\$800	411:039\$938	233:790\$000	\$	\$
	Dezembro.....	286:391\$800	\$	286:391\$800	432:091\$939	250:190\$000	\$	\$
1865	Janeiro.....	284:429\$530	\$	284:429\$530	481:439\$643	287:245\$000	\$	\$
	Fevereiro.....	284:429\$530	\$	284:429\$530	576:967\$011	255:710\$000	\$	\$

DATAS.	Capital realiza-do (os estatutos não marcãõ capital.)	SALDO EM CAIXA.					
		Ouro em moeda	Notas do Governo.	Notas da propria caixa.	Prata e Cobre.	TOTAL.	
1864	Março.....	500:000\$000	219:846\$126	3:756\$000	514:550\$000	193\$917	768:394\$048
	Abril.....	500:000\$000	251:141\$790	3:347\$000	399:210\$000	97\$806	653:996\$596
	Maió.....	500:000\$000	257:579\$238	10:392\$000	392:860\$000	110\$432	661:911\$690
	Junho.....	500:000\$000	261:702\$102	15:066\$000	387:590\$000	147\$442	664:505\$544
	Julho.....	500:000\$000	271:042\$102	20:041\$000	397:430\$000	77\$600	688:591\$062
	Agosto.....	500:000\$000	272:767\$210	50:378\$000	445:580\$000	103\$563	768:828\$773
	Setembro.....	500:000\$000	280:325\$620	42:221\$000	446:600\$000	122\$662	769:268\$582
	Outubro.....	500:000\$000	280:194\$800	37:329\$000	318:270\$000	154\$411	636:248\$211
	Novembro.....	500:000\$000	280:491\$800	7:615\$000	277:810\$000	213\$768	596:133\$568
	Dezembro.....	500:000\$000	280:491\$800	6:029\$000	273:426\$000	304\$957	500:938\$757
1865	Janeiro.....	500:000\$000	284:429\$530	724\$000	162:810\$000	264\$851	448:228\$351
	Fevereiro.....	500:000\$000	284:429\$530	7:718\$000	75:030\$000	291\$773	307:169\$303

N. 44.

Quadro das operações do Banco Rural e Hypothecario, approvado por Decretos n.ºs 4.456 de 30 de Março de 1855 e 2.445 de 21 de Fevereiro de 1858, em seguimento ao de n. 49 do Relatório anterior.

DATAS.	EMISSÃO.						FUNDO DE GARANTIA.		FUNDO PARA TROCO.
	REALIZADA.						Apoíes da Dívida Publica		Notas do Theatro superiores a 5\$ e outro amodado.
	Quantidade das notas e seus valores.					RÉIS.			
	500\$	200\$	100\$	50\$			Quantidade.	Valor.	
1864 Março	4	17	63	116	17:500\$000	\$	18	15:600\$000	
Abril	4	17	58	100	16:200\$000	\$	18	15:600 000	35:600\$000
Maio	4	16	53	92	15:100\$000	\$	18	15:600\$000	35:600\$000
Junho	4	16	53	88	14:000\$000	\$	18	15:600\$000	35:600\$000
Julho	4	16	52	88	14:800\$000	\$.	\$	35:600\$000
Agosto	4	16	50	84	14:400\$000	\$.	\$	35:600\$000
Setembro	3	15	45	78	13:000\$000	\$.	\$	35:600\$000
Outubro	3	15	45	72	12:600\$000	\$.	\$	35:600\$000
Novembro	3	14	42	63	11:900\$000	\$.	\$	35:600\$000
Dezembro	3	14	42	68	11:900\$000	\$.	\$	35:600\$000
1865 Janeiro	3	14	41	62	11:500\$000	\$.	\$	35:600\$000
Fevereiro	3	14	41	62	11:500\$000	\$.	\$	35:600\$000

DATAS.	CAPITAL.		SALDOS A RECEBER.			SALDOS A PAGAR.	
	Realizado.	Marcado nos estatutos.	Letras caucionadas.	Letras descontadas.	Letras de hypothecas.	Letras por dinheiro lançado a premio.	Cotas correntes.
1864 Março	8.000:000\$000	16.000:000\$000	933:853\$000	23.167:363\$035	2.506:303\$357	4.043:557\$685	15.221:750\$011
Abril	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.152:113\$000	22.698:527\$113	2.519:550\$361	4.391:545\$325	14.654:148\$237
Maio	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.032:744\$200	22.642:751\$418	2.721:998\$615	4.438:959\$768	14.011:457\$102
Junho	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.082:856\$000	22.196:696\$163	1.775:410\$585	4.335:559\$500	14.203:419\$519
Julho	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.140:933\$000	22.100:830\$158	1.710:109\$584	4.581:35 8598	14.222:721\$293
Agosto	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.519:678\$900	21.789:947\$412	1.721:427\$584	4.488:469\$808	14.342:653 628
Setembro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	2.557:610\$000	15.025:872\$327	892:715\$580	4.183:588\$801	9.679:173 606
Outubro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	2.182:048\$000	13.566:807\$110	1.693:501\$584	3.139:125\$394	11.108:617\$222
Novembro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.559:348\$900	10.978:478\$559	1.787:471\$384	2.433:260\$071	9.653:028\$102
Dezembro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	717:288\$000	11.031:928\$000	1.644:841\$984	2.129:167\$881	6.898:645 315
1865 Janeiro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	510:028\$000	11.856:798\$966	1.531:398 209	2.049:489\$781	6.060:568\$750
Fevereiro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	497:288\$600	11.315:990\$333	2.039:468\$200	2.037:074\$251	5.199:958\$753

DATAS.	SALDO EM CAIXA.					FUNDO DE RESERVA.	DIVIDENDOS SEMESTRAES.		TAXA DOS DIVIDENDOS.
	Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas dos Bancos.	Prata e cobre.	Total.				
1864 Março	35:600\$000	\$	620:640\$	1:547\$002	657:781\$002	1.000:000\$			
Abril	36:600\$000	\$	791:530\$	1:509\$320	829:638\$320	1.000:000\$			
Maio	36:600\$000	\$	533:840\$	178\$97	560:457\$697	1.000:000\$			
Junho	36:600\$000	\$	888:770\$	408\$67	925:410\$367	1.000:000\$	21°	480:000\$	
Julho	36:600\$000	\$	551:000\$	78\$116	587:607\$116	1.000:000\$			
Agosto	36:600\$000	\$	524:430\$	88\$171	559:038\$171	1.000:000\$			
Setembro	36:600\$000	\$	1.135:820\$	228\$72	1.172:448\$372	1.000:000\$			
Outubro	36:600\$000	\$	624:610\$	218\$87	661:261\$687	1.000:000\$			
Novembro	36:600\$000	\$	1.339:870\$	78\$10	1.436:477\$210	1.000:000\$			
Dezembro	36:102\$160	\$	1.505:310\$	3080\$4	1.541:442\$174	1.000:000\$	22°	280:000\$	
1865 Janeiro	3:220\$210	\$	855:200\$	95\$08	858:429\$718	1.000:000\$			
Fevereiro	3:220\$210	\$	407:440\$	285\$2	410:662\$732	1.000:000\$		2,5 °	

BANCO COMMERCIAL E

Balanço demonstrado do estado da liquida-

ACTIVO.

Accionistas.			
Importe de 24.000 acções do Banco do Brasil.....		3.840:000\$000	
Idem que receberão por conta de rateios.....		2.628:851\$910	6.468:851\$910
Letras descontadas.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	3.521:534\$718		
Importe das que se debitarão até hoje.....	661:171\$474	6.182:706\$192	
Idem que se receberão até hoje.....		6.181:406\$192	1:300\$000
Letras de hypotheca.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	228:600\$000		
Importe das que se debitarão até hoje.....	385:134\$102	613:734\$102	
Idem das que se receberão até hoje.....		498:734\$102	115:000\$000
Titulos em liquidação.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	338:406\$494		
Importe dos que passarão para esta conta até hoje.....	59:210\$000	357:616\$494	
Idem que se recebeu por conta.....		44:446\$242	353:170\$252
CAIXAS FILIAES.			
De Vassouras.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	870:275\$045		
Interesses debitados até hoje.....	98:979\$881	969:254\$926	
Recebido por conta até hoje.....	968:654\$926	600\$000	
De Campos.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	494:144\$817		
Interesses até hoje.....	96:380\$465	590:525\$282	
Recebido por conta até hoje.....	543:145\$478	47:379\$804	47:970\$804
Lucros e perdas.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	62:301\$536		
Importe de interesses em descontos, juros e o fundo de reserva.....	417:441\$763	479:743\$209	
Importe de prejuizos em apolices, juros e outras despezas.....		686:714\$600	206:971\$810
Banco do Brasil.			
Saldo que passou em dinheiro em 8 de Outubro de 1862.....	2.560:432\$766		
Importe que recebeu por conta de liquidação até hoje.....	9.725:119\$191	12.285:571\$957	
Idem que pagou por conta da mesma até hoje.....		12.243:586\$334	41:985\$623
		Rs...	7.235:285\$800

N. B. O Saldo existente no Banco do Brasil faz face ao pagamento do Saldo da emissão em circulação, a rateios S. E ou O. Liquidação do Banco do Brasil, em 8 de Abril de 1865.—Bernardo Joaquim de Souza.—Fran-Joaquim José Marques, Guarda-Livros da

N. 46.

Balanco do London and Brazilian Bank limited e de suas Caixas Filiaes em Pernambuco, Rio Grande do Sul e Bahia do mez de Fevereiro de 1865.

ACTIVO.	Caixa matriz.	Filial de Pernambuco.	Filial do Rio Grande do Sul.	PASSIVO.	Caixa matriz.	Filial de Pernambuco.	Filial do Rio Grande do Sul.
Capital das Caixas Filiaes e Agencias	2.400:000\$000			Capital	4.622:222\$220	888:688\$890	
Letras a receber	1.447:170\$820			London Brazilian Bank London e Caixas Filiaes.	2.202:173\$750		
» descontadas.....	3.581:613\$490	2.019:557\$711	340:871\$930	Contas correntes, depositos e outros valores..	14.980:269\$050	1.127:785\$700	414:613\$650
Emprestimos em contas correntes.....	13.789:795\$120			Letras a pagar.....	383:682\$080		
Predio do Banco, mobilia, etc.....	235:040\$160			Creditos diversos, outros Bancos e Caixas Filiaes.	1.828:808\$560	1.330:510\$660
Dinheiro em caixa e com outros Bancos.....	741:727\$210	167:227\$340	324:531\$130		22.188:347\$100	3.845:483\$150	1.745:124\$310
Creditos sobre diversos Bancos e Caixas Filiaes.	1.653:698\$100	1.079:721\$250				
	22.188:347\$100	3.845:483\$150	1.745:124\$310				

N. 47.

Balanço do Brazilian and Portuguese Bank, limited, do 1.º de Setembro de 1864 a 28 de Fevereiro de 1865.

ACTIVO.

Accionistas, entradas a realizar.....		4.444:444\$444
The Brazilian and Portuguese Bank Limited, Londres e outros Bancos.....		4.736:474\$903
Letras descontadas.....		10.006:394\$293
Letras e contas correntes caucionadas e outras.....		4.942:254\$781
Casa do Banco.....		23:846\$487
Diversos, ouro e saldos de varias contas.....		4.438:856\$267
Caixa.....		4.229:933\$141
		23.824:904\$284

PASSIVO.

Capital.....		8.888:888\$888
Depositos:		
Diversas contas correntes com juros.....	7.800:094\$764	
Letras a pagar por dinheiro tomado a juros.....	3.487:318\$050	
Ouro, titulos commerciaes e outros.....	2.218:595\$925	
Garantias de creditos e contas correntes.....	949:044\$141	
		44.251:016\$847
Diversos, saldos de varias contas.....		684:030\$049
Saldo.....		965\$500
		23.824:904\$284

N. 47 A.

BANCO DE CAMPOS.

Balanço do semestre findo em 31 de Dezembro de 1864.

ACTIVO.		PASSIVO.	
Accionistas.		Capital.	
Por entradas não realizadas.....	252:200\$800	Importe de 5.000 acções a 200\$000.....	1.000:000\$000
Acções por emittir.		Letras a pagar.	
Existentes no Banco.....	425:600\$000	Passadas sobre dinheiro recebido a premio.....	31:017\$590
Letras descontadas.		Contas Correntes.	
Saldo em Carteira.....	439:725\$896	Saldo a favor de diversos.....	136:547\$680
Obras na Casa do Banco.		London & Brazilian Bank.	
Saldo desta conta.....	855\$800	Saldo desta conta.....	3:673\$673
Material do Escriptorio.		Fundo de Reserva.	
Saldo desta conta.....	902\$558	Importe desta conta.....	1:012\$233
Mobillia.		Commissão á Directoria.	
Saldo desta conta.....	1:520\$000	Importe desta conta.....	3:044\$798
Caixa. Pelos seguintes valores:		Dividendo 1.º	
Em notas do Tesouro.....	164\$000	Importe de 2.822 acções a 4\$500.....	12:698\$000
Em notas do Banco do Brasil.....	59:000\$000	Lucros e Perdas.	
Em cobre.....	1\$150	Importe dos interesses por liquidar que passão ao seguinte semestre.....	11:860\$111
	59:165\$150	Saldo por dividir.....	114\$521
	1.219:969\$04		11:974\$632
			1.219:969\$04

Quadro das operações do Banco da Bahia, approved pelo Decreto n. 2.140 de 5 de Abril de 1858, em seguimento ao de n. 51 do Relatorio anterior.

DATAS.	Emissão.						Fundo de garantia.			
	Realizada.					Autorizada.	Aplices da Divida Publica.		Quota de carteira.	Total.
	Quantidade das notas e seus valores.				Réis.		Quant.	Valor.		
	200\$	100\$	50\$	25\$						
1864.										
Março...	2.495	10.990	19.963	20.522	3.109:200\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:666\$000
Abril....	2.494	10.988	19.960	20.518	3.101:900\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:666\$000
Maió....	2.391	10.980	19.957	20.090	3.076:900\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:666\$000
Junho....	2.394	10.980	19.955	20.014	3.074:900\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:666\$000
Julho....	2.394	10.959	19.954	19.940	3.072:900\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:666\$000
Agosto...	2.053	10.228	19.952	19.769	2.925:225\$000	2.427:937\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:666\$000
Setembro.	1.488	7.781	17.752	18.385	2.422:925\$000	2.427:937\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:666\$000
Outubro.	1.488	7.781	17.752	18.385	2.422:925\$000	2.427:937\$000	1.441	1.268:333\$000	1.268:333\$000	2.536:666\$000
Novembro	1.488	7.781	17.752	18.385	2.422:925\$000	2.427:937\$000	1.386	1.213:333\$000	1.213:333\$000	2.426:666\$000
Dezembro	1.188	7.781	17.752	18.385	2.422:925\$000	2.427:937\$000	1.386	1.213:333\$000	1.213:333\$000	2.426:666\$000
1865.										
Janeiro ..	1.487	7.781	17.749	18.439	2.423:925\$000	2.427:937\$000	1.386	1.213:333\$000	1.213:333\$000	2.426:666\$000
Feveceiro.	1.487	7.781	17.748	18.321	2.420:925\$000	2.427:937\$000	1.386	1.213:333\$000	1.213:333\$000	2.426:666\$000

DATAS.	Fundo para troco.	Saldo em caixa.					Saldo a receber.
	Notas do Thesouro superiores a 5\$, e ouro amoeado.	Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas dos Bancos.	Prata e cobre.	Total.	Letras descontadas.
1864.							
Março...	643:470\$000	644:750\$000	574:265\$000	205:010\$000	\$507	1.424:065\$507	4.014:325\$557
Abril....	641:650\$000	643:750 000	684:900\$000	228:220\$000	4484	1.557:878\$484	4.816:760\$104
Maió....	641:900\$000	512:290\$000	995:250\$000	511:390\$000	16\$390	2.046:905\$390	4.936:953\$448
Junho...	641:400\$000	840: 0 \$000	582:840\$000	656:030\$000	6\$237	2.088:851\$237	4.455:375\$311
Julho....	613:900\$000	822:220\$000	531:580\$000	997:100\$000	4\$307	2.350:961\$307	4.485:647\$920
Agosto...	606:980\$000	822:220\$000	935:670\$000	806:100\$000	5\$338	2.584:055\$338	4.138:132\$511
Setembro.	605:730\$000	613:742\$000	470:825\$000	19:400\$000	3\$152	1.134:970\$152	4.670:196\$518
Outubro .	605:730\$000	640:638\$000	452:270\$000	35:610\$000	4\$995	1.128:919\$995	4.824:061\$460
Novembro	605:730\$000	640:335\$000	452:680\$000	26:900\$000	1\$951	1.119:627\$951	4.989:255\$789
Dezembro	605:730\$070	630:156\$000	331:600\$000	730:42:0\$000	27\$674	1.692:205\$674	4.469:427\$209
1865.							
Janeiro .	605:980\$000	630:156\$000	328:560\$000	419:925\$000	20\$876	1.378:661\$876	4.847:057\$02
Feveceiro.	605:230\$000	630:256\$000	323:164\$000	574:045\$000	5\$397	1.537:470\$397	4.617:695\$997

DATAS.	Saldos a pagar.		Capital.		Fundo de reserva.	Dividendos semestraes.	Taxa dos dividendos.
	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.	Realizado.	Marcado nos estatutos.			
1864.							
Março...	426:061\$405	566:130\$925	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:080\$185		
Abril....	519:238\$710	469:156\$925	4.000:000\$000	8.000:000\$000	48:080\$185		
Maió....	524:822\$039	1.049:236\$925	4.000:000\$000	8.000:000\$000	48:080\$185		
Junho...	586:064\$199	462:575\$925	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:651\$928	12.º	160:000\$000
Julho....	615:757\$669	707:645\$072	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:651\$928		
Agosto...	503:017\$613	941:863\$072	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:651\$928		
Setembro	486:156\$383	524:055\$072	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:651\$928		
Outubro .	662:578\$213	606:763\$572	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:863\$976		
Novembro	751:114\$983	599:078\$572	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:863\$976		
Dezembro	874:340\$033	465:646\$572	4.000:000\$000	8.000:000\$000	57:722\$613	13.º	170:000\$000
1865.							
Janeiro ..	937:382\$743	442:326\$000	4.000:000\$000	8.000:000\$000	55:322\$613		
Feveceiro.	936:478\$873	427:449\$072	4.000:000\$000	8.000:000\$000	55:322\$613		

Quadro das operações do Novo Banco de Pernambuco, approved por Decreto n. 2.021 de 11 de Novembro de 1857, em seguimento ao de n. 52 do Relatório anterior.

DATAS.	Emissão.					Fundo de garantia.						Fundo para troca.
	Realizada.				Autorizada.	Apoios da Dívida Publica.		Ações da Estrada de Ferro de Pedro 2.º		Quota de carteira.	TOTAL.	Notas do Thesouro superiores a 5,000, e ouro amoeitado.
	200\$	100\$	50\$	Réis		Quant.	Valor.	Quant.	Valor.			
1864.												
Março ...	4.262	4.651	2.450	1.410:000\$	\$	718	698:760\$900	800	21:300\$000	720:000\$000	1.410:000\$000	310:000\$000
Abril	4.262	4.651	2.450	1.410:000\$	\$	728	708:673\$000	800	11:327\$000	720:000\$000	1.410:000\$000	360:000\$000
Maió	4.262	4.651	2.450	1.410:000\$	\$	738	708:673\$000	800	11:327\$000	720:000\$000	1.410:000\$000	360:000\$000
Junho ...	4.262	4.651	2.450	1.410:000\$	\$	728	708:673\$000	800	11:327\$000	720:000\$000	1.410:000\$000	360:000\$000
Julho ...	4.262	4.651	2.450	1.500:000\$	\$	728	708:673\$000	800	41:327\$000	730:000\$000	1.500:000\$000	275:000\$000
Agosto ...	3.518	4.459	2.290	1.270:000\$	\$	738	635:000\$000			635:000\$000	1.270:000\$000	317:500\$000
Setembro.	3.518	4.459	2.290	1.270:000\$	\$	728	635:000\$000			635:000\$000	1.270:000\$000	317:500\$000
Outubro.	3.518	4.459	2.290	1.270:000\$	\$	728	635:000\$000			635:000\$000	1.270:000\$000	317:500\$000
Novembro	3.318	4.159	2.290	1.200:000\$	\$	728	600:000\$000			600:000\$000	1.200:000\$000	300:000\$000
Dezembro	3.318	4.159	2.290	1.200:000\$	\$	728	600:000\$000			600:000\$000	1.200:000\$000	300:000\$000
1865.												
Janerio ...	3.318	4.159	2.290	1.200:000\$	\$	728	600:000\$000			600:000\$000	1.200:000\$000	300:000\$000
Fevereiro.	3.318	4.159	2.290	1.200:000\$	\$	728	600:000\$000			600:000\$000	1.200:000\$000	300:000\$000

DATAS.	Saldo a receber.		Saldo a pagar.		Saldo em caixa.				Capital.		Fundo de reserva.	Dividendos semestrais.	Taxa dos dividendos.	
	Letras cambiais.	Letras descontadas.	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.	Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas dos Bancos.	Prata e cobre.	TOTAL.	Realizado.				Marcado nos estatutos.
1864.														
Março	58:717\$152	1.126:519\$436	\$	72:236\$581	562:210\$180	5:475\$	251:637\$	14:933\$161	837:298\$641	2.000:000\$	2.000:000\$	108:280\$000		
Abril	38:717\$152	1.191:834\$351	\$	67:488\$922	501:455\$180	27:043\$	187:470\$	7:386\$952	726:757\$133	2.000:000\$	2.000:000\$	108:280\$000		
Maió	38:717\$152	1.108:444\$797	\$	79:425\$172	472:610\$180	20:375\$	255:020\$	6:670\$473	734:675\$633	2.000:000\$	2.000:000\$	107:873\$220		
Junho	38:217\$152	926:938\$820	\$	58:074\$927	465:076\$180	77:461\$	310:820\$	5:751\$146	659:102\$326	2.000:000\$	2.000:000\$	107:873\$220		
Julho	44:030\$000	811:967\$187	\$	38:893\$662	422:416\$180	71:288\$	273:056\$	5:635\$126	772:419\$306	2.600:000\$	2.000:000\$	107:873\$220		
Agosto	27:620\$000	698:029\$303	\$	72:811\$192	401:110\$180	71:919\$	273:700\$	7:177\$173	733:906\$353	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600	13%	80:000\$ 4%
Set.	34:820\$000	718:990\$710	\$	253:854\$017	376:645\$000	13:236\$	421:103\$	7:047\$835	818:422\$835	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
Out.	14:820\$000	1.169:229\$222	\$	251:134\$857	351:623\$520	7:268\$	239:180\$	6:467\$982	636:935\$502	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
Nov.	11:630\$000	1.418:122\$617	\$	259:134\$857	337:423\$000	16:430\$	63:300\$	6:123\$916	483:776\$916	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
Dez.	11:730\$000	1.630:736\$369	2:456\$360	251:848\$651	386:986\$000	9:268\$	10:650\$	6:215\$381	413:819\$381	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
1865.														
Jan.	4:530\$000	2.028:398\$819	13:123\$300	298:109\$956	386:986\$000	5:210\$	17:260\$	6:007\$453	415:453\$453	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
Fever.	10:830\$000	2.051:247\$159	\$	356:728\$956	389:146\$000	9:077\$	63:390\$	6:001\$606	487:811\$606	2.000:000\$	2.000:000\$	119:162\$209	11%	80:000\$ 4%

Quadro das operações do Banco do Maranhão, aprovado por Decreto n.º 2.055 de 25 de Novembro de 1887, em seguimento ao de n.º 53 do Relatório anterior.

DATAS.	EMISSÃO.					FUNDO DE GARANTIA.					
	Realizada.					Apólices da Dívida Pública.					
	Quantidade das notas e seus valores.				RÉIS.	Autorizada.	Quantidade.	Valor.	Quota de carteira.	TOTAL.	
	200\$	400\$	50\$	25\$							
1881	Março....	508	919	2.614	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Abril....	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Maió....	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Junho....	508	919	2.614	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Julho....	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Agosto....	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:915\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Setembro..	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Outubro..	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Novembro.	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Dezembro.	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
1885	Janeyro...	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:915\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Fevereiro..	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:915\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000

DATAS.	FUNDO PARA TROCO Notas do Governo superiores a 2\$000.	SALDO EM CAIXA.					SALDOS A RECEBER.			
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas dos Bancos.	Prata e cobre.	TOTAL.	Letras caucionadas.	Letras descontadas.	Contas correntes	
1881	Março....	91:000\$000	122:631\$080	12:160\$000	95:000\$000	54108	230:798\$188	6:866\$372	1.056:802\$312	351:570\$901
	Abril....	91:000\$000	153:191\$230	18:240\$000	67:000\$000	45294	248:435\$654	6:386\$372	1.086:991\$368	337:715\$127
	Maió....	91:000\$000	175:272\$770	69:770\$000	95:000\$000	95633	340:052\$403	6:497\$322	1.089:462\$799	333:869\$836
	Junho....	91:000\$000	174:374\$880	31:900\$000	52:000\$000	18559	258:293\$440	92576\$072	1.100:334\$933	346:308\$900
	Julho....	91:000\$000	161:360\$740	39:092\$000	63:100\$000	85751	266:561\$491	8:226\$072	1.097:691\$622	377:424\$400
	Agosto....	91:000\$000	169:356\$920	23:619\$000	120:110\$000	15900	313:087\$820	5:272\$114	1.099:398\$692	311:493\$592
	Setembro..	91:000\$000	94:278\$350	16:315\$000	111:210\$000	38456	251:837\$106	7:189\$414	1.119:088\$227	313:292\$592
	Outubro..	91:000\$000	91:278\$350	11:830\$000	40:100\$000	48254	140:212\$904	7:119\$114	1.124:395\$385	431:980\$002
	Novembro.	91:000\$000	72:108\$900	11:425\$000	51:100\$000	48469	131:937\$469	7:134\$264	1.125:793\$987	450:651\$194
	Dezembro.	91:000\$000	72:108\$900	17:310\$000	48:840\$000	98700	138:567\$700	14:135\$414	1.147:923\$385	472:505\$709
1885	Janeyro...	91:000\$000	102:617\$470	29:985\$000	87:210\$000	45422	219:816\$392	11:039\$414	1.136:060\$391	482:918\$709
	Fevereiro..	91:000\$000	93:808\$20	59:735\$000	212:390\$000	38939	366:189\$759	19:999\$114	1.163:317\$919	477:378\$042

DATAS.	SALDO A PAGAR. Letras por dinheiro tomado a premio.	CAPITAL.		FUNDO DE RESERVA.	DIVIDENDOS SEMESTRAES.	TAXA DOS DIVIDENDOS.
		Realizado.	Marcado nos estatutos			
1861	Março....	629:321\$833	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Abril....	605:215\$053	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Maió....	573:058\$390	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Junho....	565:985\$917	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Julho....	447:516\$715	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Agosto....	432:307\$008	750:000\$000	1.000:000\$000	13.º	40:800\$
	Setembro..	524:003\$790	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Outubro..	623:286\$234	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Novembro.	633:192\$375	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Dezembro.	701:696\$304	770:800\$000	1.000:000\$000		
1865	Janeyro...	716:356\$333	770:800\$000	1.000:000\$000		
	Fevereiro..	719:062\$952	770:800\$000	1.000:000\$000	11.º	52:500\$

N. 51.

Quadro das operações do Banco do Rio Grande do Sul, aprovado por Decreto n.º 2.005 de 24 de Outubro de 1857, em seguimento ao de n.º 54 do Relatório anterior.

DATAS.	SALDO EM CAIXA.					SALDOS A RECEBER.	
	Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas dos Bancos.	Prata e cobre.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.
1864 Março....	29:988\$854	1:043\$000	50\$000	4:508\$794	36:190\$648	1.888:875\$519	58:720\$000
Abril.....	50:391\$610	6:531\$000	4:560\$000	4:059\$566	65:545\$176	1.844:702\$924	61:548\$000
Maio.....	22:235\$328	4:908\$000	2:910\$000	3:913\$303	34:016\$631	1.836:613\$680	61:518\$000
Junho....	53:924\$108	8:190\$000	5:210\$000	8:066\$353	75:300\$461	1.818:500\$797	49:118\$000
Julho.....	32:996\$280	12:725\$000	10:330\$000	6:658\$236	62:709\$516	1.801:536\$174	49:148\$000
Agosto....	47:890\$583	16:934\$000	8:880\$000	2:856\$975	76:561\$558	1.759:912\$312	47:448\$000
Setembro..	65:335\$677	15:693\$000	4:180\$000	3:370\$730	88:579\$407	1.765:818\$049	47:448\$000
Outubro..	55:114\$001	1:451\$000	550\$000	1:308\$800	58:423\$801	1.803:055\$293	46:418\$000
Novembro.	76:292\$250	211\$000	80\$000	671\$651	79:254\$904	1.838:025\$838	43:980\$000
Dezembro.	73:112\$301	5:748\$000	12:530\$000	831\$303	92:221\$604	1.847:552\$866	42:180\$000
1865 Janeiro...	38:968\$716	18:530\$000	17:240\$000	2:108\$380	76:847\$098	1.850:478\$102	42:180\$000
Fevereiro..	40:739\$036	24:496\$000	17:800\$000	5:944\$128	88:979\$161	1.804:518\$111	40:780\$000

DATAS.	SALDOS A PAGAR.		CAPITAL.		FUNDO DE RESERVA.	DIVIDENDOS SEMESTRAES.	TAXA DOS DIVIDENDOS.
	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.	Realizado.	Marcado nos estatutos.			
1864 Março.....	13:278\$180	1.594:612\$587	600:000\$000	1.000:000\$000	17:460\$630		
Abril.....	13:278\$180	1.574:790\$850	600:000\$000	1.000:000\$000	17:460\$630		
Maio.....	10:000\$000	1.524:949\$724	600:000\$000	1.000:000\$000	17:460\$630		
Junho....	10:000\$000	1.562:891\$594	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218	11.º	8,7 %
Julho.....	10:300\$000	1.575:188\$881	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Agosto....	10:300\$000	1.560:591\$993	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Setembro..	10:300\$000	1.551:271\$671	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Outubro..	10:300\$000	1.516:551\$773	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Novembro.	10:300\$000	1.590:914\$702	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Dezembro.	10:300\$000	1.627:970\$617	600:000\$000	1.000:000\$000	30:153\$429	12.º	7,5 %
1865 Janeiro ...	10:609\$000	1.698:736\$738	600:000\$000	1.000:000\$000	30:153\$429		
Fevereiro..	10:609\$000	1.648:419\$580	600:000\$000	1.000:000\$000	30:153\$429		

Quadro das operações das Sociedades

ACTIVO.	Sociedade Commercio.	Caixa Reserva Mercantil.	Caixa Hypothecaria.	Caixa de Economias.	Caixa Economica.	Caixa Commercial da Bahia.	Caixa Commercial das Alagoas.
Accionistas		1.952:000\$000					
Acções a completar			324:700\$000				
Letras descontadas	6.278:485\$800	1.516:502\$228		654:736\$619	2.518:834\$542	1.391:670\$557	
» de hypothecas	503:159\$480	61:550\$000	386:943\$000	6:702\$920	49:443.334		
» de penhores			37:863\$820		40:694\$280		
» caucionadas		237:987\$000		62:457\$941	155:690\$267	464:702\$000	
» a cobrar		5:749\$350	329:757\$693				270:344\$751
» sobre acções			68:450\$000				
» ajuizadas	148:258\$575		14:343\$521			46:751\$290	2:646\$800
» em liquidação		280:518\$308		77:729\$323			
Firmas fallidas	237:439\$425		86:079\$339			138:009\$661	
Apolices da Divida Publica				600\$000	44:200\$000		
Acções da Sociedade Commercio				1:400\$000			
» da Caixa Commercial (Bahia)				500\$000			
» » filial do Banco do Brasil				4:600\$000			
» do Banco da Bahia		75:800\$000		31:000\$000			
» e titulos em deposito	6:078\$387		3:403\$600			11:120\$000	
Dividendos do Banco da Bahia		3:221\$500					
Juros a pagar	312\$080					12.428\$402	
Contas correntes simples	38:930\$980						
» » do Banco da Bahia		19:000\$000				79:000\$000	
Penhores arrematados						20:000	
Roça ás Brotas					7:200\$000		
Bens moveis	7:334\$430	965\$115	1:781\$543	440\$525		773\$562	92\$804
» de raiz			19:418\$350				
Despezas judiciaes	124\$956		1:626\$271	3:843\$567		729\$386	
» geraes						1:443\$408	
Caixa Commercial da Bahia	4:600\$000						
Caixa geral	315:389\$418	8:327\$243	31:257\$766	917\$270	224:916\$742	13:086\$666	9:239\$255
	7.539:801\$451	4.161:982\$824	1.305:624\$903	847:931\$165	3.040:979\$165	2.759:827\$932	282:371\$610

Bancarias como abaixo se declara.

PASSIVO.	Sociedade Comercio.	Caixa Reserva Mercantil.	Caixa Hypothecaria.	Caixa de Economias.	Caixa Economica.	Caixa Commercial da Bahia.	Caixa Commercial das Alagoas.
Capital.....	5.646:751\$950	4.000:000\$000	1.200:000\$000	788:348\$000	2.671:443\$000	2.260:797\$000	247:200\$000
Ações incompletas.....		2:554\$000					
Contas correntes simples.....		1:650\$020	37:925\$640			819\$550	1:308\$199
» » juros reciprocos.....	558:142\$050						
Juros a pagar.....	12:787\$070	442\$470					
Fundo de reserva.....	8:389\$683	91:680\$796	17:668\$668	33:032\$527	182:634\$695	43:315\$842	12:750\$051
Descontos.....	193:614\$640		13:312\$720			89:294\$195	5:826\$208
Dividendos a pagar.....	228:238\$110	2:459\$204	36:696\$289	10:375\$731	88:615\$352	19:087\$990	15:385\$089
Depositos.....		1:245\$362					
Letras a pagar.....	889:906\$048	12:180\$830				334:712\$541	
Sobras de penhores.....					73\$616		
Liquidação de penhores.....						11:796\$814	
Multas.....						4\$000	
Sellos arrecadados.....	1:971\$900	194\$300					
Lucros não realizados.....				44\$250	23:170\$002		
Lucros e Perdas.....		49:575\$242	21\$586	15:760\$717	75:012\$500		8963
	7.530:801\$451	4.161:982\$824	1.305:624\$903	847:931\$165	3.040:979\$165	2.759:827\$932	282:371\$610

Emissão dos Bancos do Imperio, em continuação do quadro n.º 10 do Relatório anterior.

DATAS.	BANCO DO BRASIL.								
	Caixa matriz.	Filial do Ouro Preto.	Filial de S. Paulo.	Filial do Rio Grande do Sul	Filial de Maranhão.	Filial do Pernambuco.	Filial da Bahia.	Filial do Pará.	SOMMA.
1864 Março...	25.556:020\$000	1.734:940\$000	4.465:340\$000	397:320\$000	1.828:520\$000	3.585:240\$000	1.915:080\$000	1.313:700\$000	48.736:160\$000
Abril....	24.446:010\$000	1.774:940\$000	4.550:300\$000	571:600\$000	1.817:110\$000	3.177:080\$000	5.219:450\$000	1.353:460\$000	47.849:950\$000
Maió....	23.821:530\$000	1.781:960\$000	4.613:840\$000	576:950\$000	1.632:860\$000	3.531:780\$000	5.517:590\$000	1.320:310\$000	47.786:820\$000
Junho...	25.496:720\$000	1.823:560\$000	4.723:880\$000	532:820\$000	1.534:740\$000	3.546:160\$000	5.235:940\$000	1.238:350\$000	49.132:170\$000
Julho....	25.260:490\$000	1.861:380\$000	4.835:280\$000	522:980\$000	1.437:200\$000	3.396:150\$000	5.530:810\$000	1.201:270\$000	49.045:560\$000
Agosto...	25.167:150\$000	1.913:280\$000	4.784:450\$000	474:830\$000	1.351:280\$000	7.940:680\$000	5.531:560\$000	1.156:720\$000	48.319:950\$000
Setembro.	42.333:400\$000	1.908:470\$000	5.023:420\$000	473:810\$000	1.317:270\$000	5.984:680\$000	4.568:410\$000	1.118:380\$000	62.727:840\$000
Outubro.	45.790:870\$000	1.930:210\$000	4.989:450\$000	100:890\$000	1.329:670\$000	6.357:580\$000	4.565:240\$000	1.093:120\$000	66.657:630\$000
Novembro	45.035:490\$000	1.909:890\$000	5.040:160\$000	641:350\$000	1.343:860\$000	6.706:980\$000	5.115:820\$000	1.284:180\$000	67.077:730\$000
Dezembro	43.168:000\$000	1.914:480\$000	4.901:970\$000	645:740\$000	1.603:590\$000	7.085:280\$000	5.706:900\$000	1.412:530\$000	66.438:490\$000
1865 Janeiro...	40.128:160\$000	1.914:330\$000	5.017:410\$000	756:350\$000	1.725:160\$000	8.277:340\$000	6.296:880\$000	1.455:680\$000	65.569:310\$000
Fevereiro.	39.605:560\$000	1.913:510\$000	5.030:770\$000	844:130\$000	1.948:520\$000	8.352:000\$000	6.606:850\$000	1.520:290\$000	65.821:630\$000

DATAS.	Banco da Bahia.	Banco de Pernambuco.	Banco do Maranhão.	Banco Rural.	Banco Commercial e Agricola.	TOTAL.
1864 Março...	3.169:200\$000	1.440:000\$000	376:000\$000	17:500\$000	\$	53.678:860\$000
Abril....	3.101:900\$000	1.440:000\$000	376:000\$000	16:200\$000	\$	52.784:050\$000
Maió....	3.078:900\$000	1.440:000\$000	376:000\$000	15:100\$000	\$	52.694:820\$000
Junho...	3.074:900\$000	1.440:000\$000	376:000\$000	14:900\$000	\$	51.037:970\$000
Julho...	3.072:900\$000	1.500:000\$000	376:000\$000	11:800\$000	\$	54.009:260\$000
Agosto...	2.925:225\$000	1.270:000\$000	376:000\$000	14:400\$000	\$	52.905:575\$000
Setembro	2.422:925\$000	1.270:000\$000	376:000\$000	13:000\$000	\$	66.809:765\$000
Outubro.	2.422:925\$000	1.270:000\$000	376:000\$000	12:600\$000	\$	70.738:555\$000
Novembro	2.422:925\$000	1.200:000\$000	376:000\$000	11:900\$000	\$	71.088:555\$000
Dezembro	2.412:925\$000	1.200:000\$000	376:000\$000	11:900\$000	\$	70.449:315\$000
1865 Janeiro...	2.423:925\$000	1.200:000\$000	376:000\$000	11:500\$000	\$	69.580:735\$000
Fevereiro.	2.420:925\$000	1.200:000\$000	376:000\$000	11:500\$000	30:250\$000	69.860:305\$000

N. 54.

BALANÇO GERAL DO MONTE DE SOCCORRO EXTRAHIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1864.

ACTIVO.	
Caixa. —Dinheiro existente em mão do Thesoureiro.....	858\$039
Cautelas para cobrar. —Importancia das que representão os penhores existentes.....	285:960\$000
Banco Brasileiro e Portuguez. —Dinheiro em conta corrente.....	296:618\$230
Mobilia. —Custo dos moveis.....	1:442\$800
Conta de leilões. —Productos a cobrar.....	139\$470
Despezas. —Importancia da promptificação da casa ainda não coberta pelos rendimentos.....	2:537\$118
	587:555\$657
PASSIVO.	
Caixa Economica. —Importancia do principal e juros depositados.....	231:272\$097
Saldo dos penhores vendidos. —Valor dos que não forão ainda reclamados.....	4:261\$560
Fundos do Monte de Soccorro.	352:022\$000
	587:555\$657

Tabella demonstrativa dos creditos especiaes decretados pelas Leis ns. 1.114 de 27 de Setembro de 1860, 1.177 de 9 de Setembro de 1862, Decreto n. 1.498 de 16 de Abril de 1864, e outras leis não contempladas na do orçamento.

Creditos por conta dos quaes não se fez ainda despeza.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Art. 11. § 19 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Autorisa o Governo a mandar construir edificios proprios para as faculdades de Direito do Recife e Medicina do Rio de Janeiro, despendendo as quantias consignadas nos §§ 7.º e 8.º da Lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857.

Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Art. 22 § 1.º Autorisa o Governo a entregar o dote da Princesa a Senhora D. Januaria, na importancia de 750:000\$, caso ella fixe a sua residencia habitual fóra do Imperio; ficando nesta hypothese annullados os creditos dos §§ 5, 7 e 8 do art. 2.º desta Lei.

MINISTERIO DA JUSTICA.

Art. 11, § 21 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Autorisa o Governo a mandar pagar ao Vigario geral do Baixo Amazonas a competente congrua, satisfazendo igualmente o que della lhe seja devido.

Art. 24 da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Approva o contracto celebrado para a confecção de um projecto do codigo civil com o Dr. Augusto Teixeira de Freitas, a quem o Governo satisfará o premio que julgar razoavel, logo que o dito projecto se ache concluido na fórma contractada.

Pelo Decreto n.º 3.188 de 18 de Novembro de 1863, artigo unico, foi o premio fixado em 100:000\$000.

MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n.º 2.548 de 3 de Março de 1860.

Estabelece no Arsenal de Marinha da Corte uma escola de machinistas.

Art. 11, § 17 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Autorisa o Governo a despendar até 100:000\$ com a desapropriação dos predios contiguos aos Arsenaes da Bahia e Pernambuco.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Decreto n.º 1.240 de 24 de Setembro de 1864.

Autorisa o Governo a cumprir a disposição do Poder Judiciario, pagando o que deve a Fazenda Publica ao representante competentemente habilitado dos herdeiros do espolio do Conde da Barca, precedendo a necessaria liquidação no Thesouro.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA,
COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.**

Art. 11 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

§ 13. Autorisa o Governo a desapropriar os terrenos desnecessarios ao Jardim Botânico da Lagoa de Rodrigo de Freitas, continuando em vigor o disposto nos arts. 11, § 20 da Lei n.º 719 de 28 de Setembro de 1851 e 49 da de n.º 628 de 17 de Setembro do mesmo anno.

§ 26. Idem a comprar terrenos nas proximidades das estradas de ferro, para estabelecimento de colonias, ficando para este fim em vigor o credito concedido pelo Decreto n.º 885 de 4 de Outubro de 1856, concedendo aos nacionaes que se estabelecerem nessas colonias, nas já creadas e em outras que para o futuro se crearem, os mesmos favores de que gozão os colonos estrangeiros.

§ 27. Idem a auxiliar a empreza de navegação a vapor entre as lagoas da Provincia das Alagoas com uma subvenção de 30:000\$, concedendo-so-lhe para esse fim os favores que forem necessarios.

§ 30. Idem a contractar a demolição do morro do Castello, com a companhia ou empreza que melhores condições offerecer, debaixo das seguintes clausulas: 1.ª Dous terços, pelo menos, do capital em que fór orçada a empreza, deverão ser levantados fóra do Imperio, sem compromisso algum do Governo Imperial, relativamente aos juros e amortização do mesmo capital. 2.ª O Governo cederá ao empresario, a titulo gratuito, os proprios nacionaes situados no dito morro, assim como os terrenos resultantes da demolição e dos aterros sobre o mar, exceptuando destes os necessarios a estabelecimentos e logradouros publicos. 3.ª O Estado poderá concorrer com algum auxilio, que não exceda a 1.000:000\$ prestados pela fórma que o Governo julgue mais conveniente para as despezas das desapropriações das propriedades particulares, comprehendidas no perimetro do plano approved pelo mesmo Governo. 4.ª Serão isentos do pagamento da siza e decima urbana, durante o prazo de 20 annos, os terrenos e predios que ficarem dentro da área da concessão, bem como as desapropriações de que trata a clausula antecedente. 5.ª Gozarão de despachos livres de direitos, os instrumentos, machinas e materiaes, que os concessionarios importarem de paizes estrangeiros para as obras especificadas no seu contracto. 6.ª A disposição do art. 8.º da Lei n.º 806 de 23 de Setembro de 1854 é extensiva ás desapropriações a que se refere o presente artigo.

Art. 25 da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Approva o contracto que o Governo ultimamente celebrou

com o empresario da estrada de ferro de S. Paulo, e que tem por fim encurtar o prazo para a conclusão dos trabalhos da linha ferrea da referida Provincia.

Creditos por conta dos quaes se tem feito despezas.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Art. 23 § 2.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Autorisa o Governo a despende, desde já, a somma annua de 40:000\$000 com a publicação de uma Gazeta Official. Tem-se despendido nos exercicios de 1862—1864 a importancia de..... 78:681\$380

Decreto n.º 12.36 de 20 de Setembro de 1864.

Autorisa o Ministro e Secretario de Estado a despende a quantia de 2.586:000\$000 com o casamento de Suas Altezas, na fórma determinada pela Lei n.º 1.217 de 7 de Julho de 1864. Até Março do corrente, se havia despendido..... 534:064\$513

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n.º 3.355 de 6 de Dezembro de 1864.

Abre um credito extraordinario da quantia de 30:000\$000 para occorrer no exercicio de 1864—1865 ás despezas com a commissão revisora do Projecto do Codigo Civil. A despesa até Março é de..... 2:445\$160

MINISTERIO DA MARINHA.

Art. 11, § 16 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Autorisa o Governo a contractar com o Engenheiro Henry Law, ou com quem mais vantagens offerecer, a construcção de um segundo dique na Ilha das Cobras, para o serviço da marinha de guerra e mercante, não excedendo o seu custo a somma de 855:000\$. Até Março do corrente anno despendeu-se a somma de..... 570:000\$600

Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Art. 22. § 3.º Autorisa o Governo a despende a quantia de 624:000\$ com a indemnisação das presas das guerras da Independencia e do Rio da Prata, como já foi disposto pela Lei n.º 834 de 6 de Agosto de 1855, derogada pelo art. 12, § 11 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860. Pagou-se até Março a importancia de.... 480:424\$981

Art. 23. § 1.º Idem a despende a somma de 152:000\$ desde já, com uma porta de sobressalente para o Dique Imperial, e o pagamento da ultima prestação do mesmo dique, correspondente a £ 7.500. A despesa, até Março montava a..... 150:000\$000

MINISTERIO DA FAZENDA.

Art. 11, § 14 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860, e art. 23 § 4.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Autorisa o Governo a pagar ao Banco do Brasil os 2.000:000\$ da papel moeda que resgatar em cada exercicio, emittindo apolices da divida publica de 6%., ou fazendo qualquer outra operação de credito que entender mais vantajosa, se com o producto da renda publica não puder realizar o dito pagamento. Tem-se resgatado até Março do anno corrente..... 6.500:000\$000

Art. 23, da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Autorisa o Governo a despende, desde já, a somma de 40:000\$000 com a publicação de uma Gazeta Official. Tem-se despendido no exercicio de 1864—1865 a importancia de..... (a) 28:840\$425

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COM-MERCIO E OBRAS PUBLICAS.

§ 3.º do Art. 23 da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Autorisa o Governo a continuar a auxiliar a publicação das obras do Dr. Martius, Flora Brasileira, com a quantia de 2:000\$000 annuos. Despendeu-se até Março do anno corrente..... 1:108\$806

Decreto n.º 3.201 de 24 de Dezembro de 1863.

Autorisa o Ministro e Secretario de Estado a contractar com a companhia União e Industria, debaixo das condições que acompanham este Decreto, assignado pelo respectivo Ministro, a transferencia ao Governo da estrada de rodagem que a dita companhia construiu e bem assim da colonia D. Pedro II, fundada no municipio da Parahibuna, na provincia de Minas, junto a estação do Juiz de Fora, ficando, porém, as ditas condições dependentes da approvação do Poder Legislativo, na parte que lhe competir.

Em virtude do Decreto u.º 3.325 de 29 de Outubro de 1864 effectuou-se a transferencia, pagando-se á Companhia, em vista da condição 4.ª a importancia de... 9.161:801\$682

OBSERVAÇÃO.

(a) A despesa com o *Diario Official* corria por conta do Ministerio a cargo do Presidente do Conselho de Ministros; como, porém, se reconhecesse nessa classificação o inconveniente de se não poder saber por qual dos Ministerios se deveria orçar a mesma despesa, quando fizesse parte das rubricas da Lei do Orçamento, tem sido classificada neste exercicio no Ministerio da Fazenda, e dahi provém a circumstancia que se nota nesta tabella, de figurar simultaneamente nos Ministerios do Imperio e Fazenda o credito que autorizou-a.

Demonstração das quantias entregues no Thesouro Nacional, nas Thesourarias de Fazenda e na Agencia Brasileira em Londres, para as urgencias do Estado, segundo os ultimos documentos recebidos, e que forão escripturadas durante os exercicios abaixo declarados.

	EXERCICIOS.			TOTAL.
	1862-63.	1863-64.	1864-65.	
Municipio da Corte.....	79:243\$057	1.480:092\$935	114:332\$835	1.673:668\$827
Espirito Santo.....		1:677\$408		1:677\$408
Bahia.....		91:404\$350	685\$764	92:090\$114
Sergipe.....		6:467\$491		6:467\$491
Alagoas.....		3:754\$754		3:754\$754
Pernambuco.....	7:487\$494	9:263\$270		16:750\$764
Parahiba.....	2:772\$647	6:592\$768		9:365\$415
Rio Grande do Norte.....	397\$333	2:974\$605		3:371\$938
Ceará.....	691\$047	5:262\$716	100\$000	6:053\$763
Piahy.....		7:661\$122	98\$330	7:759\$452
Maranhão.....		8:359\$593		8:359\$593
Pará.....	1:224\$124	38:950\$766	441\$640	40:616\$530
Amazonas.....		1:811\$688		1:811\$688
S. Paulo.....	12:744\$215	18:418\$592		31:162\$807
Paraná.....	13:123\$908	7:436\$129		20:560\$037
Santa Catharina.....		4:661\$337		4:661\$337
S. Pedro.....	12:253\$425	22:079\$580		34:333\$005
Minas.....	55\$321	4:345\$541	50\$000	4:450\$862
Goyaz.....		4:799\$100		4:799\$100
Mato Grosso.....	1:817\$656	3:523\$331		5:340\$987
Agencia Brasileira em Londres.....		6:538\$754		6:538\$754
	131:810\$227	1.736:075\$830	115:708\$569	1.983:594\$626

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 29 de Abril de 1865.—
 Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

N. 57.

Tabella demonstrativa das Acções da Estrada de ferro de D. Pedro II, permutadas por Apolices da Divida Publica, em continuação da tabella n.º 40 do Relatório anterior.

DATAS.	Numero de acções.	Valor realizado em cada acção.	Capital realizado das acções permutadas.	Importancia das entradas ainda não realizadas.	Capital nominal das acções.	Valor nominal das Apolices dadas em permuta.	Quantidade de Apolices de 6%			Dinheiro recebido para perfazer o valor das apolices dadas em permuta do capital realizado das acções.
							De 1:000\$	De 600\$	De 100\$	
1861.										
Abril 30 Transporte	44.376	5.906:250\$000	2.968:950\$000	8.875:200\$000	8.407:000\$000	8.106	4	17:550\$000
Maió.....	10	50	160\$000	8:000\$000	2:000\$000	10:000\$000	8	8
»	10	50	»	8:000\$000	2:000\$000	10:000\$000	8	8
»	10	50	»	8:000\$000	2:000\$000	10:000\$000	8	8
»	10	20	»	3:200\$000	800\$000	4:000\$000	4	800\$000
»	11	6	»	900\$000	210\$000	1:200\$000	1	40\$000
»	13	24	»	3:810\$000	960\$000	4:800\$000	4	160\$000
Agosto.....	29	8	180\$000	1:410\$000	160\$000	1:600\$000	1	1	8
Setembro.....	21	165	»	18:900\$000	2:100\$000	21:000\$000	21	8
»	21	35	»	6:300\$000	700\$000	7:000\$000	7	8
Outubro.....	10	40	»	7:200\$000	800\$000	8:000\$000	8	8
»	10	100	»	18:000\$000	2:000\$000	20:000\$000	20	8
»	18	57	»	10:260\$000	1:140\$000	11:400\$000	11	1	8
»	21	50	»	9:000\$000	1:000\$000	10:000\$000	10	8
Novembro.....	14	330	»	59:400\$000	6:600\$000	66:000\$000	66	8
»	14	330	»	59:400\$000	6:600\$000	66:000\$000	66	8
1865.										
Fevereiro.....	3	320	190\$000	60:800\$000	3.200\$000	64:000\$000	64	8
»	16	10	»	1:900\$000	100\$000	2:000\$000	2	8
Março.....	18	130	»	24:700\$000	1:300\$000	26:000\$000	26	8
»	18	55	»	10:450\$000	550\$000	11:000\$000	11	8
»	21	25	»	4:750\$000	250\$000	5:000\$000	5	8
»	21	10	»	1:900\$000	100\$000	2:000\$000	2	8
»	21	5	»	950\$000	50\$000	1:000\$000	1	8
»	21	5	»	950\$000	50\$000	1:000\$000	1	8
	46.191		6.231:550\$000	3.003:650\$000	9.238:200\$000	8.763:600\$000	8.761	1	5	18:550\$000
Chamadas realizadas.										
Valor da 9.ª chamada de 10\$ em 37.074 acções.	370:716\$									
Idem da 10.ª em 39.009 ditas.....	390:090\$									
Idem da 11.ª em 43.308 ditas.....	433:080\$									
Idem da 12.ª em 44.576 ditas.....	445:760\$									
Idem da 13.ª em 44.576 ditas.....	445:760\$									
Idem da 14.ª em 45.631 ditas.....	456:310\$									
Idem da 15.ª e ultima em 46.191 ditas.....	461:910\$	3.003:650\$000								
		9.238:200\$000								
JUROS DAS APOLICES.										
1864 Junho.....	30		Vencidos até 31 de Dezembro de 1863, conforme a tabella do relatório anterior.....			1.489:896\$000				
» Dezembro.....	31		3% sobre 8.440:600\$000 em Apolices de 6%, vencidas nesta data.....			253:218\$000				
			Ditos sobre 8.651:600\$000 idem.....			259:548\$000				2.002:632\$000
DIVIDENDO DAS ACÇÕES.										
1864 Julho.....	14		Vencidos até 31 de Dezembro de 1863.....			1.145:011\$040				
1865 Fevereiro.....	6		De 44.576 acções, no semestre findo em Junho.....			248:288\$320				
			De 45.631 " " " Dezembro.....			283:140\$355				1.676:460\$715
			Diferença de juros pagos pela Fazenda Nacional.....							326:192\$285

Observações.

As permutas foram feitas de 11 de Setembro de 1860 até 20 de Fevereiro de 1861 sobre o capital nominal das acções, entrando os possuidores dellas com o capital não realizado na importancia de 2.483:810\$000; de 29 de Agosto de 1863 a 13 de Maio de 1864 fez-se a permuta sobre o capital realizado, recebendo-se em dinheiro 18:550\$000 para perfazer o valor das Apolices; de 29 do Agosto de 1864 até 24 de Março ultimo a operação realizou-se sobre o capital nominal das acções, recebendo o Thesouro dos mutuantes o capital não realizado na importancia de 26:700\$000.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, 24 de Abril de 1865.— Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

Quadro demonstrativo das contas que estiverem em liquidação durante os meses de Março a Dezembro de 1864, nas horas de expediente da Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas do Thesouro Nacional, conforme o processo estabelecido no Decreto n.º 2.548 de 10 de Março de 1860 e mediante os exames prescritos no Regulamento de 26 de Abril de 1859 e mais disposições em vigor

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Atancy.	Saldo.	Quitte.	
—	Recebedor do sello.....	Recebedoria do Municipio....	Fazenda	Egydio Baptista.....	1	De 1859—1860.....	18184			Está correndo o prazo marcado para o responsável dizer a bem de sua justiça.
—	Fiel.....	Commissariado de Exercito no Rio Grande do Sul.	Guerra.....	José Guedes de Figueiredo.....	1	De 1857—1857.....	1418320			Está na revisão e apuração final.
—	Machinista.....	Vapor <i>Jequitinhonha</i>	Marinha	Henry Foster.....	1	Do 1.º de Junho a 10 de Julho de 1857.....	248000			Está correndo o prazo marcado para o responsável dizer a bem de sua justiça.
—	Commissario.....	Brigue Barca <i>Itamaracá</i>	Idem.....	Manoel de Santa Rita.....	1	Do 1.º de Março a 30 de Abril de 1862.....	83428			Está na revisão e apuração final.
—	Thesoureiro.....	Consulado da Corte.....	Fazenda.....	Antonio Marques Baptista de Leão.....	1	De 1858—1859.....	718214			Depende da revisão e apuração final.
—	Idem.....	Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1863—1861.....				Está em liquidação.
236	Idem.....	Policia da Provincia do Rio de Janeiro.....	Justiça.....	João Victor Vellozo.....	1	De 1862—1863.....	1138901			Depende de despacho do Tribunal do Thesouro.
265	Idem.....	Commissão encarregada dos melhoramentos das estradas de Mucury.....	Agricultura ..	Augusto Benedicto Ottoni.	1	De 1862—1863.....	178050			Está correndo o prazo marcado para o responsável dizer a bem de sua justiça.
311	Idem.....	Policia da Provincia do Rio de Janeiro.....	Justiça.....	João Victor Vellozo.....	1	De 1863—1861.....				Está na revisão e apuração final.
267	Idem.....	Thesouraria das Loterias da Corte.....	Fazenda.....	Saturnino Ferreira da Veiga.....	4	Do 1.º a 31 de Janeiro de 1864.....				Está em liquidação.
318	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	3	Do 1.º a 29 de Fevereiro de 1864.....				Depende da revisão e apuração final.
151	Inspector.....	Capella Imperial.	Imperio.....	Manoel Joaquim da Silveira.....	2	De 12 de Novembro de 1849 a Abril de 1851.				Submettida a liquidação a despacho do Tribunal.
319	Thesoureiro.....	Thesouraria das Loterias da Corte.....	Fazenda.....	Saturnino Ferreira da Veiga.....	4	De 1 a 31 de Março de 1864.....				Depende do segundo exame da liquidação.
333	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	3	De 1 a 30 de Abril de 1864.....				Está no segundo exame da liquidação.
328	Pagador.....	Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional...	Idem.....	Duarte C. H. B. Pinto Guedes.....	1	De 1864—1865.....				Está em liquidação.
273	Thesoureiro.....	Policia da Corte..	Justiça.....	João Luiz da Costa Junior.	1	De 1863—1864.....				Está em liquidação.
—	Prefeito Encarregado das obras.	Igreja de S. Sebastião do Castello	Imperio.....	Frei Caetano de Messina..	2	De 1860—1862.....				Depende da revisão e apuração final.
312	Thesoureiro.....	Policia da Provincia do Rio de Janeiro.....	Justiça.....	João Victor Vellozo.....	1	De 1863—1864.....	7118760			Depende de despacho do Tribunal do Thesouro.

Recapitulação.

Ministerios.	Contas.
Do Imperio	4
Da Justiça	4
Da Marinha	2
Da Guerra	1
Da Fazenda	18
Da Agricultura	1
	30

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas em 28 de Fevereiro de 1865. — O Contador, *José Maria da Trindade*.

Quadro demonstrativo das contas que estiverem em liquidação durante os meses de Março a Dezembro de 1864 nas horas de expediente da 3.ª Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas do Thesouro Nacional, conforme o processo estabelecido no Decreto n.º 2.500 de 10 de Março de 1860, e mediante os exames prescriptos no Regulamento de 26 de Abril de 1859 e mais disposições em vigor.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quitte.		
	Administrador..	Mesa de Rendas de Angra dos Reis..	Fazenda....	Antonio Francisco Corrêa Vianna.....	2	Exercicios de 1860—62.	45580			Dependem da remessa de alguns mappas de siza para apuração final.
	"	Dita de Cabo Frio.	"	José Fernandes da Costa..	1	Exercicio de 1861—62..	253325			Depende de apuração final.
	"	Dita de Itaguaby.	"	Manoel Liborio de Souza Mariz Sarmento.....	1	Dito de 1861—62.....	123057			Depende da remessa de alguns mappas de siza para apuração final.
	"	Dita de Macabé..	"	José Pinto Leite.....	1	Dito de 1861—62.....	1403204			Depende de apuração final.
	Collector.....	Collectoria da Barra Mansa.....	"	Manoel Carlos Barros....	3	Exercicios de 1861—61 e do 1.º de Julho de 1863 a 21 de Janeiro de 1864, exercicio de 1863 a 1861.....	433684			Dependem da remessa de alguns mappas de siza para apuração final.
	"	Dita idem.....	"	Manoel J.º Montr.º Duarte (interino).....	1	De 22 de Janeiro a 5 de Abril de 1861, exercicio de 1863—64.....				Depende da apuração final.
	"	Dita da Barra de S. João.....	"	José Leopoldino de Moura.	2	Exercicios de 1861—63..	303580			Idem idem.
	"	Dita de Campos (1.ª).....	"	Manoel Joaquim Baptista Cabral.....	1	Exercicio de 1861—62..	163040			Idem idem.
	"	Dita "	"	O mesmo.....	1	Dito de 1862—63.....				Idem da revisõ e apuração final.
	"	Dita da Estrella..	"	Ricardo Thompson.....	2	Exercicios de 1861—63..				Dependem da remessa dos mappas de siza para apuração final.
	"	Dita "	"	Francisco Leopoldo Soares Dutra (interino).....	1	Do 1.º de Julho de 1863 a 27 de Janeiro de 1864, exercicio de 1863—61..	403776			Idem idem.
	"	Dita de Magé....	"	João Anastacio Lopes....	2	Exercicios de 1861—63..				Estão em liquidação.
	"	Dita de Maricá...	"	Joaquim Ribr.º de Almd.ª.	2	Exercicios de 1861—63..	373680			Dependem do exame relativo ás observações feitas pelo Collector acerca do seu exame.
	"	D.ª de Nictheroby.	"	João Rabello de Vasconcellos e Souza.....	1	Exercicio de 1861—62..	93040			Depende da apuração final.
	"	Dita de Nova Friburgo.....	"	Carlos Vieira da Costa....	1	Exercicio de 1861—62..	103520			Idem idem.
	"	Dita da Parahiba do Sul.....	"	Clarimundo Marianno da Silva.....	1	Dito de 1861—62.....	553510			Depende do exame dos mappas da siza para apuração final.
	"	Dita "	"	O mesmo.....	1	Dito de 1862—63.....				Está em liquidação.
	"	Dita de Petropolis.	"	João Bezerra Cavalcanti...	2	Ditos de 1861—63.....	663780			Estão em revisõ.
	"	Dita de Rezende.	"	Candido da Costa e Silva.	1	Dito de 1861—62.....	1143920			Depende do exame dos mappas de siza para apuração final.
	"	Dita de Capivary.	"	João Pinto Coelho.....	1	Dito de 1862—63.....	283794			Depende da revisõ e liquidação final.
	"	Dita do Rio Claro,	"	José de Almeida Vidal....	1	De 25 de Novembro de 1861 a 31 de Dezembro de 1862, exercicio de 1861—62.....	333472			Está em revisõ.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação..			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Periodo.	Alcancés.	Saldo.	Quit.		
	Collector.....	Collectoria do Rio Bonito.....	Fazenda.....	Eduardo Augusto Cortines Laxe.....	2	Do 1.º de Julho de 1861 a 4 de Janeiro de 1863, exercicios de 1861—63.	68900			Dependem do exame dos mapas de sizas para apuração final.
	"	Dita "	"	Pedro Januario Klemsorgem.....	1	De 5 de Janeiro a 30 de Junho de 1863, exercicio de 1862—63.....	208000			Idem idem.
	"	Dita de St.ª Maria Magdalena.....	"	José Galdino da Veiga....	2	De 9 de Junho de 1862 a 12 de Maio de 1863, exercicios de 1861—63.....				Estão em revisão.
	"	Dita "	"	Augusto Cezar Carpeneti..	2	Do 1.º de Junho de 1863 a 31 de Julho do mesmo, exercicios de 1862—64.				Idem idem
	"	Dita de Santo Antonio de Sá.....	"	Luiz Cardim da Silva.....	1	Exercicio de 1860—61...	78627			Depende da apuração final.
	"	Dita "	"	O mesmo.....	3	Exercicios de 1861—63, e do 1.º de Julho de 1863 a 29 de Abril de 1864, exercicio de 1863—64.	1705073			Dependem da revisão e apuração final.
	"	Dita "	"	Francisco Xavier de Oliveira Pimentel (interino)....	1	De 30 de Abril a 30 de Junho de 1864, exercicio de 1863—64.....	25600			Idem idem.
	"	Dita de S. João do Principe.....	"	Joaquim da Silva Albuquerque Diniz.....	1	Exercicio de 1861—62..	135001			Depende do exame de sizas e outros para apuração final.
	"	Dita "	"	O mesmo.....	1	Exercicio de 1862—63..	38800			Depende da revisão e liquidação final.
	"	Dita "	"	Amaro Pacheco Sobrosa..	2	Exercicio de 1863—64 e do 1.º de Julho a 5 de Outubro de 1864, exercicio de 1864—65.....				Estão em liquidação.
	"	Dita de Saquarema.....	"	Manoel Gomes da Cunha e Silva.....	2	Exercicios de 1861—63..	25580			Dependem do exame dos mapas de siza para apuração final.
	"	Dita de Valença..	"	José Pires da Silveira.....	2	De 27 de Maio a 21 de Outubro de 1863, exercicios de 1862—64.....	950			Idem idem.
	"	Dita de Vassouras.	"	Amaro Pacheco Sobrosa...	1	Exercicio de 1860—61..	543604			Idem idem.
	Cobrador.....	Recebed. do Municipio.....	"	Joaquim Luiz Alexandre Phamphiro.....	8	Exercicios de 1857—58 a 1863—64 e de 1.º de Julho a 15 de Novembro de 1864, exercicio de 1864—65.....				Estão em liquidação.
					59		9754097			

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, em 23 de Fevereiro de 1865.

Servindo de Contador, Narcizo da Luz Braga.

Quadro demonstrativo das contas que estiverão em liquidação durante os meses de Março a Dezembro de 1861, fóra das horas do expediente da Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas em virtude do art. 48 do Decreto n.º 2.343 de 20 de Janeiro de 1858 e Instrucções de 31 de Janeiro de 1860 e 1.º de Outubro de 1863.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantias.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quite.	
	Commissario de Brigada.....	Commissariato do exercito no Rio Grande do Sul.	Guerra....	Antonio Pinto da Fontoura Corte Real.....	1	De 1851—1852.....	556\$501			Depende de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	João Antonio da Silveira Lisboa.....	1	De 1 de Agosto de 1851 a 30 de Junho de 1852.....	19:723\$054			Idem.
	Encarregado de Botica.....	Corvetas 2 de Julho e D. Junuaria.....	Marinha....	José Henriques Barbosa de Oliveira.....	1	De 22 Agosto de 1859 a 30 da Junho de 1860.	41\$145			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel recolher o alcance.
	Commissario....	Vapor Maracanã.	Idem.....	Frederico Joaquim do Sacramento.....	2	De 1 de Abril de 1860 a 15 de Janeiro de 1861.....	655\$469			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Idem Pirajá.....	Idem.....	Agostinho Pereira da Silva.	1	De 11 de Agosto a 6 de Outubro de 1860	72\$549			Está na revisão e apuração final.
	Mestre.....	Idem Pedro II....	Idem.....	Vicente José Abrantes.....	10	De 20 de Abril de 1851 a 8 de Janeiro de 1860.....	4:255\$102			Idem.
	Idem.....	Brigue Itaparica.	Idem.....	Manoel do Nascimento Braga	3	De 15 de Maio de 1859 a 30 de Agosto de 1860.....	51\$8156			Idem.
	Idem.....	Vapor Amazonas	Idem.....	Joaquim José Torquato....	4	De 19 de Julho de 1852 a 9 de Outubro de 1855.....	323\$893			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Idem Cometa....	Idem.....	João Galez.....	3	De 12 de Abril de 1859 a 21 de Setembro de 1860.....	3:242\$718			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Transporte Jaguarepe.....	Idem.....	Thomaz Antonio Pereira..	4	De 12 de Maio de 1857 a 10 de Janeiro de 1860.....	2:832\$512			Idem.
	Commissario....	Vapor Amelia....	Idem.....	João Baptista Melchades....	3	De 16 de Junho de 1849 a 22 de Agosto de 1850.....	4\$273			Idem.
	Mestre.....	Corveta 2 de Julho	Idem.....	José Bento.....	1	De 30 de Setembro de 1850 a 30 de Junho de 1861.....	12\$000			Depende da remessa da c/c do alcance para o juizo por não ter recolhida no prazo marcado.
	Almoxarife.....	Colonia Militar de Itapura.....	Guerra.....	João José de Moraes Tavares.	3	De 5 de Novembro de 1858 a 31 de Outubro de 1860....	157\$615			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel recolher o alcance.
	Mestre.....	Brigue-Barea Itamaracá.....	Marinha....	Ernesto Dias Monteiro....	2	De 30 de Março de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	80\$150			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Commissario....	Brigue-Esc. Guararapes.....	Idem.....	Fernando Francisco Malheiros.....	3	De 26 de Outubro de 1848 a 17 de Agosto de 1859.....	315\$321			Está na revisão e apuração final.

N.º das Provenças.	Empregos.	Repartições.	Militarias.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Alcançar.	Saldo.	Quite.	
	Almoxarife.....	1.ª Secção do Almoxarifado da Marinha da Côte.....	Mariuba.....	Francisco Gregorio de Bu- lhões Coelho.....	2	De 1853—1855.....	211\$801			Depende de revisão e apu- ração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De 1 de Julho de 1855 a 30 de Setembro de 1856.....	334\$003			Idem.
	Machinista.....	Vapor <i>Paraguas- sá</i>	Idem.....	James Horsby.....	5	De 15 de Dezembro de 1856 a 6 de Se- tembro de 1860... ..	133\$935			Idem.
	Mestre.....	Brigue-Ess. <i>Xingu</i>	Idem.....	Manoel Maria.....	2	De 1 de Julho de 1860 a 24 de Set. de 1861.	168\$960			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Vapor <i>Viamão</i>	Idem.....	Manoel Joaquim de Santa Anna.....	2	De 29 de Setembro de 1860 a 6 de Março de 1862.....	72\$000			Idem.
	Almoxarife.....	1.ª Secção do Almoxarifado de Marinha da Côte.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Bu- lhões Coelho.....	2	De 29 de Outubro de 1860 a 30 de Junho de 1858.....	30\$435			Depende de revisão e apu- ração final.
	Mestre.....	Escuna <i>Dujurú</i>	Idem.....	José Joaquim da Silva.....	6	De 26 de Julho de 1856 a 4 de Março de 1862	235\$429			Está na revisão e apuração final.
	Encarregado de botica.....	Estabelecimento naval de Itapura.....	Idem.....	José Antonio Tupinambá... ..	4	De 25 de Julho de 1858 a 15 de Agosto de 1861.....	85\$831			Está correndo o prazo mar- cado para o Responsavel dizer a bem de sua jus- tiça.
	Almoxarife.....	1.ª Secção do Almoxarifado de Marinha da Côte.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Bu- lhões Coelho.....	1	De 1858—1859.....	84\$095			Depende da revisão e apu- ração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	e 1859—1860.....	53\$128			Idem.....
	Mestre.....	Vapor <i>Corumbá</i>	Idem.....	Domingos José de Santa Anna	1	De 5 de Outubro de 1860 a 30 de Junho de 1861.....	38\$000			Está correndo o prazo mar- cado para o Responsavel dizer a bem de sua jus- tiça.
	Idem.....	Idem <i>Amazonas</i>	Idem.....	José Joaquim da Costa.....	2	De 11 de Dezembro de 1860 a 30 de Setem- bro de 1861.....	130\$000			Está na revisão e apuração final.
	Machinista.....	Idem <i>Iguatemy</i>	Idem.....	James Steward.....	2	De 11 de Fevereiro de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	28\$940			Idem.
	Almoxarife.....	1.ª Secção do Almoxarifado da Marinha da Côte.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Bu- lhões Coelho.....	1	De 1860—1861.....	259\$776			Depende de revisão e apu- ração final.
	Mestre.....	Companhia de Apprendizes mari- nheiros da Bahia.....	Idem.....	Bazilio Pereira.....	4	De 25 de Agosto de 1856 a 1 de Janeiro de 1860.....	46\$750			Está na revisão e apuração final.
	Machinista.....	Vapor <i>Viamão</i>	Idem.....	José da Silva Neves.....	1	De 14 de Janeiro a 30 de Junho de 1860.	8\$000			Idem.
	Almoxarife.....	1.ª Secção do Almoxarifado da Marinha da Côte.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Bu- lhões Coelho.....	1	De 1861—1862.....	689\$298			Depende de revisão e apu- ração final.
	Mestre.....	Vapor <i>Ypiranga</i>	Idem.....	Antonio Garcia.....	1	De 1 de Julho a 21 de Novembro de 1861.	502\$150			Está na apuração e revisão final.
	Idem.....	Idem <i>Thetis</i>	Idem.....	Manoel Joaquim.....	1	De 15 de Novembro de 1860 a 26 de Janeiro de 1861.....	811\$480			Idem.
	Commissario.....	Idem <i>Ypiranga</i>	Idem.....	Frederico Joaquim do Sacra- mento.....	1	De 2 de Maio a 30 de Junho de 1861.....	6\$801			Está correndo o prazo mar- cado para o Responsavel dizer a bem de sua jus- tiça.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quattras.	Periodo.	Alcauce.	Saldo.	Quite.	
	Mestre.....	Corveta Imperial Marinheiro...	Mariuba...	José Maria Brandão.....	3	De 1858—1861.....	1825860			Depende da remessa da c/c do alcauce para o Juizo por não ter sido aquelle recolhido no prazo marcado.
	Idem.....	Vapor Parnahyba	Idem.....	Antonio José dos Santos...	1	De 1860—1861.....	9,941			Com despacho para o Responsavel dizer a bem de seu direito.
	Idem.....	Hiate Capiberibe.	Idem.....	José João dos Santos Almeida Junior.....	1	De 1 de Julho de 1860 a 3 de Junho de 1861.....	318803			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Vapor Apa.....	Idem.....	José Ladislão de Barros Figueiredo.....	1	De 1860—1861.....	56620			Idem.
	Idem.....	Transporte Jaquaripe.....	Idem.....	Mathias Baptista.....	2	De 14 de Janeiro de 1860 a 19 de Junho de 1861.....	1155166			Depende da remessa da c/c do alcauce para o Juizo por não ter sido aquelle recolhido no prazo marcado.
	Idem.....	Vapor Mearim.	Idem.....	Gaspar Maria Barbosa.....	4	De 30 de Abril de 1859 a 23 de Julho de 1861.....	2651400			Com despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
	Pagador.....	Pazadoria de Mariuba	Idem.....	José Rodrigues de Abreu.....	1	De 1859—1860.....				Depende de revisão e apuração final.
	Commissario....	Vapor Amazonas	Idem.....	Ignacio da Silva Mello.....	1	De 23 de Jan. a 30 de Junho de 1861.....	155100			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Brigue-Esc. Canopo.....	Idem.....	Claudio José Barbosa.....	2	De 9 de Outubro de 1850 a 30 de Novembro de 1851.....	6123007			Idem.
	Idem.....	Brigue-Esc. Andorinha.....	Idem.....	João Pereira da Paz.....	4	De 21 de Maio de 1848 a 30 de Agosto de 1850.....	855778			Idem.
	Idem.....	Comp.ª de Aprendiziz Marinheiros da Provincia de Santa Catharina.....	Idem.....	Antonio Pedro 2.º.....	3	De 19 de Nov. de 1850 a 1 de Março de 1862.....	318280			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel recolher o alcauce.
	Encarregado de Botica.....	Brigue Maranhão	Idem.....	Dr. Hidelonso Azeiteiro de Azevedo.....	1	De 8 de Outubro de 1860 a 30 de Junho de 1861.....	35782			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Vapor Pedro Segundo.....	Idem.....	Dr. Joaquim Marcellino de Brito.....	1	De 4 de Agosto de 1860 a 30 de Junho 1861.....	65580			Idem.
	Commissario....	Corveta Bahiana	Idem.....	José Paulino de Almeida Albuquerque.....	2	De 19 de Junho a 4 de Dezembro de 1850.....	1123026			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Corveta Imperial Marinheiro.....	Idem.....	José Joaquim Ferreira de Magalhães.....	1	De 1 de Julho de 1860 a 8 de Jan. de 1861.....	30:3698441			Idem.
	Idem.....	Escuna Guahiba	Idem.....	José Antonio de Souza Guimarães.....	2	De Setembro de 1849 a Agosto de 1851.....	1978619			Idem.
	Idem.....	Brigue-Esc. Leopoldina.....	Idem.....	Candido José de Magalhães.....	4	De 9 de Fevereiro de 1849 a 22 de Maio de 1852.....	598457			Idem.
	Idem.....	Idem Netheroy	Idem.....	Adriano Barbosa da Silva.....	4	De Novembro de 1849 a Agosto de 1852.....	736316			Idem.
	Idem.....	Brigue Barca Demaracá.....	Idem.....	Silvestre Ignacio do Bom Successo.....	4	De 1 de Julho de 1861 a 28 de Fevereiro de 1862.....	1:148190			Idem.
	Almoxarife.....	Almoxarifado da Mariuba.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Bulhões Coelho.....	1	De 1862—1863.....	418756			Depende de revisão e apuração final.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quit.	
	Commissario...	Vapor Pirajid...	Mariuha....	Manoel da Silva Campos....	2	De 6 de Abril de 1859 a 30 de Junho de 1860	9:175988			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
	Idem	Corveta Berenice.	Idem.....	Joaquim José Alves de Mattos	1	De 1 de Julho a 17 de Setembro de 1859..	2858836			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Vapor Iguatemy	Idem.....	Joaquim Barbosa do Nascimento.....	1	De 1860—1861.....	2:2068563			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Mestre.....	Brigue-Esc. Eólo.	Idem.....	Manoel Maria.....	4	De 14 de Novembro de 1857 a 30 de Junho de 1861.....	1\$000			Depende de remessa da c/c do alcance para o Juizo por não ter sido recolhido no prazo marcado.
	Commissario...	Vapor Fluminense.....	Idem.....	Augusto Cezar de Assis....	1	De 1860—1861.....	2\$8867			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Idem D. Pedro.	Idem.....	João Rodrigues Garcia.....	1	De 22 de Novembro de 1859 a 30 de Junho de 1861.....	7\$896			Idem.
	Idem.....	Idem Irahý.....	Idem.....	Carlos Accião de Vasconcellos.....	1	De 1860—1861.....	113\$330			Idem.
	Mestre.....	Idem Apa.....	Idem.....	Jose Francisco Leite.....	5	De 11 de Fevereiro de 1858 a 7 de Outubro de 1861.....	215\$253			Submettido a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
	Encarregado de Botica.....	Corveta Imperial Marinheiro	Idem.....	Felinto Elizéu Pinheiro.....	2	De 21 de Agosto de 1859 a 13 de Junho de 1861.....	5837			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Corveta Bahiana.	Idem.....	João Domingues Vieira.....	2	De 15 de Fevereiro a 20 de Nov. de 1861.	23\$261			Idem.
	Commissario...	Idem Berenice.	Idem.....	João Alves Pereira Botafogo.	1	De 23 de Outubro de 1859 a 30 de Junho de 1861.....	15\$190			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Brigue-Esc. Fidelidade.	Idem.....	Rodrigo Navarro de Andrade.	1	De 1860—1861.....	20\$013			Idem idem.
	Idem.....	Vapor Parnahyba.	Idem.....	Antonio José dos Santos....	1	De 1861—1862.....	13\$500			Idem idem.
	Idem.....	Hiate Rio Formoso.	Idem.....	Bernardo Joaquim Pinto...	1	De 1860—1861.....	83\$480			Depende da revisão e apuração final.
	Idem.....	Vapor Beberibe...	Idem.....	Francisco Teixeira de Oliveira.....	1	De 11 de Julho de 1861 a 30 de Junho de 1862.....	4\$530			Idem.
	Idem.....	Idem Thetis.....	Idem.....	Bernardo Joaquim Pinto...	2	De 3 de Setembro de 1848 a 29 de Outubro de 1850.....	68\$618			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Navios desarmados.....	Idem.....	Antonio Zacarias de Barros.	3	De 6 de Maio de 1849 a 31 de Março de 1851.....	562\$656			idem.
	Idem.....	Fatacho Independencia.....	Idem.....	Jose Honorato de Barros Paim	3	De 3 de Março de 1849 a 30 de Abril de 1851	238\$017			Idem.
	Encarregado de Botica.....	Vapores Thetis e Iguatemy.....	Idem.....	Dr. Ludgero Vieira de Azevedo.....	3	De 25 de Julho de 1858 a 30 de Junho de 1861.....	22\$686			Idem idem.
	Agente.....	Agencia Brasileira em Londres...	Fazenda....	N. M. Rothschild and Sous.	1	De Janeiro a Dezembro de 1856.....				Depende de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De Janeiro a Dezembro de 1857.....				Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De Janeiro a Dezembro de 1858.....				Idem.
	Encarregado de Botica.....	Vapores Jequitinhonha, Paraguassú e Brig. Esc. Tonelero.	Marinha...	Dr. Symphronio Olimpio Alves Coelho.....	4	De 1 de Jan. de 1858 a 30 de Junho de 1861	20\$995			Está correndo o prazo para poder dizer a bem de sua justiça.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quit.	
	Commissario ...	Enfermaria naval em Montevideo	Marinha ...	Luiz Antonio Coelho.....	2	De 1 de Julho de 1857 a 13 de Outubro de 1858.....	45\$998			Está na revisão e apuração final.
	Encarregado de Botica.....	Idem.....	Idem.....	João Domingos Vieira.....	4	De 13 de Fevereiro de 1858 a 8 de Outubro de 1860.....	101\$941			Idem.
	Commissario.....	Corveta <i>Dons d'Julho</i>	Idem.....	João Evangelista Pessoa de Barros.....	1	De 1 de Julho a 30 de Setembro de 1862...	63\$8497			Idem.
	Idem.....	Escuna <i>Bajardi</i>	Idem.....	Ignacio Francisco de Brito..	1	De 1861—1862.....	545\$929			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
	Mestre.....	Brigue-Esc. <i>Elio</i>	Idem.....	Manoel Maria.....	2	De 1 de Julho de 1851 a 3 de Setembro de 1862.....	18\$106			Está na revisão e apuração final.
	Commissario.....	Corveta <i>2 de Julho</i>	Idem.....	João Evangelista Pessoa de Barros.....	1	De 1861—1862.....	105\$171			Idem.
	Encarregado de Botica.....	Vapor <i>Itajaly</i>	Idem.....	Dr. Francisco José Luiz Vianna.....	1	De 12 de Julho a 16 de Nov. de 1861...	24\$217			Idem.
	Idem.....	Corveta <i>Bereuice</i>	Idem.....	Dr. José Marcellino de Mesquita.....	3	De 30 de Março de 1861 a 9 de Julho de 1862.....	58\$957			Idem.
	Thesoureiro Pagador.....	Thesouraria de Mariuba.....	Idem.....	Antonio Pereira Pinto.....	2	De 1843—1845.....	13\$490			Depende da revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1845—1846.....	9\$600			Idem.
	Commissario de Brigada.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	João Affonso Freitas de Amorim.....	1	De 9 de Novembro de 1851 a Abril de 1852	1:747 757			Idem.
	Idem assistente.....	Idem.....	Idem.....	Patrio Augusto da Camara Lima.....	1	De Agosto a Novembro de 1851.....	2:034 838			Idem.
	Commissario.....	Vapor <i>Fluminense</i>	Marinha.....	Augusto Cezar de Assis.....	1	De 1861—1862.....	58\$958			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Corveta <i>D. Januaria</i>	Idem.....	João Pires.....	1	De 19 de Abril de 1861 a 30 de Junho de 1862.....	98\$106			Está na revisão e apuração final.
	Mestre.....	Brigue-Esc. <i>Olimda</i>	Idem.....	Francisco José dos Santos ..	1	De 14 de Setembro de 1847 a 22 de Abril de 1856.....	1:18 8578			Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De 27 de Julho de 1856 a 24 de Outubro de 1857.....	8\$28			Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	João Rodrigues.....	2	De 23 de Abril a 2 de Julho de 1856...	507\$750			Idem.
	Commissario.....	Vapor <i>D. Pedro</i>	Idem.....	José Honorato de Barros Paim.....	1	De 17 de Dezembro de 1851 a 30 de Junho de 1862.....	38\$803			Idem.
	Fiel.....	Laboratorio do Campinho.....	Guerra.....	João Cordovil de Siqueira Mello.....	3	De Julho de 1855 a Janeiro de 1858...	11:102\$827			Depende de revisão e apuração final.
	Almoxarife.....	Idem.....	Idem.....	Honorio Grugel do Amaral.....	2	De Fevereiro a Julho de 1858.....	5:116\$391			Idem.
	Thesoureiro.....	Correio Geral da Corte.....	Agricultura.....	José Antonio de Figueiredo ..	1	De 1856—1857.....	26\$518			Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1857—1858.....	25\$256			Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1858—1859.....	5\$115			Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1859—1860.....	1\$172			Idem.
	Commissario de Brigada.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	Manoel Antonio Fernandes Lima.....	1	De 1 de Agosto a 31 de Dez. de 1851...				Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Sabino Antonio de Souza Nietheroy.....	1	De 1 de Outubro de 1851 a 31 de Janeiro de 1852.....	85\$422			Idem.

N.º dos precatórios.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se achou processo da liquidação.
					Quantas.	Período.	Alcance.	Saldo.	Cuile.	
	Thesoureiro....	Correio Geral da Corte.....	Agricultura..	José Antonio de Figueiredo	1	De 1860—1861.....	333672	Depende de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1861—1862.....	4178753	Idem.
	Administrador..	Casa de Correção	Justiça.....	Antonino José de Miranda Falcão.....	1	De 1857—1858.....	7:1688961	Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1858—1859.....	7:2298856	Idem.
	Almozarife de 1.ª Classe.....	Almozarifado da Guerra.....	Guerra.....	José Duarte Nunes.....	3	De 18 de Março de 1856 a 30 de Junho de 1858.....	Depende do 2.º exame de liquidação.
76	Administrador..	Casa de Correção	Justiça.....	Antonino José de Miranda Falcão.....	1	De 1859—1860.....	1:1468171	Depende de revisão e apuração final.
	Almozarife de 3.ª Classe.....	Almozarifado da Guerra.....	Guerra.....	Manoel Corrêa de Albuquerque.....	1	De 1860—1861.....	Idem do 2.º exame de liquidação.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1861—1862.....	Idem.
	Escripturario..	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Idem.....	Manoel Martins Barbosa...	2	De Novembro de 1851 a Julho de 1852..	2:4336995	Idem de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	José Teixeira de Carvalho.	1	De Fevereiro a Junho de 1852.....	7838157	Idem.
	Almozarife de 2.ª Classe.....	Almozarifado da Guerra.....	Idem.....	José Duarte Nunes.....	1	De 1860—1861.....	Distribuidas para o 1.º exame da liquidação.
	Fiel.....	Idem da Fabrica da Polvora....	Idem.....	Gemeniano Antonio de Almeida.....	1	De 1 de Julho de 1861 a 31 de Janeiro de 1862.....	3:5278631	Depende de revisão e apuração final.
	Idem interino..	Idem.....	Idem.....	Antonio de Souza Regadas.	3	De 1 de Fevereiro de 1862 a 30 de Setembro de 1863....	7818138	Idem.
	Almozarife de 3.ª Classe.....	Almozarifado da Guerra.....	Idem.....	Manoel Corrêa de Albuquerque.....	1	De 1 de Setembro de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	Depende do 2.º exame da liquidação.
77	Administrador..	Casa de Correção	Justiça.....	João Estevão da Cruz.....	1	De 1861—1862.....	Distribuida para o 1.º exame da liquidação.
	Escripturario..	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	João Ferreira da Silva....	2	De Setembro de 1851 a Julho de 1852..	25:2398112	Depende de revisão e apuração final.
	Encarregado de Botica.....	Commissão de Saude de Itaguahy.....	Imperio.....	João José de Oliveira.....	2	De 24 de Abril a 2 de Outubro de 1851.....	Idem.
	Almozarife de 2.ª Classe.....	Almozarifado da Guerra.....	Guerra.....	José Duarte Nunes.....	1	De 1861—1862.....	Depende do 2.º exame da liquidação.
	Almozarife de 1.ª Classe.....	Idem.....	Idem.....	João Rodrigues dos Santos Mello.....	1	De 1860—1861.....	Idem.
83	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1861—1862.....	278:097903	Idem.
86	Idem de 2.ª Classe	Idem.....	Idem.....	José Duarte Nunes.....	1	De 1862—1863.....	Distribuida para o 1.º exame da liquidação.
87	Idem de 3.ª Classe	Idem.....	Idem.....	Manoel Corrêa de Albuquerque.....	1	De 1862—1863.....	Idem.
84	Idem de 1.ª Classe	Idem.....	Idem.....	João Rodrigues dos Santos Mello.....	1	De 1862—1863.....	Depende de 2.º exame de liquidação.
	Escripturario..	Commissariado do exercito no Rio Grande do Sul.	Idem.....	Antonio Bento da Silva....	1	De Setembro de 1851 a Junho de 1852..	6:1668826	Idem da revisão e apuração final.
	Commissario assistente.....	Idem.....	Idem.....	Joaquim Pedro Soares....	1	De Agosto de 1851 a Junho de 1852....	3:0888556	Idem.
	Assistente.....	Idem.....	Idem.....	Antonio Bernardino dos Santos Xavier.....	1	De 1851—1852.....	11:7298855	Idem.
	Fiel.....	Idem.....	Idem.....	José Vital dos Santos.....	1	De Julho de 1851 a Maio de 1852.....	1798207	Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Francisco Luiz de Campos.	1	De Dezembro de 1851 a Janeiro de 1852.	3818235	Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Quantas.	Com as.	Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
						Periodo.	Atrance.	Saldo.	Quitte.	
	Almoxarife.....	Fabrica da Polvora.....	Guerra.....	José Joaquim da Fonseca..	15	De 1812—1837.....	238809			Depende da revisão e apuração final.
196	Idem de 2.ª Classe	Almoxarifado da Guerra.....	Idem.....	José Duarte Nunes.....	1	De 14 de Abril a 31 de Junho de 1858.				Depende do 2.º exame da liquidação.
197	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1858—1859.....				Idem.
198	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1859—1860.....				Idem.
173	Commissario.....	Patacho Iguassú.	Marinha.....	Carlos Maria Augusto.....	2	De 26 de Junho de 1858 a 30 de Junho de 1859.....	48208			Está na revisão e apuração final.
	Fiel.....	Commissariado do exercito do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	Joaquim Pedro de Miranda Castro.....	1	De Março de 1852.....				Depende da revisão e apuração final.
174	Commissario.....	Patacho Iguassú.	Marinha.....	Carlos Maria Augusto.....	1	De 1859—1860.....	575363			Está na revisão e apuração final.
175	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1862—1863.....	498713			Idem.
176	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Julho a 10 de Nov. de 1863.....	978348			Idem.
169	Idem.....	Brig.-Esc. Fideiidade.....	Idem.....	Antonio da Silveira Sampaio	1	De 16 de Janeiro a 26 de Junho de 1858.	1:1968367			Depende da revisão e apuração final.
170	Idem.....	Idem Itaparica..	Idem.....	Idem.....	2	De 1 de Abril de 1859 a 2 de Março de 1860	1:7878610			Idem.
	Fiel.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	Felcissimo Manoel de Azevedo.	1	De Outubro a Novembro de 1851.....				Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	José Luiz Teixeira Lima...	2	De Novembro de 1851 a Dezembro de 1852				Idem.
	Commissario.....	Brig.-Esc. Fideiidade.....	Marinha.....	Joaquim Barbosa do Nascimento.....	3	De 25 de Abril de 1856 a 15 de Janeiro de 1858.				Distribuida para o exame da liquidação.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Francisco de Paula Candido Goulart.....	3	De 28 de Junho de 1858 a 15 de Agosto de 1859.....				Idem.
161	Almoxarife.....	1.ª Classe do Almoxarifado de Arsenal de Guerra da Corte...	Guerra.....	Alexandre José de Siqueira.	1	De 1 de Julho de 1858 a 15 de Maio de 1859				Depende de 2.º exame de liquidação.
192	Idem.....	Idem.....	Idem.....	João Rodrigues dos Santos Mello.....	1	De 16 de Maio a 30 de Junho de 1859..	1:8418440			Idem.
193	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1859—1860.....				Idem.
165	Idem.....	2.ª Seção idem.	Marinha.....	José de Almeida Brito.....	1	De 1851—1852.....	408800			Idem.
	Fiel.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	Antonio Augusto Guimarães	1	De Julho a Outubro de 1851.....	798415			Depende de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Vicente Ferreira dos Santos	1	De Janeiro a Março de 1852.....				Idem.
	Conductor de generos.....	Idem.....	Idem.....	Manoel José da Rocha.....	1	De Novembro de 1851 a Junho de 1852..	1818170			Idem.
166	Almoxarife.....	2.ª Seção do Almoxarifado de Marinha da Corte.....	Marinha.....	José de Almeida Brito.....	1	De 1852—1853.....	8:8928222			Idem.
167	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Julho a 16 de Nov. de 1853..	7:2268129			Idem.
224	Mestre.....	Corveta D. Juvenaria.....	Idem.....	Valentin José de Almeida.	4	De 1 de Outubro de 1860 a 3 de Setembro de 1863.....	1092958			Está correto o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Fiel.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	José Pedro de Magalhães..	1	De Novembro de 1851 a Março de 1852..				Depende de revisão e apuração final.
	Conductor de generos.....	Idem.....	Idem.....	Albino Augusto Generoso de Souza.....	1	De Novembro de 1851 a Março de 1852..	788057			Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Avance.	Saldo.	Cante.	
	Conductor de generos.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul	Guerra.....	Innocencio Pinto de Souza	1	De Outubro e Novembro de 1851.....	27803			Depende de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Elesbio Antonio Carlos...	1	De 1851—1852.....	654825			Idem.
183	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Antonio Peregrino Ribas...	1	De 1851—1852.....	438000			Idem.
	Almoxarife.....	2.ª Secção do Almoxarifado da Marinha da Côte.....	Marinha.....	Manoel Joaquim da Victoria	1	De 17 de Novembro de 1853 a 30 de Junho de 1854.....				Idem.
228	Mestre.....	Corveta Bahiana.	Idem.....	Manoel dos Santos Tavares.	2	De 1 de Julho de 1857 a 28 de Dezembro de 1858.....	908000			Idem.
							2268260			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
181	Almoxarife.....	2.ª Secção do Almoxarifado da Marinha de Côte.....	Idem.....	Manoel Joaquim da Victoria	1	De 1854—1855.....	6128000			Depende da revisão e apuração final.
200	Commissario....	Vapor Iguatemy.	Idem.....	Joaquim Barbosa do Nascimento.....	1	De 1851—1862.....	78225			Idem.
207	Encarregado de Botica.....	Brigue-Esc. Eolo	Idem.....	Dr. Aristides Justo Cajueiro	2	De 25 de Janeiro a 3 de Set. de 1862...	183060			Idem.
185	Almoxarife.....	2.ª Secção do Almoxarifado da Marinha da Côte.....	Idem.....	Manoel Joaquim da Victoria.	1	De 1855—1856.....				Idem.
194	Idem.....	2.ª Classe do Almoxarifado do Arsenal de Guerra da Côte.....	Guerra.....	Alexandre José de Siqueira	2	De 21 de Outubro de 1855 a 30 de Junho de 1857.....				Idem.
201	Commissario....	Brigue-Esc. Eolo	Marinha....	Antonio José Moniz de Almeida.....	1	De 1851—1862.....	63606			Idem.
186	Almoxarife.....	2.ª Secção do Almoxarifado da Marinha da Côte.....	Idem.....	Manoel Joaquim da Victoria	1	De 1856—1857.....				Idem.
203	Commissario....	Vapor Camacua.	Idem.....	Luiz Antonio Coelho.....	1	De 1861—1862.....	133500			Está na revisão e apuração final.
218	Mestre.....	Vapor Amazonas	Idem.....	Manoel do Nascimento Braga	1	De 9 de Julho de 1857 a 23 de Janeiro de 1858.....	578056			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
219	Encarregado de Botica.....	Corvetas Berenice e Jequitinhonha	Idem.....	Dr. Symprônio Olimpio Alvares Coelho.....	2	De 27 de Dezembro de 1851 a 13 de Agosto 1862.....	1000			Idem.
202	Commissario....	Brigue-Esc. Eolo	Idem.....	Antonio José Moniz de Almeida.....	1	De 1 de Julho a 3 de Setembro de 1862.	13357			Depende de revisão e apuração final.
212	Mestre.....	Vapor Beberibe..	Idem.....	Eduardo José dos Santos..	1	De 11 de Junho de 1859 a 29 de Fevereiro de 1860.....	1468000			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
206	Commissario....	Corveta Bahiana.	Idem.....	José Joaquim da Rocha...	2	De 18 de Fevereiro de 1861 a 30 de Junho 1862.....	58608			Está na revisão e apuração final.
232	Mestre.....	Vapor Beberibe..	Idem.....	Eduardo José dos Santos..	4	De 6 de Julho de 1854 a 31 de Agosto de 1857.....	5318633			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
233	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De 1 de Setembro de 1857 a 14 de Abril de 1859.....	1508710			Idem.
204	Commissario....	Vapor Recife....	Idem.....	José João dos Santos Almeida.....	1	De 28 de Janeiro a 30 de Junho de 1862.	8504			Depende da revisão e apuração final.
205	Idem.....	Idem Magé.....	Idem.....	Françisco José de Alcantara	2	De 11 de Abril a 13 de Agosto de 1862.	8160			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Período.	Alcance.	Saldo.	Quite.	
215	Commissario.....	Ilhate Rio Formoso.....	Marinha.....	Bernardo Joaquim Pinto.....	1	De 1861—1862.....	115829			Depende da revisão e apuração final.
216	Mestre.....	Vapor Amazonas.....	Idem.....	Antonio Joaquim.....	2	De 23 de Outubro de 1856 a 6 de Julho de 1857.....	8610			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
221	Encarregado de Botica.....	Brigue-Esc. Tonelero.....	Idem.....	Dr. Amédéo Prudencio Masson.....	2	De 29 de Março a 19 de Setembro de 1862.....	5161			Idem.
220	Commissario.....	Vapor Maracand.....	Idem.....	Cypriano Antonio de Menezes.....	2	De 16 de Janeiro de 1861 a 30 de Junho de 1862.....	403019			Depende de revisão e apuração final.
223	Idem.....	Brig.-Esc. Fidelidade.....	Idem.....	José Manoel de Almeida.....	1	De 23 de Julho de 1861 a 30 de Junho de 1862.....	418194			Idem.
225	Encarregado de Botica.....	Corveta União.....	Idem.....	Dr. Luiz Francisco da Rocha Lima.....	2	De 6 de Fevereiro de 1862 a 4 de Março de 1863.....	218100			Idem.
187	Almozarife.....	2.ª Seção do Almoarifado do Arsenal de Marinha da Corte.....	Idem.....	Manoel Joaquim da Victoria.....	1	De 1857—1858.....	115320			Idem.
141	Pagador.....	Pagadoria das Tropas da Corte.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1849—1850.....				Idem.
227	Commissario.....	Corveta Bahiana.....	Marinha.....	Marcelino de Souza e Mello.....	2	De 23 de Julho de 1854 a 24 de Agosto de 1855.....	255532			Idem.
238	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De 25 de Agosto de 1855 a 30 de Junho de 1857.....	21912011			Idem.
239	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Julho a 31 de Agosto de 1857.....	2858571			Idem.
240	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Setembro a 10 de Outubro de 1857.....	11708869			Idem.
257	Mestre.....	Brigue Parua e Fortaleza Willegaignou.....	Idem.....	Manoel do Nascimento Braga.....	3	De 30 de Junho de 1860 a 5 de Setembro de 1862.....	5448413			Idem.
255	Idem.....	Vapor Mearim.....	Idem.....	Damasio da Silva Carvalho.....	2	De 5 de Novembro de 1861 a 16 de Setembro de 1862.....	458860			Idem.
246	Encarregado de Botica.....	Vapor Magé.....	Idem.....	Dr. Eusebio Benjamin de Araujo Góes.....	1	De 4 de Setembro a 21 de Novembro de 1862.....	2 232			Está na revisão e apuração final.
217	Idem.....	Vapores Mearim e Theis.....	Idem.....	Dr. José Ferraz de Oliveira.....	2	De 6 de Agosto de 1861 a 9 de Agosto de 1862.....	118820			Idem.
223	Idem.....	Ilhate Rio de Contas.....	Idem.....	Dr. Simphronio Olimpio Alvares Coelho.....	2	De 22 de Fevereiro de 1863 a 3 de Maio de 1864.....	35295			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
142	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1850—1851.....				Depende de revisão e apuração final.
259	Encarregado de Botica.....	Corvetas Dous de Julho e D. Jannuária.....	Marinha.....	José Caetano Pereira Pimentel.....	1	De 2 de Julho de 1860 a 19 de Junho de 1861.....	8533			Idem.
230	Mestre.....	Companhia de Aprendizés Marinheiros da Provincia de Pernambuco.....	Idem.....	Ignacio Fortunato do Espirito Santo.....	3	De 31 de Setembro de 1860 a 4 de Agosto de 1862.....	3762015			Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantias.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Qui.e.	
26	Encarregado de Botica.....	Vapor <i>Iguatemy</i> .	Mariuha....	Dr. Ludgero Vieira de Azevedo.....	5	De 1 de Julho de 1861 a 3 de Outubro de 1862.....	312\$115			Depende de revisão e apuração final.
243	Idem.....	Idem <i>Magé</i>	Idem.....	Dr. Ignacio Alcibiades Veloso.....	5	De 18 de Julho de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	7\$150			Está na revisão e apuração final.
241	Mestre.....	Galeota ao serviço de Sua Magestade o Imperador.....	Idem.....	Albano Leocadio de Abreu Lima.....	4	De 29 de Maio de 1858 a 13 de Outubro de 1860.....	91\$701			Está correndo o prazo para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
254	Encarregado de Botica.....	Brigue <i>Maranhão</i>	Idem.....	Dr. Hdefonso Ascanio de Azevedo.....	2	De 1 de Julho de 1861 a 11 de Dezembro de 1862.....	23\$931			Depende de revisão e apuração final.
243	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1851—1852.....				Idem.
177	Administrador.....	Typographia Nacional.....	Fazenda....	João Paulo Ferreira Dias..	1	De 1862—1863.....	2\$200			Idem.
141	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1852—1853.....				Idem.
231	Thesoureiro.....	Correio Geral da Corte.....	Agricultura.	José Antonio de Figueiredo.	1	De 1862—1863.....	19\$296			Idem.
232	Mestre.....	Transporte <i>Jaguaripe</i>	Mariuha....	Marcellino dos Santos Coelho	2	De 20 de Junho de 1861 a 30 de Junho de 1862.....				Idem.
232	Commissario.....	Vapor <i>Parnahiba</i>	Idem.....	Antonio José dos Santos....	1	De 1862—1863.....				Distribuida para o exame da liquidação.
269	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Julho a 5 de Dezembro de 1863.....				Idem.
139	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De Janeiro a Dezembro de 1848.....				Depende de revisão e apuração final.
140	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1848—1849.....				Idem.
270	Commissario.....	Vapor <i>Amazonas</i>	Mariuha....	Iguacio da Silva Meilo....	1	De 1862—1863.....	57\$611			Idem.
283	Administrador.....	Typographia Nacional.....	Fazenda....	João Paulo Ferreira Dias..	1	De 1860—1861.....	4\$600			Idem.
285	Commissario.....	Vapor <i>Itahy</i>	Mariuha....	Carlos Accioli de Vasconcellos.....	1	De 1861—1862.....	19\$510			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
290	Director.....	Passoio Publico.....	Imperio.....	Luiz Riedel.....	8	De 1843—1851.....	2\$020			Idem.
237	Commissario.....	Vapor <i>Itahy</i>	Mariuha....	Carlos Accioli de Vasconcellos.....	1	De 1862—1863.....	5\$826			Idem.
145	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1853—1854.....				Depende da revisão e apuração final.
146	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1854—1855.....	1\$8667			Idem.
289	Commissario.....	Vapor <i>Araguary</i>	Mariuha....	Marciano Marques do Santos	1	De 1 de Julho a 31 de Dez. de 1863.....	60\$517			Está na revisão e apuração final.
313	Idem.....	Vapor <i>Anhambahy</i>	Idem.....	Antonio Manoel Finza.....	1	De 24 de Setembro de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	330\$558			Depende de revisão e apuração final.
314	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1860—1861.....	499\$153			Idem.
315	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Julho de 1861 a 14 de Fevereiro de 1862.....	2\$77\$6511			Idem.
316	Idem.....	Idem <i>Tamandahy</i>	Idem.....	Manoel de Oliveira Santos	2	De 10 de Agosto de 1858 a 19 de Julho de 1859.....	9\$280			Idem.
317	Idem.....	Idem <i>Corumbá</i>	Idem.....	Manoel da Silva Pedrosa...	1	De 1 de Setembro a 20 de Dezembro de 1863.....	20\$260			Está na revisão e apuração final.
147	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1855—1856.....	30\$900			Depende da revisão e apuração final.
148	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1856—1857.....				Idem.
149	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1857—1858.....				Idem.
150	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1858—1859.....				Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Quantid.	Contas.	Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
						Período.	Alcance.	Saldo.	Quite.	
322	Boticario.....	Hospital de Marinha da Corte..	Marinha....	Diogo Rodrigues de Vasconcellos.....	1	De 1850—1851.....	13353			Depende de revisão e apuração final.
323	Commissario.....	Corpo de Imperiaes Mariabehros.....	Idem.....	Joaquim José do Sacramento	1	De 1849—1850.....				Distribuida para o exame da liquidação.
324	Idem.....	Brigue Esc. <i>Canopo</i>	Idem.....	Fernando Alvares de Oliveira Pereira.....	2	De 1 de Setembro de 1849 a 12 de Outubro de 1850.....				Idem.
326	Almoxarife.....	1.ª Secção do Almoxarifado de Marinha.....	Idem.....	Antonio Francisco de Azevedo Ewerton.....	1	De 1850—1851.....	808950			Depende da revisão e apuração final.
195	Idem.....	2.ª Classe do Almoxarifado de Arsenal de Guerra.....	Guerra.....	Alexandre José de Siqueira	1	De Julho de 1857 a 14 de Abril de 1858.....				Idem.
331	Agente de Compras.....	Arsenal de Marinha da Corte..	Marinha....	Antonio Bazilio de Moura..	1	De 1852—1863.....	3:269\$186			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de seu direito.
	Commissario.....	Deposito Naval do Rio Grande do Sul.....	Idem.....	Ignacio José Mendes.....	1	De 16 de Agosto de 1849 a 18 de Outubro de 1858 e de 27 de Julho de 1859 a 30 de Junho de 1850	1:2758627			Acha-se na conclusão para o julgamento da liquidação.
	Thesoureiro e Pagador.....	Pazadoria da Marinha.....	Idem.....	Luiz José da Victoria.....	2	De 5 a 31 de Dezembro de 1853 de 5 a 31 de Dezembro de 1851.....				Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1854—1855.....	5800			Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1855—1856.....	3101			Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1856—1857.....	6:109\$820			Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	José Rodrigues de Abreu..	1	De 26 de Janeiro a 31 de Dez. de 1858.....				Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1858—1859.....				Idem.
332	Almoxarife.....	2.ª Classe do Almoxarifado de Arsenal de Guerra da Corte	Guerra.....	José Tarante Nunes.....	1	De 1863—1864.....				Distribuida para o exame da liquidação.
333	Commissario.....	Vapor <i>Boberiba</i>	Marinha....	Francisco Teixeira de Oliveira.....	1	De 1852—1863.....	18715			Depende da revisão e apuração final.
335	Idem.....	Vapor <i>Tamandabá</i>	Idem.....	Felisberto José da Silva.....	1	De 20 de Julho de 1850 a 29 de Fevereiro de 1850.....	318920			Idem.
336	Idem.....	Enfermaria da Divisão Naval do Rio da Prata.....	Idem.....	Luiz Antonio Coelho.....	1	De 14 de Outubro de 1858 a 30 de Junho de 1859.....	18770			Idem.
338	Idem.....	Corveta <i>Imperial Marinho</i>	Idem.....	Joaquim José Alves de Mattos	3	De 9 de Abril de 1861 a 15 de Janeiro de 1863.....	3518410			Idem.
339	Mestre.....	Brigue <i>Capiberibi</i>	Idem.....	Pedro de Figueiredo.....	2	De 11 de Dezembro de 1845 a 24 de Janeiro de 1850.....	958114			Idem.
341	Commissario.....	Brigue <i>Maranhão</i>	Idem.....	José Romão Nogueira.....	2	De 5 de Janeiro de 1856 a 2 de Maio de 1857.....	1:202\$006			Idem.
342	Mestre.....	Corveta <i>Dous de Julho</i>	Idem.....	Valentim José de Almeida.	2	De 13 de Janeiro de 1857 a 30 de Junho de 1858.....	2995703			Idem.
343	Medico.....	Corveta <i>Imperial Marinho</i>	Idem.....	Dr. Luiz Carneiro da Rocha	2	De 1 de Janeiro de 1862 a 18 de Fevereiro de 1863.....	478717			Idem.
346	Commissario.....	Brigue-Escuna <i>Fidelidade</i>	Idem.....	José Manoel de Almeida...	1	De 1 de Julho a 31 de Agosto de 1862.....				Idem.
347	Idem.....	Corveta <i>Bahiana</i>	Idem.....	José Joaquim da Rocha....	1	De 1 de Julho de 1852 a 29 de Jan. de 1853	8010			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quitte.	
188	Encarregado e Pagador.....	Pagadoria da Divisão auxiliadora em Montevideo.....	Guerra.....	José Victorino da Rocha..	2	De Março de 1854 a Março de 1855.....				Depende da revisão e apuração final.
189	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De Julho de 1854 a Novembro de 1855.....				Distribuida para o exame da liquidação.
190	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De Julho de 1855 a Junho de 1856.....				Idem.
349	Commissario....	Vapores <i>Mearime Araguaay</i>	Marinha.....	Antonio Joaquim da Silva Castro.....	1	De 1861—1862.....	688880			Depende da revisão e apuração final.
350	Idem.....	Fragata <i>Constituição</i>	Idem.....	Luiz José da Cunha Pacheco	1	De 1861—1862.....	358560			Idem.
353	Idem.....	Vapor <i>Pirajá</i>	Idem.....	João Sebastião da Silva Lisboa.....	1	De 1861—1862.....	376998			Idem.
351	Idem.....	Vapor <i>Maracanã</i>	Idem.....	Cypriano Antonio de Menezes	2	De 1 de Julho a 14 de Nov. de 1862.....	6258.0			Idem.
352	Idem.....	Corveta <i>Dous de Julho</i>	Idem.....	Francisco de Paula Senna Pereira da Costa.....	1	De 1 de Outubro a 22 de Nov. de 1862.....	215765			Idem.
351	Mestre.....	Brigue-Escuna <i>Fidelidade</i>	Idem.....	José Pizarro.....	1	De 26 de Julho de 1862 a 19 Fev. de 1863.....	65000			Está na revisão e apuração final.
363	Porteiro encarregado das diligencias.....	Capitania do Porto da Côte.....	Idem.....	Joaquim José Xavier.....	3	De 5 de Março de 1861 a 7 de Março de 1863.....	25500			Idem.
353	Machinista.....	Vapor <i>Theis</i>	Idem.....	João Maximiano Rodrigues Cardoso.....	5	De 26 de Março de 1853 a 16 de Julho de 1856.....	205000			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
366	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 22 de Novembro de 1850 a 18 de Março de 1861.....	28500			Idem.
360	Mestre.....	Corveta <i>Imperial Marinhoiro</i>	Idem.....	Manoel Maria.....	5	De 21 de Outubro de 1861 a 19 de Fevereiro de 1863.....	105845			Depende da revisão e apuração final.
355	Idem.....	Aprendizes Marinheiros da Provincia de Pernambuco.....	Idem.....	José Ferreira da Veiga.....	1	De 4 de Agosto de 1862 a 28 de Abril de 1863.....				Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
357	Machinista.....	Vapor <i>Ipa</i>	Idem.....	Jorge Martelet.....	2	De 26 de Novembro de 1851 a 5 de Fevereiro de 1863.....				Idem.
356	Encarregado.....	Instrumentos Cirurgicos a bordo da Corveta <i>Dous de Julho</i>	Idem.....	Dr. Francisco de Almeida Fernandes.....	2	De 15 de Janeiro de 1862 a 22 de Fevereiro de 1863.....				Idem.
261	Idem.....	Botica da Canhoneira <i>Araguaay</i>	Idem.....	Dr. Jaime Silvestre Drumond.....	2	De 15 de Março de 1862 a 4 de Abril de 1863.....	8157			Idem.
358	Machinista.....	Vapor <i>Jogarão</i>	Idem.....	James Horusley.....	2	De 23 de Janeiro a 30 de Dez. de 1862.....	148500			Depende da revisão e apuração final.
364	Mestre.....	Vapor <i>D. Pedro</i>	Idem.....	Manoel Rodriguez.....	6	De 19 de Agosto de 1857 a 4 de Março de 1861.....				Distribuida para o exame da liquidação.
369	Encarregado.....	Instrumentos Cirurgicos do Vapor <i>Maracanã</i>	Idem.....	Dr. Luiz Carneiro da Rocha	2	De 5 de Abril a 28 de Dezembro de 1861.....	498311			Depende da revisão e apuração final.
370	Medico.....	Vapor <i>Ipiranga</i>	Idem.....	Dr. Francisco Julio de Freitas Albuquerque.....	2	De 1 de Julho de 1861 a 25 de Abril de 1863.....	158213			Idem.
371	Boticario.....	Corveta <i>D. Januaria</i>	Idem.....	Feliz Rodrigues de Seixas.....	2	De 26 de Julho de 1861 a 14 de Março de 1863.....				Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quite.	
373	Machinista.....	Vapor <i>D. Pedro</i> .	Mariuha...	Ednardo John Meynhold...	3	De 17 de Junho de 1861 a 4 de Março de 1863				Depende de revisão e apuração final.
374	Commissario.....	Brigue-Esc. <i>Fidelidade</i>	Idem.....	Januario Travassos da Costa	1	De 16 de Novembro de 1862 a 19 de Fevereiro de 1863.....				Idem.
375	Idem.....	Corveta <i>Dous de Julho</i>	Idem.....	Silvestre Ignacio do Bom Sucesso	1	De 23 de Novembro de 1862 a 26 de Março de 1863.....				Idem.
376	Idem.....	Vapor <i>Belmonte</i>	Idem.....	Jose da Silva Moreira.....	2	De 16 de Junho a 31 de Julho de 1859.	198879			Idem.
	Idem.....	Brigue-Esc. <i>Fidelidade</i>	Idem.....	Rodrigo Navarro de Andrade	1	De 22 de Março a 30 de Junho de 1860	568000			Esta correndo o prazo marcado para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
241	Idem.....	Vapor <i>Belmonte</i>	Idem.....	Marcelino de Souza e Mello.	1	De 1860—1861.....	125187			Idem.
242	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De 1 de Julho de 1861 a 30 de Setembro 1862.....	198804			Idem.
359	Idem.....	Corveta <i>Imperial Mariuheiro</i>	Idem.....	Joaquim Jose Alves de Mattos	1	De 16 de Janeiro a 19 de Março de 1863.	168501			Depende da revisão e apuração final.
362	Idem.....	Brigue-Esc. <i>Fidelidade</i>	Idem.....	Bonifacio Gil Pinheiro.....	1	De 1 de Setembro a 15 de Novembro de 1862.....	98466			Idem.
368	Boticario.....	Corveta <i>Dous de Julho</i>	Idem.....	Jose Henrique Barbosa de Oliveira.....	2	De 1 de Julho de 1861 a 15 de Novembro de 1862.....	58912			Idem.
372	Mestre.....	Vapor <i>Thetis</i>	Idem.....	Antonio Francisco dos Santos	3	De 22 de Janeiro de 1861 a 31 de Março de 1863.....	565181			Idem.
385	Commissario.....	Vapor <i>Magé</i>	Idem.....	Jose Guilherme Stevent....	1	De Julho de 1860 a Junho de 1861.....	5053303			Idem.
380	Idem.....	Vapor <i>Jaguarão</i>	Idem.....	Pedro Soares Diamante.....	1	De 17 de Dezembro de 1861 a 30 de Junho de 1862.....	18800			Idem.
382	Idem.....	Vapor <i>Apa</i>	Idem.....	Jose Ladislão de Barros Figueiredo.....	1	De 1 de Julho de 1862 a 4 de Fevereiro de 1863.....	308017			Idem.
367	Mestre.....	Vapor <i>Amazonas</i>	Idem.....	Francisco Cachoeira.....	1	De 10 de Outubro de 1855 a 30 de Janeiro de 1856.....	1398800			Idem.
381	Commissario.....	Vapor <i>D. Pedro</i>	Idem.....	José Honorato de Barros Paim	1	De 1 de Julho de 1862 a 4 de Março de 1863	118339			Idem.
384	Machinista.....	Vapor <i>Parnahyba</i>	Idem.....	Nicolão Bravan.....	2	De 12 de Junho de 1861 a 16 de Janeiro de 1862.....	565150			Idem.
396	Commissario.....	Vapor <i>Magé</i>	Idem.....	Jesé Guilherme Stevens....	1	De 1 de Julho de 1861 a 10 de Abril de 1862	5395186			Idem.
383	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Augusto Cezar Lisboa de Aguiar.....	2	De 14 de Agosto de 1862 a 30 de Julho de 1863.....	1218658			Idem.
379	Mestre.....	Escuna <i>Tibagy</i>	Idem.....	Manoel Alves.....	4	De 1 de Setembro de 1857 a 4 de Maio de 1861.....	1008910			Idem.

RESUMO.

MINISTERIOS.	CONTAS.
Imperio.....	10
Justiça.....	4
Guerra.....	96
Mariuha.....	410
Fazenda.....	5
Agricultura.....	7
Somma.....	532

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas em 28 de Fevereiro de 1865.—O Contador José Maria da Trindade.

N. 61.

Quadro demonstrativo das contas que estiverão em liquidação durante os meses de Março a Dezembro de 1864 fóra das horas do expediente da Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, em virtude do art. 48 do Decreto n. 2.343 de 29 de Janeiro de 1859, e Instrucções de 31 de Janeiro de 1860 e 1.º de Outubro de 1863.

Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
				Quantias	Periodo.	Alcances.	Saldo.	Quitte.	
Recebedor do sello	Recebedoria do Municipio da Corte.....	Fazenda.....	Egydio Baptista.....	1	Exercicio de 1861—1862...	Está em liquidação.
"	"	"	O mesmo.....	1	Dito de 1862—1863.....	114\$310	Depende de apração final.
				2		114\$310			

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, 25 de Fevereiro de 1865.— Servindo de Contador, *Nazario da Luz Braga*.

Quadro demonstrativo das contas liquidadas, cujos processos foram definitivamente julgados e ficaram concluídos na Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas do Tesouro Nacional durante os meses de Março a Dezembro de 1864.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANT. AS.	PERIODO.	ALCANÇE.	SALDO.	
—	Commissario . . .	Corpo de Fuzileiros Navaes. . . .	Marinha. . . .	Francisco Romão Ribeiro. . . .	1	De 1849 — 1850.			» Passou-se quitação em 29 de Março de 1864.
—	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	1	De 1850—1851.			» Idem em 8 de Abril de 1864.
—	Thesouraria	Policia da Côte. . . .	Justiça. . . .	Antonio Maria Dias.	2	Do 1.º de Março de 1858 a 30 de Junho de 1859.	28\$760		Idem em 10 de Maio de 1864.
—	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	2	De 1.º de Julho de 1859 a 31 de Agosto de 1860.			» Idem idem.
—	Idem interior. . . .	Idem.	Idem.	Joaquim Ewerton de Almeida	2	De 4 de Setembro de 1860 a 11 de Março de 1862.	6\$000		Idem em 30 de Julho de 1864.
—	Recebedor do sello	Recebedoria do Municipio.	Fazenda.	Egídio Baptista.	1	De 1860 — 1861.			Idem em 8 de Outubro de 1864.
—	Thesoureiro	Thesouraria Geral do Tesouro.	Idem.	Antonio Marques Baptista de Leão	1	De 1862—1863.			» Idem em 6 de Dezembro de 1864.
—	Idem.	Policia da Provincia do Rio de Janeiro.	Justiça	João Victor Velloso	3	De 1.º de Março de 1861 a 30 de Junho de 1863.	12\$434		Idem em 0 1.º de Julho de 1864.
—	Pagador.	1.ª Pagadoria do Tesouro.	Fazenda.	Duarte C. H. B. Pinto Guedes	1	De 1862 — 1863.			» Idem em 22 de Abril de 1864.
—	Idem.	2.ª Dita idem.	Idem.	Francisco Urbano da Silva.	1	De 23 de Setembro a 31 de Dezembro de 1863.			» Idem em 25 de Abril de 1864.
—	Idem.	Idem.	Idem.	Antonio Fernandes Vaz.	1	De 1857 — 1858.			Idem em 5 de Agosto de 1864.
—	Thesoureiro	Policia da Côte. . . .	Justiça	João Luiz da Costa Junior.	2	De Março de 1862 a Junho de 1863.			» Idem em 28 de Novembro de 1864.
—	Commissario. . . .	Vapor <i>Thetis</i>	Marinha. . . .	Manoel Gonçalves Duarte.	1	De 1.º de Julho a 9 de Agosto de 1862.		23\$125	Idem em 21 de Março de 1864.
178	Director.	Pharol de Ilha Rasa.	Idem.	Capitão Tenente Francisco Ferreira dos Santos	1	De Julho a Dezembro de 1863.			» Idem em 8 de Julho de 1864.
179	Thesoureiro.	Thesouraria das Loterias da Côte	Fazenda.	Saturnino Ferr.ª da Veiga.	4	De 1 a 31 de Julho de 1863.			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
180	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	3	De 1 a 31 de Agosto de 1863.			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
199	Director e Thesoureiro.	Instituto dos meninos cegos.	Imperio.	Dr. Claudio Luiz da Costa.	1	De 1860 — 1861.			» Idem em 10 de Novembro de 1864.
—	Engenheiro.	Encarregado da exploração dos Rios das Velhas e S. Francisco.	Agricultura	Dr. Emmanuel Liais.	3	De Julho de 1861 a Dezembro de 1863.		1:316\$226	Idem em 21 de Julho de 1864.
181	Thesoureiro.	Thesouraria das Loterias da Côte	Fazenda	Saturnino Ferr.ª da Veiga.	4	De 1 a 30 de Setembro de 1863.			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
182	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	4	De 1 a 31 de Outubro de 1863.			» Idem em 8 de Outubro de 1864.

N.º das rubricas.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANTAS.	PERIODO.	ALCANCE.	SALDO.	
235	Administrador...	Officina de Estamparia e papel sellado.....	Fazenda	José Teixeira de Abreu e Silva	1	De 1863—1864.....			» Passou-se quitação em 24 de Novembro de 1864.
226	Thesoureiro	Thesouraria das Loterias da Corte	Idem	Saturnino Ferr.ª da Veiga.	5	De 1 a 30 de Novembro de 1863.....			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
234	Idem.....	Idem.....	Idem	Idem.....	4	De 1 a 31 de Dezembro de 1863.....			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
282	Proprietario	Estabelecimento de productos chimicos.....	Imperio.....	Ezequiel Corrêa dos Santos	6	De 21 de Janeiro de 1859 a 21 de Abril de 1864.			» Idem em 1.º de Outubro de 1864.
281	Thesoureiro da Policia.....	Companhia de Pedestres da Corte	Justiça	João Luiz da Costa Junior.	3	De 12 de Março de 1862 a 30 de Junho de 1861..			» Idem em 18 de Outubro de 1864.
266	Thesoureiro.....	Commissão encarregada da conservação das estradas do Mucury.....	Agricultura	Augusto Benedicto Ottoni.	1	De 1 de Abril a 28 de Junho de 1864.....			» Idem em 18 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Academia Imperial de Medicina.	Imperio.....	Dr. Claudio Luiz da Costa.	1	De 1 de Julho de 1854 a 2 de Abril de 1855..			» Idem em 17 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem	Dr. José Maria de Noronha Feital.....	2	De 3 de Abril a 3 de Julho de 1855.....			» Idem em 17 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Thesouraria da Irmandade de N. S. da Gloria...	Idem	Francisco de Mattos Trindade	1	De 1863—1864.....			Idem em 8 de Novembro de 1864.
330	Encarregado das Obras	Igreja do S. S. Sacramento da Corte	Idem	Mesa da Irmandade da mesma Igreja.....	3	De 12 de Março de 1860 a 8 de Agosto de 1861..			Idem em 8 de Novembro de 1864.
—	Agente.....	Agencia dogado.	Fazenda	Antonio José do Amaral..	4	De 4 de Junho de 1851 a 30 de Junho de 1854..	23\$220		Idem em 28 de Junho de 1864.
—	Administrador interino.....	Typographia Nacional.....	Idem.....	João Antunes de Sousa...	1	De Julho de 1855 a Junho de 1856.....	365\$080		Idem em 9 de Abril de 1864.
—	Administrador.....	Idem.....	Idem	Braz Antonio Castrioto...	1	De Julho a Dezembro de 1856.....	1\$000		Idem em 1.º de Abril de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem	Idem.....	1	De Julho de 1854 a Fevereiro de 1855.....			» Idem em 1.º de Abril de 1864.
—	Administrador interino	Idem.....	Idem	João Antunes de Sousa Castrioto	De Março a Dezembro de 1855.....	21\$000		Idem em 9 de Abril de 1864.
—	Cobrador do sello	Recebedoria do Municipio.....	Idem	Egídio Baptista.....	1	De 1854—1855.....	13\$020		Idem em 18 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem	Idem.....	1	De 1853—1854.....			» Idem idem.
—	Encarregado de Botica	Vapor Iguatemy.	Marinha.....	Dr. Amedeo Prudencio Masson	2	De 9 de Março de 1860 a 6 de Fevereiro de 1861.			Idem em 2 de Maio de 1864.
—	Idem.....	Vapor Ipiranga.	Idem	Dr. Octalicio Aristides Camará.....	2	De 2 de Maio de 1859 a 30 de Junho de 1860..			» Idem em 29 de Março de 1864.
—	Idem.....	Idem Parnahiba.	Idem	Dr. José Francisco de Oliveira.....	1	De 14 de Outubro de 1859 a 31 de Julho de 1860.	1\$977		Idem em 28 de Abril de 1864.
—	Idem.....	Hiate Capiberibe.	Idem	Idem.....	1	De 29 de Novembro a 8 de Dezembro de 1860.			Idem em 16 de Maio de 1864.
—	Commissario	Escuna Tibagi..	Idem	Eugenio Pinto de Andrade.	1	De 1.º de Julho de 1859 a 23 de Maio de 1860..	32\$511		Idem em 22 de Abril de 1864.
—	Idem.....	Vapor Araguay.	Idem	Marciano Marques dos Santos.....	1	De 1859—1860.....			Idem em 6 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Idem Apa.....	Idem	José Ladisláo de Barros Figueiredo.....	1	De 4 de Janeiro a 30 de Junho de 1860.....	34\$996		Idem em 27 de Junho de 1864.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANTAS.	PERIODO.	ALCANCE.	SALDO.	
—	Commissario ...	Canhoneira <i>Ivahy</i>	Marinha	Carlos Accioli de Vasconcellos.	1	De 20 de Agosto de 1859 a 30 de Junho de 1860.	358008	Passou-se quitação em 13 de Outubro de 1864.
—	Idem	Vapor <i>Belmonte</i> .	Idem	Marcelino de Sousa e Mello	1	De 1.º de Agosto de 1859 a 30 de Junho de 1860.	58296	Idem em 24 de Maio de 1864.
—	Idem	Idem <i>Thetis</i>	Idem	Manoel Gonçalves Duarte.	2	De 17 de Junho de 1860 a 30 de Junho de 1861.	38890	Idem em 21 de Março de 1864.
—	Idem	Corveta <i>Bahiana</i> .	Idem	Manoel da Silva Guimarães	2	De 11 de Out. de 1857 a 30 de Junho de 1859..	» Idem em 6 de Julho de 1864.
—	Idem	Idem	Idem	Idem	2	De 1.º de Julho de 1859 a 17 de Fevereiro de 1861.	» Idem
—	Encarregado de Botica	Brigue-Escuna <i>Fidelidade</i>	Idem	Dr. Horacio Cesar	1	De 1.º de Julho a 8 de Outubro de 1861.....	» Idem em 8 de Julho de 1864.
—	Idem	Corveta <i>Imperial Marinhoiro</i>	Idem	Galdino de Freitas Brito ..	1	De 13 de Julho a 5 de Novembro de 1861....	» Idem em 21 de Março de 1864.
—	Commissario ...	Vapor <i>Jaurú</i>	Idem	Luiz da Costa Pinto	1	De 1.º de Nov. de 1860 a 30 de Junho de 1861..	1138133	Idem em 29 de Abril de 1864.
—	Idem	Vapor <i>D. Pedro</i>	Idem	José Joaquim de Oliveira Costa	1	De 4 de Janeiro a 30 de Junho de 1860.....	15428	Idem em 12 de Maio de 1864.
—	Idem	Brigue-Escuna <i>Xingu</i>	Idem	Carlos Accioli de Vasconcellos.....	2	De 25 de Set. de 1857 a 29 de Julho de 1858...	2248711	Idem em 13 de Outubro de 1864.
—	Encarregado de Botica	Comp.ª de Artifices do Arsenal de Marinha da Corte	Idem	Dr. Propicio Pedroso Barreto de Albuquerque ..	1	De 1.º de Julho de 1861 a 23 de Abril de 1862.	» Idem em 25 de Abril de 1864.
—	Idem	Brigue-Escuna <i>Fidelidade</i>	Idem	Dr. Francisco Ignacio Salvador Cardim.....	1	De 9 de Out. de 1861 a 21 de Fev. de 1862.....	» Idem em 26 de Abril de 1864.
—	Mestre.....	Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	Idem	Galdino José Francisco ..	3	De 11 de Julho de 1858 a 24 de Set. de 1860....	» Idem em 26 de Abril de 1864.
—	Commissario ...	Brigue-Escuna <i>Xingu</i>	Idem	Caetano José de Abreu..	1	De 12 de Fevereiro a 11 de Maio de 1859	688377	» Idem em 20 de Agosto de 1864.
—	Idem	Idem	Idem	José Honorato de Barros Paim.....	1	De 30 de Julho de 1858 a 12 de Fev. de 1859 ...	268824	Idem em 28 de Julho de 1864.
—	Mestre.....	Canhoneira <i>Itajahy</i>	Idem	Secundino Ribeiro de Azevedo	4	De 25 de Julho de 1858 a 9 de Abril de 1862...	235500	Idem em 27 de Junho de 1864.
—	Idem	Vapor <i>Viamão</i>	Idem	Manoel Joaquim de Santa Anna.....	1	De 26 de Set. de 1859 a 30 de Junho de 1860..	» Idem em 7 de Outubro de 1864.
—	Idem	Idem <i>Ibicuy</i>	Idem	Francisco Fernandes.....	3	De 21 de Out. de 1859 a 17 de Março de 1862..	» Idem em 26 de Abril de 1864.
—	Idem	Idem <i>Jaguarão</i>	Idem	José Maria da Silva.....	4	De 19 de Fev. de 1859 a 31 de Dez. de 1861...	138125	Idem em 27 de Maio de 1864.
—	Idem	Idem <i>Beberibe</i>	Idem	José Maria Brandão.....	1	De 2 de Agosto de 1861 a 24 de Fev. de 1862...	Idem em 1.º de Março de 1864.
—	Machinista	Idem <i>Ypiranga</i>	Idem	James Renfrens	2	De 1.º de Agosto de 1860 a 10 de Julho de 1861.	Idem em 30 de Março de 1864.
—	Idem	Idem <i>Amazonas</i>	Idem	Robert Harfeld.....	1	De 1859—1860.....	» Idem em 30 de Março de 1864.
—	Idem	Idem <i>Araguayá</i>	Idem	João Francisco de Carvalho	2	De 15 de Junho de 1860 a 28 de Janeiro de 1861.	» Idem em 1.º de Março de 1864.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.			CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANTAS.	PERIODO.	ALCANCE.	SALDO.	QUITE.	
—	Machinista	Vapor Jaurú....	Marinha....	Felisberto Newham	2	De 1.º de Nov. de 1850 a 30 de Junho de 1861..				» Passou-se quitação em 2 de Março de 1861.
—	Idem.....	Idem Iguatemy..	Idem.....	Joseph Googe.....	2	De 18 Junho a 13 de Dezembro de 1861.....				» Idem em 29 de Julho de 1861.
—	Commissario	Idem Jaurú.....	Idem.....	Luiz da Costa Pinto.....	1	De 1.º de Julho de 1861 a 24 de Fev. de 1862.				» Idem em 29 de Abril de 1861.
—	Mestre.....	Idem idem.....	Idem.....	José Narcizo Pereira.....	2	De 1.º de Março de 1860 a 30 de Junho de 1861.				» Idem em 27 de Abril de 1861.
—	Commissario	Officina de Cordoaria do Arsenal de Marinha da Corte.	Idem.....	Antonio Francisco da Costa Arcas.....	1	1859—1860.....				» Idem em 8 de Outubro de 1861.
—	Mestre.....	Corveta Imperial Marinheiro.....	Idem.....	Ernesto Dias Monteiro..	2	De 11 de Junho a 24 de Outubro de 1861.....	23\$500			» Idem em 27 de Junho de 1861.
—	Commissario	Vapor Itajahy....	Idem.....	Manoel José do Nascimento	1	De 15 de Outubro a 16 de Novembro de 1861.		2\$126		» Idem em 5 de Outubro de 1861.
—	Idem.....	Idem Anchiã....	Idem.....	Ant.º Francisco de Sousa.	1	1860—1861.....		\$625		» Idem em 5 de Agosto de 1861.
—	Encarregado de Botica.....	Vapor Parnahiba	Idem.....	Antonio José dos Santos..	1	De 10 de Setembro a 26 de Outubro de 1860..				» Idem em 19 de Março de 1861.
—	Commissario	Batalhão Naval.	Idem.....	Domingos de Sousa Pereira Bota-fogo.....	1	De 25 de Set. de 1860 a 30 de Junho de 1861..				» Idem em 5 de Agosto de 1861.
—	Idem.....	Vapor Viamão ..	Idem.....	Gaspar José de Miranda..	1	1860—1861.....				» Idem em 8 de Agosto de 1861.
—	Idem.....	Vapor Camacã....	Idem.....	Afonso Henrique de Albuquerque e Mello....	1	De 4 de Nov. a 11 de Dezembro de 1860.....				» Idem em 23 de Abril de 1861.
—	Idem.....	Brigue-Escuna Eolo.....	Idem.....	Joaquim José Alves de Mattos.....	4	De 3 de Junho de 1849 a 13 de Nov. de 1851..		33\$758		» Idem em 9 de Agosto de 1861.
—	Encarregado de Botica.....	Corveta Imperial Marinheiro.....	Idem.....	Dr. Nicolás Tolentino de Gouvêa Portugal.....	1	De 29 de Abril a 15 de Junho de 1861.....				» Idem em 2 de Março de 1861.
—	Idem.....	Companhia de Artífices do Arsenal de Marinha da Corte.....	Idem.....	Dr. Propício Pedroso Barreto de Albuquerque....	1	De 25 de Agosto de 1860 a 30 de Junho de 1861.				» Idem em 23 de Abril de 1861.
—	Idem.....	Brigue-Escuna Fidelidade.....	Idem.....	Dr. Horacio Cesar.....	1	De 4 de Out. de 1860 a 22 de Junho de 1861.		1\$669		» Idem em 1.º de Março de 1861.
—	Idem.....	Escola de Marinha	Idem.....	Dr. Felix José Barbosa...	1	1860—1861.....	18250			» Idem em 10 de Maio de 1861.
—	Idem.....	Vapor Mearim..	Idem.....	Dr. Manoel da Cama Lobo.	2	De 28 de Janeiro de 1860 a 30 de Junho de 1861.				» Idem em 30 de Junho de 1861.
—	Idem.....	Idem Jequitinhonha.....	Idem.....	Dr. José Caetano da Costa.	2	De 16 de Nov. de 1860 a 8 de Julho de 1861..		\$300		» Idem em 2 de Março de 1861.
—	Idem.....	Idem Viamão....	Idem.....	Dr. Tristão Henrique da Costa.....	2	De 1.º de Julho de 1860 a 17 de Julho de 1861.				» Idem em 18 de Março de 1861.
—	Commissario	Brigue Oriente ..	Idem.....	Felismino José Rabello...	3	De 31 de Julho de 1848 a 30 de Set. de 1850....		5946		» Idem em 10 de Agosto de 1861.
—	Encarregado dos Escravos da Nação.....	Arsenal de Marinha da Corte ..	Idem.....	José Xavier Coelho.....	2	1850—1852.....				» Idem em 23 de Maio de 1861.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANTAS.	PERIODO.	ALCANÇE.	SALDO.	
—	Commissario	Vapor <i>Camacua</i> ..	Mariuba	Luiz Antonio Coelho	1	De 12 de Dez. de 1860 a 30 de Junho de 1861 ..	40\$260	»	Passou-se quitação em 27 de Junho de 1864.
—	Idem.....	Idem <i>Araguary</i> ..	Idem.....	Marciano Marques dos Santos	1	De 1860—1861.....	»	Idem em 6 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Idem <i>Mariuba</i> ..	Idem.....	Antonio Joaquim da Silva Castro.....	1	De 1860—1861.....	1\$778	Idem em 29 de Julho de 1864.
—	Idem.....	Fazenda <i>Constituição</i> ..	Idem.....	Luiz José da Cunha Pacheco.....	2	De 15 de Março de 1860 a 30 de Junho de 1861.....	»	Idem em 27 de Julho de 1864.
—	Idem.....	Vapor <i>Araguary</i> ..	Idem.....	José Antonio de Sousa Guimarães	1	De 1.º de Julho de 1860 a 25 de Junho de 1861.....	»	Idem em 22 de Novembro de 1864.
—	Idem.....	Naveios desarmados.....	Idem.....	Francisco Antonio Braga.....	1	De 1860—1861.....	»	Idem em 29 de Julho de 1864.
—	Mestre.....	Brigue-Barca <i>Itamaraci</i> ..	Idem.....	Antonio Joaquim da Silva.....	1	De 8 de Janeiro a 15 de Março de 1861.....	»	Idem em 5 de Agosto de 1864.
—	Encarregado de Botica.....	Hospital de Mariuba.....	Idem.....	Diogo Rodrigues de Vascellos.....	1	De 1840—1850.....	»	Idem em 27 de Junho de 1864.
—	Idem.....	Transporte <i>Tapa-joz</i> ..	Idem.....	Dr. Octalicio Aristides Camara.....	2	De 1.º de Julho de 1860 a 2 de Out. de 1861.....	3811	Idem em 28 de Julho de 1864.
—	Commissario.....	Brigue-Escuna <i>Tonelero</i> ..	Idem.....	Manoel Jorge Velloso.....	1	De 1860—1861.....	»	Idem em 8 de Agosto de 1864.
—	Encarregado dos Escravos da Nação.....	Arsenal de Mariuba.....	Idem.....	José Xavier Coelho.....	1	De 1855—1856.....	»	Idem em 23 de Maio de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem.....	O mesmo.....	3	De 1852—1855.....	»	Idem idem.
—	Commissario.....	Vapor <i>Thetis</i>	Idem.....	Manoel Gonçalves Duarte.....	1	De 1861—1862.....	»	Idem em 21 de Março de 1864.
—	Encarregado dos Escravos da Nação.....	Arsenal de Mariuba.....	Idem.....	José Xavier Coelho.....	3	De 1857—1860.....	»	Idem em 23 de Maio de 1864.
—	Machinista.....	Vapor <i>Itajuly</i> ..	Idem.....	James Pipper.....	4	De 22 de Jan. de 1860 a 17 de Julho de 1862.....	»	Idem em 30 de Abril de 1864.
—	Encarregado dos Escravos da Nação.....	Arsenal de Mariuba.....	Idem.....	José Xavier Coelho.....	1	De 1.º de Julho de 1860 a 22 de Março de 1861.....	»	Idem em 23 de Maio de 1864.
—	Commissario.....	Companhia de Arfices do Arsenal de Mariuba.....	Idem.....	João Pereira da Paz.....	1	De 8 de Março a 30 de Junho de 1860.....	»	Idem em 4 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Batalhão Naval.....	Idem.....	Domingos Antonio de Sousa Viegas.....	2	De 1.º de Março a 24 de Setembro de 1860.....	»	Idem em 28 de Junho de 1864.
—	Idem.....	Brigue-Escuna <i>Tonelero</i> ..	Idem.....	José Jacintho Pereira.....	1	De 22 de Fevereiro a 30 de Junho de 1862.....	»	Idem em 6 de Outubro de 1864.
—	Machinista.....	Vapor <i>Pedro II</i> ..	Idem.....	Augusto Helderwerth.....	1	De 4 de Set. de 1860 a 30 de Junho de 1861.....	»	Idem em 3 de Maio de 1864.
—	Almotarife.....	Hospital de Mariuba da Côte.....	Idem.....	José Joaquim Ortega Barbosa.....	1	De 1850—1851.....	»	Idem em 16 de Agosto de 1864.
—	Encarregado de Botica.....	Brigue-Escuna <i>Eolo</i>	Idem.....	Dr. Jaimés Silvestre Drumond.....	4	De 31 de Agosto de 1857 a 30 de Junho de 1861.....	»	Idem em 11 de Abril de 1864.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS.	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					PERIODO.	ALCANCE.	FALDO.	QUITE.	
—	Machinista.....	Vapor Recife....	Marinha....	João Soulam.....	1	De 27 de Out. de 1860 a 27 de Março de 1861..			» Passou-se quitação em 8 de Agosto de 1861.
—	Encarregado de Botica.....	Vapor Amazonas	Idem.....	João Domingues Vieira...	2	De 18 de Out. de 1856 a 24 de Janeiro de 1858.	189973		» Idem em 5 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Corveta Berenice.	Idem.....	O mesmo.....	1	De 23 de Agosto a 13 de Outubro de 1856.....			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
—	Commissario....	Vapor Ypiranga.	Idem.....	Francisco José Manoel Verani.....	1	Do 1.º de Dez. de 1861 a 30 de Junho de 1862..			» Idem em 24 de Novembro de 1864.
—	Idem.....	Idem Amelia....	Idem.....	Antonio Francisco de Sousa	1	De 1861—1862.....			» Idem em 8 de Agosto de 1864.
—	Idem.....	Idem Amazonas.	Idem.....	Ignacio de Sousa Mello...	1	De 1861—1862.....			» Idem em 25 de Julho de 1864.
—	Encarregado de Botica.....	Idem.....	Idem.....	Dr. Bernardino de Senne e Silva.....	1	De 15 de Agosto de 1860 a 29 de Junho de 1861.			Idem em 9 de Agosto de 1864.
—	Idem.....	Brigue-Escuna Ángu.....	Idem.....	Dr. Luiz Ferreira da Rocha Lima.....	1	Do 1.º de Julho de 1860 a 25 de Junho de 1861.			» Idem em 2 de Novembro de 1864.
—	Commissario....	Vapor Araguahy.	Idem.....	Marciano Marques dos Santos.....	1	De 1862—1863.....			» Idem em 6 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Brigue Maranhão	Idem.....	Luiz Leonidas Babia.....	2	De 29 de Maio de 1861 a 30 de Junho de 1862..		5281	Idem em 3 de Outubro de 1864.
—	Encarregado de Botica.....	Corveta Bahiana.	Idem.....	Dr. Domingos Soares Pinto	3	De 14 de Janeiro de 1859 a 17 de Fev. de 1861..		58907	Idem em 28 de Julho de 1864.
—	Machinista.....	Barca de escavação.....	Idem.....	Guilherme Commugham..	4	De 12 de Fev. de 1859 a 29 de Julho de 1862..			Idem em 30 de Abril de 1864.
—	Idem.....	Vapor Amelia....	Idem.....	John M. Genity.....	10	De 15 de Março de 1853 a 3 de Agosto de 1861..			» Idem em 2 de Maio de 1864.
—	Encarregado de Botica.....	Vapor Beberibe..	Idem.....	Dr. José Alexandre de Sousa Grugel do Amaral...	2	De 21 de Março a 10 de Julho de 1862.....			Idem em 2 de Maio de 1864.
—	Commissario....	Corveta União....	Idem.....	Elizeo de Oliveira Borges..	1	De 1860—1861.....			» Idem em 2 de Novembro de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1861—1862.....			» Idem idem.
—	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	Do 1.º de Julho de 1862 a 31 de Março de 1863..			» Idem idem.
—	Idem.....	Navios desarmados.....	Idem.....	Francisco Antonio Braga.	1	De 1861—1862.....			» Idem em 3 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Vapor Apa.....	Idem.....	José Ladislau de Barros Figueiredo.....	1	De 1861—1862.....			» Idem em 4 de Novembro de 1864.
—	Encarregado de Botica.....	Corveta Bahiana.	Idem.....	Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.....	2	De 7 de Abril a 8 de Agosto de 1862.....			» Idem em 18 de Março de 1864.
—	Director.....	Academia das Belas Artes.....	Imperio....	Henrique José da Silva..	1	Do 1.º de Julho a 29 de Outubro de 1834.....			» Idem em 30 de Junho de 1864.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS.	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANTAS.	PERIODO.	ALCANCE.	SALDO.	
—	Director	Academia das Bel- las Artes	Imperio.....	Felix Emilio Tauuay.....	8	De 30 de Out. de 1834 a 30 de Junho de 1843.....			» Passou-se quitação em 4 de Julho de 1864.
—	Idem	Idem	Idem	Idem	1	De 1842—1843.....			» Idem em 4 de Julho de 1864.
—	Idem	Idem	Idem	Idem	8	De 1843—1851.....			» Idem em 4 de Julho de 1864.
—	Cobrador de im- postos.....	Recebedoria do Rio de Janeiro.	Fazenda.....	José Leão de Oliveira Ma- chado	5	De 1838—1863.....			» Idem em 23 de Novembro de 1864.
172	Encarregado de Botica	Vapor <i>Teahy</i>	Marinha.....	Dr. Manoel da Silva Romão	1	De 17 de Fevereiro a 30 de Junho de 1861.....		\$548	» Idem em 5 de Outubro de 1864.
210	Commissario	Idem <i>Araguahy</i> ..	Idem	Marciano Marques dos Santos.....	1	De 1861—1862.....			» Idem em 6 de Outubro de 1864.
227	Mestre	Corveta <i>Bahiana</i> .	Idem	Manoel dos Santos Tavares	2	Do 1.º de Nov. de 1855 a 30 de Junho de 1867.....			» Idem em 13 de Agosto de 1864.
230	Machinista	Vapor <i>Camocú</i> ..	Idem	José Antonio Brum	2	De 16 de Out. de 1861 a 23 de Out. de 1862.....			» Idem idem.
268	Encarregado de Botica	Brigue-Escuna <i>Fi- delidade</i>	Idem	Dr. Ignacio Alcibiades Vel- losó.....	2	De 21 de Fevereiro a 4 de Agosto de 1862.....			» Idem em 1.º de Outubro de 1864.
203	Mestre	Vapor <i>Beberibe</i> ..	Idem	Isidoro Antonio Rodrigues.	1	De 25 de Fevereiro a 28 de Junho de 1862.....			» Idem em 13 de Agosto de 1864.
213	Idem	Idem <i>Tieté</i>	Idem	Domingos José Nunes	4	De 30 de Maio de 1860 a 17 de Set. de 1862.....			» Idem idem.
217	Commissario	Deposito Naval do Rio Grande do Sul.....	Idem	Ignacio Jo-é Mendes.....	1	De 1861—1862.....			» Idem idem.
211	Machinista	Vapor <i>Japorá</i> ..	Idem	Joseph Goose	2	De 2 de Fevereiro a 19 de Agosto de 1862.....			» Idem em 5 de Outubro de 1864.
214	Encarregado de Botica	Idem <i>Moy</i>	Idem	Dr. Pamphilo Manoel Frei- re de Carvalho.....	2	De 4 de Nov. de 1861 a 3 de Set. de 1862.....			» Idem em 20 de Setembro de 1864.
222	Machinista	Vapor <i>Chuby</i> ..	Idem	Manoel Rodrigues Flores.	2	De 11 de Março a 14 de Outubro de 1862.....			» Idem em 29 de Setembro de 1864.
231	Idem	Idem <i>Camocú</i> ..	Idem	Joseph Goose.....	2	De 24 de Out. de 1862 a 9 de Janeiro de 1864.....			» Idem em 7 de Outubro de 1864.
229	Mestre	Fragata <i>Consti- tuição</i>	Idem	Manoel dos Santos Tavares.	4	De 22 de Janeiro de 1861 a 31 de Dez. de 1863.....			» Idem em 31 de Dezembro de 1864.
233	Machinista	Vapor <i>Thetis</i>	Idem	José Joaquim Gonçalves..	1	De 2 de Julho de 1861 a 5 de Dez. de 1862.....			» Idem em 1.º de Outubro de 1864.
240	Idem	Idem <i>Anhambuy</i> .	Idem	João José da Silva.....	2	De 23 de Agosto de 1861 a 11 de Out. de 1862.....			» Idem em 4 de Novembro de 1864.
248	Mestre	Idem idem.....	Idem	Manoel de Jesus.....	2	Do 1.º de Julho de 1861 a 29 de Agosto de 1862.....			» Idem idem.
258	Machinista	Idem <i>Corumbá</i> ..	Idem	Manoel José Gomes.....	2	Do 1.º de Julho de 1861 a 15 de Dez. de 1862.....			» Idem em 3 de Outubro de 1864.

N. 65.

Quadro demonstrativo das contas liquidadas, cujos processos foram definitivamente julgados e ficarão concluídos na Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas do Thesouro Nacional durante os mezes de Março a Dezembro de 1864.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Conclusão administrativa.
					Quantias.	Periodo.	Alcances.	Saldo.	Quit.	
	Collector.....	Collectoria do Rio Claro.....	Fazenda....	Faustino José Delduque..	1	De 5 de Outubro a 31 de Dezembro de 1861, exercicio de 1861—1862	58100	Passou-se quitação em 13 de Setembro de 1864.
	Administrador..	Mesa de Rendas de S. Fidelis....	»	Claudino Nogueira da Rocha.....	1	De 9 de Outubro a 9 de Dezembro de 1860, exercicio de 1860—1861	433700	Idem em 1.º de Julho de 1864.
	»	Dita de Mangaratiba.....	»	José Candido Teixeira ...	1	De 1.º de Jul. de 1862 a 15 de Janeiro de 1863, exercicio de 1862—1863	Idem em 13 de Outubro de 1864.
	»	»	»	Antonio Ferreira de Lara Fernandes	1	De 16 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1863, exercicio de 1862—1863	15410	Idem em 11 de Novembro de 1864.
					4		529510			

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, 25 de Fevereiro de 1865 — Servindo de Contador, *Narcizo da Luz Braga.*

Quadro demonstrativo das contas que se irão por liquidar e não entrarem em exame até o anno civil de 1861 inclusive, e cujos livros e documentos se achão archivados na Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas.

N.º das contas.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.	
					Quantas.	Periode.
1	Administrador e Thesoureiro	Correio das Alagoas	Agricultura ..	José Antonio Marques	1	1829-30.
2	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.
3	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
4	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
5	"	Correio de Pernambuco	"	Bruno Antonio de Serpa Brandão	1	1845-46.
6	"	Idem	"	Idem	1	1829-30.
7	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.
8	"	Correio de Mato Grosso	"	João José Guimarães e Silva	1	1844-45.
9	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
10	"	Idem	"	José Pinto Gomes	1	1846-47.
11	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
12	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
13	"	Idem	"	José Vasco da Gaffa	1	1850-51.
14	"	Idem	"	José Pinto Gomes	1	1849-50.
15	"	Correio da Parahyba	"	Joaquim Antonio de Oliveira Junior	1	1844-45.
16	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
17	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
18	"	Idem	"	Francisco de Assis Carneiro	1	1847-48.
19	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
20	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
21	"	Correio do Maranhão	"	Idem	1	1844-45.
22	"	Idem	"	João Ignacio da Conceição Rosa	1	1845-46.
23	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
24	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
25	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
26	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
27	"	Correio do Pará	"	Joaquim José da Gama	1	1829-30.
28	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.
29	"	Idem	"	Antonio Rodrigues de Almeida Pinto	1	1845-46.
30	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
31	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
32	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
33	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
34	"	Correio do Ceará	"	José Barrozo de Carvalho	1	1829-30.
35	"	Idem	"	Idem	1	1830-31.
36	"	Idem	"	Idem	1	1831-32.
37	"	Idem	"	João Pacheco Ferreira	1	1844-45.
38	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
39	"	Correio de Santa Catharina	"	Vicente José Ferreira Braga	1	1829-30.
40	"	Idem	"	Idem	1	1831-32.
41	"	Idem	"	José Agostinho Alves de Araujo	1	1844-45.
42	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
43	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
44	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
45	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
46	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
47	"	Correio de S. Paulo	"	Benedicto Antonio da Luz	1	1844-45.
48	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
49	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
50	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
51	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
52	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
53	"	Correio do Espirito Santo	"	Manoel José Ramos	2	1844-45 e 1845-46.
55	Administrador	Casa da Correção da Corte	Justiça	Felix José da Silva	1	1834-35.
56	"	Idem	"	Thomé Joaquim Torres	1	1835-36.
57	"	Idem	"	Idem	1	1836-37.
58	"	Idem	"	Idem	1	1837-38.
59	"	Idem	"	Idem	1	1838-39.
60	"	Idem	"	Idem	1	1839-40.
61	"	Idem	"	Idem	1	1840-41.
62	"	Idem	"	Idem	1	1841-42.
63	"	Idem	"	Idem	1	1842-43.
64	"	Idem	"	Idem	1	1843-44.
65	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.
66	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
67	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
68	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
69	"	Idem	"	Antonino José de Miranda Falcão	1	1848-49.
70	Thesoureiro	Idem e obras	"	João Francisco de Pinho	9	1835-36 a 1843-44.
71	Administrador	Idem	"	Antonino José de Miranda Falcão	1	1849-50.
72	"	Idem	"	Idem	1	1850-51.
73	"	Idem	"	Idem	1	1851-52.
74	"	Casa de Correção da Corte	"	Idem	1	1852-53.
75	"	Idem	"	Idem	1	1853-54.
77	"	Idem	"	Antonino José de Miranda Falcão	1	1860-61.
	"	Idem	"	João Estevão da Cruz	1	

N.º das contas.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.	
					Quantas.	Periodo.
79	Administrador e The- sourceiro effectivo.	Correio da Bahia	Agricultura ..	Prudencio José da Cunha Valle	1	De 1 de Julho a 17 de Outubro de 1829.
	Idem interino	Idem	"	Manoel Vaz Ferreira		De 18 de Outubro de 1829 a 9 de Fevereiro de 1830.
	Idem effectivo	Idem	"	Prudencio José da Cunha Valle		De 10 de Fevereiro a 30 de Ju- lho de 1830.
80	"	Idem	"	Idem	1	1830-31.
81	"	Idem	"	Idem	1	1831-32.
88	Almoxarife	Almoxarifado da 1.ª Classe do Ar- senal de Guerra	Guerra	Gabriel Henriques Pessoa	1	1843-46.
89	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
90	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
91	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
92	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
93	"	Idem	"	Idem	1	1850-51.
94	"	Idem	"	Idem	1	1851-52.
95	"	Idem	"	Idem	1	1852-53, de 1 de Julho a 29 de Novembro de 1852.
96	"	Idem	"	Luiz José da Victoria	3	De 30 de Novembro de 1852 a 29 de Novembro de 1853.
	"	Idem	"	Mariano José Cupertino do Amaral		De 1 de Dezembro de 1853 a 28 de Fevereiro de 1855.
97	"	Idem	"	Mariano José Cupertino do Amaral, servindo sob sua responsabilidade os Fieis Antonio Bazilio de Moura e Fortunato José de Almeida Ti- noco	2	De Março de 1855 a Março de 1856.
98	"	Almoxarifado da 2.ª Classe do Ar- senal de Guerra	"	Luiz José da Victoria		4
	Fiel	Idem	"	Mariano José Cupertino do Amaral	De Julho de 1852 a Fevereiro de 1853.	
99	"	Idem	"	Antonio Basilio de Moura	1	De Julho de 1852 a Fevereiro de 1853.
100	"	Idem	"	Fortunato José de Almeida Tinoco		1851-52.
101	Almoxarife	Idem	"	Idem	1	1850-51.
102	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
103	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
104	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
105	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
106	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
107	"	Almoxarifado da 3.ª Classe do Ar- senal de Guerra	"	Firmino Jorge da Rocha	1	1858-59.
108	"	Idem	"	Luiz José da Victoria	4	De Novembro de 1852 a Abril de 1856, exercicio de 1852-53 a 1855-56.
	"	Idem	"	Mariano José Cupertino do Amaral		João Evangelista Nogueira Neves
109	Fiel	Idem	"	João Evangelista Nogueira Neves	1	De Julho a Outubro de 1852, exercicio de 1852-53.
110	Almoxarife	Idem	"	Gabriel Henriques Pessoa	1	1851-52.
111	"	Idem	"	Idem	1	1850-51.
112	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
113	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
114	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
115	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
116	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
117	"	Idem	"	Idem	1	De Julho de 1844 a Março de 1845, exercicio de 1844-45.
118	"	Idem	"	Firmino Jorge da Rocha	4	De Abril de 1856 a Setembro de 1858, exercicios de 1855-56, a 1858-59.
119	"	Fabrica da Polvora da Estrella	"	José Joaquim da Fonseca	1	1842-43.
120	"	Idem	"	Idem	1	1843-44.
121	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.
122	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
123	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
124	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
125	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
126	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
127	"	Idem	"	Idem	1	1850-51.
128	"	Idem	"	Idem	1	1851-52.
129	"	Idem	"	Idem	1	1852-53.
130	"	Idem	"	Idem	1	1853-54.
131	"	Idem	"	Idem	1	1854-55.
132	"	Idem	"	Idem	1	1855-56.
133	"	Idem	"	Idem	1	1856-57.
134	"	Idem	"	Idem	1	1857-58.
135	"	Hospital Militar da Côte	"	Carlos José de Almeida	2	De 26 de Dezembro de 1844 a 25 de Novembro de 1845.
136	"	Idem	"	José de Souza França	16	De 7 de Outubro de 1845 a 15 de Julho de 1846.
	"	Idem	"	Fortunato Barboza de Azevedo		De 16 de Julho de 1846 a 30 de Setembro de 1853.
	"	Idem	"	Candido José Pereira Codeço		De Outubro de 1853 a 2 de Ja- neiro de 1861.

N.º das contas.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.	
					Quantas.	Periodo.
137	Cirurgião	Hospital Militar da Corte	Guerra.....	Dr. Christovão José dos Santos.....	16	De 31 de Janeiro de 1815 a 1 de Janeiro de 1816.
	"	Idem	"	Dr. Antonio Ferreira França		De 31 de Janeiro a 5 de Dezembro de 1840.
	"	Idem	"	Dr. Constantino José da Silva Franzius.....		De 31 de Dezembro de 1840 a 31 de Maio de 1848, do 1.º de Julho de 1848 a 31 de Janeiro de 1849, de Outubro de 1849 a 30 de Setembro de 1850, e de Maio de 1852 a 31 de Maio de 1853.
	"	Idem	"	Dr. Candido Borges Monteiro		Do 1.º de Abril a 30 de Junho de 1848, de 31 de Janeiro a 30 de Setembro de 1849 e de Outubro de 1850 a 30 de Abril de 1852.
	"	Idem	"	Dr. Antonio Francisco Leal		De Junho de 1853 a 30 de Abril de 1855.
	"	Idem	"	Dr. Francisco Ferreira de Abreu.....		De Maio de 1855 a 31 de Julho de 1856.
	"	Idem	"	Dr. Joaquim Vicente Torres Homem.....		De Agosto de 1856 a 31 de Janeiro de 1857.
138	"	Idem	"	Dr. José Thomaz de Lima.....	De Fevereiro a 31 de Outubro de 1857, do 1.º de Maio de 1858, e de Setembro de 1859 a 31 de Dezembro de 1860.	
	"	Idem	"	Dr. José Ribeiro de Souza Fontes.....	De Novembro de 1857 a 30 de Abril de 1858, e de 8 de Maio de 1858 a 31 de Agosto de 1859.	
	Boticário.....	Idem	"	José Gonçalves da Cruz.....	De 2 de Dezembro de 1815 a 31 de Agosto de 1849.	
	"	Idem	"	Virgilio Archânjo dos Santos.....	De Agosto de 1849 a 31 de Maio de 1850.	
	"	Idem	"	Francisco Vieira de Almeida	De Maio a 30 de Junho de 1850.	
	"	Idem	"	Fortunato Justino Rangel Maia.....	De Junho de 1850 a 31 de Dezembro de 1851.	
152	Encarregado das obras.....	Hospício do Castello.....	Agricultura	Fr. Fidelis do Monte-Sanno.....	3	1845—46 a 1847—48.
	153	Encarregado da compra e transporte de generos para algumas Provincias.....	Imperio.....	Joaquim Bernardino da Costa Aguiar.....		1
158	Encarregado da direcção das obras feita a despeza com o producto de loterias.....	Igreja Matriz de Irajá	"	{ Anacleto da Silva Ramos..... João Rodrigues da Rosa..... Domingues Lopes da Cunha.....	2	De Agosto de 1845 a Fevereiro de 1847.
159	"	Igreja Matriz de Paqueta.....	"	{ Francisco José Alves da Silva..... Francisco de Assis de Amorim Lima. José Antonio Portugal		1
160	Encarregado da direcção das obras..	Capella de Santo Antonio dos Pobres.....	"	{ Jannario Mathcus Ferreira	2	1840—41 e 1841—42.
161	Thesoureiro.....	Instituto Historico.....	"	{ José Alves Ribeiro de Mendonça		2
163	"	Consulado da Corte	Fazenda	José Lino de Moura.....	1	1859—60.
164	"	Idem	"	Antonio Marques Baptista de Leão.....	1	De Julho a Outubro de 1860, exercicio de 1860—61
274	Pagador do Exercito de operações	Guerra.....	João Hypolito Fernandes Lima	1	1851—52.
275	"	"	Miguel da Rocha Freitas Travassos.....	1	1851—52.
276	"	"	José Joaquim Leite de Castro.....	1	1851—52.
277	"	"	Antonio de Campos Junior	1	1851—52.
278	"	"	Eduardo Alves Ribeiro.....	1	1851—52.
279	"	"	Manoel da Silva Bueno	1	1851—52.
280	"	"	João Luiz da Silva Junior	1	1851—52.
291	Ex-Almoxarife dos extinctos armazens da Marinha da Provincia de S. Pedro e encarregado da receita e despeza de dinheiros.....	Marinha.....	Joaquim Rodrigues do Valle	2	De Fevereiro de 1835 a Junho de 1836.
292	"	"	Idem	2	Julho de 1836 a Junho de 1838.
293	"	"	Idem	1	1838—39.
294	"	"	Idem	1	1839—40.
295	"	"	Idem	1	1840—41.
296	"	"	Idem	1	1841—42.
297	"	"	Idem	1	1842—43.
298	"	"	Idem	1	1843—44.
299	"	"	Idem	1	1844—45.
300	"	"	Idem	1	1845—46.

N.º das Contas.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Quantas.	Contas.
						Período.
301	Ex-Almoxarife dos extinctos Armazens da Marinha da Provincia de S. Pedro e encarregado da receita e despesa de generos.		Marinha	Joaquim Rodrigues do Valle	3	De Agosto de 1834 a Julho de 1837.
302	"		"	Idem	2	De Julho de 1837 a Janeiro de 1839.
303	"		"	Idem	1	De Fevereiro a Junho de 1839.
304	"		"	Idem	1	1839-40.
305	"		"	Idem	1	1840-41.
306	"		"	Idem	1	1841-42.
307	"		"	Idem	1	1842-43.
308	"		"	Idem	1	1843-44.
309	"		"	Idem	1	1844-45.
310	"		"	Idem	1	1845-46.
327	Thesoureiro	Thesouraria Geral do Thesouro	Fazenda	Antonio Marques Baptista de Leão	1	1864-65.
329	Pagador	Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional		Francisco Urbano da Silva	1	1864-65.
338	Almoxarife	Almoxarifado da 3.ª Classe do Arsenal de Guerra	Guerra	Manoel Corrêa de Albuquerque	1	1863-64.
339	"	Almoxarifado da 1.ª Classe do Arsenal de Guerra	"	João Rodrigues dos Santos Mello	1	1863-64.
340	Fiel dos armazens	Fabrica da Polvora da Estrella	"	Francisco Pedro da Luz	1	1863-64.
377	Thesoureiro	Thesoureiro das Loterias da Corte	Fazenda	Saturnino Ferreira da Veiga	4	4 loterias extrahidas no mez de Maio de 1864.
378	Director	Colonia do Mucury	Agricultura	Alfredo Barão O' Byrn	3	1861-62 e 1862-63, e Julho de 1863 a Março de 1864 exercicio de 1863-64.
387	"	Colonia do Rio Novo na Provincia do Espirito Santo	"	João Detsi	1	De Julho de 1863 a Junho de 1864, exercicio de 1863-64.

RECAPITULAÇÃO.

Ministerios.	Contas.
Imperio	8
Marinha	25
Fazenda	8
Agricultura	64
Justiça	30
Guerra	119
	254

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, em 28 de Fevereiro de 1865.—O Contador, José Maria de Trindade.

N. 65.

Quadro demonstrativo das contas que ficarão por liquidar e não entrãrão em exame até o anno civil de 1861, inclusive, e cujos livros e documentos se achão archivados na Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas.

Numero dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.	
					Quantas.	Periodo.
1 a 12	Thesoureiro	Recebedoria do Municipio.	Fazenda.	Antonio Fernandes Vaz	12	De Janeiro a Dezembro de 1841, exercicio de 1840—1841; de Julho de 1841 a Setembro de 1851, exercicios de 1841—1842 a 1851—1852.
13 a 24	"	Idem	"	Joaquim de Almeida Brito	12	De Setembro de 1851 a Dezembro de 1863, exercicios de 1851—1852 a 1862—1863.
25	Collector	Collectoria de Araruama	"	Jose Thomaz Corrêa Manso Sayão	1	Exercicio de 1862—1863.
26	"	Idem do Pirahy	"	Jose Luiz Figueira	1	Dito dito.
27	"	Idem do Rio Claro	"	Jose de Almeida Vidal	1	Dito dito.
28	"	Idem de Vassouras	"	Anaro Pacheco Sobrosa	1	Dito dito.
29	"	Idem de Cantagallo	"	Jacyntho de Souza Mariz Sarmento	1	Dito dito.
30	"	Idem de Capivary	"	João Pinto Coelho	1	Dito dito.
31	"	Idem de S. João do Principe	"	Joaquim da Silva Albuquerque Diniz	1	Dito dito.
32	"	Idem da Estrella	"	Cicardo Thompson	1	Dito dito.
33	"	Idem de S. Fidelis	"	Candido de Albuquerque Diniz	1	Dito dito.
34	"	Idem de Rozende	"	Candido da Costa e Silva	1	Dito dito.
35	"	Idem de Nova Friburgo	"	Carlos Vieira da Costa	1	Dito dito.
36	Administrador	Mesa de Rendas de Angra dos Reis	"	Antonio Francisco Corrêa Vianna	1	Dito dito.
37	Collector	Collectoria do Rio Bonito	"	Bento Jose Freire	1	De 15 a 31 de Dezembro de 1863, exercicio de 1862—1863.
38	"	Idem de Iguassu	"	Francisco Raymundo Corrêa de Faria Sobrinho	1	Exercicio de 1862—1863.
39	"	Idem de Itaborahy	"	Francisco Antonio de Gouvêa	1	Do 1.º de Outubro de 1862 a 31 de Dezembro de 1863, exercicio de 1862—1863.
40	Administrador	Mesa de Rendas de Cabo Frio	"	Jose Fernandes da Costa	1	Exercicio de 1862—1863.
41	Collector	Collectoria de Santa Maria Magdalena	"	João Ferreira Corrêa	1	Do 1.º de Agosto a 31 de Dezembro de 1863, exercicio de 1862—1863.
42	Administrador	Mesa de Rendas de Paraty	"	Jose Narciso Vieira Corrêa Vianna	1	Exercicio de 1862—1863.
43	Collector	Collectoria da Estrella	"	Cicardo Thompson	1	Do 1.º de Julho de 1863 a 27 de Janeiro de 1861, exercicio de 1863—1864.
44	"	Idem	"	Francisco Leopoldo Soares Dutra interino	1	De 28 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1861, exercicio de 1863—1864.
45	Administrador	Mesa de Rendas de S. João da Barra	"	Joaquim de Souza Borges Accioli	1	Exercicio de 1862—1863.
46	"	Idem de Itaborahy	"	Manoel Liborio de Souza Mariz Sarmento	1	Dito dito.
47	"	Idem de Macahé	"	Jose Pinto Leite	1	Dito dito.
48	"	Collectoria de Niteroy	"	João Rebello de Vasconcellos e Souza	1	Dito dito.
49	Agente	Agencia do imposto de gado	"	Antonio José do Amaral	1	Dito de 1863—1864.
50	Collector	Collectoria de S. Fidelis	"	Candido de Albuquerque Diniz	1	Dito dito.
51	"	Idem de Rozende	"	Candido da Costa e Silva	1	Do 1.º de Julho de 1863 a 9 de Novembro de 1864, exercicio de 1863—1864.
52	"	Idem	"	O mesmo	1	Do 1.º de Julho a 9 de Novembro de 1864, exercicio de 1864—1865.
53	Thesoureiro	Alfandega da Corte	"	Antonio Fernandes Machado	16	Do 1.º de Janeiro de 1809 a 17 de Abril de 1824.
54	"	Idem	"	Jose Maria Velho	7	De 18 de Abril de 1824 a 15 de Abril de 1830.
55	"	Idem	"	Innocencio da Rocha Maciel	6	De 16 de Abril de 1830 a 4 de Julho de 1834.
56	"	Idem	"	Manoel Moreira Lirio da Silva Carneiro	2	De 5 de Julho a 25 de Agosto de 1834.
57	"	Idem	"	Francisco Moreira de Carvalho	1	De 26 de Agosto a 29 de Dezembro de 1834.
58	"	Idem	"	Jose Fernandes da Torre	16	De 30 de Dezembro de 1834 a 7 de Novembro de 1849.
59	"	Idem	"	Jose Francisco Bernardes	7	De 8 de Novembro de 1849 a 18 de Setembro de 1855.
60	"	Idem	"	Jose Maria de Araujo Gomes	7	De 19 de Setembro de 1855 a 2 de Novembro de 1862.
61	"	Idem	"	João Soares de Paiva	1	De 3 de Novembro de 1862 até hoje.

N. 66.

Quadro dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1864, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir, e do estado de suas respectivas contas, pertencentes ao Município da Corte.

ANNO.	NÃO PRESTÁRIO.	PRESTÁRIO.	PRINCIPIÁRIO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRIO.	PRESTÁRIO.	PRINCIPIÁRIO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRIO.	PRESTÁRIO.	PRINCIPIÁRIO A PRESTAR.
1809	59	21	26	1827	106	2		1845	31	14	1
1810	86	20	32	1828	127	8		1846	83	15	
1811	65	26	28	1829	161	10		1847	94	8	
1812	72	12	19	1830	162	20	1	1848	82	11	
1813	77	24	12	1831	129	1		1849	71	20	
1814	72	32	11	1832	94	8	1	1850	111	28	
1815	50	15	17	1833	97	19	1	1851	180	40	5
1816	66	18	9	1834	94	10		1852	164	47	4
1817	73	9	5	1835	92	8		1853	190	12	3
1818	61	5	18	1836	85	10	3	1854	162	7	3
1819	73	17	11	1837	85	9		1855	194	13	2
1820	77	10	10	1838	78	10	1	1856	38	111	141
1821	94	3	9	1839	87	10		1857	106	106	120
1822	85	1	15	1840	89	10		1858	172	150	110
1823	50	5	5	1841	74	11		1859	95	78	152
1824	73	5	2	1842	40	4		1860	173	137	62
1825	91	3	1	1843	96	16		1861	193	29	14
1826	127	8	1	1844	110	7		1862	183	20	12
								1863	186	24	18
								1864	178	22	
Total.....								2.892	915	647

Directoria Geral do Contencioso em 15 de Abril de 1865.—*João Cardoso de Menezes e Souza*, Ajudante do Procurador Fiscal.

N. 67.

Moedas de ouro e prata do novo cunho fabricadas na Casa da Moeda, conforme o Decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1849.

		Moedas de ouro.			Total.
		20:000	10:000	5:000	
De 1849 a 1865.....		31.573:700:000	6.608:460:000	504:390:000	38.686:550:000
Em 1864.....		122:340:000	S	S	122:340:000
		31.696:040:000	6.608:460:000	504:390:000	38.808:890:000

		Moedas de prata.				Total.
		2:000	1:000	500	200	
De 1849 a 1865.....		2.968:554:000	6.615:018:000	2.823:435:000	335:271:000	12.742:278:000
Em 1864.....		290:188:000	531:769:000	156:418:500	44:900:000	1.023:275:500
		3.258:742:000	7.146:787:000	2.979:853:500	380:171:000	13.765:533:500

Total das moedas de ouro e prata.....	Rs.....	52.374:443:500
---------------------------------------	---------	----------------

Especies empregadas na cunhagem das novas moedas acima mencionadas.

		Ouro.			Total.
		Moedas estrangeiras.	Moedas nacionais do antigo cunho.	Pó e barras.	
De 1849 a 1865.....		21.422:754:000	131:970:000	17.128:826:000	38.686:550:000
Em 1864.....		S	S	122:340:000	122:340:000
		21.422:754:000	131:970:000	17.251:166:000	38.808:890:000

		Prata.		Total.
		Moedas nacionais velhas.	Moedas estrangeiras e barras.	
De 1849 a 1865.....		1.909:963:016	10.832:314:984	12.742:278:000
Em 1864.....		6:050:022	1.017:225:478	1.023:275:500
		1.916:013:038	11.849:540:462	13.765:533:500

O recunho das moedas nacionais de ouro principiou a 17 de Junho de 1852, e o das moedas de prata a 25 de Agosto de 1849.

Casa da Moeda, 10 de Abril de 1865.—Dr. Candido de Azeredo Coutinho.

N. 68.

Tabella do ouro e prata amoadados na Casa da Moeda no exercicio de 1863—1864, e de seus respectivos rendimentos e despeza.

Moedagem.	Ouro.	Prata.	TOTAL.
Dos particulares.....	80:426\$016	104:874\$549	185:300\$565
Da Fazenda Nacional.....	13\$984	844:565\$951	844:579\$935
	80:440\$000	949:440\$500	1.029:880\$500
Receita.			
Cunhagem de ouro.....	603\$198		
Afinação ".....	763\$241		
Fundição ".....	4:689\$963		
Ensaio ".....	162\$000		
Afinação de prata.....		144\$434	
Ensaio ".....		41\$600	
Tolerancia do peso das moedas de ouro.....	13\$984		
Idem das de prata.....		758\$287	
Senhoriagem da prata.....		41:300\$004	
	6:232\$386	42:244\$325	48:476\$711
Fabrico de medalhas.....			634\$000
Obras dos particulares e do Estado.....			372\$000
			49:482\$711
Despeza.			
Folhas dos Empregados.....			41:348\$992
Ferias das Officinas.....			48:872\$580
Expediente miudo da Provedoria e Officinas.....			3:062\$980
Utensilios e machinas compradas no Paiz.....		2:706\$740	
" " encomendadas na Europa.....		4:158\$680	6:865\$420
Generos para consumo das Officinas e provimento do armazem.....			10:974\$184
Obras na casa, feias e materiaes.....			2:135\$570
			113:259\$726
As sommas amoadadas forão nas seguintes especies:			
4.022 moedas de ouro de 20\$000.....			80:440\$000
133.127 " de prata de 2\$000.....	266:254\$000		
452.618 " " 1\$000.....	452:618\$000		
360.837 " " \$500.....	180:418\$500		
250.750 " " \$200.....	50:150\$000		949:440\$500
1.201.354			1.029:880\$500

Estas sommas, são o producto das partidas de ouro, e prata amoadados no exercicio de 1863—64, e que effectivamente forão amoadados no exercicio, e semestre adicional.

Afinarão-se 52:365\$930 em ouro, e 4:814\$390 em prata, cujos metaes forão amoadados, e empregados em outras industrias particulares.

Fundirão-se 1.875:984\$987 em barras de ouro pertencentes aos particulares.
 Casa da Moeda, 10 de Abril de 1865.—Dr. Candido de Azeredo Coutinho.

Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no 1.º semestre do exercicio de 1864 — 1865, e de seus respectivos rendimentos e despezas.

Moedagem.	Ouro.	Prata.	Total.
Dos particulares.....	91:300\$000	55:529\$308	146:829\$308
Da Fazenda Nacional.....	\$	100:030\$692	100:030\$692
	91:300\$000	155:580\$000	246:880\$000
Recetta.			
Cupagem de ouro.....	831\$322		
Fundição de ouro.....	912\$886		
Afinação de ouro.....	728\$166		
Ensaio de ouro.....	78\$000		
Afinações de prata.....		35\$385	
Fundição, ensaios e toques de prata.....		24\$311	
Senhoriagem da prata.....		17:092\$047	
	2:550\$374	17:151\$743	19:702\$117
Fabrico de medalhas.....			51\$800
Obras dos particulares e do Estado.....			60\$000
			19:813\$917
Despeza.			
Folhas dos Empregados.....			22:665\$691
Ferías das officinas.....			27:190\$220
Expediente miúdo da Provedoria e officinas.....			1:473\$530
Utensilios e machinas compradas no Paiz.....		2:578\$461	
» » encommendadas na Europa.....		3:709\$062	
			6:287\$523
Generos para consumo das officinas e provimento do armazem.....			6:400\$010
Obras da Casa, Ferías e materiaes.....			2:232\$610
			66:249\$584
As sommas amoedadas forão nas seguintes especies:			
4.563 moedas de ouro de 20\$000.....			91:300\$000
12.340 » prata de 2\$000.....		24:680\$000	
102.900 » » de 1\$000.....		102:900\$000	
50.000 » » de \$500.....		25:000\$000	
15.000 » » de \$200.....		3:000\$000	
			155:580\$000
184.805			246:880\$000

Estas sommas são o producto do ouro e prata que se amoedou no 1.º semestre do exercicio de 1864—1865, pertencentes ás partidas recebidas do mesmo. Afinarão-se 58:822\$222 em ouro, e 1:179\$500 em prata cujos metaes forão amoedados e empregados em outras industrias particulares. Fundirão-se 375:846\$621 em barras de ouro pertencentes aos particulares.

Casa da Moeda, 10 de Abril de 1865.—Dr. Candido de Azeredo Coutinho.

Mapa demonstrativo do movimento do papel sellado a cargo do Administrador da Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro Nacional no exercicio de 1863 - 1864 e 1.º Semestre de 1864 - 1865.

Sello proporcional.						
	LETRAS DA TERRA.		LETRAS DE CAMBIO.		FOLHAS DE PAPEL.	
	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.
Saldo em 30 de Junho de 1863.....	110.800	316:160\$000	85.363	150:188\$600	394.290	1.249:631\$100
Selladas no exercicio de 1863-64.....	38.900	125:430\$000	22.000	8:350\$000
Entregues no mesmo periodo.....	149.700	471:590\$000	85.363	150:188\$600	416.290	1.258:181\$100
Entregues no mesmo periodo.....	65.300	208:450\$000	61.100	49:070\$000
Selladas no 1.º Semestre de 1864-65.....	84.400	263:140\$000	85.363	150:188\$600	355.190	1.209:111\$100
Entregues no mesmo periodo.....	30.700	138:750\$000	11.500	4:250\$000
Entregues no mesmo periodo.....	115.100	401:890\$000	85.363	150:188\$600	366.690	1.213:361\$100
Saldo em 31 de Dezembro de 1864.....	44.000	164:100\$000	33.000	27:750\$000
	71.100	237:790\$000	85.363	150:188\$600	333.690	1.185:611\$100

Sello fixo.						
	CONHECIMENTOS.		MEIAS FOLHAS DE PAPEL.		ESTAMPILHAS.	
	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.
Saldo em 30 de Junho de 1863.....	18.652	3:730\$400	760.538	128:581\$460	5.603.517	535:633\$000
Sellados no exercicio de 1863-64.....	90.000	18:000\$000	765.000	110:400\$000	8.939.800	275:488\$000
Entregues no mesmo periodo ..	108.652	21:730\$400	1.525.538	238:981\$460	14.543.317	811:121\$000
Entregues no mesmo periodo ..	57.000	11:400\$000	716.000	115:200\$000	9.066.300	306:352\$000
Sellados no 1.º Semestre de 1864-65.....	51.652	10:330\$400	809.538	123:781\$460	5.477.017	504:769\$000
Entregues no mesmo periodo.....	28.000	5:600\$000	362.538	62:800\$000	4.302.200	196:220\$000
Entregues no mesmo periodo.....	79.652	15:930\$400	1.171.538	186:581\$460	9.779.217	700:989\$000
Entregues no mesmo periodo.....	26.000	5:200\$000	368.500	60:400\$000	3.747.600	152:514\$000
Saldo em 31 de Dezembro de 1864.....	53.652	10:730\$400	803.038	126:181\$460	6.031.617	548:475\$000

Résumo.		
	Quantidades.	Valores.
Letras da terra.....	71.100	237:790\$000
Ditas de cambio.....	85.363	150:188\$600
Folhas de papel de sello proporcional.....	333.690	1.185:611\$100
Conhecimentos.....	53.652	10:730\$400
Meias folhas de papel de sello fixo.....	803.038	126:181\$460
Estampilhas do Correio.....	6.031.617	548:475\$000
		2.258:976\$560

Mapa demonstrativo do movimento do papel estampado e em branco a cargo do Administrador da Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro Nacional no exercicio de 1863-64 e 1.º Semestre de 1864-65.

	Papel estampado.				Papel em branco.				
	CONHECIMENTOS DE CARGA.	LETRAS		APOLICES DA DIVIDA PUBLICA.	TIRAS		MEIAS FOLHAS DE PAPEL PARA O SELLO FIXO E PROPORCIONAL.	FOLHAS DE PAPEL.	
		Da terra.	De cambio.		Para letras.	Para conhecimentos.		Para apolices.	Para estampilhas.
Saldo em 30 de Junho de 1863.....	36.425	169.273	4.927	185.495	655.137	3.031.682	10	2.158 1/4
Estampadas ou recebidas em branco nos exercicios de 1863-1864.....	58.798	68.520	5	944.500	7.000	14.400
.....	95.223	237.793	4.927	5	1.129.995	655.137	3.038.682	10	16.585 1/4
Passadas para diversas contas no mesmo periodo.....	90.022	39.129	5	68.768	59.051	809.374	9 1/2	11.275 3/4
.....	5.201	198.664	4.927	1.061.227	596.086	2.229.308	1/2	5.309 1/2
Estampadas ou recebidas em branco no 1.º Semestre de 1864-65.....	29.400	34.500	10	100	13.920
.....	34.601	233.164	4.927	10	1.061.227	596.086	2.229.308	100 1/2	19.229 1/2
Passadas para diversas contas no mesmo periodo.....	28.002	30.825	10	31.604	29.459	385.000	12	5.417 3/4
.....	6.599	202.339	4.927	1.026.623	566.627	1.844.308	88 1/2	13.811 3/4

Resumo.

Papel estampado.....	{ Conhecimentos.....	6.599
	{ Letras da terra.....	202.339
	{ Ditas de cambio.....	4.927
		1.026.623
Papel em branco.....	{ Tiras para letras.....	566.627
	{ Ditas para conhecimentos.....	1.844.308
	{ Meias folhas para o sello fixo e proporcional.....	88 1/2
	{ Folhas para Apolices.....	13.811 3/4
	{ Ditas para estampilhas.....	

Mapa do papel apresentado ao sello pelos particulares e entregue aos mesmos no exercicio de 1863-1864 e 1.º Semestre de 1864-1865.

	Total.		Exercicio de 1863 a 1864.		1.º Semestre de 1864 a 1865.	
	Quantidades.	Valores.	Quantidades.	Valores.	Quantidades.	Valores.
Letras de cambio.....	29.353	25.751\$800	25.873	20.343\$200	3.475	5.208\$600
Ditas da terra.....	4.049	23.571\$300	2.198	16.661\$500	1.851	6.909\$800
Titulos diversos.....	22.011	16.613\$600	15.604	11.723\$600	6.407	4.890\$000
Conhecimentos e certidões.....	18.504	3.275\$200	15.044	2.565\$200	3.460	710\$000
		69.211\$900		51.493\$500		17.718\$400

Demonstração da Receita e Despesa da Typographia Nacional effectuada no exercicio de 1863 — 1864.

MEZES.	RECEITA.			DESPEZA.				
	Arrecadada.	Debitada.	Total.	Ordenados	Despezas miudas.	Ferias.	Fornecedores.	Total.
Julho	411\$500	1:277\$900	1:689\$400	486\$398	80\$240	2:843\$894	1:315\$300	4:725\$822
Agosto	1:613\$900	1:702\$250	3:316\$150	486\$398	87\$240	2:401\$172	611\$690	3:592\$500
Setembro	609\$900	2:063\$150	2:673\$050	479\$772	90\$280	3:330\$938	6:485\$225	10:383\$915
Outubro	627\$300	1:958.200	2:585\$500	486\$398	51\$500	3:686\$216	419.695	4:643\$829
Novembro	637\$800	1:540\$150	2:197\$950	481\$998	70\$640	3:826\$954	611\$355	5:028\$947
Dezembro	622\$800	3:992\$620	4:616\$420	482\$992	76\$560	3:942\$255	852\$525	5:333\$382
Janeiro	307\$500	2:613\$854	2:921\$354	486\$398	51\$900	3:945\$899	4:350\$215	8:737\$512
Fevereiro	481\$600	9:211\$400	9:726\$000	477\$598	47\$140	2:842\$011	3:233\$125	6:598\$874
Março	611\$140	21:583\$379	22:194\$519	486\$398	80\$960	3:323\$047	2:467\$890	6:366\$795
Abril	586\$000	7:968\$075	8:554\$075	481\$998	73\$060	6:389\$177	373\$980	7:323\$515
Maior	3:496\$060	2:961\$100	6:457\$160	486\$398	85\$180	6:428\$708	790\$040	7:790\$626
Junho	638\$400	32:378\$500	33:066\$900	481\$998	82\$780	4:689\$936	736\$960	5:991\$614
	10:716\$900	89:311\$578	100:028\$478	5:603\$544	885.620	47:656\$237	22:167\$620	76:513\$351

Typographia Nacional em 10 de Março de 1863. — O Administrador, João Paulo Ferreira Dias.

Demonstração da receita e despesa da Typographia Nacional effectuadas no 1.º semestre do exercicio de 1864 — 1865.

MEZES.	RECEITA.			DESPEZA.				
	Arrecadada.	Debitada.	Total.	Ordenados	Despezas miudas.	Ferias.	Fornecedores.	Total.
Julho.....	481\$200	2:805\$425	3:286\$625	426\$183	86\$260	5:263\$206	842\$290	6:617\$939
Agosto.....	934\$900	10:129\$675	11:064\$575	486\$398	95\$810	3:030\$554	15:882\$875	19:495\$667
Setembro.....	384\$900	2:078\$534	2:463\$434	481\$998	66\$340	3:374\$074	594\$520	4:517\$232
Outubro.....	419\$300	1:437\$914	1:887\$214	486\$398	55\$960	3:396\$071	372\$180	4:310\$609
Novembro.....	818\$400	1:469\$995	2:288\$395	459\$772	57\$100	2:672\$282	302\$880	3:192\$034
Dezembro.....	674\$600	11:008\$395	11:682\$995	482\$006	61\$540	3:868\$813	549\$900	4:662\$519
	3:743\$300	28:929\$838	32:673\$138	2:822\$845	423\$310	21:605\$900	18:544\$645	43:395\$830

Typographia Nacional em 10 de Março de 1863. — O Administrador, João Paulo Ferreira Dias.

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelas Alfândegas do Imperio nos exercicios abalzo declarados, organizado de conformidade com os balanços das Thezourarias de Fazenda.

ALFANDEGAS.	IMPORTAÇÃO.					
	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	1863-64.	1.º Semestre de 1864-65.
Rio de Janeiro.....	14.363.080\$331	17.450.275\$109	16.162.048\$236	13.438.034\$274	15.071.177\$271	7.726.608\$365
Bahia.....	3.565.169\$225	3.126.322\$861	4.620.815\$783	4.702.017\$202	4.536.079\$598	2.494.160\$711
Pernambuco.....	4.752.651\$190	3.890.252\$277	5.287.394\$804	4.341.004\$701	5.053.383\$656	4.187.522\$076
Rio Grande do Sul.....	1.283.921\$529	1.713.375\$146	1.591.031\$056	1.180.305\$801	1.306.616\$617	514.747\$685
Pará.....	1.188.267\$592	1.592.450\$919	1.146.294\$974	1.015.384\$821	1.526.943\$100	700.019\$827
Maranhão.....	853.881\$916	830.541\$612	1.018.189\$913	1.097.595\$768	1.031.216\$321	873.246\$338
Santos.....	207.491\$806	259.921\$616	332.942\$257	406.586\$113	420.005\$834	138.305\$635
Parahiba.....	26.041\$320	59.395\$743	21.210\$983	29.030\$939	29.727\$602	23.217\$933
Ceará.....	269.412\$377	287.097\$243	350.478\$615	450.090\$503	564.769\$550	281.897\$088
Porto Alegre.....	222.404\$614	290.871\$624	392.131\$611	248.919\$481	170.849\$748	232.018\$528
Paranaguá.....	21.158\$783	35.815\$698	30.886\$957	28.492\$188	36.620\$386	14.900\$014
Uruguayana.....	112.220\$928	122.681\$901	68.815\$710	67.927\$746	85.442\$146	36.508\$442
Alagoas.....	31.178\$710	30.332\$054	34.222\$323	45.118\$216	40.903\$282	36.969\$509
Santa Catharina.....	46.385\$142	60.419\$186	57.076\$308	74.092\$223	126.285\$945	29.428\$421
Araçajú.....	19.923\$292	19.138\$440	26.762\$543	31.457\$052	35.017\$191	10.005\$576
Albuquerque.....	8	5.253\$948	78.737\$989	73.769\$389	50.203.379	8
Parahiba.....	58.751\$271	80.762\$616	89.026\$846	76.032\$706	53.739\$476	48.473\$134
Rio Grande do Norte.....	160.409\$590	67.418\$585	10.433\$176	8.006\$086	71.805\$950	42.332\$501
Espirito Santo.....	9.265\$745	10.336\$738	10.307\$490	10.219\$410	8.658\$322	4.645\$729
	27.181.651\$444	29.932.698\$796	31.331.809\$837	27.417.204\$215	30.738.989\$145	17.413.677\$901

ALFANDEGAS.	DESPACHO MARITIMO.					
	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	1863-64.	1.º Semestre de 1864-65.
Rio de Janeiro.....	132.998\$845	136.329\$771	134.388\$708	112.580\$419	109.051\$160	61.732\$620
Bahia.....	55.530\$300	24.425\$820	32.994\$440	36.085\$381	34.388\$151	16.289\$580
Pernambuco.....	54.739\$728	24.125\$238	30.295\$087	30.191\$965	28.328\$470	12.732\$728
Rio Grande do Sul.....	24.015\$998	18.380\$208	22.933\$592	17.359\$559	11.491\$848	3.897\$500
Pará.....	5.584\$900	7.247\$900	4.909\$775	6.578\$599	10.126\$285	3.128\$325
Maranhão.....	7.015\$900	8.070\$800	6.979\$865	8.194\$611	8.122\$106	3.310\$000
Santos.....	5.182.470	5.187\$120	6.791\$660	6.935\$300	5.379\$990	1.925\$900
Parahiba.....	2.705\$300	2.798\$350	2.198\$700	1.995\$844	1.57.990	806\$850
Ceará.....	1.926\$900	1.117\$200	1.973\$200	1.973\$200	2.008\$600	1.631\$821
Porto Alegre.....	2.412\$500	3.575\$838	3.657\$614	3.806\$950	4.205\$900	1.291\$650
Paranaguá.....	2.387\$010	2.727\$250	3.172\$500	2.728\$250	3.160\$200	1.911\$650
Uruguayana.....	4.095\$50	431\$650	122\$850	298\$200	175\$650	137\$625
Alagoas.....	2.450\$070	1.385\$850	1.718\$900	3.581\$885	2.029\$020	1.003\$900
Santa Catharina.....	1.607\$592	4.218\$592	3.244\$856	2.07.5237	5.093\$644	968\$528
Araçajú.....	832\$245	1.018\$135	1.692\$425	1.836\$180	1.936\$700	247\$450
Albuquerque.....	8	8	311\$950	816\$150	208\$510	8
Parahiba.....	133\$350	651\$125	734\$850	328\$700	1.108\$250	404\$100
Rio Grande do Norte.....	1.371\$700	410\$190	795\$900	596\$775	382\$215	69\$600
Espirito Santo.....	40.000	8	400\$000	622\$900	9.850	8
	263.037\$588	242.128\$427	258.743\$987	238.314\$187	228.601\$472	114.629\$637

ALFANDEGAS.	EXPORTAÇÃO.					
	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	1863-64.	1.º Semestre de 1864-65.
Rio de Janeiro.....	2.818.261\$354	4.542.259\$014	3.833.788\$076	3.591.023\$540	3.697.191\$796	2.010.816\$769
Bahia.....	456.580\$914	460.184\$433	1.089.342\$675	1.155.339\$586	819.841\$309	393.928\$596
Pernambuco.....	563.498\$806	474.234\$834	877.796\$414	875.605\$490	1.307.896\$387	563.430\$202
Rio Grande do Sul.....	243.491\$243	290.359\$878	302.708\$921	281.907\$989	332.475\$348	83.264\$559
Pará.....	299.647\$438	315.382\$460	333.493\$256	299.966\$301	424.973\$728	193.032\$892
Maranhão.....	126.320\$427	133.259\$916	193.384\$555	330.587\$514	507.275\$533	173.038\$095
Santos.....	379.057\$885	391.790\$436	598.366\$531	590.392\$139	410.476\$133	119.333\$211
Parahiba.....	170.918\$682	131.299\$881	215.946\$540	280.961\$260	414.697\$335	228.615\$815
Ceará.....	67.409\$181	71.874\$038	142.398\$755	160.102\$156	187.496\$006	111.180\$321
Porto Alegre.....	4.857\$740	13.517\$998	20.905\$886	14.211\$848	19.908\$526	12.993\$473
Paranaguá.....	85.564\$071	82.884\$215	65.570\$906	82.745\$721	88.341\$778	26.940\$845
Uruguayana.....	21.680\$059	18.993\$504	29.207\$612	11.805\$713	19.470\$783	5.718\$620
Alagoas.....	80.451\$643	88.039\$897	210.717\$862	334.002\$375	461.569\$549	172.222\$589
Santa Catharina.....	10.771\$430	10.570\$037	7.936\$920	9.333\$037	11.881\$538	10.845\$420
Araçajú.....	23.904\$939	16.183\$069	57.684\$361	80.022\$286	86.598\$545	15.663\$294
Albuquerque.....	8	8	3.330\$437	3.656\$101	5.224\$390	8
Parahiba.....	7.957\$137	12.137\$345	11.186\$392	15.689\$905	16.901\$174	4.810\$844
Rio Grande do Norte.....	42.891\$440	23.984\$896	14.784\$896	32.555\$822	57.743\$685	8.551\$965
Espirito Santo.....	8	1\$740	25\$720	3.741\$580	6.158\$353	17\$480
	5.403.264\$362	7.076.987\$800	8.011.577\$515	8.153.654\$163	8.904.130\$357	4.141.435\$420

ALFANDEGAS.

INTERIOR E PECULIARES DO MUNICIPIO.

	1859—60.	1860—61.	1861—62.	1862—63.	1863—64.	1.º Semestre de 1864—65.
Rio de Janeiro.....	249:923\$890	296:602\$908	229:701\$552	232:018\$531	210:086\$967	122:491\$451
Bahia.....	8:978\$192	10:616\$762	11:782\$519	12:786\$374	11:358 825	5:401\$328
Pernambuco.....	16:879\$616	15:108\$756	21:182\$108	16:904\$951	17:790\$359	10:748\$913
Rio Grande do Sul.....	5:607\$092	8:025\$295	5:639\$114	5:698\$557	7:163\$238	2:918\$990
Pará.....	2:663\$472	6:155\$188	3:907\$260	4:174\$905	5:103\$561	3:261\$563
Maranhão.....	2:553\$815	4:954\$951	3:608 740	4:735\$921	5:351\$757	2:413\$684
Santos.....	32:975\$765	46:930\$290	41:139\$133	37:192\$267	37:206\$262	11:156\$261
Parahiba.....	20:557\$013	14:115\$901	17:297\$674	16:024\$498	20:787\$356	11:071\$721
Ceará.....	18:869\$800	15:847\$849	18:186\$702	22:346\$357	22:457\$773	7:550\$130
Porto Alegre.....	105:021\$610	116:661\$971	215:397\$151	99:319\$845	78:402\$206	44:891\$360
Paranaguá.....	12:124\$993	8:244\$188	9:038\$151	9:228\$992	11:503\$959	5:366\$698
Uruguayana.....	12:757\$035	11:605\$960	10:578\$345	9:092\$845	12:459\$425	4:830\$483
Alagoás.....	1:538\$769	1:812\$905	2:271\$370	2:227\$766	2:116\$965	1:278\$429
Santa Catharina.....	24:502\$669	21:588\$842	21:779\$119	21:592\$116	20:116\$922	12:326\$798
Aracajú.....	18:151\$706	12:236 010	12:863\$908	12:048\$479	13:015\$898	5:579\$774
Albuquerque.....	8	831\$613	11:765\$387	4:176\$547	3:999\$113	8
Pernahyba.....	4:331\$974	4:621\$693	4:851 661	4:458\$454	14:146\$456	11:384\$201
Rio Grande do Norte.....	7:048\$972	8:085\$496	8:129\$575	12:737\$585	11:072\$382	1:753\$144
Espirito Santo.....	13:817\$504	16:881\$518	24:515\$128	20:332\$038	17:181\$501	13:416\$934
	558:618\$438	621:257\$202	681:729\$137	551:029\$507	570:321\$808	277:845\$265

EXTRAORDINARIA.

Rio de Janeiro.....	33:790\$085	1:651\$692	3:181\$012	4:203\$270	1:411\$393	453\$950
Bahia.....	668\$686	782\$931	733\$380	1:051\$772	598\$121	325\$929
Pernambuco.....	325\$030	105\$986	1:050\$290	287\$524	491\$003	183\$360
Rio Grande do Sul.....	28:682\$096	28:856\$948	26:838\$505	42:758\$413	52:061\$271	20:817\$649
Pará.....	8	8	8	8	42\$077	8
Maranhão.....	616\$664	654\$414	88\$471	371\$353	247\$999	107\$588
Santos.....	581\$022	438\$069	166\$530	582\$600	454\$009	49\$000
Parahiba.....	6:625\$741	1:876\$425	427\$382	391\$469	778\$557	1:473\$996
Ceará.....	8	8	8	8	8	8
Porto Alegre.....	5:931\$003	4:912\$280	5:465\$117	4:251\$924	4:163\$356	2:231\$280
Paranaguá.....	2:221\$543	5:029\$067	5:278\$101	6:424\$793	7:411\$936	3:295\$837
Uruguayana.....	318\$000	271\$025	91\$765	2:203\$471	145\$025	253\$33
Alagoás.....	8	8	23\$773	8	8	8
Santa Catharina.....	285\$180	232\$186	234\$500	468\$459	255\$000	141 000
Acarajú.....	177\$962	843\$010	120\$826	124\$898	88\$552	8
Albuquerque.....	8	2:664\$154	9:552\$113	1:634\$332	284\$700	8
Pernahyba.....	502\$376	565\$610	772\$691	526 737	448\$84	7\$800
Rio Grande do Norte.....	260\$000	31\$000	10:288\$385	8	148\$038	8
Espirito Santo.....	27\$200	58\$000	3\$100	10\$802	12\$900	8
	81:043\$200	48:084\$421	61:316\$741	65:392\$920	68:721\$979	28:926\$822

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro.....	419:020\$981	361:876\$565	320:802\$909	357:502\$700	337:333\$946	151:063\$230
Bahia.....	33:005\$773	21:378\$812	10:303\$670	12:076\$418	16:581\$772	11:003\$350
Pernambuco.....	71:395\$600	58:507\$862	68:929\$158	91:071\$274	131:928\$931	87:609\$023
Rio Grande do Sul.....	59 708\$090	103:027\$806	46:112\$293	42:434\$766	62:938\$981	69:391\$061
Pará.....	8	8	8	8	8	8
Maranhão.....	10:794\$732	2:607\$512	866\$749	1:113\$521	2:338\$179	593\$006
Santos.....	2:184\$261	1:236\$003	4:693\$376	21:214\$316	9:748\$070	2:433\$329
Parahiba.....	847\$242	221\$593	309\$389	317\$094	9:911\$780	4:886\$879
Ceará.....	92\$956	8	2:703\$946	5:033\$705	563\$773	188\$691
Porto Alegre.....	5:233\$039	5:492\$933	3:592\$907	3:284\$773	1:873\$083	1:979\$266
Paranaguá.....	1:884\$124	2:139\$914	2:015\$976	5:112\$889	6:809\$212	804\$453
Uruguayana.....	18:166\$181	24:021\$820	9:412\$113	10:884\$742	3:627\$796	10:871\$036
Alagoás.....	19:523\$669	450\$913	297\$941	319\$303	2:622\$372	107\$150
Santa Catharina.....	8	1:427\$616	2:391\$597	6:962\$722	5:454\$169	6:408\$145
Aracajú.....	7:895\$721	1:992\$957	2:726\$949	2:811\$955	3:288\$217	1:519\$657
Albuquerque.....	8	7:373\$351	4:786\$739	2:118\$833	12:475\$452	8
Pernahyba.....	621\$838	2:349\$319	3:588\$700	1:317\$397	126\$160	403\$266
Rio Grande do Norte.....	43:874\$611	104\$738	239\$965	71\$820	149\$979	8
Espirito Santo.....	10\$000	3:591\$442	5:337\$351	3:676\$188	8:133\$693	5:317\$150
	724:170\$851	602:201\$200	489:190\$138	566:219\$332	615:933\$832	354:695\$202

**Renda média das Alfandegas do Imperio no quinquennio decorrido de
1859 — 1860 a 1863 — 1864.**

ALFANDEGAS.	IMPORTAÇÃO.	DESPACHO MA- RITIMO.	EXPORTAÇÃO.	INTERIOR E PECULIARES.	EXTRAORDINA- RIA.	DEPOSITOS.
Rio de Janeiro	15.296:923\$115	125:069\$715	3.696:505\$676	250:872\$190	8:853\$598	365:067\$257
Bahia	4.122:080\$994	32:683\$279	796:258\$333	11:109\$934	767\$619	18:609\$290
Pernambuco	4.665:537\$326	29:535\$698	819:806\$386	17:573\$158	451\$907	84:967\$187
Rio Grande do Sul	1.415:056\$170	18:828\$079	290:188\$976	6:412\$721	35:939\$547	63:298\$007
Pará	1.299:868\$363	6:897\$350	334:292\$637	4:418\$897	88415	8
Maranhão	1.086:285\$052	7:076\$642	258:165\$193	4:241\$113	395\$780	3:416\$143
Santos	325:390\$732	6:027\$954	480:016\$625	39:748\$743	365\$444	7:815\$432
Parahiba	33:481\$917	2:254\$357	242:765\$340	17:816\$289	2:019\$935	2:327\$540
Ceará	370:475\$664	1:697\$103	125:856\$087	19:541\$636	8	791\$696
Porto Alegre	265:035\$902	3:549\$760	14:686\$400	122:950\$563	4:949\$436	3:895\$728
Paraná	30:602\$862	2:835\$206	81:021\$938	10:028\$113	5:279\$274	3:592\$183
Uruguayana	91:432\$107	291\$946	20:233\$334	11:280\$636	611\$778	13:222\$530
Alagoas	36:350\$917	2:233\$335	234:956\$263	2:004\$153	45755	4:642\$940
Santa Catharina	72:851\$761	3:241\$984	10:098\$587	55:115\$772	299\$065	3:249\$221
Aracajú	26:459\$763	1:435\$313	52:878\$760	13:831\$201	271\$110	3:742\$988
Albuquerque	41:592\$911	329\$742	2:442\$186	4:754\$572	2:826\$900	5:350\$796
Pernahiba	71:672\$560	602\$255	13:374\$430	6:483\$247	382\$516	1:600\$769
Rio Grande do Norte	63:614\$659	711\$336	34:391\$960	10:016\$802	2:145\$484	8:845\$628
Espirito Santo	9:757\$587	231\$690	1:985\$478	18:351\$538	398050	4:149\$735
	29.324:470\$693	246:132\$994	7.509:924\$639	596:591\$278	65:511\$673	599:544\$870

Observação.

A renda do quinquennio de 1859 a 1864 é a que consta dos balanços definitivos organizados no Thesouro.
A do exercício de 1863 — 64 foi tirada dos balanços das Thesourarias de Fazenda até Dezembro de 1864, menos a das Alfandegas de Albuquerque e da Bahia que apenas comprehende o mez de Novembro.
A renda do 1.º semestre de 1864 — 65 está quasi completa, faltando apenas a da Alfandega do Rio Grande do Norte dos mezes de Setembro a Dezembro, e das de Santos e Albuquerque do mez de Dezembro, por não haverem as Thesourarias de Fazenda remetido em tempo os respectivos balanços.

1.ª Sub-directoria das Rendas Publicas, em 17 de Abril de 1865. — O Sub-director interino, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

Quadro do rendimento das Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias nos cinco ultimos exercicios e primeiro semestre do corrente.

ESTAÇÔES.		1859—1860.	1860—1861.	1861—1862.	1862—1863.	1863—1864.	1. ^o Semestre. 1864—1865.
Bahia	Recebedoria	429:270\$523	489:853\$407	508:570\$725	499:502\$063	461:851\$065	215:140\$058
	Mesas de Rendas e Collectorias	402:804\$892	397:520\$086	320:012\$120	415:877\$810	308:323\$894	69:467\$422
Rio de Janeiro	Recebedoria	4.135:588\$038	5.062:061\$303	4.752:511\$080	4.613:062\$776	4.551:832\$054	1.740:364\$343
	Mesas de Rendas e Collectorias	1.294:371\$671	1.062:185\$813	1.103:248\$449	1.009:714\$764	1.081:608\$996	324:270\$508
Pernambuco	Recebedoria	482:001\$707	505:243\$004	551:227\$891	482:645\$634	475:368\$478	254:280\$831
	Collectorias	131:216\$680	105:997\$300	140:219\$104	128:940.039	147:185\$441	40:908\$616
Alagoas	Mesas de Rendas e Collectorias	109:715\$779	84:401\$477	110:384\$958	101:926\$912	99:056\$715	29:416\$024
Amazonas	Idem	0:857\$991	11:380\$268	0:753\$123	0:796\$212	10:080\$017	12:812\$867
Ceará	Idem	72:342\$567	88:093\$202	73:734\$265	77:190\$211	92:242\$748	11:275\$048
Espirito Santo	Idem	40:524\$817	29:070\$837	31:746\$924	47:261\$715	43:406\$618	7:305\$746
Mato Grosso	Idem	78:183\$313	80:326\$592	81:901\$908	39:937\$030	34:274\$670	4:952\$658
Paraná	Idem	71:503\$630	58:031\$094	76:116\$933	77:914\$423	100:695\$685	46:324\$789
Rio Grande do Norte	Idem	15:515\$698	14:496\$298	16:100\$997	15:711\$072	15:451\$830	8
Santa Catharina	Idem	51:236\$028	50:683\$231	45:235\$159	41:589\$509	36:445\$531	6:778\$367
S. Paulo	Idem	683:634\$973	662:200\$613	780:057\$982	691:878\$113	692:011\$620	264:101\$109
S. Pedro	Idem	509:486\$995	612:797\$616	672:327\$374	621:330\$755	543:915\$140	160:748\$028
Sergipe	Idem	87:507\$032	77:224\$212	85:112\$721	78:000\$714	93:555\$334	22:746\$820
Goyaz	Collectorias	27:125\$420	15:810\$900	16:160\$863	16:465\$682	13:462\$149	7:853\$669
Maranhão	Idem	198:206\$241	165:712\$400	139:061\$771	153:450\$750	191:053\$508	60:932\$214
Minas	Idem	693:292\$749	630:539\$173	638:377\$324	715:056\$767	635:405\$276	115:062\$267
Pará	Idem	120:155\$572	136:798\$101	134:180\$731	123:957\$154	88:054\$650	30:876\$727
Parahyba	Idem	47:256\$942	31:614\$137	37:438\$590	42:125\$314	48:632\$113	14:355\$961
Piahy	Idem	35:350\$900	32:517\$114	28:267\$656	42:987\$961	38:355\$361	20:851\$538
	Total	9.587:289\$031	10.327:981\$404	10.381:355\$856	10.036:714\$053	9.868:064\$705	3.468:829\$465
	Renda	8.182:866\$585	9.200:893\$248	9.036:727\$836	8.864:761\$507	8.692:307\$326	3.040:501\$352
	Depositos	1.404:422\$446	1.127:088\$216	1.344:628\$020	1.172:952\$546	1.176:267\$377	428:328\$113

A arrecadação dos tres primeiros exercicios está completa; a dos outros depende ainda de liquidação.
Do exercicio de 1863—1864 escripturado somente até Dezembro proximo passado, falta o Balanço das Thesourarias da Bahia e Mato-Grosso desse ultimo mez.
Do 1.^o semestre de 1864—1865 falta os de Dezembro do Mato Grosso, de Setembro a Dezembro do Rio Grande do Norte.
Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 18 de Abril de 1865. — O Sub-Director, José Maurício Fernandes Pereira de Barros.

EXERCICIO DE 1864--1865.

Estadística resumida das Casas de Commercio e outras, de que trata o Capitulo 1.º do Regulamento n.º 361 de 15 de Junho de 1844, existentes no Município Neutro e Provincia do Rio de Janeiro.

ESTAÇÕES.	Total de casas.	Nacionalidades.			Isentas de imposto.	Sujeitas a impostos.				Que pagaram na razão de 20 %.	Valor locativo. Importancia do imposto.		
		Brasileiras.	Portuguezas.	Outras nações.		Menos de 1.000\$000	De 1 a 2.000\$000	De 2 a 3.000\$000	De 3 a 4.000\$000				
						12\$800	20\$000	30\$000	40\$000				
Mesas de Rendas.													
Angra dos Reis.	199	124	70	5		185	14					2:048\$000	
Cabo Frio.	142	94	48		23	113	1		1	3		1:610\$400	
Itaguahy.	91	30	30	1	1	72	16		2			1:301\$600	
Macahó.	243	103	131	9	71	133	13		6	22		3:022\$400	
Mangaratiba.	67	36	31		3	60	3		1			858\$000	
Paraty.	100	37	38	5	24	48	10		8	10		1:454\$400	
S. João da Barra.	176	134	42		37	108	18		10	3		2:162\$400	
Araruama.	90	53	35		3	77	1		2	4		1:285\$000	
Barra Mansa.	151	76	67	8	14	117	1		3	16		2:247\$000	
Barra de S. João.	58	23	32	1	11	42	1		3	1		687\$000	
Campos.	676	418	206	52	126	438	67		16	9		8:042\$400	
Capivary.	78	47	31			76	2					1:012\$800	
Cantagallo.	98	44	42	12	6	76				16		1:612\$800	
Estrella.	131	78	51	2	4	107	15		3	2		1:839\$600	
Iguassú.	181	92	88	1	4	159	5		2	11		2:635\$200	
Itaborahy.	167	86	72	9	31	132	4					1:769\$600	
Magé.	213	104	104	5		193	6		3	9		3:100\$400	
Maricá.	99	14	77	8	1	92	4		1	1		1:327\$000	
Nitheroy.	498	159	316	23	10	337	95		29	27		8:163\$600	
Nova Friburgo.	90	33	21	14	39	41	7		3			754\$800	
Parahiba.	153	51	100	2	10	122	4		8	9		2:241\$600	
Petropolis.	131	23	68	38	9	84	23		7	8		2:065\$200	
Pirahy.	209	76	126	7	66	137	2		2	2		1:933\$000	
Rezende.	118	89	35	4		129	7		3	9		2:241\$200	
Rio Bonito.	122	91	28	3		110				3		1:643\$200	
Rio Claro.	42	30	9	3		32	6		4			649\$000	
Saquarema.	96	84	12		4	91	1					1:184\$800	
Santa Maria Magdalena.	53	36	15	2	26	18	2		3	4		520\$400	
Santo Antonio de Sá.	136	80	53	3		136						1:740\$800	
S. Fidelis.	220	138	76	12	70	140	11		3	2		2:182\$000	
S. João do Principe.	111	62	40	3		101	1		4	5		1:632\$800	
Valença.	141	80	60	1		119	11		1	10		2:173\$200	
Vassouras.	212	33	172	7	30	172			6	4		2:544\$600	
Recebedoria do Município.	5.330	2.728	2.362	240	624	4.020	334		136	190		70:292\$800	
	7.568	1.436	4.961	1.151	1.201	304	55		14	5	5.929	2.284:377\$000	462:486\$600
	12.898	4.184	7.323	1.391	1.885	4.330	409		150	195	5.929	2.284:377\$000	532:778\$400

EXERCICIO DE 1864—1865.

Estatística resumida das casas de commercio e outras de que trata o Capitulo 1.º do Regulamento n.º 361 de 15 de Junho de 1844, do Município da Corte e Provincias do Imperio.

PROVINCIAS.	Total de casas.	Nacionalidades.			Isentas de imposto.	Que pagão na razão do capital.				Que pagão na razão de 20 %.	Valor locativo.	Importancia do imposto.
		Brasileiras.	Portuguezas.	Outras nações.		Menos de 1:000\$	De 1 a 2:000\$000	De 2 a 3:000\$000	De 3 ou mais contos			
Rio de Janeiro. { Municipio .	7.568	1.456	4.901	1.151	1.261	304	55	14	5	5 929	2.281:377\$000	462:486\$600
Rio de Janeiro. { Provincia..	5.330	2.728	2.362	240	624	1.026	351	136	190	70:295\$800
Bahia.....	3.944	2.610	988	346	419	1.851	177	79	95	1.297	411:626\$800	122:066\$600
Pernambuco.....	2.887	1.685	1.029	173	370	497	262	58	49	1.703	501:776\$500	a 109:968\$112
S. Pedro.....	3.800	1.620	993	1.193	215	2.293	360	200	738	35	74:870\$100
Maranhão.....	1.605	1.086	473	46	275	670	108	21	40	488	59:251\$000	a 27:522\$800
S. Paulo.....	4.021	3.354	870	397	401	3.395	298	167	355	2	68:786\$000
Minas Geraes.....	5.533	4.250	1.130	153	214	1.752	278	121	168	76:684\$100
Pará.....	1.119	488	565	66	49	526	116	74	321	21:832\$800
Alagoas.....	938	756	162	20	211	550	68	50	51	8	12:586\$000
Ceará.....	1.584	1.113	111	30	322	827	96	53	86	17:555\$600
Parahiba.....	519	356	138	25	329	91	48	56	a 10:066\$299
Sergipe.....	616	543	65	8	47	417	57	17	45	3	9:927\$600
Mato Grosso.....	573	399	23	151	500	41	19	13	a 8:310\$000
Espirito Santo.....	452	336	81	32	76	203	43	19	11	5:761\$200
Rio Grande do Norte.....	130	112	15	3	101	16	8	5	a 2:048\$800
Piauí.....	427	392	31	4	4	281	51	29	17	6:166\$800
Paraná.....	566	411	106	49	81	339	66	11	32	4	8:519\$200
Santa Catharina.....	646	457	81	105	156	398	49	26	50	7:651\$100
Amazonas.....	118	61	50	1	1	60	31	6	17	a 2:308\$000
Goyaz.....
TOTAL	42.982	21.516	14.240	4.196	1.974	22.122	2.617	1.222	2.297	9.469	3.260:663\$300	1.121:428\$312

(a) Extrahido do Quadro do exercicio de 1863—1864, por se não ter recebido ainda a estatística do corrente. De Goyaz não existe trabalho algum neste sentido.

Quadro demonstrativo das rendas ordinarias e extraordinarias do Imperio do Brasil arrecadadas no quinquennio de 1859-1860 a 1865-1864 comparadas entre si, partindo a comparação do exercicio de 1858-1859.

Main data table with columns for provinces (e.g., Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, S. Pedro, Pará, Maranhão, S. Paulo, Minas Geraes, Ceará, Alagoas, Paraíba, Paraná, Sergipe, Piahy, Santa Catharina, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Espirito Santo, Goyaz, Amazonas) and rows for fiscal years (1858-1859 to 1865-1864). It includes sub-columns for 'TOTAL DA RENDA ANUAL', 'Differença em reis e por cento' (for various categories like Impozição, Despesa municipal, Expectação, Intereza e peccuniaria do Municipio), and 'Total'.

A renda mola ordinaria e extra-ordinaria no quinquennio comprehendido de 1859-1860 a 1865-1864 foi de 1.500.000.000 e a despesa mola com a arrecadação e fiscalização nos mesmos tempo foi de 1.400.000.000 que corresponde proximoamente 0,16 sendo 0,16 de arrecadação e 0,02 de fiscalização.



N. 79.

Quadro demonstrativo do progresso annual da renda geral ordinaria e extraordinaria e dos depositos comparada entre si successivamente desde o exercicio de 1833-1834 até o exercicio de 1863-1864.

EPOCAS DA ARRECADAÇÃO.		COMPARAÇÃO DAS RENDAS.				
PERÍODOS.	EXERCÍCIOS.	IMPORTAÇÃO.	DIFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			Para mais.		Para menos.	
Base comparativa	1833-1834.	6.151:553\$728				
1.º Período.....	1834-1835	6.365:560\$220	214:006\$492	3,47	\$	10,3
	1835-1836	7.188:252\$187	822:692\$267	12,92	\$	
	1836-1837	7.926:517\$217	738:264\$720	10,27	\$	
	1837-1838	7.109:413\$879	\$	\$	\$	
	1838-1839	8.620:800\$121	1.511:386\$242	21,25	\$	
Somma..		37.210:543\$924	3.286:349\$731	6,63	\$	10,3
2.º Período.....	1839-1840	8.806:953\$654	186:153\$533	2,15	\$	0,92
	1840-1841	10.182:536\$954	1.375:563\$300	15,62	\$	
	1841-1842	10.088:614\$052	\$	\$	\$	
	1842-1843	8.679:749\$919	\$	\$	\$	
	1843-1844	12.523:737\$419	3.811:007\$500	41,28	\$	
Somma..		50.281:611\$998	5.405:744\$333	7,76	\$	0,92
3.º Período.....	1844-1845	14.818:421\$801	2.294:667\$382	18,32	\$	13,87
	1845-1846	15.837:324\$192	1.018:399\$391	6,37	\$	
	1846-1847	13.511:288\$169	673:963\$977	4,25	\$	
	1847-1848	14.219:95\$158	\$	\$	\$	
	1848-1849	15.455:014\$299	1.235:058\$511	8,68	\$	
Somma..		76.842:006\$919	5.222:369\$591	3,81	\$	13,87
4.º Período.....	1849-1850	17.429:436\$256	1.974:421\$957	12,77	\$	4,97
	1850-1851	20.506:637\$154	3.077:201\$198	17,65	\$	
	1851-1852	21.840:292\$032	4.323:654\$578	21,13	\$	
	1852-1853	24.758:150\$637	\$	\$	\$	
	1853-1854	23.527:067\$003	\$	\$	\$	
Somma..		111.061:583\$82	9.385:277\$733	7,26	\$	4,97
5.º Período.....	1854-1855	23.687:616\$131	160:548\$531	0,68	\$	2,95
	1855-1856	25.485:031\$773	1.797:415\$639	7,58	\$	
	1856-1857	32.856:263\$294	7.371.231\$521	28,92	\$	
	1857-1858	32.213:399\$156	\$	\$	\$	
	1858-1859	29.021:792\$408	\$	\$	\$	
Somma..		143.264:102\$765	9.329:195\$691	3,83	\$	2,95
6.º Período.....	1859-1860	27.247:143\$562	\$	\$	\$	12,52
	1860-1861	30.027:626\$074	2.780:480\$512	10,2	\$	
	1861-1862	31.365:424\$056	1.337:797\$982	4,45	\$	
	1862-1863	27.438:010\$952	\$	\$	\$	
	1863-1864	30.793:027\$399	3.358:016\$917	12,23	\$	
Somma..		146.874:234\$573	7.476:295\$411	12,08	\$	12,52
Progresso annual..			821:182\$472	13,35	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERÍODOS.	EXERCÍCIOS.	DESPACHO MARÍTIMO.	DIFERENÇA EM RÉIS E POR CENTO.			
			<i>Para mais.</i>		<i>Para menos.</i>	
Base comparativa.....	1833—1834	246:674\$107				
1.º Período.....	1834—1835	238:480\$606	\$		8:19:\$801	3,52
	1835—1836	254:609\$026	16:129\$020	6,76	\$	
	1836—1837	328:424\$172	73:814\$346	28,29	\$	
	1837—1838	427:143\$292	98:719\$120	30,06	\$	
	1838—1839	567:372\$175	140:228\$883	32,83	\$	
	Somma..	1.816:029\$871	328:891\$569	17,06	8:193\$801	
2.º Período.....	1839—1840	558:863\$830	\$		8:565\$316	1,51
	1840—1841	591:617\$474	32:810\$615	5,87	\$	
	1841—1842	564:281\$774	\$		27:335\$700	4,62
	1842—1843	597:611\$791	3:366\$017	0,59	\$	
	1843—1844	727:989\$902	160:348\$111	28,25	\$	
	Somma..	3.010:337\$800	196:518\$713	5,33	35:901\$916	
3.º Período.....	1844—1845	571:167\$798	\$		153:882\$114	2,13
	1845—1846	511:495\$907	\$		59:611\$881	10,38
	1846—1847	488:293\$261	\$		26:202\$646	5,09
	1847—1848	542:802\$706	51:510\$475	11,16	\$	
	1848—1849	573:971\$916	31:171\$180	5,71	\$	
	Somma..	2.693:671\$608	85:681\$755		239:693\$641	5,71
4.º Período.....	1849—1850	537:035\$166	\$		16:939\$516	2,77
	1850—1851	523:179\$567	3		33:533\$833	6,02
	1851—1852	538:576\$341	35:096\$974	6,7	\$	
	1852—1853	139:156\$984	\$		359:419\$557	61,34
	1853—1854	199:539\$278	402\$291	0,2	\$	
	Somma..	2.637:807\$767	35:493\$265		409:914\$906	18,37
5.º Período.....	1854—1855	239:516\$844	39:951\$399	20,02	\$	
	1855—1856	249:081\$598	9:579\$954	3,99	\$	
	1856—1857	249:445\$573	363\$975	0,14	\$	
	1857—1858	264:477\$199	15:031\$626	6,02	\$	
	1858—1859	280:057\$130	15:579\$931	5,89	\$	
	Somma..	1.282:572\$144	80:497\$855	6,27	\$	
6.º Período.....	1859—1860	282:102\$645	2:043\$518	0,73	\$	
	1860—1861	265:127\$843	\$		16:074\$805	6,01
	1861—1862	281:496\$076	16:368\$233	6,17	\$	
	1862—1863	259:868\$548	\$		21:627\$528	8,03
	1863—1864	215:107\$130	\$		11:761\$398	5,68
	Somma..	1.333:702\$265	18:418\$731		54:363\$731	2,69
	Decrescimento annual.		\$		85\$575	0,63

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIODOS.	EXERCICIOS.	EXPORTAÇÃO.	DIFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			<i>Para mais.</i>		<i>Para menos.</i>	
Base comparativa.....	1833—1834	7 40:698\$379				
1.º Período.....	1834—1835	7 15:318\$916	8		25:379\$463	3,42
	1835—1836	8 71:753\$742	156:434\$826	21,87	8	
	1836—1837	2.268:241\$997	1.396:488\$255	160,2	8	
	1837—1838	2.335:805\$801	67:563\$801	2,97	8	
	1838—1839	2.884:541\$849	518:735\$048	23,49	8	
	Somma..	9.075:662\$505	2.169:222\$933	23,62	25:379\$163	
2.º Período.....	1839—1840	3.095:812\$112	211:270\$263	7,32	8	
	1840—1841	2.958:619\$667	8		137:192\$445	4,43
	1841—1842	2.913:126\$438	8		145:493\$229	4,91
	1842—1843	2.856:605\$631	43:480\$193	1,54	8	
	1843—1844	3.126:811\$851	270:205\$220	9,45	8	
	Somma..	11.850:976\$599	521:955\$676	1,63	282:685\$674	
3.º Período.....	1844—1845	3.476:274\$760	319:462\$909	11,17	8	
	1845—1846	4.129:897\$754	653:622\$994	18,8	8	
	1846—1847	3.966:103\$107	8		163:794\$647	3,96
	1847—1848	4.118:805\$434	152:702\$327	3,85	8	
	1848—1849	3.834:369\$666	8		281:435\$168	6,9
	Somma..	19.525:451\$621	1.155:788\$230	3,62	448:230\$115	
4.º Período.....	1849—1850	3.815:941\$825	8		18:423\$141	0,48
	1850—1851	4.718:941\$123	902:909\$298	23,66	8	
	1851—1852	4.538:306\$709	8		180:634\$114	3,83
	1852—1853	4.982:343\$356	414:036\$617	9,78	8	
	1853—1854	3.833:412\$512	8		1.148:900\$841	23,06
	Somma..	21.888:075\$525	1.317:025\$945		1.317:963\$399	0,004
5.º Período.....	1854—1855	4.476:455\$101	643:012\$592	16,77	8	
	1855—1856	4.621:415\$594	185:990\$490	4,15	8	
	1856—1857	6.910:998\$779	2.248:553\$185	48,22	8	
	1857—1858	6.661:891\$249	8		219:107\$530	3,6
	1858—1859	7.380:069\$913	718:178\$664	10,78	8	
	Somma..	30.091:860\$639	3.795:734\$931	11,73	219:107\$530	
6.º Período.....	1859—1860	5.569:626\$548	8		1.810:443\$365	24,53
	1860—1861	7.266:288\$809	1.696:662\$261	30,46	8	
	1861—1862	8.226:809\$805	960:520\$996	13,21	8	
	1862—1863	8.344:987\$608	118.177\$803	1,43	8	
	1863—1864	9.051:252\$939	739:265\$331	8,82	8	
	Somma..	38.488:963\$709	3.511:626\$391	4,42	1.810:443\$365	
	Progresso annual..		278:019\$385	3,76	8	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIODOS.	EXERCICIOS.	INTERIOR.	DIFFERENÇA EM R\$ E POR CENTO.			
			Para mais.		Para menor.	
Base comparativa.....	1833-1834	4.477:886\$874				
1.º Período.....	1834-1835	5.468:163\$273	990:276 399	22,11	\$	
	1835-1836	5.003:710\$132	\$	484:423\$141	8,49
	1836-1837	2.134:262\$779	\$	2.869:477\$753	57,34
	1837-1838	1.794:916\$170	\$	409:346\$603	19,18
	1838-1839	1.850:731\$973	125:315\$803	7,29	\$	
	Somma..	16.181:814\$327	1.116:092\$202	3.743:247\$103	16,23
2.º Período.....	1839-1840	2.263:781\$330	413:052\$357	22,32	\$	
	1840-1841	1.381:619\$780	\$	882:164\$550	38,96
	1841-1842	1.706:743\$417	325:093\$637	23,53	\$	
	1842-1843	1.842:622\$668	135:909\$251	7,96	\$	
	1843-1844	3.245:423\$289	1.402:600\$621	76,13	\$	
	Somma..	10.440:163\$484	2.276:855\$866	13,35	882:164\$550	
3.º Período.....	1844-1845	4.375:805\$277	1.130:381\$988	34,83	\$	
	1845-1846	4.260:191\$201	\$	115:614\$076	2,64
	1846-1847	4.672:045\$788	411:854\$587	9,66	\$	
	1847-1848	4.248:321\$140	\$	423:724\$618	9,7
	1848-1849	4.297:393\$768	49:072\$628	1,15	\$	
	Somma..	21.853:737\$174	1.591:379\$203	4,08	539:336\$724	
4.º Período.....	1849-1850	3.884:420\$510	\$	412:973\$258	9,61
	1850-1851	4.462:830\$552	578:410\$042	14,89	\$	
	1851-1852	4.466:726\$331	3.895\$779	0,08	\$	
	1852-1853	4.702:748\$ 96	230:021\$765	5,28	\$	
	1853-1854	5.045:894\$837	343:146\$741	7,29	\$	
	Somma..	22.562:620\$326	1.161:474\$327	3,31	412:973\$258	
5.º Período.....	1854-1855	5.906:599\$033	800:7047195	17,05	\$	
	1855-1856	6.229:737\$446	823:138\$413	5,47	\$	
	1856-1857	7.065:737\$685	836:000\$239	13,42	\$	
	1857-1858	7.945:088\$851	879:351\$166	12,44	\$	
	1858-1859	7.921:970\$360	\$	23:118\$491	0,29
	Somma..	35.069:133\$375	2.899:194\$014	8,2	23:118\$491	
6.º Período.....	1859-1860	8.329:532\$121	407:561\$761	5,14	\$	
	1860-1861	9.107:919\$430	778:387\$209	9,34	\$	
	1861-1862	9.427:714\$805	319:795\$375	3,51	\$	
	1862-1863	8.880:864\$881	\$	546:849\$924	5,8
	1863-1864	9.369:673\$199	498:808\$318	5,5	\$	
	Somma..	45.115:704\$436	1.994:552\$763	3,2	546:849\$924	
	Progresso annual..		163:039\$344	3,64	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIODOS.	EXERCICIOS.	PECULIARES DO MUNICIPIO.	DIFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			Para mais.		Para menos.	
Base comparativa.....	1833—1831	\$				
1.º Período.....	1831—1835	\$	\$		\$	
	1835—1836	360:375\$560	360:375\$560	100,0	\$	
	1836—1837	308:761\$757	\$		51:613\$803	14,32
	1837—1838	331:748\$096	22:986\$339	7,44	\$	
	1838—1839	350:466\$711	18:718\$615	5,64	\$	
	Somma..	1.351:352\$124	402:080\$514	29,93	51:613\$803	
2.º Período.....	1839—1840	515:896\$548	165:429\$837	47,19	\$	
	1840—1841	478:943\$984	\$		36:952\$564	7,16
	1841—1842	546:023\$242	67:070\$238	14	\$	
	1842—1843	640:747\$754	94:724\$512	17,35	\$	
	1843—1844	718:474\$532	77:726\$778	12,13	\$	
	Somma..	2.900:086\$060	404:960\$385	13,69	36:952\$564	
3.º Período.....	1844—1845	765:915\$857	47:441\$325	6,6	\$	
	1845—1846	767:158\$827	1:242\$770	0,16	\$	
	1846—1847	804:220\$813	37:062\$186	4,3	\$	
	1847—1848	828:747\$634	24:526\$821	3,05	\$	
	1848—1849	878:321\$651	49:571\$017	5,92	\$	
	Somma..	4.014:361\$582	159:817\$119	3,95	\$	
4.º Período.....	1849—1850	1.009:603\$914	131:282\$263	14,95	\$	
	1850—1851	995:013\$919	\$		14:589\$965	1,44
	1851—1852	981:898\$789	\$		10:115\$160	1,01
	1852—1853	1.163:807\$113	178:908\$324	16,16	\$	
	1853—1854	1.191:722\$614	27:915\$501	2,4	\$	
	Somma..	5.345:046\$379	358:106\$088	6,02	24:765\$105	
5.º Período.....	1854—1855	1.305:260\$187	113:537\$573	9,52	\$	
	1855—1856	1.426:058\$491	120:795\$304	9,95	\$	
	1856—1857	1.531:753\$718	103:695\$227	7,41	\$	
	1857—1858	1.742:638\$764	210:885\$046	13,76	\$	
	1858—1859	1.571:917\$549	\$		170:721\$215	9,79
	Somma..	7.577:628\$709	550:916\$150	5,01	170:721\$215	
6.º Período.....	1859—1860	1.759:827\$276	187.909\$727	11,95	\$	
	1860—1861	2.506:940\$199	747:112\$923	42,45	\$	
	1861—1862	2.079:496\$851	\$		427:443\$348	17,05
	1862—1863	2.119:405\$876	39:908\$825	1,91	\$	
	1863—1864	2.077:004\$630	\$		42:401\$046	2
	Somma..	10.542:674\$632	974:931\$475	47,91	469:844\$394	
	Progresso annual..		69:900\$155	19,4	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIodos.	EXERCICIOS.	EXTRAORDINARIA.	DIFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			Para mais.		Para menos.	
Base comparativa.....	1833-1834	763:059\$092				
1.º Período.....	1834-1835	1.788:866\$841	1.025:807\$749	131,41	\$	
	1835-1836	374:878\$768	\$		1.413:988\$073	78,98
	1836-1837	1.438:047\$541	1.063:168\$773	283,58	\$	
	1837-1838	537:782\$805	\$		900\$261\$736	62,6
	1838-1839	582:625\$373	41:812\$568	8,31	\$	
Somma..	4.722:201\$328	2.133:819\$090		2.311:252\$309	3,82	
2.º Período.....	1839-1840	518:452\$291	\$		61:173\$683	1,43
	1840-1841	539:832\$681	21:380\$390	4,12	\$	
	1841-1842	486:869\$665	\$		52:963\$016	9,81
	1842-1843	296:507\$854	\$		190:361\$811	39,1
	1843-1844	237:577\$994	\$		58:929\$860	19,88
Somma..	2.079:240\$485	21:380\$390		366:427\$769	16,59	
3.º Período.....	1844-1845	265:354\$660	27:776\$666	11,69	\$	
	1845-1846	184:606\$349	\$		80:748\$311	30,44
	1846-1847	322:274\$270	137:607\$921	74,58	\$	
	1847-1848	168:086\$107	\$		156:188\$163	46,46
	1848-1849	165:201\$712	\$		881\$395	0,53
Somma..	1.103:526\$098	165:444\$587		237:817\$869	6,56	
4.º Período.....	1849-1850	281:398\$525	116:193\$813	70,34	\$	
	1850-1851	325:802\$048	44:463\$523	15,8	\$	
	1851-1852	398:021\$451	72:159\$403	22,14	\$	
	1852-1853	584:825\$822	186:804\$371	46,93	\$	
	1853-1854	718:768\$817	133:942\$995	22,9	\$	
Somma..	2.308:876\$663	553:561\$105	23,97	\$		
5.º Período.....	1854-1855	370:037\$380	\$		348:731\$437	48,51
	1855-1856	582:001\$203	211:063\$823	57,28	\$	
	1856-1857	542:215\$675	\$		39:785\$528	6,83
	1857-1858	919:511\$968	377:296\$293	69,58	\$	
	1858-1859	744:188\$115	\$		175:323\$853	19,06
Somma..	3.157:954\$341	589:260\$116	0,3	563:840\$818		
6.º Período.....	1859-1860	619:112\$295	\$		125:075\$820	16,8
	1860-1861	877:901\$306	258:789\$011	41,8	\$	
	1861-1862	1.107:957\$012	230:055\$706	26,2	\$	
	1862-1863	1.306:289\$404	198:322\$392	17,9	\$	
	1863-1864	3.055:968\$488	1.749:678\$084	133,18	\$	
Somma..	6.967:228\$505	2.436:855\$193	33,18	125:075\$820		
Progresso annual..	Progresso annual..	7:643\$027	1,	\$		

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIODOS.	EXERCICIOS.	DEPOSITOS.	DIFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			<i>Para mais.</i>		<i>Para menos.</i>	
Base comparativa.....	1833-1834	91:983\$809				
4.º Período.....	1834-1835	243:163\$054	151:179\$351	164,32	\$	
	1835-1836	81:816\$383	\$	161:346\$670	66,34
	1836-1837	72:876\$058	\$	8:940\$325	10,93
	1837-1838	204:798\$062	131:922\$604	180,97	\$	
	1838-1839	114:092\$819	\$	90:705\$813	44,29
	Somma..	716:747\$006	283:101\$858	3,08	260:992\$809	
2.º Período.....	1839-1840	188:230\$389	74:137\$540	64,97	\$	
	1840-1841	177:405\$168	\$	10:825\$221	5,75
	1841-1842	112:908\$989	\$	64:496\$179	36,35
	1842-1843	609:235\$776	496:226\$787	439,62	\$	
	1843-1844	770:935\$722	161:699\$946	26,54	\$	
	Somma..	1.838:716\$044	732:161\$273	35,33	75:321\$400	
3.º Período.....	1844-1845	528:667\$487	\$	242:268\$235	31,42
	1845-1846	505:505\$356	\$	23:162\$131	4,38
	1846-1847	863:481\$584	357:976\$228	70,81	\$	
	1847-1848	607:650\$124	\$	255:831\$460	29,62
	1848-1849	958:749\$129	351:099\$005	57,78	\$	
	Somma..	3.461:053\$680	709:075\$223	5,42	521:261\$826	
1.º Período.....	1849-1850	1.222:313\$146	233:564\$017	27,40	\$	
	1850-1851	1.164:137\$290	\$	58:375\$856	4,75
	1851-1852	1.925:776\$007	761:638\$777	65,42	\$	
	1852-1853	1.711:770\$834	\$	214:005\$233	11,11
	1853-1854	1.436:062\$173	\$	1.275:708\$861	74,52
	Somma..	7.460:059\$510	1.025:202\$794	1.548:089\$750	7
5.º Período.....	1854-1855	758:386\$309	\$	677:675\$864	47,24
	1855-1856	25:369\$454	\$	733:016\$855	91,37
	1856-1857	1.086:504\$639	1.061:135\$185	4177,7	\$	
	1857-1858	317:506\$248	\$	768:998\$391	70,77
	1858-1859	981:966\$052	664:359\$804	209,21	\$	
	Somma..	3.169:632\$702	1.725:404\$989	2.179:691\$110	14,01
6.º Período.....	1859-1860	810:363\$343	\$	171:502\$709	17,46
	1860-1861	86:326\$733	\$	724:036\$610	89,34
	1861-1862	384:187\$476	297:860\$743	315,15	\$	
	1862-1863	277:458\$987	\$	106:728\$489	27,78
	1863-1864	3.548:242\$514	3.270:783\$527	1182,69	\$	
	Somma..	5.106:579\$053	3.568:644\$270	50,25	1.002:267\$808	
	Progresso annual..		81:868\$627	89,08	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.		COMPARAÇÃO DAS RENDAS.				
PERIODOS.	EXERCICIOS.	TOTAL.	DIFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			Para mais.		Para menos.	
Base comparativa.....	1833—1834	12.471:856\$280				
1.º Período.....	1834—1835	14.819:552\$910	2.347:695\$630	18,82	\$	4,01
	1835—1836	14.135:426\$998	\$		684:126\$212	
	1836—1837	14.477:131\$521	341:701\$523	2,41	\$	
	1837—1838	12.671:608\$705	\$		1.805:523\$816	
	1838—1839	14.970:631\$651	2.299:023\$316	18,14	\$	
	Somma..	71.071:350\$885	4.988:423\$799	3,51	2.489:619\$028	
2.º Período.....	1839—1840	15.947:936\$183	977:305\$133	6,12	\$	5,05
	1840—1841	16.310:575\$708	362:639\$523	2,27	\$	
	1841—1842	16.318:537\$577	7:961\$869	0,04	\$	
	1842—1843	15.493:112\$293	\$		825:425\$181	
	1843—1844	21.350:970\$709	5.857:858\$316	37,8	\$	
	Somma..	85.421:132\$570	7.205:764\$842	7,46	825:425\$181	
3.º Período.....	1844—1845	24.801:550\$630	3.453:579\$021	10,17	\$	10,17
	1845—1846	26.199:179\$386	1.394:628\$756	5,02	\$	
	1846—1847	27.627:706\$912	1.428:527\$606	5,15	\$	
	1847—1848	24.732:398\$633	\$		2.894:857\$359	
	1848—1849	26.163:028\$441	1.430:658\$898	5,78	\$	
	Somma..	129.526:835\$082	7.707:393\$091	3,71	2.894:857\$359	
4.º Período.....	1849—1850	33.200:149\$576	2.037:121\$135	7,78	\$	5,64
	1850—1851	32.696:901\$983	4.496:732\$407	15,94	\$	
	1851—1852	37.712:597\$920	5.045:695\$937	15,33	\$	
	1852—1853	38.102:802\$842	390:201\$922	1,03	\$	
	1853—1854	35.952:517\$831	\$		2.150:285\$911	
	Somma..	172.661:070\$152	11.039:774\$401	5,66	2.150:285\$911	
5.º Período.....	1854—1855	36.743:861\$791	791:346\$369	2,2	\$	0,35
	1855—1856	38.659:723\$539	1.915:860\$768	5,21	\$	
	1856—1857	50.243:919\$363	11.584:193\$801	29,96	\$	
	1857—1858	50.064:513\$135	\$		179:405\$028	
	1858—1859	47.901:851\$527	\$		2.162:651\$908	
	Somma..	223.612:884\$675	14.291:401\$332	5,25	2.342:057\$836	
6.º Período.....	1859—1860	44.617:709\$793	\$		3.284:151\$731	8,62
	1860—1861	50.138:030\$394	5.520:320\$601	12,37	\$	
	1861—1862	52.873:086\$081	2.735:058\$687	5,43	\$	
	1862—1863	48.626:886\$986	\$		4.246:199\$995	
	1863—1864	58.173:276\$819	9.546:390\$733	19,84	\$	
	Somma..	234.428:999\$173	17.801:777\$021	4,03	7.530:351\$729	
	Progresso annual..		1.523:347\$354	12,21	\$	

Observação.— A renda do exercício de 1863—64 comprehende o mez de Dezembro do anno passado menos a das Provincias da Bahia e Mato Grosso, cujas Thesourarias de Fazenda apenas remetterão balanços até Novembro do mesmo anno.

Primeira Sub-directoria das Rendas Publicas, em 17 de Abril de 1865.— O Sub-director interino, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

Quadro comparativo da Renda geral e dos Depósitos que se arrecadarão em todo o Imperio desde o exercicio de 1854-55 ao de 1865-64.

Primeiro quinquennio.						
	1854-1855.	1855-1856.	1856-1857.	1857-1858.	1858-1859.	Termo médio.
Importação.....	6.365:508220	7.188:322487	7.923:5178217	7.109:417870	8.020:868121	7.112:1088785
Despacho marítimo.....	281:180896	293:609636	328:1218172	437:1438292	567:3728175	363:3028974
Exportação.....	715:3188916	871:754712	2.281:241867	2.350:865891	2.884:3418849	1.815:1328461
Interior.....	5.468:1638273	5.003:7408132	2.131:2928779	1.724:2168170	1.830:7318973	2.236:3628865
Peculiares do Municipio.....		260:373890	308:7618757	331:748896	356:4668711	270:3738125
Extraordinaria.....	12.787:5288015	13.678.7318517	12.966:2678922	11.929:027828	11.273:2918829	13.127:1086819
Depositos.....	1.788:8668841	371:88788768	1.438:0478341	537:7848805	582:6238373	944:4408296
	14.576:5898856	14.053:6108415	14.401:2558163	12.466:8168043	14.856:5888262	14.071:5208776
	243:1638054	81:8168383	72:8768958	204:7988692	114:0928649	143:3488501
	14.819:5528910	14.155:4268998	14.477:1318321	12.671:6088705	14.970:6318951	14.214:8768177

Segundo quinquennio.						
	1859-1860.	1860-1861.	1861-1862.	1862-1863.	1863-1864.	Termo médio.
Importação.....	8.806:958654	10.182:5768954	10.688:6148052	8.679:7488319	12.333:7578119	10.066:3228399
Despacho marítimo.....	558:8068859	591:6178471	564:2818774	367:6418791	747:389802	602:6678560
Exportação.....	3.095:8188112	2.958:6198567	2.813:1268138	2.859:068831	3.156:8118651	2.970:1938340
Interior.....	2.263:7848230	1.351:618780	1.706:7138117	1.842:228868	3.245:4238284	2.688:0328567
Peculiares do Municipio.....	515:8968515	478:9458951	566:6238242	610:7478734	718:4748332	550:0178212
Extraordinaria.....	15.211:2388563	15.593:3478829	15.718:758813	14.587:3688763	20.342:4368993	16.296:6238208
Depositos.....	518:4528291	539:8428681	486:8688665	293:5078834	237:5778991	415:8188997
	15.759:7058794	16.133:1708540	16.205:6288588	14.883:8768617	20.589:0348687	16.712:4838765
	188:2308389	177:4058168	112:5088989	609:2358775	770:9238722	371:7428269
	15.947:9368183	16.310:2738708	16.318:5378977	15.493:1128393	21.360:2708769	17.084:3218514

Terceiro quinquennio.						
	1864-1865.	1865-1866.	1866-1867.	1867-1868.	1868-1869.	Termo médio.
Importação.....	14.818:1248801	15.837:3218192	16.511:2888169	14.219:2588158	15.455:0448299	15.388:4018381
Despacho marítimo.....	574:1078788	544:4958367	488:2938261	342:8688736	373:9748916	538:7358122
Exportação.....	3.476:2718760	4.129:8978754	3.966:1038107	4.118:8088134	2.834:3698966	3.905:0008291
Interior.....	4.373:8058277	4.260:1948294	4.672:0458788	4.248:2518140	4.297:3638768	4.270:7548435
Peculiares do Municipio.....	765:9158857	767:158827	804:2238313	828:7478951	878:3218651	808:5728916
Extraordinaria.....	24.010:528483	25.091:0678781	26.441:9918118	23.958:0378602	25.639:0748010	24.931:8518061
Depositos.....	263:3518669	181:6098349	322:271870	166:0288107	163:1648712	220:7988219
	24.273:8888113	25.693:0748930	26.764:1228108	24.124:718808	25.804:2718312	25.212:5368289
	528:6678487	507:5088536	863:4818384	607:2658124	958:7498129	622:8108736
	24.801:598630	25.199:1798156	27.627:7068992	24.732:3678633	26.763:0288441	25.965:3678916

Quarto quinquennio.						
	1869-1870.	1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.	Termo médio.
Importação.....	17.429:4368256	20.306:6378454	21.840:2928032	24.758:1508637	23.287:0678803	22.212:3148737
Despacho Marítimo.....	557:0358400	523:4768567	558:5768511	199:1568984	199:5998273	407:5618533
Exportação.....	3.815:9418825	4.718:9118123	4.338:3068709	4.982:3438336	3.833:4428512	4.377:7958165
Interior.....	3.884:4208510	4.462:8308552	4.466:7268331	4.702:7488096	5.045:8918837	4.512:5248065
Peculiares do Municipio.....	1.009:6038914	995:9138949	981:8988789	1.163:8078113	1.191:7228611	1.069:6688276
Extraordinaria.....	26.696:4378905	31.206:9028345	35.388:8088102	35.806:2038186	33.797:6868841	32.579:2068796
Depositos.....	281:3988525	325:8628048	398:0218451	384:8238822	718:7688817	461:7738332
	26.977:8368430	31.532:7648893	35.786:8218853	36.391:0328008	34.516:4558658	33.040:9828125
	1.222:3138146	1.161:1378290	1.925:7768967	1.711:5788334	1.436:0628173	1.492:9118932
	28.206:1498576	32.696:9018983	37.712:5978920	38.102:8028842	35.952:5178831	34.532:8948030

Quinto quinquennio.

	1851-1855.	1855-1860.	1860-1865.	1865-1870.	1870-1875.	Termo médio.
Importação.....	23.687:616\$134	25.485:031\$773	32.856:263\$991	32.413:309\$156	39.091:702\$108	28.652:820\$553
Despacho marítimo.....	239:510\$611	249:081\$598	219:113\$373	261:477\$199	280:057\$130	266:511\$119
Exportação.....	4.476:155\$104	4.662:415\$591	6.910:998\$779	6.661:891\$249	7.380:009\$913	6.018:372\$128
Interior.....	5.906:509\$033	6.229:737\$116	7.065:778\$685	7.915:088\$851	7.921:070\$360	7.013:821\$675
Peculiares do Município.....	1.305:269\$187	1.426:038\$191	1.531:753\$718	1.742:638\$761	1.571:917\$519	1.515:525\$712
Extraordinaria.....	35.615:441\$102	38.052:354\$992	48.611:199\$049	48.827:495\$219	46.175:807\$360	43.457:059\$527
Depositos.....	370:037\$380	582:001\$203	512:215\$875	919:511\$968	711:188\$115	631:500\$563
	35.985:478\$182	38.631:356\$105	49.156:114\$721	49.747:007\$187	46.919:995\$175	44.088:650\$395
	758:366\$309	25:369\$151	1.086:504\$639	317:506\$218	981:866\$052	633:928\$140
	36.743:861\$791	38.659:725\$559	50.242:919\$363	50.061:513.135	47.901:861\$527	44.722:578\$535

Sexto quinquennio.

	1859-1860.	1860-1861.	1861-1862.	1862-1863.	1863-1864.	Termo médio.
Importação.....	27.247:145\$562	30.027:626\$074	31.363:121\$056	27.438:010\$982	30.796:027\$899	29.374:816\$915
Despacho marítimo.....	282:102\$648	265:127\$843	281:496\$076	259:868\$548	245:107\$150	266:710\$453
Exportação.....	5.569:626\$548	7.366:288\$809	8.226:809\$805	8.311:987\$608	9.081:252\$939	7.697:793\$112
Interior.....	8.329:532\$121	9.107:819\$430	9.127:714\$805	8.880:864\$881	9.369:673\$199	9.023:120\$887
Peculiares do Município.....	1.759:827\$276	2.566:910\$199	2.079:496\$851	2.119:405\$676	2.077:004\$630	2.108:534\$926
Extraordinaria.....	43.188:234\$155	49.173:902\$355	51.380:911\$593	47.043:137\$695	51.569:065\$817	48.471:036\$323
Depositos.....	619:112\$295	877:901\$306	1.107:957\$012	1.306:289\$104	3.055:968\$188	1.393:445\$701
	43.807:346\$450	50.051:703\$661	52.488:898\$605	48.349:127\$099	54.625:034\$305	49.861:482\$024
	810:363\$343	86:326\$733	384:187\$476	277:458\$987	3.548:242\$514	1.021:215\$810
	44.617:709\$793	50.138:030\$394	52.873:086\$081	48.626:886\$086	58.173:276\$519	50.885:797\$834

COMPARAÇÃO ESTATÍSTICA.

	Renda média do 2.º com a do 1.º quinquennio.				Renda média do 3.º com a do 2.º quinquennio.			
	Augmento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.		Augmento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.	
	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%
Importação.....	2.614:213\$611	25,99	\$		5.312:078\$985	31,56	\$	
Despacho Marítimo.....	238:861\$566	39,67	\$		\$		63:322\$131	11,76
Exportação.....	1.155:062\$879	38,88	\$		931:891\$861	23,29	\$	
Interior.....	\$		1.118:330 166	54,99	2.282:718\$738	52,22	\$	
Peculiares do Município.....	309:746\$787	53,4	\$		228:855:701	28,29	\$	
Extraordinaria.....	1.317:884\$866	19,44	1.148:330\$168	137,12	8.758:548\$291	24,79	63:372\$438	89,41
Depositos.....	\$		528:592\$169		\$		195:142\$878	
	1.317:884\$866	15,8	1.676:922\$337		8.758:548\$291	33,71	258:475\$316	
	228:393\$608	61,14	\$		321:067\$527	46,34	\$	
	4.546:278\$671	16,79	1.676:922\$337		9.079:615\$818	31,43	258:475\$316	

	Renda média do 4.º com a do 3.º quinquennio.				Renda média do 5.º com a do 4.º quinquennio.			
	Augmento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.		Augmento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.	
	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%
Importação.....	6.843:915\$413	30,81	\$		6.440:503\$756	22,17	\$	
Despacho marítimo.....	\$		131:173\$569	32,18	\$		151:047\$121	
Exportação.....	472:704\$901	10,79	\$		1.640:577\$023	27,25	\$	
Interior.....	111:772\$630	3,14	\$		2.501:302\$610	35,66	\$	
Peculiares do Município.....	260:136\$360	24,33	\$		446:516\$466	29,46	\$	
Extraordinaria.....	7.718:529\$301	23,28	131:173\$569		11.028:899\$855	25,03	151:047\$121	
Depositos.....	211:070\$113	52,2	\$		169:815\$336	26,88	\$	
	7.939:599\$417	23,69	131:173\$569		11.198:715\$391	25,05	151:047\$121	
	799:201\$166	53,56	\$		\$		858:083\$762	135,36
	8.738:800\$583	21,95	131:173\$569		11.198:715\$391	22,78	1.009:130\$886	

COMPARAÇÃO ESTATÍSTICA.

	Renda média do 6.º com a do 5.º quinquennio.		Renda média do 6.º com a do 1.º quinquennio.					
	Augmento em rs. e por %.	Diminuição em rs. e por %.	Augmento em rs. e por %.	Diminuição em rs. e por %.	Augmento em rs. e por %.	Diminuição em rs. e por %.		
Importação.....	722:0268302	21,57	\$		21.032:7388130	74,66	\$	
Despacho marítimo.....	10:2268024	3,83	\$		\$		\$	
Exportação.....	1.679:4218014	21,81	\$		5.882:6608083	76,42	\$	96:4655521
Interior.....	2.009:2918112	22,26	\$		5.786:7588022	61,13	\$	36,17
Peculiares do Município.....	593:0098184	28,17	\$		1.838:2648501	87,18	\$	
Extraordinaria.....	5.013:9768696	10,34	\$		35:343:9558815	72,91	\$	
	761:8518833	54,67	\$		449:0058135	32,22	\$	
Depositos.....	5.775:8318529	11,58	\$		35.792:9618250	71,78	\$	
	387:3878670	37,93	\$		877:9668409	85,96	\$	
	6.163:2198199	12,11	\$		36.670:9278659	72,66	\$	

COMPARAÇÃO DAS RENDAS DO 1.º SEMESTRE DE 1863—1864, COM AS DO 1.º SEMESTRE DE 1864—1865.

	1863—1864.	1864—1865.	Augmento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.	
Importação.....	13.022:6278275	17.406:9968777	3:484:3698502	20,1	\$	
Despacho marítimo.....	106:1998335	118:6408086	12:4408751	10,49	\$	
Exportação.....	3.647:6668117	4.164:6248062	516:9578915	12,41	\$	
Interior.....	3.401:5928759	3.314:9118837	\$		\$	
Peculiares do Município.....	690:7358079	700:4588492	9:7238413	1,38	\$	86:6808922
Extraordinaria.....	21.768:8208595	25.705:6318254	3.936:8108659	15,31	\$	
	236:8858906	206:7678903	\$		\$	30:1188003
Depositos.....	22.005:7068501	25.912:3998157	3.906:6928656	15,03	\$	
	2.903:3158593	1.676:4668417	\$		\$	1.226:8498146
	24.909:0228094	27.588:8658601	2.679:8438510	9,6	\$	73,17

OBSERVAÇÃO.

A renda do exercício de 1863—64 é até o mez de Dezembro do anno proximo passado, com excepção da da Bahia e Mato Grosso, cujas Thesoaurarias de Fazenda só remetterão balauços até Novembro do mesmo anno.
Primeira Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 17 de Abril de 1865.—O Sub-Director interino.—Dr. Sebastião Ferreira Soares.

Quadro da arrecadação do Imperio relativa ao exercicio de 1863 — 1864, por Provincias e Estações de arrecadação e com explicação dos depositos.

	RENDA.	DEPOSITOS.	TOTAL.	ALFANDEGAS.		MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.		RECEBEDORIAS.		THEOURO E THEOU-RARIAS.		DIVERSAS.	
				Renda.	Depositos.	Renda.	Depositos.	Renda.	Depositos.	Renda.	Depositos.	Renda.	Depositos.
Alagoas.....	612:0648720	10:2048401	028:8004130	500:0788907	0434102	84:3108800	14:7098819			10:5395604	5518060	5:1058362	
Amazonas.....	10:5018790	3:8805280	23:3858310			9:7788717	3028400			8:4108038	2:5788120	1:3158035	
Bahia.....	6.457:0528152	470:7408731	0.031:3928843	5.401:2618607	10:3818772	217:8108775	121:0048110	309:3708401	61:9818204	380:9008677	277:1738636	29:4498732	
Ceará.....	828:1388399	10:591:250	812:7328058	710:3218029	502:773	77:1708704	15:0728044			13:1328200	959:442	19:5138170	
Espirito Santo.....	75:2108308	20:3198807	101:5308174	32:0028320	8:1488193	34:3578703	9:0488555			5:001:701	12:1228819	3:1568510	
Goyaz.....	22:5108990	1:3318292	23:8518282			13:4028140				9:0578811	1:3318292		
Maranhão.....	2.352:0028147	132:4128800	2.485:3148050	2.152:2178202	2:3888170	103:0518543	28:3028025			23:2308273	101:7228005	13:7978069	
Mato Grosso.....	01:0888020	32:0134400	120:7008335	61:2278974	10:4088705	24:2928072	9:0828007			7:7428980	12:1618097	823:000	
Minas Geracs.....	557:1178474	125:0608130	682:7888004			532:8728029	102:5328347			15:8098504	23:1378073	6:6348981	
Pará.....	2.121:7208071	72:0108111	2.193:7308182	1.905:2208111		87:4128110	0128501			53:2188702	71:4088610	15:8308019	
Parahyba.....	530:0028209	17:9048371	553:9068040	107:5018000	0.0118780	41:3128282	7:3208101			19:0538574	0728430	6:2018513	
Paraná.....	225:2098169	17:3328703	272:5428172	142:0078200	6:8038212	00:7008379	30:8008200			11:8658204	6248785	4:3478617	2500
Pernambuco.....	7.188:0928428	241:7208412	7.430:7188840	6.437:8898075	131:928:002	114:7028211	32:4938227	409:2148100	6:1518312	168:2888071	71:2108881	28:6378102	
Plauhy.....	138:5078571	8:3558175	146:8628746	85:8008701	1258100	36:3018378	3:0538983			15:4728410	5:1758032	1:0578074	
Rio Grande do Norte.....	103:4118775	2:1738212	105:5858017	144:1508980	115:222	14:1108070	1:3348800			3:0298170	6938100	1:5088740	
Santa Catharina.....	220:0578513	0:3758717	227:0338200	173:0328140	5:4048160	35:9508482	4808052			7:5528053	4228526	3:5108229	
S. Paulo.....	1.520:6528215	132:8908400	1.662:5428651	903:5108210	8:3018370	555:5288148	100:4838472			40:6138878	18:0158564	24:3308955	
S. Pedro.....	2.812:3318571	185:0288018	2.827:0098180	2.105:1418170	68:4088900	407:3228260	70:6928871			45:5318108	40:0208781	2:0918159	
Sergipe.....	207:2188345	51:5518070	258:8038315	130:0098880	3:2888017	50:8108370	208:1808000			10:7768924	11:5218085	156:4008000	
Rio de Janeiro.....	941:5228330	238:4808030	1.240:0088900			783:1228330					432:4408910	14:3228164	
Municipio da Côrto.....	27.427:1178525	1.078:2908732	20.105:1178257	19.121:0528304	337:3338910			4.348:1228100	203:7098048	3.521:5058837	1.122:9328954	219:9778720	
Londres.....	219:9778720		219:9778720										
Somma...	54.580:3278751	3.577:5408807	58.157:8088018	10.527:1108517	010:8728818	3.475:0008295	904:4228213	5.210:7078033	271:8458164	4.376:5008100	1.776:0748958	984:2598710	14:3258684

ARRECADADA NO 1.º SEMESTRE.

De 1863—1864.....	22.007:1058003	2.003:3158593	24.010:4208596	18.229:8208941	238:1988150	741:2408388	162:4878100	2.012:0308054	117:0408808	745:9158720	2.383:3008806	278:0688000	2:2138535
De 1861—1866.....	25.098:4708249	1.088:3018433	27.003:8078682	21.970:1228790	350:4498102	903:9208483	295:1118155	2.070:5748860	133:2108958	640:9328491	881.4698132	337:0198007	2:1468096

A arrecadação constante deste quadro é somente a conhecida até Dezembro proximo passado, faltando deste mez os balanços das Theourarias da Bahia e Mato Grosso, e de Londres de 1863—1864. Do 1.º semestre de 1864—1865 faltão os de Dezembro do Mato Grosso e de Londres, e de Setembro a Dezembro do Rio Grande do Norte.
 Segunda Subdirectoria das Rendas Publicas, em 18 de Abril de 1865.— O Subdirector, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro demonstrativo da quantidade e valor do algodão exportado pelas Províncias do Imperio, para paizes estrangeiros, nos annos financeiros de 1850-1851 á 1863-1864.

PROVINCIA.	1850-1851.		1851-1852.		1852-1853.		1853-1854.		1854-1855.	
	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.
Rio de Janeiro.....	14	218000		8		8	267	1:5938188	57	1118000
Bahia.....	51.315	329:870824	59.775	299:988937	69.211	380:8038267	14.636	80:7208831	23.792	131:2808169
Pernambuco.....	163.148	1.113:6158303	182.237	948:3608209	213.131	1.180:6788012	123.915	820:9558400	131.272	741:3988610
Maranhão.....	359.259	2.313:7508612	252.808	1.131:0618173	297.212	1.303:3368324	402.422	1.971:3928158	306.750	1.632:6978300
Pará.....	3.978	22:1018200	2.624	10:9418200	3.933	18:9798187	3.875	19:3789999	2.599	11:9298518
S. Pedro.....		8	217	6188225	317	1:1068200	35	639000	340	6128900
Parahyba.....	108.982	654:7658017	214.501	906:6528899	185.266	962:9978604	133.879	766:4258609	196.665	1.019:1548992
Ceará.....	55.467	312:6638269	42.921	201:7248000	67.523	340:2798728	50.860	289:8948500	48.367	237:5358160
Alagoas.....	144.937	979:1638296	140.070	719:4198647	156.021	875:9268091	156.371	923:0638963	150.600	838:1708720
Sergipe.....		8		8	46	1858250		8		8
Rio Grande do Norte.....		8		8	5.244	24:0348273	1.875	9.8438642	10.517	49:5448479
Piauhy.....	3.364	12:0948755	3.096	9:5368170		8	4.137	15:7588620	6.217	24:1768372
Somma...	890.464	5.738:0548036	898.249	4.288:3008680	997.907	5.091:3318956	892.272	4.902:0918210	877.176	4.686:5848250
	1855-1856.		1856-1857.		1857-1858.		1858-1859.		1859-1860.	
	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.
Rio de Janeiro.....		8	32	3158188	2	48000		8		8
Bahia.....	46.041	256:4538954	62.650	369:7128115	18.671	149:3728925	9.361	67:3568324	9.279	70:1378171
Pernambuco.....	111.697	633:2738980	153.708	1.082:9078629	121.458	1.005:2718510	83.457	670:7628230	130.765	1.078:4928360
Maranhão.....	292.020	1.618:8878775	267.823	1.710:8068511	281.255	2.119:5058184	230.993	1.825:1898563	210.777	1.850:0938859
Pará.....	2.014	10:0658495	3.075	13:7408089	2.056	13:7648167	1.906	13:8428375	1.765	13:4668194
Parahyba.....	256.495	1.338:8878917	289.593	1.815:3238130	188.741	1.458:2708832	156.151	1.193:4438736	221.557	1.651:1078000
Ceará.....	65.646	355:6208720	61.578	309:9588156	76.820	519:8658112	74.324	326:2068715	77.581	596:4858920
Alagoas.....	232.487	1.332:2878165	230.270	1.483:7498719	312.661	1.305:9738271	107.023	1.147:2758439	152.951	1.034:7258878
Rio Grande do Norte.....	11.451	60:1008991	11.229	66:9748909	6.970	50:7768559	12.008	80:6098973	12.091	76:3478361
Piauhy.....	7.040	29:3748840	8.067	41:9158873	5.916	32:5178443	16.124	71:0148542	7.855	56:7118500
Somma...	1.021.801	5.631:9528810	1.088.025	6.990:4038513	1.041.550	6.655:3218063	751.348	5.595:6908899	854.621	6.422:5718913
	1860-1861.		1861-1862.		1862-1863.		1863-1864.		1864-1865. 1.º SEMESTRE.	
	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.
Rio de Janeiro.....		8		8	6.008	58:3518920	31.492	488:6598779	8.011	160:2208000
Bahia.....	1.160	9:8758302	18.493	178:9818940	45.814	729:7308204	48.885	1.051:6768049	23.962	503:8598875
Pernambuco.....	79.586	624:8258626	116.718	1.267:8618957	256.649	4.227:9748353	394.492	8.948:2268082	289.841	6.115:8248994
Maranhão.....	207.954	1.440:8278967	219.259	2.062:3008037	236.451	4.006:5168472	245.981	5.437:8818993	102.936	1.960:4438368
Pará.....	2.143	14:6228375	3.499	30:5198625	4.886	79:3338937	5.590	107:5158375	2.840	54:2418906
S. Pedro.....		8	4	78200		8		8		8
S. Paulo.....		8		8		8	519	2:5378713	632	11:2208468
Parahyba.....	178.267	1.273:2338203	183.900	1:791:3138503	201.899	3.021:1248036	222.796	4.883:3808951	127.797	2.821:1988789
Ceará.....	58.728	419:8108372	50.785	470:4798300	41.250	659:2348960	67.691	1.415:9968286		8
Alagoas.....	130.413	823:2518281	273.397	1.914:9478821	283.200	3.738:8088389	260.521	5.573:7318592	97.431	2.089:4488156
Sergipe.....		8		8	31	3728000		8		8
Espirito Santo.....		8		8	490	3:0268200	926	12:2298750		8
Rio Grande do Norte.....	1.561	9:6638461	4.018	43:1918480	5.511	105:6918520	12.182	276:2898570		8
Piauhy.....	11.015	66:0398202	11.137	86:4358887	6.433	87:6118519	7.818	143:2818323	1.924	37:6628091
Rio Grosso.....		8		8		8	25	1028000		8
Somma...	670.860	4.682:1418610	872.210	7.786:1518370	1.085.628	16.817:8088180	1.297.228	28.335:6088816	655.374	13.759:1228647

PREÇOS MEDIOS.

ANNOS.	VALORES.	ANNOS.	VALORES.
1850-1851	68443	1858-1859	78447
1851-1852	48773	1859-1860	78526
1852-1853	58105	1860-1861	68979
1853-1854	58491	1861-1862	88928
1854-1855	58342	1862-1863	1:8431
1855-1856	58498	1863-1864	218843
1856-1857	68424	1864-1865	208994
1857-1858	68559		

No anno de 1863-1864 está comprehendida a exportação do 1.º Semestre no Rio Grande do Norte, e dos mezes de Julho a Março, no Maranhão. A exportação do 1.º semestre de 1864-65, é a conhecida até esta data.

Segunda Sub-Directoria das Rendias Publicas, em 15 de Abril de 1865. — O Sub-Director, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro demonstrativo dos valores da importação e exportação reunidas desde 1848—1849 a 1862—1863, divididos em períodos quinquennaes comparados entre si e com o anno de 1863—64, e este com o de 1862—63, e termos médios dos quinquennios.

PERIODOS.	ANNOS.	IMPORTAÇÃO.	EXPORTAÇÃO.	TOTAL.
Primeiro.....	1848—1849....	51.570:009\$	56.289:847\$	107.859:856\$
	1849—1850....	59.165:749\$	55.032:461\$	114.198:210\$
	1850—1851....	76.918:619\$	67.788:170\$	144.706:789\$
	1851—1852....	92.860:415\$	66.640:304\$	159.500:719\$
	1852—1853....	87.362:896\$	73.644.724\$	161.007:620\$
		367.877:688\$	319.395:506\$	687.273:194\$
Segundo.....	1853—1854....	85.839:336\$	76.842:492\$	162.681:828\$
	1854—1855....	85.170:961\$	90.698:614\$	175.869:575\$
	1855—1856....	92.779:246\$	94.432:478\$	187.211:724\$
	1856—1857....	125.351:935\$	114.553:890\$	239.905:825\$
	1857—1858....	130.440:173\$	96.247:463\$	226.687:636\$
		519.581:651\$	472.774:937\$	992.356:588\$
Terceiro.....	1858—1859....	127.722:619\$	106.805:972\$	234.528:591\$
	1859—1860....	113.027:995\$	112.957:972\$	225.985:967\$
	1860—1861....	123.720:345\$	123.171:163\$	246.891:508\$
	1861—1862....	110.531:189\$	120.719:942\$	231.251:131\$
	1862—1863....	99.172:708\$	122.479:996\$	221.652:704\$
		574.174:856\$	586.135:045\$	1.160.309:901\$
Termo médio dos períodos.....	Primeiro.....	73.575:537\$	63.879:101\$	137.454:638\$
	Segundo.....	103.916:330\$	94.554:987\$	198.471:317\$
	Terceiro.....	114.834:971\$	117.227:009\$	232.061:980\$
	1863—1864....	123.045:875\$	129.470:699\$	252.516:574\$
Comparação dos termos médios.....	2.º com o 1.º	+ 41,24 %...	+ 48,02 %...	+ 44,39 %
	3.º com o 2.º	+ 10,5 %...	+ 23,97 %...	+ 16,92 %
	3.º com o 1.º	+ 56,07 %...	+ 83,51 %...	+ 68,81 %
	com 1862—63.	+ 24,7 %...	+ 5,76 %...	+ 13,92 %
Dita de 1863—64 com os termos médios.....	do 1.º periodo.	+ 67,2 %...	+ 102,5 %...	+ 83,7 %
	do 2.º dito....	+ 18,4 %...	+ 36,9 %...	+ 27,2 %
	do 3.º dito....	+ 7,15 %...	+ 10,44 %...	+ 8,8 %

N. 84.

Quadro comparativo dos valores dos principaes artigos importados e exportados, no decennio de 1853—1864 a 1862—1863, divididos em quinquennios, comparados com os do anno de 1865—1864.

	ARTIGOS.	TERMOS MÉDIOS.		COMPARAÇÃO DE 1863—1864 COM OS MÉDIOS.			
				1863—1864.			
		1.º Quinquennio 1853-54 A 1857-58.	2.º Quinquennio 1858-59 A 1862-63.		Do 1.º Quinquennio.	Do 2.º Quinquennio.	
IMPORTAÇÃO.	Azeites.....	696:276\$	1.004:502\$	1.122:887\$	416:011\$	117:785\$	
	Bacalhão e outros peixes.....	2.867:994\$	2.773:918\$	1.283:568\$	1.481:298\$	1.399:552\$	
	Bebidas espirituosas.....	890:368\$	1.661:572\$	1.066:722\$	775:375\$	41:154\$	
	Calçado.....	991:808\$	1.439:401\$	1.426:203\$	331:401\$	118:192\$	
	Carnes.....	1.910:329\$	5.301:036\$	7.143:773\$	5.233:468\$	1.877:815\$	
	Carvão de pedra.....	1.438:916\$	2.540:868\$	1.853:067\$	374:721\$	797:201\$	
	Couroes.....	929:898\$	837:988\$	901:241\$	19:657\$	43:153\$	
	Drogas.....	1.091:017\$	1.436:411\$	1.498:153\$	494:111\$	41:747\$	
	Farinha de trigo.....	5.495:019\$	7.679:997\$	4.142:582\$	1.352:477\$	2.737:325\$	
	Ferragens.....	4.371:903\$	6.167:995\$	4.797:916\$	426:016\$	1.370:080\$	
	Ferro em bruto.....	795:269\$	1.292:761\$	670:053\$	125:216\$	622:708\$	
	Louca e vidros.....	1.880:827\$	1.712:912\$	1.162:856\$	417:971\$	250:056\$	
	Machinas.....	277:404\$	796:025\$	621:374\$	313:970\$	171:651\$	
	Manteiga.....	1.571:320\$	2.149:861\$	1.910:136\$	368:816\$	209:728\$	
	Manufacturas. {	de algodão.....	30.350:499\$	30.501:715\$	23.970:897\$	6.379:602\$	6.530:818\$
		de lã.....	6.116:081\$	4.368:841\$	4.401:006\$	1.745:064\$	567:811\$
		de linho.....	2.638:627\$	2.616:734\$	2.392:637\$	351:010\$	375:803\$
		de seda.....	2.730:543\$	2.865:479\$	2.350:922\$	379:551\$	514:487\$
		mixtas.....	4.127:896\$	2.670:756\$	2.735:943\$	1.391:953\$	65:187\$
	Morda de ouro e prata.....	7.686:326\$	4.376:413\$	19.007:060\$	11.920:734\$	15.236:647\$	
Obras de ouro e prata.....	2.067:037\$	3.187:073\$	1.512:555\$	1.424:192\$	1.915:118\$		
Polvora.....	471:592\$	556:058\$	518:023\$	44:019\$	37:456\$		
Sal.....	853:906\$	1.026:423\$	1.326:722\$	472:822\$	209:298\$		
Vinhos.....	2.115:196\$	4.605:720\$	5.632:062\$	2.186:866\$	1.025:396\$		
EXPORTAÇÃO.	Aguardente.....	1.087:826\$	766:010\$	650:271\$	437:553\$	115:739\$	
	Algodão.....	5.773:876\$	8.262:873\$	28.335:609\$	22.561:798\$	20.072:736\$	
	Assucar.....	20.099:297\$	19.412:083\$	19.811:783\$	251:514\$	432:700\$	
	Cabello e crina.....	416:115\$	363:733\$	431:941\$	15:826\$	68:188\$	
	Cacão.....	991:266\$	1.495:094\$	1.268:742\$	317:476\$	186:952\$	
	Café.....	45:911:719\$	61.072:131\$	51.130:681\$	8.218:965\$	6.911:750\$	
	Couros. {	salgados.....	3.542:565\$	8.443:547\$	5.226:074\$	1.683:711\$	495:853\$
		secos.....	3.363:876\$	3.662:358\$	2.721:618\$	612:258\$	466:387\$
	Diamantes.....	3.320:143\$	4.160:457\$	4.125:741\$	798:373\$	592:822\$	
	Fumo.....	2.403:430\$	2.785:633\$	3.095:372\$	1.391:279\$	909:711\$	
	Gomma elastica.....	2.304:094\$	1.668:501\$	1.510:168\$	175:741\$	158:192\$	
	Mate.....	1.686:132\$	1.354:162\$	114:036\$	137:915\$	1.210:126\$	
	Ouro em pó e barra.....	271:981\$	2.313:782	1.718:993	1.098:942	561:789	
QUANTIDADE DOS ARTIGOS EXPORTADOS.	Aguardente.....	Can	2.847.905	2.313.782	1.718.993	1.098.942	561.789
	Algodão.....	Arr	979.365	816.924	1.297.228	317.863	459.291
	Assucar.....	»	7.765.695	8.364.918	7.941.310	175.615	423.608
	Cabello e crina.....	»	44.537	40.381	52.786	8.249	12.495
	Cacão.....	»	223.058	279.716	281.150	61.132	10.444
	Café.....	»	11.224.514	19.993.697	8.183.293	3.041.251	2.750.194
	Couros. {	N.º	4.8.884	631.454	761.336	255.132	129.882
		Arr	448.498	309.718	413.429	2.873	75.877
	Diamantes.....	Oit	11.100	10.658	10.255	815	403
	Fumo.....	Arr	548.504	633.126	907.218	358.711	211.692
	Gomma elastica.....	»	143.120	164.380	232.288	89.156	67.408
	Mate.....	»	461.952	539.615	719.069	237.117	169.454
	Ouro em pó e barra.....	Oit	75.404	570.586	31.848	43.563	336.683

Quadro dos valores da importação estrangeira directa no anno de 1865—1864.

PROCEDENCIAS.	TOTAL.	Rio de Janeiro.	Bahia.	Pernambuco.	Maranhão. (a)	Pará.	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.	Uruguayana. (b)	Santos.
Suecia.....	400:988018	380:278035	11:1748833	1:7708150	8	8	4:7708000	8	8	8
Dinamarca.....	132:1198031	108:9728179	8	8	8	13:0718036	8	8	8	8
Cidades Haueaticas.....	5.453:8088432	2.152:7128336	700:9368639	581:6728993	21:1018080	77:7558932	615:9318315	399:8168924	8	255:9058039
Hollanda.....	110:0018984	8	87:8048470	28:2278504	8	8	8	8	8	8
Belgica.....	1.805:90189326	1.288:5088135	91:1088493	67:1578010	8	131:038798	212:6818930	11:0628900	8	8
Gran-Bretanha e possessões.....	01.838:1098352	37.085:5038540	8.225:5768743	10.583:9088146	2.388:3218256	2.167:1358826	1.181:7578883	8	8	910:738173
França e possessões.....	23.110:1128520	14.252:3168832	2.838:0018531	1.083:1678904	609:9108451	700:1158163	303:2148902	8	8	61:2078380
Hispanha e possessões.....	2.250:0738801	1.058:8888510	300:6688023	165:2488781	95:0198192	69:5878452	522:6088451	8	8	16:7588000
Portugal e possessões.....	6.316:4138383	2.242:0098815	1.209:0378936	1.097:61588153	480:0918235	732:2288185	522:8818598	8	8	109:4158739
Italia.....	778:1014491	492:8338733	112:7668100	68:5818603	8	8	78:0598375	8	8	26:1488320
Austria.....	776:5138113	308:7438713	242:1758200	167:3708380	7:2008000	8	69:2518150	8	8	8
Estados Unidos.....	6.259:1818268	3.139:4958528	401:2678951	831:7258800	293:2288294	1.014:5538100	381:3118881	8	8	8
Chile.....	116:6818700	116:6818700	8	8	8	8	8	8	8	8
Perú.....	22:9798100	22:9798100	8	8	8	8	8	8	8	8
Rio da Prata.....	9.062:3718173	6.975:4898981	971:3098123	581:7008560	8	8	191:388732	30:4798074	125:1348659	8
Portos do Imperio.....	986:5988514	10:3158220	591:0038151	101:0678728	3:1118150	35:4198893	52:1378905	11:2178921	8	88:4088307
Portos não designados.....	269:9898082	22:4018300	8	8	8	8	8	8	8	8
Pesca.....	0:8058931	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Africa.....	269:6218263	8	239:6218263	8	8	8	8	8	8	8
Paraguay.....	128810	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	123.015:8738815	70.633:3558739	16.102:8718368	18.397:1758555	3.907:9118958	5.211:2388585	4.147:0728742	456:5058910	125:1348659	1.471:6518156

PROCEDENCIAS.	Paraguay.	Antonina.	Parahiba.	Ceará.	Santa Catharina.	Alagoas.	Sergipe.	Rio Grande do Norte. (c)	Piahy.	Espirito Santo.	Mato Grosso.
Suecia.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Dinamarca.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Cidades Haueaticas.....	8	8	8	111:3118910	110:5088519	8	10:3738110	8	8	8	8
Hollanda.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Belgica.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Gran-Bretanha e possessões.....	8	8	23:9188600	1.030:0138137	120:6328966	32:5128000	10:0028169	8	136:6328473	8	8
França e possessões.....	8	8	8	168:2678115	8	8	8	8	8178819	8	8
Hispanha e possessões.....	2:5878232	8	8	8	15:2218168	8	2:8058580	8	8	8	8
Portugal e possessões.....	8	8	8	105:2388258	8	0:7218015	5:1338540	8	8	8	8
Italia.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Austria.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Estados Unidos.....	8	8	8	43:3088356	18:5928602	8	8	8	8	8	8
Chile.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Perú.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Rio da Prata.....	48:0008385	8:9238119	8	8	115:1428302	8	8	8	8	8	13:7208935
Portos do Imperio.....	30:7888436	8	27:3878318	0:8008159	8:0108816	0:0118113	8318122	8	8	1:8698000	4158905
Portos não designados.....	44800	8	8	0138111	8	8	8	180:3478310	8	8	59:1458044
Pesca.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Africa.....	8	8	8	8	0:8058934	8	8	8	8	8	8
Paraguay.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	128840
	82:4108553	8:9238119	51:3058919	1.400:0338285	413:7008297	40:1418728	29:1188860	180:3478310	187:4088322	1:8698000	73:8138724

(a) Relativo aos mezes de Julho a Março deste exercicio.

(b) Idem ao 1.º Semestre.

(c) Calculado sobre os direitos arrecadados na razão de 30 por cento.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, 18 de Abril de 1865. — O Sub-Director, Just. Matheus Fernandes Pereira de Barros.

Quadro dos valores da importação estrangeira directa no anno de 1863-64 comparados com os do de 1862-63, e termo medio dos cinco anteriores.

Table with columns: ALFANDEGAS, 1858-59, 1859-60, 1860-61, 1861-62, 1862-63, Termo medio, 1863-64. Sub-headers for 1863-64 include 'Com 1862-63' and 'Com o termo Medio'. Rows list various goods like Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão, Paraíba, Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Uruguayana, Santos, Paranaguá, Antonina, Parahyba, Ceará, Santa Catharina, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Rio Grande do Norte, Piauí, Mato Grosso, and various commodities like Azeites, Bacalhão, etc.

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados na razão de 30 por cento.

(b) Relativo ao 1.º semestre.

(c) Relativo aos mezes de Julho a Março.

(d) Comprehe de os valores das Alfandegas do Maranhão, Uruguayana e Rio Grande do Norte. Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas em 18 de Abril de 1865. — O Sub-Director, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro dos valores da exportação nacional para fóra do Imperio, no anno de 1863-64.

DESTINOS.	TOTAL.	RIO DE JANEIRO.	BAHIA.	PERNAMBUCO.	MARANHÃO. (b)	PARÁ.	RIO GRANDE DO SUL.	S. JOSÉ DO NORTE.	PORTO ALEGRE.	URUGUAYANA. (a)	SANTOS.
Russia.....	491:813\$600	491:813\$600									
Suecia o Noruega.....	1.081:798\$575	1.065:680\$000	19:117\$975								
Dinamarca.....	697:376\$850	397:111\$550									282:411\$100
Cidades Hanseaticas.....	1.184:377\$809	455:817\$750	513:378\$516						22:836\$280		100:728\$500
Belgica.....	620:311\$303	198:172\$350									
Gran-Bretanha e possessões.....	52.485:098\$037	10.997:844\$019	7.911:157\$223	8.068:841\$990	4.810:101\$009	2.125:912\$513	1.551:069\$013	1.580:208\$310			91:84\$5000
França e possessões.....	17.060:035\$845	9.516:815\$808	1.118:216\$622	2.134:110\$088	325:683\$503	1.291:048\$000	491:610\$772	144:498\$200			384:212\$985
Hespanha e possessões.....	4.316:017\$349	511:525\$520	476:723\$159	2.517:221\$723	209:000\$231		460:863\$913				399:231\$242
Portugal e possessões.....	6.032:257\$917	1.111:108\$352	1.006:493\$271	2.180:054\$770	683:781\$553	439:835\$355	483:387\$143	5:028\$750	58:436\$480		
Italia.....	505:147\$113	321:213\$120	129:875\$710	32:869\$126			82:189\$158				
Austria.....	761:811\$572	570:242\$330									194:569\$242
Portos do Báltico.....	308:110\$000	318:140\$000	198:307\$820								
Portos no Canal.....	13.579:298\$760	9.125:827\$180									4.126:971\$123
Grecia.....	92:245\$250	92:245\$250									
Turquia.....	597:180\$000	597:180\$000									
Portos do Mediterraneo.....	633:351\$812	633:351\$812									
Estados Unidos.....	21.680:766\$000	15.391:906\$285	707:870\$188	1.155:971\$753	122:209\$010	1.073:017\$508	1.423:386\$058	42:499\$910			706:558\$564
Mexico.....	291:518\$900	288:873\$000					2:645\$000				
Chile.....	1.188:057\$033	25:160\$000		633:902\$121							
Rio da Prata.....	4.011:203\$125	1.157:901\$912	312:332\$747	802:701\$353			130:388\$400		201:763\$900	107:165\$708	
Portos não especificados.....	47:707\$980			6:765\$310							475\$598
Consumo.....	7:240\$708										
Costa d'Africa.....	491:368\$056		491:368\$056								
Hollanda.....	41:332\$318		41:332\$318								
	129.170:700\$101	51.221:010\$618	13.058:166\$148	18.153:455\$142	6.151:676\$029	5.829:873\$742	4.757:031\$620	1.773:195\$170	283:038\$600	107:405\$799	6.239\$534\$174
DESTINOS.	ANTONINA.	PARANAGUÁ.	PARANHIBA.	CEARÁ.	SANTA CATHARINA.	ALAGOAS.	SERGIPE.	ESPIRITO SANTO.	RIO GRANDE DO NORTE. (a)	PIAUI.	MATO GROSSO.
Dinamarca.....				61:012\$820			30:851\$200				
Cidades Hanseaticas.....				2.141:583\$180							
Gran-Bretanha e possessões.....			5.118:981\$907	285:234\$760		0.257:005\$635	1.031:087\$910	87:763\$044	209:816\$510	163:736\$822	
França e possessões.....			515:607\$721						151:361\$280	82:528\$540	
Hespanha e possessões.....			107:362\$760								
Portugal e possessões.....				110:740\$080		10:757\$319	132:603\$539				
Porto no Canal.....						324:430\$403					
Estados Unidos.....			46:065\$000	37:629\$140					52:870\$220		
Chile.....		509:231\$920									
Rio da Prata.....	160:971\$110	536:361\$888			150:404\$314						87:808\$638
Portos não especificados.....		986\$880	140\$000								46:671\$100
	160:971\$110	1.108:520\$395	5.819:057\$388	2.075:800\$280	153:300\$584	0.593:183\$447	1.201:142\$655	87:763\$044	414:087\$040	246:265\$362	134:579\$728

(a) Relativo ao 1.º Semestre.

(b) Relativo aos mezes de Julho a Março do corrente exercicio.

Quadro dos valores da exportação nacional para fóra do Imperio no anno de 1865—1864 comparados com os do anno de 1862—65, e termo médio dos de 1858—59 a 1862—65.

PROCEDENCIAS.	1858-59.	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	TERMO MEDIO.	1863-64.	COMPARAÇÃO DE 1863-64.			
								COM O TERMO MEDIO.	COM O ANNO DE 1862-65.		
Rio de Janeiro.....	51.071:058\$	57.502:030\$	79.083:786\$	57.845:011\$	52.810:700\$	59.861:300\$	51.221:611\$	-	5.630:710\$	+	1.413:935\$
Bahia.....	15.409:507\$	10.822:911\$	8.422:080\$	16.791:101\$	18.029:307\$	13.900:398\$	13.058:10\$	-	848:283\$	-	4.971:201\$
Pernambuco.....	11.005:585\$	11.105:818\$	7.411:531\$	12.330:850\$	12.471:785\$	11.473:516\$	18.453:455\$	+	6.979:939\$	+	5.981:070\$
Maranhão.....	2.451:907\$	2.511:211\$	2.019:181\$	2.757:912\$	4.722:001\$	2.899:115\$	6.151:076\$	+	3.252:561\$	+	1.429:075\$
Pará.....	3.917:101\$	5.912:860\$	5.311:301\$	4.601:137\$	5.573:769\$	5.069:855\$	5.829:871\$	+	760:039\$	+	256:105\$
Rio Grande do Sul.....	4.151:379\$	4.880:873\$	4.891:190\$	4.312:173\$	4.035:190\$	4.401:121\$	4.757:032\$	+	295:911\$	+	723:842\$
S. José do Norte.....	1.235:800\$	2.410:007\$	2:105:210\$	2:171:907\$	1.831:398\$	2:020:491\$	1:773:195\$	+	256:200\$	-	61:205\$
Porto Alegre.....	87:200\$	91:521\$	210:201\$	291:775\$	205:237\$	177:788\$	283:039\$	+	101:251\$	+	77:802\$
Uruguayana.....	611:731\$	415:108\$	282:975\$	117:252\$	168:736\$	370:851\$	107:608\$	+	972:415\$	-	61:890\$
Santos.....	3.734:158\$	7.633:610\$	6.480:027\$	8.540:399\$	8.412:972\$	6.963:075\$	6.239:534\$	-	723:493\$	-	2.173:438\$
Paranáguá.....	1.071:103\$	1.660:381\$	1:121:031\$	850:080\$	1.073:887\$	1.159:030\$	1.106:526\$	+	52:501\$	+	32:039\$
Antonina.....	61:018\$	61:801\$	78:919\$	118:452\$	181:781\$	101:522\$	160:971\$	+	59:449\$	+	23:818\$
Paralyba.....	2.897:876\$	3.355:301\$	2.030:760\$	2.969:711\$	3.897:935\$	3.030:323\$	5:819:057\$	+	2.788:784\$	+	1.921:122\$
Ceará.....	1.291:953\$	1.350:572\$	1:251:031\$	2.032:121\$	2.283:936\$	1:613:011\$	1.031:868\$	+	2.675:800\$	+	391:864\$
Santa Catharina.....	120:311\$	202:111\$	112:371\$	83:038\$	107:368\$	131:107\$	153:305\$	+	22:199\$	+	45:938\$
Alagoas.....	2.218:789\$	1.600:001\$	1.317:969\$	3.011:151\$	4.705:160\$	2.589:917\$	6.593:183\$	+	4.003:236\$	+	1.827:728\$
Sergipe.....	920:177\$	479:197\$	222:007\$	788:688\$	1.106:380\$	795:150\$	1.201:143\$	+	495:923\$	+	91:768\$
Espirito Santo.....	8	8	8	8	52:528\$	10:505\$	87:763\$	+	77:258\$	+	35:256\$
Rio Grande do Norte.....	422:107\$	078:111\$	328:071\$	195:208\$	472:609\$	419:229\$	414:087\$	-	5:133\$	-	58:522\$
Piahy.....	93:010\$	133:133\$	198:855\$	201:839\$	223:101\$	170:058\$	216:265\$	+	76:207\$	+	23:161\$
Mato Grosso.....	(d) 23:750\$	(d) 35:311\$	(d) 62:113\$	(d) 51:823\$	(d) 49:787\$	(d) 51:723\$	(d) 131:580\$	+	89:807\$	+	81:795\$
Somma.....	106.805:972\$	112.957:972\$	123.171:163\$	120.719:912\$	122.479:996\$	117.227:605\$	129.470:699\$	+	12.213:691\$	+	6.990:708\$
Aguardente.....	921:112\$	570:186\$	660:522\$	858:371\$	819:231\$	760:010\$	650:271\$	-	115:739\$	-	168:900\$
Alcool.....	5.595:691\$	6.132:572\$	4.682:112\$	7.780:151\$	16.317:808\$	8.262:873\$	28.355:609\$	+	20.072:736\$	+	11.517:801\$
Assucar.....	7.905:983\$	4.019:008\$	11.055:169\$	7.399:630\$	6.009:865\$	17.412:083\$	15.212:027\$	+	432:700\$	+	1.407:108\$
Assucar..... } mascavo.....	19.751:780\$	11.072:251\$	376:315\$	15.939:169\$	13.271:162\$	318:932\$	431:911\$	+	113:009\$	+	1.970:865\$
Cabello e crina.....	413:911\$	361:596\$	376:315\$	315:013\$	318:932\$	363:753\$	431:911\$	+	68:188\$	+	113:009\$
Cacão.....	1.320:119\$	1.156:270\$	1.081:079\$	1.412:059\$	1.578:937\$	1:195:691\$	1.308:742\$	-	180:952\$	-	270:195\$
Café pilado.....	50.138:253\$	60.236:137\$	79.603:522\$	28.740:093\$	53.571:935\$	61.072:131\$	54.130:681\$	-	6.911:750\$	-	2.441:251\$
Café..... } salgado.....	3.950:878\$	6.653:871\$	9.030:336\$	5.852:751\$	4.831:589\$	8.113:517\$	5.226:071\$	+	495:858\$	+	391:385\$
Couros..... } secos.....	3.213:565\$	3.312:131\$	2.833:770\$	2.438:159\$	2.115:815\$	2.115:815\$	2.115:815\$	+	305:773\$	+	305:773\$
Diamantes.....	3.049:965\$	3.132:000\$	3.772:300\$	4.211:218\$	4.116:176\$	3.662:397\$	4.128:711\$	+	460:387\$	+	12:549\$
Fumo.....	3.040:630\$	4.021:155\$	2.382:507\$	4.878:610\$	0.292:010\$	4.106:157\$	3.512:635\$	-	593:822\$	-	2.089:375\$
Gomma elastica.....	1.881:522\$	3.119:038\$	2.910:531\$	2.438:159\$	3.275:913\$	2.785:032\$	3.695:373\$	+	999:741\$	+	419:606\$
Jacaraná.....	611:995\$	901:433\$	653:990\$	927:837\$	782:057\$	788:602\$	670:232\$	+	118:376\$	+	111:825\$
Mito.....	1.749:335\$	2.115:013\$	1.560:968\$	1.101:370\$	1.511:781\$	1.651:309\$	1.510:108\$	-	158:192\$	-	4:873\$
Ouro em pó e barra.....	810:101\$	1.402:031\$	1.020:200\$	2.121:399\$	1.777:625\$	1.351:162\$	1.114:036\$	-	1.240:126\$	-	603:569\$
Outros generos.....	(c) 2.369:333\$	(c) 3.123:311\$	(c) 3.052:103\$	3.507:397\$	(c) 3.170:131\$	(c) 3.041:521\$	(c) 3.189:569\$	+	115:018\$	+	19:438\$
Somma.....	106.805:972\$	112.957:972\$	123.171:163\$	120.719:912\$	122.479:996\$	117.227:605\$	129.470:699\$	+	12.213:691\$	+	6.990:708\$

a) Comprehende os mezes de Julho a Março.
 b) Idem o 1.º semestre.
 c) Comprehende os valores calculados sobre os direitos arrecadados.
 d) Calculado sobre os direitos arrecadados.

GENEROS.	ANNOS.	MAUANHÃO.			PARÁ.			RIO GRANDE DO SUL.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Cacão.....	1850-1860	104 arr.	4188750	48026	216.460 arr.	1.286:508984	68943			
	1860-1861	224 »	1:1218384	58008	236.762 »	1.475:7998029	68233			
	1861-1862	58 »	2888256	48070	203.155 »	1.265:743883	68230			
	1862-1863	79 »	3968860	58023	263.611 »	1.369:5818273	58195			
	1863-1864	91 »	4368092	48792	231.542 »	1.132:4418305	48828			
Couros... salgados	1859-1860	43.502 arr.	372:6488110	88560	41.753 arr.	291:5638755	48829	142.079 n.º	1.889:1068000	148000
	1860-1861	46.781 »	341:2193316	78294	22.622 »	119:5848220	58153	397.184 arr.	2.135:5768850	58376
	1861-1862	42.423 »	235:9348800	58501	25.333 »	98:5018080	38888	381.755 »	1.753:3038600	48592
	1862-1863	50.801 »	288:1608730	58672	38.151 »	106:5468130	28794	398.283 »	1.424:0478920	38575
	1863-1864	52.090 »	275:7258135	58293	45.452 »	128:0818950	28818	490.214 »	1.865:1718115	38805
Couros... seccos	1859-1860				113.860 n.º	367:2328108	25552	263.162 n.º	2.207:5198210	88388
	1860-1861				36.615 »	153:8688600	48198	187.271 arr.	2.084:5148371	118131
	1861-1862				51.721 »	200:6268520	38666	218.940 »	1.798:1568250	88213
	1862-1863				41.141 »	120:3388760	29224	271.091 »	1.836:4798000	68751
	1863-1864				37.403 »	103:0618800	28776	301.709 »	2.009:7928915	68596
Gomma elastica.....	1859-1860				170.522 arr.	3.402:3358253	198952			
	1860-1861				161.235 »	2.863:9468576	178432			
	1861-1862				150.865 »	2.408:8958784	158967			
	1862-1863				201.045 »	3.233:3868738	158846			
	1863-1864				232.288 »	3.695:3738237	158968			
Castanhas.....	1859-1860				41.009 arr.	220:1638980	58009			
	1860-1861				57.571 »	238:7288720	48146			
	1861-1862				50.489 »	182:2008325	38608			
	1862-1863				69.839 »	207:6378990	28973			
	1863-1864				55.137 »	193:9238100	38552			
S. JOSÉ DO NORTE.			SANTOS.			PARANAGUÁ.				
Café.....	1859-1860				1.481.730 arr.	7.623:6528300	58146			
	1860-1861				1.288.604 »	6.481:8558679	58030			
	1861-1862				1.371.729 »	8.547:1858928	68230			
	1862-1863				1.390.804 »	8.410:9818625	68047			
	1863-1864				1.062.686 »	6.235:0288947	58867			
Couros salgados.....	1859-1860	196.685 n.º	2.282:4078098	118603						
	1860-1861	173.289 »	1.821:2158422	108509						
	1861-1862	241.425 »	2.063:3968971	88546						
	1862-1863	200.799 »	1.530:2018323	78720						
	1863-1864	214.398 »	1.567:4498760	78311						
Mate.....	1859-1860							438.865 arr.	1.652:8148470	38766
	1860-1861							363.899 »	1.072:0088514	28946
	1861-1862							305.340 »	827:6678273	28716
	1862-1863							404.329 »	1.031:5898362	28548
	1863-1864							514.617 »	1.064:5358930	28669
PARAHYBA.			CEARÁ.			ALAGOAS.				
Algodão.....	1859-1860	221.557 arr.	1.654:1078000	78166	77.581 arr.	596:4858920	78688	152.951 arr.	1.034:7258878	68765
	1860-1861	178.267 »	1.273:2338152	78142	58.728 »	419:8108372	78148	120.443 »	823:2518281	68311
	1861-1862	183.900 »	1.791:3138503	98740	50.785 »	470:4798800	98224	273.396 »	1.914:9478821	78004
	1862-1863	201.899 »	3.021:1248036	148963	44.250 »	650:2348960	148898	283.201 »	3.737:8088389	138198
	1863-1864	222.796 »	4.883:3808951	218918	67.691 »	1.415:0968280	208905	260.501 »	5.575:7318592	218402
Assucar mascavo...	1859-1860	833.918 arr.	1.639:3368658	18965	147.083 arr.	287:3838040	18954	242.782 arr.	521:3038627	28147
	1860-1861	405.194 »	738:6588800	18822	95.972 »	193:0898440	28011	193.467 »	442:4818045	28287
	1861-1862	742.545 »	1.123:7038000	18513	114.595 »	211:6618620	18847	569.888 »	1.035:6768110	18817
	1862-1863	620.270 »	821:1208250	18323	153.085 »	248:3288960	18622	603.608 »	996:4648581	18650
	1863-1864	447.019 »	850:8168187	18903	127.868 »	236:8018460	18851	440.710 »	973:9788255	28210
Café.....	1859-1860				56.430 arr.	288:3888900	58110			
	1860-1861				44.146 »	257:6938680	58837			
	1861-1862				147.939 »	940:8768560	68360			
	1862-1863				147.777 »	1.031:0058140	68976			
	1863-1864				109.976 »	670:2618620	68094			
Couros salgados.....	1859-1860				20.970 n.º	158:8598200	78576			
	1860-1861				47.181 »	327:6598540	68944	5.833 n.º	32:8648200	58634
	1861-1862				57.937 »	372:9488080	68437	12.391 »	60:4138300	48843
	1862-1863				53.334 »	292:8988100	58492	4.804 »	20:2388400	48212
	1863-1864				64.389 »	296:4688600	48604	9.280 »	39:7598600	48284

GENEROS.	ANNOS.	PORTO ALEGRE.			URUGUAYANNA.			SANTA CATHARINA.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Farin. de mandioca.	1859—1860							60.790 alq.	139:068\$400	2\$287
	1860—1861							89.933 »	102:833\$760	1\$143
	1861—1862							70.124 »	49:479\$323	705
	1862—1863							61.449 »	49:128\$980	799
	1863—1864							86.714 »	108:527\$650	1\$251
Mate	1859—1860	25.323 arr.	76:168\$400	3\$007	83.105 arr.	288:873\$760	3\$475			
	1860—1861	53.807 »	153:518\$695	2\$853	45.402 »	204:229\$233	4\$498			
	1861—1862	50.115 »	128:888\$900	2\$571	77.249 »	347:464\$372	4\$498			
	1862—1863	83.840 »	173:931\$450	2\$075	27.445 »	88:832\$100	3\$236			
	1863—1864	89.179 »	178:994\$700	2\$007	10.806 »	29:972\$100	2\$773			
Algodão	1859—1860				12.094 arr.	76:347\$061	6\$312	7.854 arr.	56:711\$500	7\$220
	1860—1861				1.564 »	9:665\$461	6\$179	11.015 »	66:030\$262	5\$994
	1861—1862				4.018 »	43:191\$480	10\$773	11.137 »	86:455\$887	7\$762
	1862—1863				5.514 »	105:694\$520	19\$188	6.436 »	87:611\$159	13\$612
	1863—1864				12.182 »	276:289\$570	22\$680	7.818 »	143:281\$782	18\$327
Assucar.....	1859—1860	187.712 arr.	464:940\$412	2\$476	256.388 arr.	482:805\$070	1\$883			
	1860—1861	86.040 »	212:669\$380	2\$469	146.975 »	275:764\$800	1\$876			
	1861—1862	404.092 »	769:251\$561	1\$903	80.955 »	124:832\$000	1\$542			
	1862—1863	631.738 »	1.073:539\$524	1\$699	223.745 »	304:245\$850	1\$359			
	1863—1864	651.151 »	1.183:095\$764	1\$808	69.655 »	128:020\$150	1\$837			

Preços medios dos principaes artigos de exportação geral nos annos de 1859—60 a 1863—64.

	Unidade.	1859—60	1860—61	1861—62	1862—63	1863—64		Unidade.	1859—60	1860—61	1861—62	1862—63	1863—64
Aguardente.....	Canada...	387	447	299	273	371	Couros {salgados. Um.....	11\$221	9\$263	8\$352	7\$145	6\$837	
Algodão.....	Arroba...	73526	68979	88928	158491	218843		7\$749	10\$445	7\$381	6\$286	6\$107	
Assucar.....	»	2\$708	2\$451	2\$172	1\$905	2\$498	Arroba....	300\$000	378\$000	112\$011	330\$669	102\$605	
Cabello e crina.....	»	9\$263	10\$237	9\$103	8\$489	8\$182	Oitava....	5\$878	7\$585	6\$354	5\$838	3\$871	
Cacão.....	»	5\$657	6\$011	6\$035	5\$042	4\$605	Arroba....	19\$836	17\$239	15\$717	15\$710	15\$908	
Café.....	»	5\$844	5\$461	5\$945	6\$484	6\$614	»	3\$169	3\$104	2\$873	2\$503	2\$100	

No anno de 1863—64 está contemplada a exportação do 1.º Semestre do Rio Grande do Norte e Uruguayanna, e dos mezes de Julho a Março do Maranhão.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 18 de Abril de 1865.— O Sub-Director, José Mauricio Fernandes de Barros.

N. 90.

Quadro dos valores da importação estrangeira com cartas de guia sujeitos ao expediente de um e meio por cento, no anno de 1863-64, comparados com os do de 1862-1863 e termo medio dos cinco anteriores.

ALFANDEGAS.	1858-59.	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	Termo medio.	1863-64.	Comparação de 1863-64.	
								Com o termo medio	Com 1862 a 1863.
Rio de Janeiro.....	603:358\$	621:758\$	440:101\$	510:080\$	212:171\$	553:288\$	718:786\$	+	165:498\$
Bahia.....	1.020:412\$	930:061\$	537:072\$	881:711\$	801:513\$	834:451\$	741:374\$	-	93:080\$
Pernambuco.....	038:107\$	1.002:585\$	010:127\$	658:518\$	351:204\$	650:186\$	750:674\$	+	109:488\$
Maranhão.....	465:358\$	305:178\$	268:003\$	177:316\$	173:174\$	277:086\$	224:016\$	+	53:040\$
Pará.....	242:133\$	309:051\$	419:831\$	197:081\$	229:533\$	287:895\$	251:129\$	-	38:703\$
Rio Grande do Sul.....	1.172:373\$	1.065:025\$	1.811:583\$	1.990:101\$	1.215:233\$	1.620:075\$	1.387:098\$	+	238:077\$
S. José do Norte.....	130:742\$	170:089\$	26:196\$	40:212\$	53:374\$	85:088\$	38:102\$	-	47:828\$
Porto Alegre.....	2.715:279\$	1.578:835\$	2.310:000\$	1.369:601\$	027:254\$	1.732:396\$	513:307\$	-	1.219:079\$
Uruguayana.....	61:620\$	7:161\$	100:085\$	40:310\$	0:016\$	45:087\$	5:035\$	-	39:452\$
Santos.....	8.921:500\$	8.225:088\$	8.552:770\$	9.075:170\$	7.714:820\$	8.498:062\$	8.152:015\$	-	345:744\$
Paranaguá.....	1.065:489\$	930:521\$	1.418:835\$	1.210:872\$	010:825\$	1.115:099\$	061:431\$	-	153:065\$
Antonina.....	445:071\$	360:211\$	360:284\$	305:371\$	278:927\$	350:009\$	471:579\$	+	121:480\$
Parahiba.....	1.431:807\$	1.201:931\$	060:026\$	1.200:510\$	600:521\$	1.203:308\$	1.296:534\$	+	96:166\$
Ceará.....	031:277\$	900:993\$	627:230\$	090:521\$	500:746\$	073:153\$	010:091\$	-	62:462\$
Santa Catharina.....	1.152:392\$	1.073:402\$	811:102\$	027:833\$	715:231\$	882:652\$	023:207\$	-	259:385\$
Alagoas.....	1.471:481\$	1.335:003\$	1.352:225\$	1.583:765\$	1.518:684\$	1.452:070\$	1.554:815\$	+	101:815\$
Sergipe.....	1.857:075\$	1.788:531\$	040:386\$	1.293:043\$	1.221:831\$	1.420:173\$	1.450:345\$	+	35:872\$
Espirito Santo.....	420:468\$	400:031\$	589:202\$	569:710\$	511:812\$	518:180\$	452:180\$	-	66:008\$
Rio Grande do Norte.....	301:501\$	301:030\$	256:087\$	274:318\$	370:815\$	301:507\$	466:308\$	+	161:711\$
Piahy.....	100:100\$	142:187\$	123:565\$	101:885\$	171:043\$	139:758\$	182:814\$	+	151:529\$
Mato Grosso.....	(a) 332:006\$	(a) 765:035\$	(a) 851:013\$	732:818\$	(a) 601:512\$	655:443\$	(a) 593:101\$	-	62:339\$
Somma.....	25.569:083\$	21.015:015\$	23.121:703\$	23.571:710\$	19.320:907\$	23.301:808\$	21.605:756\$	- 1.690:050\$	+ 2.278:791\$

(a) Calculado sobre o expediente arrecadado de um e meio por cento por falta dos mappa desta importação.

(b) 1.º semestre.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 18 de Abril de 1865.— O Subdirector, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

N. 91.

Quadro dos valores dos generos de produção e manufactura nacional, importados nas Alfandegas do Imperio, sujeitos ao expediente de meio por cento, no anno de 1863—1864, comparados com os do anno de 1862—1863, e termo médio dos cinco anteriores.

ONDE IMPORTADOS.	1858—1859.	1859—1860.	1860—1861.	1861—1862.	1862—1863.	TERMO MÉDIO.	1863—1864.	COMPARAÇÃO DE 1863—64.	
								Com o termo médio.	Com 1862—1863.
Rio de Janeiro.....	1.241:726\$	1.012:918\$	5.133:283\$	6.232:656\$	4.302:100\$	3.585:143\$	4.032:425\$	+	1.317:282\$
Bahia.....	401:615\$	773:190\$	478:197\$	828:308\$	733:808\$	621:083\$	1.010:202\$	+	305:119\$
Pernambuco.....	1.810:111\$	3.197:571\$	3.357:051\$	3.230:139\$	3.555:313\$	3.037:213\$	(a) 4.159:800\$	+	1.122:017\$
Maranhão.....	1.335:551\$	711:213\$	610:137\$	619:119\$	790:060\$	637:808\$	900:180\$	+	357:672\$
Pará.....	288:281\$	580:315\$	993:213\$	873:903\$	727:812\$	691:517\$	821:792\$	+	130:272\$
Rio Grande do Sul.....	2.219:866\$	2.020:923\$	2.028:735\$	2.112:860\$	2.312:354\$	2.378:959\$	1.917:476\$	+	431:483\$
S. José do Norte.....	168:257\$	191:913\$	321:079\$	208:249\$	247:611\$	225:820\$	240:133\$	+	20:313\$
Porto Alegre.....	001:190\$	720:239\$	800:533\$	909:278\$	581:080\$	781:261\$	383:135\$	—	400:829\$
Uruguayana.....	100:206\$	55:050\$	56:561\$	51:077\$	35:010\$	60:309\$	(b) 39:930\$	—	21:376\$
Santos.....	434:059\$	716:407\$	024:231\$	860:166\$	820:279\$	755:116\$	935:275\$	+	190:829\$
Paranaigua.....	521:205\$	514:146\$	422:125\$	357:353\$	358:229\$	435:311\$	387:123\$	+	47:921\$
Antonina.....	11:807\$	31:875\$	39:712\$	22:883\$	12:969\$	21:150\$	26:983\$	+	2:527\$
Parahyba.....	179:071\$	102:588\$	87:235\$	91:517\$	101:700\$	125:011\$	88:851\$	—	30:190\$
Ceará.....	119:595\$	05:001\$	07:235\$	124:107\$	170:007\$	121:201\$	185:591\$	+	61:363\$
Santa Catharina.....	240:718\$	314:059\$	320:909\$	210:591\$	182:333\$	259:135\$	60:955\$	+	12:844\$
Alagoas.....	229:081\$	225:825\$	209:180\$	231:313\$	282:954\$	236:438\$	286:028\$	+	49:570\$
Sergipe.....	311:977\$	381:170\$	211:520\$	270:038\$	321:769\$	307:696\$	231:211\$	—	76:455\$
Espirito Santo.....	267:346\$	310:123\$	271:827\$	295:217\$	270:909\$	281:200\$	212:317\$	—	41:013\$
Rio Grande do Norte.....	30:670\$	51:501\$	43:599\$	43:594\$	41:018\$	43:669\$	28:711\$	—	14:946\$
Piauí.....	15:195\$	29:291\$	71:579\$	71:570\$	62:211\$	51:237\$	32:005\$	—	19:232\$
Mato Grosso.....	(a) 20:988\$	(a) 37:011\$	(a) 30:813\$	(a) 53:387\$	(a) 31:056\$	30:378\$	(a) 39:925\$	+	3:547\$
Somma....	9.995:515\$	12.211:211\$	17.191:839\$	17.871:186\$	15.959:987\$	11.712:515\$	17.521:350\$	+	2.811:814\$

(a) Estes valores foram calculados sobre o expediente arrecadado de meio por cento por falta dos mappa desta importação.

(b) Compreheudo o 1.^o semestre.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 18 de Abril de 1865. — O Subdirector, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

N. 92.

Quadro dos valores das reexportações no anno de 1863—1864 comparados com os do termo médio dos de 1858—1859 e os de 1862—63.

ALFANDEGAS.	1858—59.	1859—60.	1860—61.	1861—62.	1862—63.	TERMO MÉDIO.	1863—64.	Comparação de 1863—64.			
								Com 1862—1863.	Com o termo médio.		
Rio de Janeiro.....	1.892:089\$	1.369:809\$	1.257:153\$	1.010:752\$	857:716\$	1.283:501\$	923:011\$	+	65:295\$	—	360:495\$
Bahia.....	534:068\$	307:081\$	117:585\$	114:143\$	239:791\$	262:641\$	211:223\$	+	4:429\$	—	18:431\$
Pernambuco.....	83:022\$	111:728\$	117:802\$	170:802\$	160:598\$	135:991\$	225:781\$	+	60:183\$	+	89:790\$
Maranhão.....	59:113\$	38:568\$	32:639\$	17:766\$	41:612\$	30:152\$	1:953\$	—	36:687\$	—	31:197\$
Pará.....	13:201\$	15:158\$	13:918\$	43:006\$	169:102\$	51:075\$	32:589\$	—	130:613\$	—	18:488\$
Rio Grande do Sul.....	10:081\$	221:600\$	49:107\$	48:352\$	16:727\$	100:553\$	42:966\$	+	26:239\$	—	57:587\$
Uruguayana.....	11:266\$	\$	\$	\$	\$	2:253\$	\$	+	\$	+	2:253\$
Santos.....	\$	4:879\$	\$	233\$	05\$	1:011\$	5:522\$	+	5:427\$	+	4:481\$
Paranáguá.....	50\$	87:659\$	\$	14:406\$	1:208\$	20:663\$	\$	—	1:208\$	—	20:663\$
Ceará.....	1:253\$	16\$	\$	\$	3:614\$	1:008\$	8:250\$	+	4:636\$	+	7:242\$
Santa Catharina.....	49:515\$	16:254\$	1:220\$	46:113\$	81:225\$	39:471\$	60:088\$	—	24:137\$	+	20:617\$
Aloçuas.....	200\$	19:296\$	\$	1:392\$	\$	4:176\$	\$	—	\$	—	4:176\$
Paralyba.....	118\$	\$	262\$	\$	\$	82\$	\$	—	\$	—	82\$
Rio Grande do Norte.....	\$	500\$	2:610\$	\$	\$	628\$	30\$	+	30\$	—	598\$
Planty.....	\$	\$	\$	\$	3:955\$	791\$	\$	—	3:955\$	—	791\$
Mato Grosso.....	2:907\$	\$	400\$	1:230\$	\$	907\$	\$	—	\$	—	907\$
Somma...	2.801:641\$	2.226:291\$	1.593:056\$	1.504:790\$	1.578:976\$	1.940:919\$	1.517:415\$	—	31:561\$	—	393:534\$

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, 18 de Abril de de 1865. — O Subdirector, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro dos valores do commercio e da navegação entre o Imperio e o Rio da Prata nos annos de 1862—1863 e 1863—1864, e o termo medio dos cinco anteriores a 1863—1864.

ALFANDEGAS.	IMPORTAÇÃO.			EXPORTAÇÃO.			REEXPORTAÇÃO.		
	1862—63.	Termo medio.	1863—64.	1862—63.	Termo medio.	1863—64.	1862—63.	Termo medio.	1863—64.
Rio de Janeiro.....	3.974:1528	4.485:1918	6.975:1008	1.011:9308	1.515:4938	1.157:9028	157:6018	483:3918	102:0108
Bahia.....	1.291:0158	873:1808	971:3928	187:0978	332:0808	312:3338	8	1:1308	2:0808
Pernambuco.....	608:6798	499:9128	581:7908	1.509:0728	1.455:7798	892:7618	2288	1:0438	1:5498
Maranhão.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Pará.....	8	1:1128	8	8	8	8	8	8	8
Rio Grande do Sul.....	161:9878	109:1198	191:3898	195:1908	161:5938	136:3888	10:1418	33:3538	21:0228
S. José do Norte.....	8	8	8	9:0108	6:2838	8	8	8	8
Porto Alegre.....	13:2058	12:8368	30:4798	20:1978	119:1218	201:7648	8	8	8
Uruguayana.....	235:1058	332:5088	(a) 125:1358	168:7068	379:8518	(a) 107:1068	8	2:2538	8
Santos.....	1:1258	4:5158	8	8	8	8	8	2448	8
Paranaguá.....	271:0018	121:1918	46:0908	677:0228	729:1218	536:3918	8	8	8
Antonina.....	1:0088	2:1358	8:9228	156:8118	95:9318	100:9718	8	8	8
Santa Catharina.....	152:3938	101:1558	113:1428	90:6048	127:1198	150:4048	50:8098	20:0838	5:7638
Alagoas.....	8	4248	8	39:5158	7:9028	8	8	8	8
Sergipe.....	8	6068	8	0:5098	2:4018	8	8	8	8
Rio Grande do Norte.....	8	2078	8	8	8	8	8	8	8
Mato Grosso.....	8	8	13:7308	8	8:0818	87:2998	8	8	8
Summa..	6.650:5638	6.517:7878	6.002:8708	5.152:2878	4.975:1618	4.014:2628	218:8128	542:0978	198:8748

NAVEGAÇÃO.

ANNOS.	BANDEIRAS.	ENTRADAS.			SAHIDAS.			ANNOS.	BANDEIRAS.	ENTRADAS.			SAHIDAS.			
		Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.			Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	
1858—1859.	Nacional.....	421	17.525	1.308	213	10.100	1.130	Termo medio de 1858—1863.	Nacional.....	340	19.153	1.407	163	18.747	1.149	
	Estrangeira.....	171	47.710	1.770	167	46.115	1.800		Estrangeira.....	202	54.561	2.017	190	57.910	2.699	
1859—1860.	Nacional.....	288	15.757	1.055	110	13.132	797	1863—1864.....	Nacional.....	280	23.173	1.605	300	25.129	1.788	
	Estrangeira.....	187	52.330	1.861	207	61.105	2.052		Estrangeira.....	170	57.518	2.938	196	71.316	2.540	
1860—1861.	Nacional.....	490	10.488	1.012	263	10.588	1.213	Comparação de 1863—64.	com o termo medio....	Nacional.....	— 60	+ 4.020	+ 198	+ 137	+ 6.382	+ 648
	Estrangeira.....	219	59.301	2.525	170	43.565	2.022			Estrangeira.....	— 32	+ 2.954	+ 291	+ 6	+10.606	— 155
1861—1862.	Nacional.....	182	18.182	1.229	91	15.829	869	com 1862—63.	Nacional.....	— 40	+ 4.611	— 228	+ 164	+ 3.656	+ 89	
	Estrangeira.....	197	61.170	3.315	186	63.012	3.366		Estrangeira.....	— 38	+ 5.278	— 793	— 26	+ 1.138	— 1.690	
1862—1863.	Nacional.....	320	27.814	1.833	136	28.785	1.689									
	Estrangeira.....	208	62.240	3.731	222	76.184	4.236									

(a) 1.º Semestre.
Segunda Sub-Directoria das Reudas Publicas, em 18 de Abril de 1865. — O Sub-Director, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Relação das loterias até hoje concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.

Data das concessões.	Estabelecimentos a que foram concedidas.	Extrahidas.	Por extrahir.
Loterias, cujos Decretos marçào o numero, mas não dizem o tempo.			
Decreto de 23 de Maio de 1821 e Portaria de 12 do dito de 1826.....	Concede duas loterias annuaes para ser repartido o beneficio pela Santa Casa da Misericordia, Expostos, Recolhimento das orphãs, Collegio de Pedro II e Seminario de S. José.....	83	
Decreto de 29 de Outubro de 1835....	Idem duas loterias annuaes para o acabamento das obras da Casa de Correção.....	59	
Dito n.º 92 de 23 do dito de 1839....	Idem uma loteria annual, para o Hospital da Santa Casa da Misericordia desta Côrte.....	25	
Dito n.º 598 de 14 de Setembro de 1850.	Idem tres loterias annuaes para o melhoramento do estado sanitario.....	42	
Dito n.º 1.226 de 22 de Agosto de 1864.	Idem uma loteria mensal para o Montepio dos Servidores do Estado.....	6	
Loterias, cujo numero annual para a extracção é fixado no Decreto de sua concessão.			
Dito n.º 566 de 10 de Julho de 1850....	Concede vinte loterias ao Hospicio de Pedro II, para se extrahir uma por anno.....	14	6
Dito n.º 979 de 15 de Setembro de 1858.	Idem trinta e seis loterias á Imperial Academia de Musica e Opera Nacional, para serem extrahidas em tres annos, a doze por anno.	35	1
Dito n.º 984 de 22 do dito.....	Idem tres loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora das Brotas do Joazeiro, na Provincia da Bahia, para ser extrahida uma por anno.....	2	1
Dito.....	Idem tres loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora de Bom Jardim, na Provincia da Bahia, para ser extrahida uma por anno.....	2	1
Dito n.º 1.009 do dito.....	Idem quarenta loterias á Santa Casa da Misericordia desta Côrte para as obras do seu hospital, para serem extrahidas em dez annos, a quatro por anno.....	24	16
Loterias, cuja extracção depende de determinação do Governo por não ter designado o Decreto de sua concessão as que deverão extrahir-se annualmente.			
Dito n.º 237 de 27 de Novembro de 1841.	Concede tres loterias á Matriz da Ilha do Governador.....	1	2
Dito n.º 875 de 10 de Setembro de 1856.	Idem trinta loterias para o patrimonio do Hospicio de Pedro II.	6	24
Dito.....	Idem cem loterias para a construcção de um Theatro Lyrico nesta Côrte.....	25	75
Dito n.º 908 de 12 de Agosto de 1857.	Idem duas loterias para as obras das Matrizes de Nossa Senhora da Conceição, S. José e S. Benedicto da Cidade de Caxias.....	2
Dito.....	Idem duas loterias para as obras da Matriz da Boa-Vista, na Cidade do Recife em Pernambuco.....	1	1
Dito.....	Idem tres loterias á Associação Typographica Fluminense.....	3
Dito n.º 915 de 26 do dito.....	Idem duas loterias á Irmandade de S. Pedro da Cidade de Mariana em Minas.....	1	1
Dito n.º 916 do dito.....	Idem cinco loterias á Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecanicas, Liberaes e Beneficente.....	3	2
Dito n.º 917 do dito.....	Idem tres loterias para as obras das Matrizes da Villa Nova, Pacatuba, e Porto da Folha, na Provincia de Sergipe.....	1	2
Dito n.º 918 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras das Matrizes do Bonito, Altinho e Caruarú, na Provincia de Pernambuco.....	4
Dito n.º 934 de 7 de Julho de 1838....	Idem duas loterias para a construcção da Igreja Matriz de Santo Antonio da Cidade Diamantina.....	2
Dito.....	Idem duas loterias para a fundação de uma Casa de Caridade na Villa do Curvello, da Provincia de Minas.....	2
Dito.....	Idem uma loteria para a conclusão da Igreja de S. Francisco de Pitangui da dita Provincia.....	1
Dito.....	Idem uma loteria para a conclusão da Matriz da Parochia das Sete Lagoas, idem.....	1
Dito n.º 956 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras das Matrizes do Piahy.....	2	2
Dito n.º 961 de 22 do dito.....	Idem duas loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Nazareth da Trisidella, na Provincia do Maranhão.....	2
Dito n.º 963 de 26 do dito.....	Idem quatro loterias, a beneficio e reparo das differentes Matrizes da Provincia do Amazonas.....	1	3
Dito n.º 964 de 4 de Agosto do dito....	Idem doze loterias á Irmandade do SS. Sacramento da antiga Sé.	6	6
Dito n.º 986 de 22 de Setembro do dito.	Idem duas loterias em beneficio das obras da nova Matriz da Capital da Provincia das Alagoas.....	2
		339	162

Data das concessões.	Estabelecimentos a que foram concedidas.	Extrahidas.	Por extrahir
	Transporte.....	339	162
Decreto n.º 986 de 22 de Set. de 1858..	Concede quatro loterias em beneficio do Hospital de Caridade da Cidade de Maceió	1	3
Dito n.º 988 do dito	Idem quatro loterias á Bibliotheca Fluminense, para adquirir uma casa em que tenha os seus livros.....		4
Dito n.º 993 do dito.....	Idem quatro loterias em beneficio das obras da Igreja de N. Senhora da Conceição da Cidade do Aracajú, da Provincia de Sergipe....	2	2
Dito n.º 994 do dito.....	Idem quatro loterias ao Hospital da Misericordia da Cidade de S. João d'El-Rei, para estabelecimento e manutenção de um Recolhimento em que se eduquem as suas expostas.....	3	1
Dito	Idem uma loteria á Matriz da Villa de Oliveira, em Minas, para concerto do seu frontespicio		1
Dito n.º 997 do dito.....	Idem duas loterias para as obras das Matrizes de Ubatuba, na Provincia de S. Paulo	1	1
Dito n.º 1.015 de 6 de Julho de 1859...	Idem duas loterias para a conclusão do Hospital da Misericordia de Jacarehy na Provincia de S. Paulo.....		2
Dito n.º 1.025 de 27 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras das Matrizes de Nossa Senhora da Gloria e de Santa Thereza do municipio de Valença, na Provincia do Rio de Janeiro.....		4
Dito n.º 1.028 de 22 de Agosto do dito	Idem duas loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Livramento de Bananeiras da Provincia da Parahyba do Norte.....		2
Dito n.º 1.029 do dito.....	Idem quatro loterias em beneficio das Matrizes da Cidade da Victoria, S. Matheus e Villa de Guarapary, na Provincia do Espirito Santo.	1	3
Dito n.º 1.030 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras e outros objectos de que necessitarem as Matrizes das Parochias de Montes Claros, Contendas e S. Romão, Januaria, Barra do Rio das Velhas, Grão Mogol e Curvello, da Provincia de Minas Geraes.....	1	3
Dito n.º 1.034 de 30 do dito.....	Idem duas loterias para as obras das Matrizes da Villa de Oliveira e da Freguezia de Passa Tempo, na dita Provincia.....	1	1
Dito n.º 1.052 de 9 de Julho de 1860	Idem duas loterias para as obras da Matriz do Pilar, na Parahyba do Norte.....		2
Dito	Idem uma loteria para a conclusão das obras da Matriz da Villa Leopoldina da Provincia de Minas Geraes.		1
Dito.....	Idem uma loteria para a conclusão das obras da Matriz do Espirito Santo do Mar de Hespanha, na dita Provincia		1
		349	193

Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1865. —O Fiscal das Loterias, Antonio José de Bem.

Quadro demonstrativo dos Proprios Nacionaes existentes na Corte e Provincia do Rio de Janeiro, que se achão arrendados ou aforados, e dos terrenos de marinha ou artificiaes tambem aforados.

SITUAÇÃO.	OBJECTOS.	ARRENDATARIOS OU FOREIROS.	RENDA ANNUAL.			OBSERVAÇÕES.	
			Fôro.	Arrendam.	Total.		
MUNICIPIO DA CORTE.	Rua do Areal.....	Terreno de 15 braças de frente..	Herdeiros de Ezequiel Corrêa dos Santos.	150\$000	150\$000	Perpetuamente, por termo de 9 de Junho de 1853.
	» dos Barbozous.....	Dous ditos, n.º 61 B e outro nos fundos deste.....	Candido Martins dos Santos Vianna.....	120\$000	120\$000	Idem, ditos de 14 de Fevereiro de 1838, e 5 de Maio de 1840.
	» ».....	Dito pelos fundos da casa n.º 44	João de Siqueira Dias.....	14\$375	14\$375	Idem, dito de 11 de Novembro de 1845 a Joaquim Ferreira Sampaio.
	» ».....	Predios n.ºs. 27 a 33.....	Damas Belli.....	4:300\$000	4:300\$000	Por nove annos que se findão em 10 de Maio de 1873, por termo do contracto de 16 do Maio de 1864.
	» de Bragança.....	» » 10 a 20.....	Manoel Ferreira dos Santos Lima.....	15:000\$000	15:000\$000	Por nove annos a findar em 11 de Fevereiro de 1870, por termo de 23 de Janeiro de 1861.
	» de D. Manoel.....	» » 19 A e annexos.....	Amedée Carruete.....	1:000\$000	1:000\$000	Idem idem em 3 de Setembro de 1870, por termos de 13 de Março de 1859 e 24 de Março de 1863. De 4 de Março de 1863 até 4 de Março de 1865 o arrendamento foi de 1:000\$ annuaes: dahi em diante é de 2:000\$ por anno na fórma dos contractos.
	» Formosa (nos fundos).....	Terreno nos fundos das casas n.ºs. 68 a 74.....	Barão de Gurupy.....	35\$250	35\$250	Perpetuamente, por termo de 23 de Novembro de 1859.
	» Fresca.....	Casa n.º 17.....	Manoel Joaquim da Rocha.....	600\$000	600\$000	Por nove annos a findar em 2 de Junho de 1872, por termo de 3 de Junho de 1863.
	» da Guarda Velha.....	Terreno fronteiro a Secretaria do Imperio.....	Bartholomeu Corrêa da Silva.....	1:800\$000	1:800\$000	Sem tempo marcado, por termo de 12 de Março de 1864.
	» da Misericórdia.....	Numero 110 a 114 em 9 1/2 braças de frente.....	Antonio Freire Allemão e herdeiros de Bento José do Rego.....	10\$000	10\$000	Perpetuamente, por termo de 20 de Fevereiro de 1835.
	» » n.º 10.....	» n.º 10.....	Antonio Henrique Fabron.....	150\$000	150\$000	Idem por termo de 27 de Fevereiro de 1849.
	» dos Ourives.....	» sobrado e lojas n.ºs 1 a 11	Diversos.....	3:120\$000	5:120\$000	Por nove annos a findar em diversas datas até 4 de Agosto de 1872, por termos de 20 de Agosto de 1858, 20 de Junho, 23 de Julho e 5 de Agosto de 1863.
	» do Ouvidor n.º 64.....	» n.º 64.....	Junius Villeneuve & C.ª (seus successores).	6:000\$000	6:000\$000	Por nove annos a findar em 17 de Setembro de 1867, por termo de 8 de Outubro de 1856.
	» » n.º 62.....	Terreno n.º 62.....	Manoel Maria Bregaro.....	386\$750	386\$750	Perpetuamente por Carta de aforamento de 25 de Fevereiro de 1839, a M.me A. Vallais.
	» do Pascho n.º 9.....	» de 3 braças e 8 palmos de frente.....	José Killiam.....	70\$100	70\$100	Idem idem por Carta de 27 de Agosto de 1861.
	» » n.ºs 1 e 3.....	» de 12 braças de frente.....	Marius Echaliér & Diogo Giretillat.....	143\$000	143\$000	Idem por termo de 29 de Janeiro de 1858.
	Travessa da Barreira.....	» de 49 palmos e 3 pollegadas.....	Francisco de Araujo Reis Vianna.....	112\$500	112\$500	Idem por Carta de 26 de Setembro de 1861.
	Campo da Acclamação.....	» de 16 braças de frente.....	D. Diogolina Maria de Vasconcellos.....	200\$000	200\$000	Idem por termo de 2 de Novembro de 1849.
	Praia de D. Manoel.....	Theatro de S. Januario.....	Remigio de Senna Pereira e outros.....	2:410\$000	2:410\$000	Por nove annos a findar em 19 de Março de 1867, por termo de 20 de Abril de 1858.
	Diversas Praias.....	Terrenos artificiaes.....	Diversos foreiros.....	133\$255	133\$255	Perpetuamente por Carta de 21 de Agosto de 1863, 25 de Outubro e 3 de Dezembro de 1861.
Morro de Santa Thereza.....	Casa nos Dous Irmãos.....	Herj. de Cassiano Spiridião de Mello Mattos.....	48\$000	48\$000	Sem tempo, em virtude da Resolução de Consulta do Conselho de Estado de 21 de Dezembro de 1847.	
Ilha das Cobras.....	Predio.....	D. Eugenia Gadda de Sena Pereira.....	240\$000	240\$000	Idem pela Repartição de Mariuha em 1849.	
» ».....	Predio.....	Levino José da Silva.....	192\$000	192\$000	Idem, idem.	
» de Paquetá.....	Chacara e casa na Praia dos Frades.....	Agostinho Moreira de Queiroz.....	205\$000	205\$000	Por nove annos a findar em 31 de Dezembro de 1868, por termo de 12 de Novembro de 1859.	
Lagôa de Rodrigo de Freitas.....	152 chacaras e terrenos.....	Diversos.....	4:321\$254	4:321\$254	Sem limitação de tempo.	
	Patrimonio do Coll. de Pedro 2.º						
Rua da Alfandega n.º 309.....	Predio n.º 309.....	José Pedro Teixeira.....	360\$000	360\$000	Por tres annos, por termo de 19 de Janeiro de 1863, e a contar desta data.	
» das Violas.....	» n.ºs 102 e 101.....	Manoel Moreira Grillo.....	800\$000	800\$000	Por nove annos, a contar de 14 de Setembro de 1863, por termo da mesma data.	
Diversas ruas.....	Quarta parte de diversos predios administrados pela Ordem 3.ª da Penitencia.....	Diversos.....	5:100\$000	5:100\$000	Estas propriedades e as acima forão postas debaixo da administração da Fazenda por Aviso do Imperio de 10 de Agosto de 1860.	
PROV. DO RIO DE JANEIRO.	Morro da Armação.....	Terreno.....	Herd. do Visconde de Albuquerque.....	49\$920	49\$920	Perpetuamente por Titulo de 20 de Junho de 1835.
	» ».....	Chacara e casas para Asylo de Invalidos.....	José Gonçalves Chaves Salgado.....	846\$000	846\$000	Pela Intendencia da Mariuha em 14 de Nov. de 1859, sem tempo.
	Serra da Estrella.....	68 prazos na Fabrica da Polvora.....	Diversos.....	830\$327	830\$327	Sem tempo. Alguns destes prazos tem sido subdivididos, e outros estão litigiosos.
	Diversos Municipios.....	688 terrenos de marinha e artificiaes.....	Idem.....	3:355\$344	3:355\$344	Perpetuamente por cartas e termos de diversas datas.
				4:040\$794	49:178\$581	54:119\$375	

RELAÇÃO dos proprios Nacionaes da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro á cargo do Ministerio da Fazenda com declaração do serviço em que se achão, na forma do art. 12 § 4.º da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

NA CORTE.

1.

Grande edificio na rua do Sacramento, entre as travessas das Bellas-Artes e da Moeda com fundos até a rua de S. Jorge.

O sobrado da frente e do interior do lado das Bellas-Artes é occupado pelo Tribunal do Thesouro e respectivas Directorias, e Secretaria da Fazenda, Thesouraria Geral e Cartorio, a loja do lado das Bellas-Artes pela Recebedoria do Municipio; as do centro pelo Corpo da Guarda e pelas Pagadorias do Thesouro; as do lado da travessa da Moeda e o sobrado do mesmo lado e respectivas lojas são occupados pela Casa da Moeda; parte das lojas do fundo pela Estamparia do Thesouro, e parte pela Casa da Moeda.

2.

Edificio de sobrado na rua Direita n.º 50 A, entre a Praça do Commercio e casas particulares. O lado direito é occupado pela Repartição do Correio; o sobrado do lado esquerdo pela Caixa da Amortização, e parte da loja do mesmo lado pelo Corpo da Guarda, sendo outra parte occupada pela Alfandega, a cujo edificio está ligado por este lado.

3.

Grande predio irregular, composto de aglomeração de diversos edificios, por detraz da rua Direita, occupando o espaço que jaz entre as praias dos Mineiros e do Peixe e a rua do Mercado, do Rosario e Becco dos Adellos. Nelle se acha a Alfandega da Côrte.

Uma de suas partes liga-se com o edificio da Caixa da Amortização; por baixo da qual fica um armazem, e a esquerda um muro com portão para a rua Direita, de frente da rua da Alfandega. Faz parte do predio o Trapiche da Cidade, comprado em 1851.

Tambem fazem parte deste predio o caes e a doca em construcção e os armazens de ferro igualmente em construcção sobre o caes com frente para a rua do Rosario e para o mar.

4.

Um armazem e trapiche na Ilha das Cobras. Servem para a guarda e deposito de generos de estiva e moradia dos marinheiros das barcas e escaleres do serviço da Alfandega.

5.

Um edificio em construcção ao lado esquerdo do Paço do Senado no Campo da Acclamação, destinado para o estabelecimento da Casa da Moeda. Foi mandado construir por deliberação do Ministerio da Fazenda de 16 de Março de 1858, expedida em Aviso de 14 de Junho e

contractada a obra por termo de 3 de Junho do mesmo anno por nove centos e oitenta contos de réis, devendo ficar concluida em tres annos e meio, na fórma contractada.

6.

Ilha dos Ratos com algumas construcções provisórias destinadas ao serviço do caes da Alfandega e da Praia de D. Manoel: e de frente do Paço Imperial uns barcões com guindastes e officinas pertencentes as ditas obras construidos em 1853 e posteriormente.

7.

Um armazem provisório construido de cantaria no lugar onde esteve a ponte auxiliar do Consulado, no caes dos Mineiros proximo ao edificio da Secretaria da Marinha, com uma ponte para o serviço de embarque. O edificio tem a fórma de um rectangulo com 198 pés inglezes na frente parallela ao mar e 63 ditos de lado. Faz parte dos armazens da Alfandega para a entrada de generos de estiva.

8.

Fazenda Nacional da Lagôa do Rodrigo de Freitas, com 1.700 braças de frente e 2.700 de fundo, comprada para o estabelecimento das fabricas da polvora e das armas, etc.; e que ficou sem occupação além da parte destinada para o Jardim Botânico com a remoção da dita fabrica para a Serra da Estrella.

Está dividida em diversas chacaras e terrenos quasi todos arrendados a particulares. O Governo trata de dar execução ao § 13 do art. 27 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860, a fim de proceder a alienação dos desnecessarios ao Jardim Botânico, na fórma do § 2.º do art. 11 da Lei n.º 719 de 28 de Setembro de 1853.

9.

Theatro de S. Januario sito na rua do Cotovello, com 6.018 palmos quadrados, avaliado em 60:000\$000, em 1864, com um portão para a rua de D. Manoel. Está arrendado por 2:410\$000 annuaes, pagos a quarteis adiantados a Remigio de Sena Pereira e outros, por nove annos, a findar em 19 de Março de 1867, por termo de 20 do Abril de 1858.

Fazem parte do dito arrendamento as casas sitas na Praia de D. Manoel, hoje rua Fresca n.º 8, 10 e 12.

10.

Edificio na rua de D. Manoel n.º 19 A, que pertenceu ao antigo commissariado, com 32 palmos de frente, 177 de fundo e 9.204 quadrados, avaliado em 54:000\$000 em 1864. Compõem-se além do sobrado da frente dos armazens n.º 2 e 4 do becco do Theatro. Está arren-

dado, por contracto de 15 de Março de 1859, a Amedée Carruete, por 2:000\$000 annuaes, por nove annos, a findar em 3 de Setembro de 1870, com obrigação de proceder a reconstrução do predio, a qual começou pela parte da rua Fresca e prosegue para a frente. Fazem parte deste arrendamento as casas n.º 8 e 5 da rua do Cotovello.

Durante as obras que se devem concluir em dous annos paga o arrendatario annualmente sómente 1:000\$000.

11.

Quarteis de Bragança, sitos na rua deste titulo n.º 10 a 26, que servirão de quartel do antigo regimento de Bragança, com 343 palmos de frente, 221 de fundo e 75.803 quadrados. Estão arrendados por nove annos que terminão em 11 de Fevereiro de 1870, por contracto de 23 de Janeiro de 1861, a Manoel Ferreira dos Santos Lima, pela quantia annual de 15:000\$000, pagos a quartéis adiantados.

12.

Predio de sobrado n.º 64 e 64 A na rua do Ouvidor, com 62 palmos de frente, 130 de fundo e 8.060 quadrados, avaliado em 110:000\$000 em 1864. — Pela extinção dos Jesuitas, a quem pertenceu este predio, passou elle para o dominio do Estado, sendo destinado para residencia dos Ouvidores: depois passou a servir para a Caixa da Amortização, e mudada esta para o predio em que está hoje, foi arrendado, estando-o presentemente por contracto de 8 de Outubro de 1858, por 6:000\$000 annuaes, pagos a quartéis adiantados e por tempo de nove annos que se findão em 15 de Setembro de 1867, a Janius Villeneuve & C.ª

13.

Casa de sobrado n.º 23 na rua da Misericordia. Esava arrendada a Antonio Joaquim de Sousa Cardoso por 400\$000 annuaes, por contracto de 16 de Maio de 1846. Fallecendo o arrendatario continuou o seu fiador na posse. Como se acha em máo estado mandou-se proceder á sua reedificação, concluida a qual ficará valendo 24:325\$680

14.

Predio n.º 27 a 33 na rua dos Barbonos, com 102 palmos de frente, 586 de fundo e 59.772 quadrados, avaliado em 40:000\$000 em 1864.

Arrendado a Damas Bolle, por nove annos e a razão de 4:300\$000, por contracto de 16 de Maio de 1864, a findar em igual data de 1873.

15.

Predio n.º 17 da rua Fresca na Praia de D. Manoel adjudicado á Fazenda no inventario de Antonio José de Brito, para pagamento da decima do mesmo inventario no valor de 7:000\$000. Arrendado a Manoel Joaquim da Rocha, por tempo de nove annos a razão de 600\$ annuaes, por termo de 3 de Junho de 1863, obrigando-se o arrendatario a fazer os concertos, reparos e obras que elle necessita para sua conservação. As obras começadas pelo arrendatario não proseguirão por terem sido embarçadas pela Illm. Camara Municipal; o seu estado é o pior possivel.

16.

Terreno e ruínas do predio de sobrado n.º 6 da rua Fresca com frente para a rua de D. Manoel na esquina da rua do Cotovello, o qual estava arrendado e soffreu um incendio em 1863 de que resultou a sua total destruição. Trata-se de dar-lhe destino.

17.

Terreno na rua do Ouvidor com 2 braças, 1 palmo e seis pollegadas de largura na frente, 2 braças, 5 palmos e 6 pollegadas idem no fundo e 13 braças e 7 palmos de extensão, em que está edificada a casa n.º 62. Foi aforado por Carta de 25 de Fevereiro de 1839 a Mme. A. Vallais, da qual passou a Manoel Maria Bregaro, em virtude da Portaria de 31 de Maio de 1839.

A 1.ª foreira pagava 322\$500 annuaes: o actual, que ainda não solicitou titulo, paga 386\$750.

18.

Dito na rua dos Barbonos n.º 64 B, com cinco braças de frente, 32 e 9 palmos de fundo, e o terreno dos fundos até o aqueducto, e até o alto do morro, estendendo-se para os lados de Santa Thereza até os limites da possessão nacional, e dahi até o quartel dos Permanentes.

Aforado a Candido Martins dos Santos Vianna, o 1.º em 14 de Fevereiro de 1838, por 68\$732, e o 2.º em 5 de Maio de 1840, por 51\$268 annuaes.

19.

Dito na rua dos Barbonos n.º 44 encravado entre o quintal do predio deste numero e o prolongamento do aqueducto geral da Carioca, com 23 braças de testada pelo muro divi-orio do quintal do dito predio, 21 braças pelo lado do aqueducto, oito braças pelo muro divisorio do terreno de D. Maria da Gloria de Almeida, e 9 ½ braças pelo prolongamento do encanamento do Convento da Ajuda, que divide o quintal occupado pelo quartel de Permanentes. Está aforado desde 11 de Novembro de 1845 a Joaquim Ferreira de Sampaio, que o transferio á João de Siqueira Dias, que paga o foro annual de 14\$375, e não tem titulo.

20.

Terreno na rua do Arca! com 15 braças de frente para a dita rua, e 28 e 2 palmos de fundo desmembrados da chacara em que está edificad o Paço do Senado: aforado por Carta de 17 de Junho de 1856 a Ezequiel Corrêa dos Santos por 150\$000 annuaes.

21.

Dito na rua que izola a nova casa da moeda entre a dita rua e os fundos das casas n.º 68 a 72 da rua Formosa, com uma área de 2.206 ¼ palmos quadrados, desmembrados do terreno que formava a chacara do Senado.

Acha-se aforado ao Barão de Gurupy por Carta de 28 de Novembro de 1859, pela quantia annual de 35\$250 a contar de 4 de Outubro daquelle anno.

22.

Dito em que se achão edificados os predios n.º 110 a 114 da rua da Misericordia, tendo 9 ½ braças de frente, antigamente occupado pela casa denominada

do Guindaste, que cabio em ruínas, e cujos materiaes e restos forão vendidos a Bento José do Rego, a quem, por termo de 2 de Janeiro de 1835, foi concedido por aforamento o dito terreno, mediante o foro annual de 190000. Estão de posse deste terreno um herdeiro do concessionario e o Dr. Antonio Freire Allemão, que não tem titulo, mas que já o solicitarão.

23.

Terreno na rua da Misericordia n.º 10 em que havia um telheiro que estava arrendado ao Barão de Igrassú.

Passou a Antonio Henriques Fabron, a quem, por despacho de 12 e Portaria de 17 de Fevereiro de 1849, se mandou conceder o seu aforamento, mediante a quantia annual de 150000, de que a Recebedoria passou titulo em 22 de Fevereiro dito.

24.

Dito na rua do Passeio ou largo da Ajuda n.º 9 com 8 braças e 8 palmos de frente, confrontando com o prédio de José Luiz, pelo lado direito na extensão de 338 palmos, e com o de João Baptista da Costa na de 335 palmos, com fundos para o mar, com a largura de 85 palmos. Foi aforado por Carta de 18 de Fevereiro de 1834 a D. Januaria Archangela Tavares, cujos herdeiros o transferirão com o prédio nelle edificado a José Killian, a quem se pizou Carta de aforamento em 27 de Agosto de 1861, mediante a quantia annual de 70000.

25.

Terreno com 12 braças de frente no largo da Ajuda em que estão edificados os armazens n.ºs 1 a 3. Está aforado a Martins Echaliel e Diogo Gretillat, pela quantia annual de 144000, a que foi reduzida a da 400000, porque fôra concedido de aforamento a Mariano Carlos de Sousa Corrêa, por titulo de 20 de Fevereiro de 1835, por Portaria de 28 de Março de 1844. Os actuaes forreiros ainda não tem titulo deste aforamento.

26.

Dito no Campo d'Acclamação n.º 97 C. com 16 braças de frente, 43 1/2 desta ao fundo, confinando pelo lado esquerdo com a casa de Joaquim Ignacio da Costa Miranda, pelo direito com o terreno reservado para a abertura de uma rua em frente á da Alfandega, e pelos fundos com quintaes das casas da rua Formosa, com uma figura irregular, desmembrado da chacara do Senado, e avaliado 500000, por braça. Aforada a D. Dioguina Maria de Vasconcellos, por 200000 annuaes, por despacho de 29 de Outubro e Portaria de 2 de Novembro de 1849, e titulo desta ultima data.

27.

Casa no morro de Santa Thereza no lugar denominado—Dous Irmãos—edificada pela Intendencia Geral da Policia em 1829. Na fórma da Resolução de 31 de Dezembro de 1847, sobre consulta da Secção do Imperio do Conselho d'Estado, foi arrendada ao Senador Cassiano Speridião de Mello e Mattos, pela quantia de 48000 réis annuaes, por deliberação do Ministerio do Imperio, communicada ao da Fazenda por Aviso de 8 de Fevereiro de 1848, até a decisão final do processo de colamento das aguas e terreno do aqueducto da Carioca. Estão de posse della os herdeiros do referido Senador.

28.

Edificio contiguo á Secretaria do Imperio na rua da Guarda Velha, do lado do becco do Proposito, destruido por um incendio em 1852. Forão aproveitados o terreno, algumas paredes e materiaes, edificando-se telheiros e accomodações com uma área de cerca de 20.000 palmos quadrados, e despendendo-se com essas obras 33.000000. Nelle se acha estabelecida a Typographia Nacional. Uma pequena parte é occupada pelo Administrador do dito estabelecimento, por concessão de S. Ex. e a bem do serviço.

29.

Casa terrea no becco do Proposito n.º 14 nos fundos do edificio da rua da Guarda Velha contiguo á Secretaria do Imperio. Está occupada por D. Joaquina Rosa Firmina de Carvalho, viuva do Major José Joaquim de Carvalho, por concessão gratuita feita pelo Ministerio da Fazenda por despacho de 4 de Dezembro de 1844.

30.

Terreno da travessa da Barreira ao pé do Chafariz da rua do Espirito Santo, tendo de frente para a dita travessa, salva uma sargeta que alli existe, 49 palmos e 3 polegadas, do lado direito 100 palmos do outro lado, salva a sargeta, 97 palmos e 3 polegadas, e na linha do fundo, na divisão natural obliqua, 18 palmos e 2 polegadas.

Fazia parte da servidão do chafariz. Foi aforada á Francisco de Araujo Reis Vianna por 112000 annuaes, por Carta de 26 de Setembro de 1861.

NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

31.

Um terreno no morro da Armação na Cidade de Nitherohy, com uma casa de vivenda, com 156 braças de frente para a parte do mar e 124 e 5 palmos de fundo. Foi aforado ao Conselheiro Visconde de Albuquerque por Carta de 30 de Junho de 1835, a razão de 49000 annuaes.

PROPRIOS PERTENCENTES A OUTROS MINISTERIOS.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Chacara e casa na Praia dos Frades da Ilha de Paqueta, compradas ao Padre Manoel de La O's para o estabelecimento de um Cemiterio. Estão arrendadas a Agostinho Moreira de Queiroz por nove annos a findar em Dezembro de 1868, por termo de 12 de Novembro de 1859 a 200000 annuaes.

Patrimonio do Imperial Collegio de Pedro II, pertencente ao extinto Seminario de S. Joaquim, hoje occupado pelo externato do referido Collegio, a saber: 155 apolices da Divida Publica de juro de 6 % na importancia de 163800000, uma cautela do Banco Rural e Hypothecario do valor de 150000.

Duas moradas de casas de sobrado na rua das Violas n.ºs 102 e 104 arrendadas a Manoel Morcira Grillo por 800000 annuaes por 9 annos a findar em 14 de Setembro de 1872, obrigado o arrendatario aos concertos, e reparos de que precisarem.

Dita na rua d'Alfandega n.º 309; acaba de soffrer reparos na importancia de 1:350000, e está arrendada a José Pedro Teixeira por 9 annos a 360000 annuaes por termo de 19 de Janeiro de 1863.

A 4.^a parte das casas do sobrado n.^{os} 10, 20 e 22 da rua Direita e dos ditos n.^{os} 11, 13, 16 e 18 do Arco do Telles, das ditas n.^{os} 17 e 19 da Praia do Peixe ou rua do Mercado e da dita n.^o 28 da rua da Candelaria, cuja administração está á cargo da Ordem 3.^a de S. Francisco da Penitencia, proprietaria das 3/4 partes, rendendo annualmente, segundo o ultimo arrendamento, 5:100\$000 a favor do Collegio.

O Patrimonio do Collegio, que se augmenta annualmente com o producto da 4.^a parte de duas loterias da Santa Casa da Misericordia, foi mandado administrar pelo Ministerio da Fazenda, por Aviso do Imperio de 10 de Agosto de 1860, determinando-se que progedesse á administração e arrecadação do rendimento por Aviso de S. Ex. de 29 do mesmo mez e anno.

MINISTERIO DA GUERRA.

Oitenta e nove prazos de terras nas Fazendas Mandioca, e Cordoaria, occupadas pela fabrica da Polvora na Serra da Estrella. Arrendados a diversos particulares pela quantia de 842\$082 annuaes. Parte das terras comprehendidas nas concessões feitas está litigiosa, correndo em Juizo um pleito em que é autor Francisco José Nunes.

MINISTERIO DA MARINHA.

Predio de dous andares na Iha das Cobras. Arrendado a D. Eugenia Gadêa de Senna Pereira, viuva do Conselheiro Chefe de Divisão Jacintho Roque de Senna Pereira, a razão de 384\$960 por anno, sem limitação de tempo.—Este arrendamento foi reduzido a 240\$000 annuaes, por deliberação do respectivo Ministerio communicado em Aviso de 5 de Setembro de 1861.

Predio na dita Iha arrendado como o antecedente a Livinio José da Silva, por 192\$000 annuaes sem limitação de tempo e sem declaração das condições.

Chacara com casa de pedra e cal, comprada para servir de Asylo de Invalidos em Nitheroby, proxima á Armazão. Arrendada pela Intendencia da Marinha, em data de 14 de Novembro de 1859 á José Gonçalves Chaves Salgado, por 846\$000 annuaes, sem tempo determinado.

MINISTERIO D'AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

Grande predio de sobrado de dous andares na rua dos Ourives entre a de S. José e a da Assembléa, com perto do 230 palmos de comprido sobre 41 de largo formando um parallelogrammo, com um accessimo do lado da rua da Assembléa de 30 palmos em quadro e um telheiro que serve de cosinha e jardim.

Está destinado para o estabelecimento da Administração do Correio da Corte, logo que for desoccupado pela Ordem 3.^a do Carmo, a quem está arrendado o sobrado por nove annos, a findar em 19 de Março de 1867, por termo de 20 de Abril de 1858, a razão de 2:000\$000 annuaes.

As lojas estão arrendadas a diversos particulares, a saber: n.^{os} 1 e 3 a J. V. Dickens por 1:080\$000; as de n.^{os} 5, 7 e 9 a João Antonio Ferreira por 1:080\$000; a de n.^o 11 a Antonio Alves Ferreira por 960\$000 annuaes, por prazo de 9 annos, sendo o arrendamento pago a quartéis adiantados, por termos de 26 de Junho, 22 de Julho e 5 de Agosto de 1863.

Terreno na rua da Guarda Velha fronteiro a Secretaria do Imperio, até o principio da subida do morro de Santo Antonio. Arrendado a Bartholomeu Corrêa da Silva, sem limitação de tempo pela quantia annual de 1:800\$000, por termo de 12 de Março de 1864.

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas em 7 de Abril de 1865.—O Sub-director, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

RELAÇÃO dos proprios Nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, existentes nas Provincias, com declaração do seu estado e do serviço em que se achão, na forma do art. 12 § 4.º da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

1.

Casa terrea em máo estado. Nella se cha a Alfandega da Provincia.

2.

Dita em bom estado. Está arrendada á Administração Provincial por 420\$000 annuaes para o Lycéo da Capital.

3.

Terreno com alicerce e parede começada na Cidade das Alagoas. Está desoccupado.

Foi autorisado a sua venda pela Ordem n.º 6 de 12 de Fevereiro de 1861.

4.

Uma sorte de terras denominada da Trindade no termo da Villa de Porto de Pedras no lugar — Tatuamunha — arrendada a particulares por 500\$666.

PROVINCIA DO AMAZONAS.

1.

Uma casa terrea com 10 1/2 braças de frente e 13 de fundo. Nella está estabelecida a Thesouraria de Fazenda da Provincia.

Ameaçada de grande ruina, procede-se actualmente á sua reconstrucção.

2.

Dita de 61 1/2 braças de frente sobre 9 de fundo. Estava occupada pelas Secretarias dos Batalhões da Guarda Nacional, e foi ultimamente requisitada para se lhe dar outro destino.

3.

Doas fazendas de gado, denominadas S. Marcos e S. Bento, sitas no rio Branco, a 1.ª com 2.412 cabeças de gado vaccum e 231 cavallar, a 2.ª com 1.149 de vaccum e 260 cavallar. Pouco proveito se colhe da conservação destas fazendas.

4.

Diversos terrenos em que out'ora existião estabelecimentos ha muitos annos extinctos alguns dos quaes não são hoje conhecidos.

PROVINCIA DA BAHIA.

1.

Edificio na rua Direita do Palacio em bom estado. Está occupado pela Thesouraria de Fazenda e Recebedoria de Rendas internas.

2.

Dito na rua da Alfandega idem. Serve para o expediente da Alfandega e para a guarda das mercadorias sujeitas a despacho.

3.

Casa de sobrado de 3 andares nas Grades de Ferro em bom estado o 1.º e 2.º andares e armazem estão arrendados a Alexandre Francisco Rodrigues por 420\$000, annuaes. O 3.º andar pertence aos herdeiros do Coronel Vicente Ferreira Antunes Coriêa.

4.

Dita terrea na Saude, em bom estado. Allugada a Jeronymo Copque de Azevedo por 84\$000 annuaes.

5.

Fazenda denominada dos Curas em — Itaparica. — Arrendada á viuva do Brigadeiro Antonio de Souza Lima e outros por 362\$000 annuaes.

6.

Fazenda á margem do rio da Cidade de Valença, com uma casa em ruinas. O terreno está aforado á Antonio Francisco de Lacerda e outros por 731\$715 annuaes.

7.

Encapellado denominado — Santa Barbara — sito na Villa da Feira de Santa Anna aforado a diversos por 1:547\$000 annuaes.

8.

Dito denominado — Olhos d'Agua — na mesma Villa. Idem por 131\$160.

9.

Doas sortes de terras na Villa de Abbadia, denominadas — Cachoeira e Tabatinga. — Arrendadas á Antonio Francisco Maciel por 401\$000 annuaes.

10.

Terreno no Barbalho arrendado á José Pedro Moreira Rios, por 625000 annuaes.

11.

Dito no morro de S. Paulo com meia legua de frente. Está desoccupado.

12.

Dito baldio n'Agua de Meninos, freguezia do Pilar arrendado a Manoel Belens de Lima, por 105000 annuaes.

13.

Terreno no fosso do Forte de Santo Antonio, além do Carmo arrendado ao Dr. Januario Manoel da Silva por 125000 annuaes.

14.

Encampellado de S. Gonçalo na Villa de Jaguaripe. Aforado a diversos, não se podendo porém determinar o rendimento annual.

15.

Dito de Nossa Senhora dos Mares. Idem por 705597 annuaes. Por Ordem de 24 de Julho de 1863 mandou-se proceder ao tombo e avaliação dos bens que constituem este encampellado.

16.

Terreno na Villa de Carinhanha por detraz da Serra do Ramalho.

17.

Casa de adobes na Villa de Belmonte, em ruinas.

18.

Ferras na Cidade da Cachoeira.

19.

Casa sobre esteios na dita Cidade, em estado de ruinas. Estes quatro ultimos estão actualmente desaproveitados.

PROVINCIA DO CEARA'.

1.

Casa terrea na Capital. E' occupada pela Alfandega e respectivos armazens.

2.

Dita na Cidade do Aracaty, que servio de Alfandega. Parte está occupada pela Mesa de Rendas daquella Cidade, e parte arrendada á Fazenda Provincial por 1005000 annuaes.

3.

Casa de sobrado na Povoação de Arronches, em máo estado. Não tem applicação.

4.

Terreno na Villa de Aquiraz arrendado ao Reverendo Hypolito Gomes Brasil, por 45000 annuaes.

5.

Dito de uma legua em quadro na Povoação de Arronches, arrendada a diversos.

6.

Dito idem na Povoação de Macejana. Idem.

7.

Dito idem na Povoação de Soure. Idem.

PROVINCIA DE GOYAZ.

Uma casa de sobrado de taipa e madeira com 10 braças de frente e 6 palmos de fundo, com um quintal de 11 braças de comprimento e 10 ditas de largura, contendo uma meia agua no fundo de 5 braças de comprimento e 1 a 7 palmos de largura, sita no largo da Matriz da Capital.

E' occupada pela Thesouraria de Fazenda, e acha-se em bom estado.

PROVINCIA DO MARANHÃO.

1.

Casa de sobrado com 17 braças de frente e 13 de fundo no becco da Alfandega. E' occupado pela Alfandega e respectivos armazens.

2.

Dita na rua da Estrella. Parte é occupada por armazens da Alfandega e a maior parte está arrendada á Manoel José Gomes, por 3515000 annuaes.

3.

Dita terrea na Praia Grande. Serve de telheiro e ponte da Alfandega.

4.

Dita de sobrado na rua Grande arrendada á Eduardo Americo de Moraes Rego, por 3055000 annuaes.

5.

Dita na rua do Sol. Arrendada a Fernando Mendes de Almeida, por 317\$000 annuaes.

Esta casa soffreo ultimamente diversos concertos e reparos no valor de 773\$937.

6.

Dita na mesma rua. Idem a Tiberio Cezar de Lemos, por 252\$000 annuaes. Valor 4:000\$000 a 4:200\$000.

7.

Dita na mesma rua. Idem a Florisbella Maria da Conceição, por 204\$000. Valor 3:500\$000 a 3:800\$000.

8.

Dita na dita rua. Idem á José João Pereira de Sampaio, por 305\$000 annuaes,

9.

Duas ditas na rua do Açougue Velho. Arrendadas a Antonio Vieira Chaves, por 162\$000 annuaes.

10.

Dita na rua do Pontal. Idem a Raimundo Joaquim Cezar, por 120\$000 annuaes.

11.

Dita na Cidade de Alcantara. Servio out'ora de quartel militar: está em ruinas, e por isso sem occupação.

12.

Terreno na rua do Coqueiro com 6 braças de frente e 15 de fundo. Desoccupado.

13.

Dito na Cidade de Alcantara. Idem.

14.

Dito na rua de Santa Rita. Idem.

15.

Dito com poço murado na rua do Pontal. Arrendado a Joaquim Cezar, por 40\$000.

16.

Dito ao lado direito do Caminho Grande, foreiro á Camara Municipal.

17.

Dito junto a Fonte Mamoiim.

18.

Uma posse de terras em Guimarães com meia legua de frente e quatro de fundo na margem do Tury-assu.

19.

Uma dita na Comarca do Brejo com 750 braças de frente e uma legua de fundo no morro do Morcego á margem do Parnahyba. Estes quatro proprios estão por ora desoccupados.

20.

Uma fazenda denominada—S. Miguel—na comarca da Chapada, a L. do rio Alpercatas com 1 legua de frente e 3 1/5 de fundo. Tendo passado os escravos e gado para a fazenda de S. Bernardo, ficarão os terrenos sem aproveitamento.

21.

Fazenda de S. Bernardo de criação e lavoura na Comarca de Pastos Bons, sita na Ribeira do Alpercatas com 2 leguas de comprimento e 1 de largo, com 120 escravos dos dous sexos de diferentes idades, 162 cabeças de gado, instrumentos, utensilios, casas curraes, etc. Continua a ser administrada por conta da Fazenda por se não ter podido verificar o contracto de arrendamento que se mandára fazer.

Nos annos de 1863 a 1864 despendeu-se com o remonte de instrumentos, roupa e botica para o tratamento dos escravos e pagamento do Administrador a quantia de 856\$511. Não se sabe com exactidão a receita por ella produzida nesse anno, mas nos balanços da Thesouraria vem como renda de Proprios Nacionaes a quantia de 1:758\$676, da qual uma parte deve ser attribuida a este estabelecimento onde se mandou estabelecer a cultura do algodão.

PROVINCIA DE MINAS.

1.

Edificio de pedra e cal na Cidade de Ouro Preto. E' occupado pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Dito velho no alto do morro da Barra que servio de deposito de polvora, sem uso algum.

3.

Casa que servio de quartel da extincta companhia de Pedestres em Santa Anna de Alfé de Itabira, com um terreno contiguo. Não consta a applicação.

4.

Tres ditas no arraial de Cuiethé, sendo uma maior que servio de quartel da extincta 6.ª Divisão do Rio Doce. Idem:

5.

Dita que servio de residencia dos Intendentes no Municipio de S. João d'El-Rei. Arrendada a João Melchhiades de Souza Meirelles por 120\$000 annuaes.

6.

Dous terrenos, em que estiverão os quartéis demolidos da Cidade de Paracatu e de Santa Izabel. Sem applicação.

7.

Dito na Cidade da Campanha. Idem.

8.

Extincta fabrica de ferro no morro do Pilar ou de Gaspar Soares, no Municipio da Conceição. Trata-se de resolver a venda deste proprio.

0.

Fazenda do Chumbo, ou extincta fazenda da Mina da Helena no Municipio do Indaia. Alguns intrusos se tem apossado de parte das terras desta fazenda, o restante achá-se desaproveitado.

O predio chamado do contracto na Cidade Diamantina foi entregue á Presidencia á requisição do Sr. Ministro do Imperio para servir de Palacio de S. Ex. o Reverendissimo Bispo da Diamantina.

PROVINCIA DA PARAHYBA.

1.

Casa de sobrado na Cidade da Parahyba de 9 1/2 braças de frente e 3 e 3 palmos de fundo. E' occupado pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Predio no Varadouro. Está occupado pela Alfandega e respectivos armazens. Este proprio acaba de soffrer diversas obras de concertos e reparos de que carecia.

3.

Pequeno edificio, sito por detraz da antiga cadeia, que servio de Ermida dos presos. Estando sem applicação foi ordenada a sua venda por Aviso de 30 de Março de 1861.

4.

Casa que servio de deposito de Polvora. Idem.

5.

Casões na rua Direita. Achão-se arrendados a particulares.

6.

Casa muito arruinada sita no porto da Gameleira, por não prestar para o serviço publico, foi mandada vender, pelo Aviso acima citado, não tendo apparecido comprador, cahio esta casa em ruinas, sendo aproveitados somente alguns materiaes que forão vend.dos.

7.

Casões na praia de Tambau e Gravatá. Sem applicação.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

1.

Grande e antigo edificio (Convento dos extinctos jesuitas) no Pateo do Collegio. Está occupado por diversas Repartições publicas, entre as quaes a Thesouraria de Fazenda e a Recebedoria de Rendas internas.

2.

Edificio de dous andares (antigo Convento dos Congregados da Madre de Deos) serve de Alfandega.

3.

Trapiche e ponte de madeira na Praça do Forte do Matos. E' occupado pela Alfandega, servindo para o embarque dos generos de exportação.

4.

Tres armazens em Fora de Portas. Arrendados a André de Abreu Porto, por 1:000\$000 annuaes.

5.

Um dito na praça do Forte de Matos. Idem a João Baptista de Medeiros, por 205\$000.

6.

Um dito de pedra e cal, na dita praça. Idem á Thomaz de Almeida Antunes & Irmãos, por 1:300\$000 annuaes. Este armazem soffreu um incendio em Março de 1864, e em 31 de Agosto se effectou esse arrendamento, que foi approvedo pela Ordem do Thesouro de 4 de Novembro ultimo.

7.

Casa terrea só com paredes e telhas na rua de S. Sebastião na Villa de Iguarassú. Arrendada a Sebastião Antonio de Mello Rego por 49\$200.

8.

Dita de dous andares na rua Direita. Arrendada á Joaquim da Silva Lopes, por 460\$600.

9.

Dita de dous andares na rua do Padre Floriano no Recife. Arrendada á João Alves Ferreira por 591\$900.

10.

Dita na Cidade de Olinda, no Forno da Cal, em máo estado e sem occupação.

11.

Armazem. em Fora de Portas, no Recife. Arrendada á Joaquim José da Silveira, por 262\$000.

12.

Casa terrea na rua do Nogueira no Recife, muito arruinada, sem occupação.

13.

Dita na rua das Aguas Verdes. Arrendada a José Maria de Alencar, por 171\$000.

14.

Casa na rua de Santa Thereza. Arrendada á Margarida Maria da Conceição, por 74\$000.

15.

Dita na mesma rua. Arrendada á Amaro Francisco de Veras, por 71\$000.

16.

Metade de duas casas terreas na rua do Bom-Gosto, muito arruinada uma e a outra quasi demolida.

17.

Casa terrea na rua de S. Bento em Olinda. Arrendada a Joaquim Xavier Sobreira, por 40\$000.

18.

Aquartelamento na praia de S. Francisco da mesma Cidade. Arrendada a Manoel Antonio dos Passos e Silva por 54\$700.

19.

Um armazem e uma casa terrea na rua do Castellão na dita Cidade, muito arruinados

20.

Uma casa de tijolo e cal na Villa de Iguarassú. Arrendada a Antonio Gomes Cordeiro, por 34\$800 annuaes.

21.

Encapellado do Engenho Novo de Goyana no Termo de Goyanna. Arrendado ao Coronel Antonio Alves Vianna por 3:200\$000 annuaes.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

1.

Casa com 50 palmos de frente. Occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Armazem com 60 palmos de frente e 48 de fuudo. Occupado pela Alfandega, precisa de reedificação.

3.

Quartel e trem de Marinha em pessimo estado. Servem para a guarda dos escaleres d'Alfandega; e forão entregues a esta Repartição para em tempo virem a fazer parte della.

4.

Terrenos de 72 palmos de frente, antigamente occupado com a casa que servio de deposito de armas. Aforado perpetuamente por 21\$609 annuaes, a Francisco de Paula Lacé.

5.

Dito de 70 palmos, antigamente occupado com as cosinhas do quartel. Idem por 32\$900, a Manoel Pereira da Silva.

6.

Tres sesmarias, nas margens do rio Itajahy. Suppõe-se estarem occupadas por pessoas a quem em tempos anteriores os Presidentes concedêrão terras para estabelecimento de lavoura e criação de gado.

7.

Terrenos que forão occupados pelo quartel do Commandante e armazem da polvora no rio de S. Francisco. Não estão aproveitados.

8.

Terras que forão da Armação da Piedade. A maior parte estão occupadas por Colonos Allemães, por concessão da Presidencia da Provincia.

9.

Ditas que pertencêrão á Fortaleza de S. José da Ponta Grossa.

A Fortaleza está quasi destruida, e as terras occupadas por posseiros estabelecidos com casas e lavouras, por concessão da Presidencia da Provincia.

PROVINCIA DE SERGIPE.

1.

Casa terrea na rua da Aurora da Cidade do Aracajú. Occupada pela Alfandega e seus armazens.

2.

Terreno, com 6 braças de frente no largo de S. Francisco da Cidade de S. Christovão. Aforado a Manoel José Ribeiro Navarro, por 6\$200 annuaes.

3.

Terreno e ruinas de uma casa de taipa e telha, que servio de quartel do destacamento de Larangeiras. Não tendo applicação, foi mandado offerecer á Presidencia, na fórma por ella proposta em 1858.

4.

Casa no largo da Igreja do Senhor das Misericordias em S. Christovão. Por Aviso de 18 de Março de 1862, mandou-se proceder á sua venda.

5.

Terreno na Povoação dos Enforcados, em que existio uma casa comprada em 1828. Foi tambem mandado vender pelo Aviso acima citado.

6.

Diversas propriedades adjudicadas á Fazenda em execução promovida contra o devedor Antonio Manoel de Faro Leitão, no valor de 8:505\$000, avaliadas ultimamente para serem vendidas em 4:460\$000. Destas foi vendida por 260\$090 uma casa na rua do Coração de Jesus da Cidade de Larangeiras, que ficára a Fazenda por 750\$000 e comprehendida na ultima avaliação na importancia de 200\$000.

Ultimamente forão vendidas mais duas dessas propriedades, restando ainda cinco.

7.

Encapellado de Santo Antonio do Aracajú, incorporado nos Proprios Nacionaes.

Regularisou-se a sua administração, não se podendo, porém, por ora avaliar da sua utilidade e importancia, quér para o serviço publico, quér como fonte de renda.

PROVINCIA DE S. PAULO.

1.

Edificio contiguo á Igreja do Collegio, denominado Palacio do Governo. Neste edificio, além do palacio da residencia do Exm. Presidente da Provincia, funciona a Secretaria do Governo, a Thesouraria de Fazenda, o Thesouro Provincial, a Administração do Correio, as Collectorias Geral e Provincial, Inspectoria da Instrução Publica, e na parte unida a Igreja trabalha a Assembléa Provincial.

2.
Uma casa denominada Chacara da Gloria. Este proprio é distante da cidade, acha-se situado na estrada que segue para o Ypiranga. Não consta que esteja occupada com estabelecimento algum geral ou provincial, e segundo a Ordem do Thesouro Nacional n.º 81 de 5 de Outubro de 1859, tem de ser vendida.

3.

Uma casa de sobrado, na freguezia de Santa Ephigenia, na rua do Hospital. Acha-se occupada pelo Seminario das Educandas, estabelecimento provincial.

4.

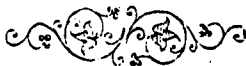
Uma casa terrea de dous lanços, na dita freguezia, contigua ao proprio supra. Acha-se arrendado.

5.

Uma casa de sobrado na mesma freguezia, com capella e extenso terreno, denominada Fazenda de Sant'Anna. E' onde existe o Seminario de educandos, estabelecimento provincial.

Das Provincias do Espirito Santo, Mato Grosso, Paraná, Piauhy, Rio Grande do Norte, e S. Pedro não chegarão ainda as informações exigidas por Circular da Directoria Geral das Rendas de 3 de Janeiro de 1862, acerca dos Proprios.

2.º Sub-directoria das Rendas Pnblicas em 7 de Abril de 1865.—O Subdirector, *José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.*



Mapa dos escravos da Nação conhecidos até Dezembro de 1864, com declaração dos estabelecimentos em que servem.

SEXOS E IDADES.	MUNICIPIO DA CORTE.										PROVINCIA DO PIAUHY.																															
	RIO DE JANEIRO.				PARÁ. (5)		MABANHÃO.		S. PAULO. (6)		SANTA CATHARINA. (7)		Departamento do Piahy.										Departamento de Nazareth.																			
	Arsenal de Guerra. (1)	Arsenal de Marinha.	Santa Casa da Miseric. (2)	Insp. G. das Gôr. Pub. (3)	Directoria dos Telegra- phos Electricos.	Fabrica da Polvoa. (4)	Fazenda de Arary.	Fazenda de S. Lourenço.	Colonia Milit. de Oribos.	Fazenda de S. Bernardo.	Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.	Capitania do Porto.	Arsenal de Guerra e Trem Naval.	Fabrica da Poivora de Coxipó.	Fazenda da Serra.	Cajazeira.	Mucambo n. 42.	Camelinhos n. 13.	Breginho.	Cachoeira.	Salinas.	Espanhos.	Canavieiras.	Fazenda Grand.	Caché.	Baqueirão.	Juliao.	Fortaria de S. Roberto.	Residencia.	Lagoa de S. João.	Gamelleira n. 25.	Traupocira.	Serrinha.	Cathares.	Algodões.	Olho d'agua.	Mato.	Guaribas.	Genipapo.	Mucambo n. 26.	Petitoria de S. Maximo.	Residencia.
Mascu- lino..	3	8	5	1	0	7	18	18	30	30	3	1	31	0	3	2	4	0	6	4	3	5	5	2	0	3	21	0	2	4	1	4	1	3	6	8	9	3	30	4	67	
Do 1 a 12 annos..	17	30	3	0	0	5	31	18	2	30	3	1	31	0	3	5	5	3	4	4	5	5	2	0	3	21	0	2	4	1	4	1	3	6	8	9	3	30	4	227		
» 13 a 50 ..	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
» mais de 50 ..	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Somma..	28	51	10	10	0	8	45	35	2	51	3	1	40	12	12	7	9	0	10	9	0	10	12	7	10	0	60	25	5	11	7	12	9	11	15	15	17	4	18	56	20	722
Femi- nino..	7	0	3	0	0	1	7	13	12	63	0	0	32	0	2	1	4	0	6	1	5	5	0	1	2	3	24	13	4	1	2	5	6	0	7	9	0	3	32	4	85	
Do 1 a 12 annos..	11	0	3	0	0	2	11	17	41	0	0	0	32	0	2	1	4	0	6	1	5	5	0	1	2	3	24	13	4	1	2	5	6	0	7	9	0	3	32	4	224	
» 13 a 50 ..	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
» mais de 50 ..	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Somma..	10	4	35	10	0	3	23	33	69	63	0	0	97	12	10	0	7	11	14	6	13	8	17	0	5	12	67	28	9	5	11	10	10	15	15	10	15	5	8	80	24	736
Total de cada estabelecim.	47	55	45	20	0	11	70	68	2	120	3	1	67	24	22	13	10	20	22	14	22	18	20	13	15	21	123	53	14	10	18	28	19	20	30	31	32	9	21	138	44	1668
Total de cada Provincia ..	179				11	140		120		10	3	68		861																				1668								

Observações.

- (1) Neste estabelecimento nascerão em 1861 2 escravos e falleceu 1.
 - (2) Desta estabelecimento libertarão-se 3 o fallecerão 2 escravos.
 - (3) Desta estabelecimento fallecerão 5 o libertou-se 1 escravo. Dos restantes 1 está dispensado de todo o serviço.
 - (4) Libertarão-se 2 em 1864.
 - (5) Não constão as alterações havidas.
 - (6) Dos escravos da Fabrica de S. João de Ipanema passarão diversos para o Estabelecimento Naval do Itapura, cujo numero o circumstancia não podem ser determinados por falta de dados; e 2 para a Colonia do Brilhante. Em Itapura nascerão 2 e fallecerão 2 em 1861.
 - (7) Fallecerão 2.
 - (8) Dos escravos existentes no Arsenal da Guerra falleceu 1. Na Fabrica de Ferro de Coxipó nasceu 1.
- Segunda Subdirectoría das Rendas Publicas, em 7 de Abril de 1865. — O Subdirector, José Mauricio Fernandes, Pereira de Barros.